

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia dezoito de agosto de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

**ECON LTDA-ME, CNPJ: 09.463.736/0001-70.**

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a EMPRESA(01) não atendeu os itens:

**3.1.21.** Prova de registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do RN

Do profissional Renato de Andrade Ramos dentro do prazo de validade.

**3.1.21.** Prova de registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do RN

Do profissional Paulo Neide de Melo Fragoso dentro do prazo de validade.

**3.1.22.** RQE- Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo conselho da classe ou Certificado de Especialização na área pretendida do Profissional Felipe Santos Carlos Belarmino;**Documentos do Corpo Clínico do profissional Emanuella Renata Rabelo Cosme****3.1.20.** Cópia do diploma do curso superior;**3.1.21.** Prova de registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do RN;**3.1.22.** RQE- Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo conselho da classe ou Certificado de Especialização na área pretendida;**3.1.23.** Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei;**3.1.24.** Certidão de Regularidade profissional da pessoa física; Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:BDAB0216**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer; CNPJ 08.428.765/0001-39

Objeto: Habilitação de profissionais/procedimentos aptos a realizarem atendimentos através deste Consórcio

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira – Presidente do CIS/Seridó; Roberto Magnus Duarte Sales – Superintendente da contratada

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:514F7582**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**Objeto:** Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 022/2023, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **LABORATÓRIO EXAO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.358/0001-64, com sede na Rua Felipe Guerra, 550, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**93999139

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
031/2023**

**Processo administrativo nº 005/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Cemed-Laboratório de Análises Clínicas ME Ltda.; CNPJ 02.266.905/0001-33

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Cleide Barbosa de Macedo, Sócia Administradora da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**CAF44040

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Cuidado, Educação e Saúde Ltda.; CNPJ 30.866.265/0001-38

**Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 014/2022, por 12 (doze) meses.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002.3.3.90.39.00

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 30 de julho de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira – Presidente do Cis/Seridó; Thalyne Yuri Araújo Farias Dias – Sócia Administradora da contratada

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**6F967775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA  
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO AGE  
23\_08\_2023**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
REGIÃO DO SERIDÓ RN**

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO  
AGE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada no dia **23 de agosto de 2023**, às 9h, no auditório da AMSO - TR, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação do “Selo Município Parceiro da Justiça do Trabalho” pelo Magistrado Inácio André de Oliveira, do TRT - 21ª região;
- 2) Apresentação e aprovação da legislação para uniformização dos Serviços de Inspeção Municipal – SELO SIM;
- 3) Formação do Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do CIM SERIDÓ;
- 4) Discussão a cerca do Piso Nacional da Enfermagem - Lei 14.581/2023;
- 5) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
Da Região do Seridó/RN —CIM Seridó.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**63F55EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

**OBJETO:**

Contratação de empresa para serviços apoio e suporte ao diário oficial dos municípios;

- Assessoramento e apoio na criação de conteúdos publicitários da FEMURN.

- Apoio e assessoramento em organização dos eventos da Escola dos Municípios da FEMURN, bem como, de órgãos governamentais no qual a FEMURN tem parcerias.

**CONTRATANTE:** Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

**CONTRATADA:**  
51.681.584 MARIA EDUARDA BEZERRA DO MONTE, inscrita no CNPJ 51.681.584/0001-49 representada por seu responsável legal Maria Eduarda Bezerra do Monte, inscrita no CPF/MF sob nº 107.069.074-00, residente e domiciliado na Avenida Amintas Barros, 2420 apto 702 Lagoa Nova CEP 59.062-350, Natal/RN

Valor: O valor é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: de 01/08/2023 a 31/07/2024

Natal/RN, 21 de agosto de 2023

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
/Presidente da Femurn  
Contratante

**MARIA EDUARDA BEZERRA DO MONTE**  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
Código Identificador:0E263241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4722/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO DOS CANTEIROS DA PRAÇA DO CORETO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** MANOEL V COSTA EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 09.281.146/0001-27, COM SEDE NA RUA DR. FERNANDO NOGUEIRA, 99, ZONA EXPANSÃO, LOTEAMENTO GUARAPES, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 12.654,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 18.542.0028.1094.1094 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8A283355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECISÃO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ACARI (RN).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

**Notificado:** COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54).

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração por parte da empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54), referente à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo os insumos), assim como de outros pequenos serviços gerais de engenharia, inclusive os de reforma e ampliação, constantes da tabela do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI e, de modo secundário, os constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, para atender as unidades escolares e unidades de saúde do Município de Acari/RN.

Devidamente notificada para apresentar defesa e/ou justificativa, a empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54) não questionou os fatos apontados nos autos, além de ter se comprometido a realizar os reparos necessários na obra realizada no Anexo da sede da Prefeitura Municipal.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Analisando o presente processo, ficou comprovado taxativamente que a empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54) descumpriu suas obrigações ao executar serviço de má qualidade que, além de transtornos, gerou prejuízos à Municipalidade no montante de R\$ 12.778,86 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Diante disso, é de ser ressaltado que, além das obrigações prevista ao participar do processo licitatório acima mencionado, a empresa Notificada detinha obrigações previstas nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art.70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Diante disso, faz jus à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações e Contratos, quais sejam:

Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, importante frisarmos que a Assessoria Técnica Jurídica ofertou parecer favorável à procedência do presente processo administrativo de responsabilização

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo de responsabilização, razão pela qual aplico à empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54), a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Além disso, condeno a empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54) a proceder ao ressarcimento ao erário público municipal do montante de R\$ 12.778,86 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de juros legais e correção monetária.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos, controladoria e procuradoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Inexistindo ressarcimento voluntário da quantia acima mencionada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa do Município.

Cumpra-se,  
Publique-se

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Léia Cunha Galvão  
Código Identificador:D88419DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº119/2023, Nº120/2023, Nº121/2023,  
Nº122/2023, Nº123/2023, Nº124/2023 E Nº125/2023.**

**Processo Administrativo nº3386/2023**

**Pregão Eletrônico nº 48/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **B V FELIX SARMENTO** (CNPJ 34.904.903/0001-19), **DENTAL MARIA LTDA** (CNPJ 09.222.369/0001-13), **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ 26.690.173/0001-72), **ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI** (CNPJ13.547.970/0001-53), **ODONTOMED LTDA** (CNPJ 27.205.945/0001-04), **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** (CNPJ 33.992.679/0001-00), **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** (CNPJ 30.082.076/0001-74), para assinatura das atas Nº119/2023, Nº120/2023, Nº121/2023, Nº122/2023, Nº123/2023, Nº124/2023 E Nº125/2023 no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: sempacacari@gmail.com

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Léia Cunha Galvão  
Código Identificador:AEDA2D5F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Recursos de Políticas Públicas no Valor de R\$ 620.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari e destinados ao CRAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202/2021, Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 21 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta com *Espelho da Programação nº 240010920230002 com Recursos para Políticas Públicas nº 55901240010202302 no Valor de R\$ 620.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari e destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com vistas a Aquisição de 02(Duas) VAN'S.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Léia Cunha Galvão  
Código Identificador:8CF093F4

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Destinação de Uma Van com Acessibilidade para o Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202/2021, Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 21 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Aprovação da Destinação de Uma Van com Acessibilidade para o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, relativa à Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Léia Cunha Galvão  
Código Identificador:7733E416

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 87/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MAILSON GONÇALVES GREGÓRIO**, CPF/MF nº 082.805.294-89, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, nomeado por meio da Portaria nº 23, de 10 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de agosto de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:02C81831

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 88/2023 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público inacumulável de servidora pública que indica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público pleiteando a declaração de vacância do cargo público para tomar posse em outro cargo inacumulável;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública, provido pela servidora DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 10.630, através da Portaria nº 039, de 30 de abril de 2023 (nomeação), em virtude da posse e nomeação em outro cargo público (cargo de enfermeira no Estado do Rio Grande do Norte – Diário Oficial do Estado do RN - edição nº 15.481, de 05 de agosto de 2023) inacumulável, nos termos do artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Acari).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de agosto de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E41B0B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e, considerando a desistência expressa realizada pelo 2º candidato (Adeilton Moraes de Menezes Oliveira) classificado no referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 004/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
03	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	10,0	3º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dias **22 de agosto de 2023, das 08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de agosto de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D914FD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 007/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 007/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências expressas da 1ª e 2ª classificadas (Amanda Rosendo dos Santos Silva e Andressa Azevedo de Oliveira), torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUNTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 007/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
03	Maria Lucilene da Silva	10,0	3º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **22 e 23 de agosto de 2023**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A89FEE8C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC\_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte; considerando que no 6º Edital de Convocação, o candidato convocado para o cargo de motorista não atendeu à convocação, e, de ordem do Sr. Prefeito

Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

**MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
FÁBIO JÚNIOR DE MORAIS	22,00	09

**ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA	27,00	02

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **06 de setembro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;

m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**02A94FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
AVISO CERTAME LICITATORIO PE 29-2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 29/2023, julgamento “menor preço por lote”, com data de abertura para o dia 01.Setembro.2023 às 09:h:00:m. Objeto: aquisição de instrumentos musicais destinados as bandas/fanfarras municipal, a serem utilizados nas festividades culturais e Social do município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 21.Agosto.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**CA095AB9

**LICITAÇÃO  
AVISO CERTAME LICITATORIO PE 30-2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, para formação de registro de preços - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 30/2023-SRP, julgamento “menor preço por global”, com

data de abertura para o dia 04.Setembro.2023 às 08:h:00:m. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 21.Agosto.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**E7C8FBAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO -  
COMISSÃO MUNICIPAL**

**Edital de Homologação de Resultado - Comissão Municipal  
Central de Gestão Democrática - CMCGD.**

**EDITAL 002/2022 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE  
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA O RESULTADO DO  
PROCESSO DE ESCOLHA DE VICE-GESTORA/VICE-  
DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PEDRO  
LOBRO DA COSTA - ALEXANDRIA/RN.**

A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática – CMCGD, designada para o Processo de Escolha de Vice-gestora/Vice-diretora da Escola Municipal Jardim Pedro Lobo da Costa - Alexandria/RN, para o triênio 2023-2025, no uso de suas atribuições, resolve homologar o resultado do Processo Eleitoral, nos termos da Lei 1.245/2022, realizado no dia 16 de agosto de 2023.

Segue a lista com o nome da escola, e sua respectiva chapa (inscrita e homologada), e que obteve votos de toda a comunidade escolar:

NÚMERO DA CHAPA	CANDIDATO	ESCOLA	MATRÍCULA
01	RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFANCIA PEDRO LOBO DA COSTA	006-1

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**

Presidente Da CMCGD

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**3E35770F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 –  
PROCESSO Nº 2.037/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior,*

*desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjuntamente e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** –Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja, Tal mapeamento gera dados que serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementarará os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas de trabalho para executar uma pavimentação, servindo de instrumento para a individualização de lotes e limites de vias públicas tem como principal finalidade a obtenção dos dados necessários para o estudo da viabilização do projeto. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamento topográfico para pavimentação de diversas ruas no Município que são caracterizada pela carência de pavimentação e drenagem urbana, onde serão implementadas ações de infraestrutura, contribuindo para a saúde pública, além da necessidade de desenvolver projetos para construção de acessórios de urbanização, como praças, polos esportivos, etc. Considerando o universo das áreas de atuação, a necessidade da contratação decorre pela sobrecarga do corpo técnico funcional dos profissionais da área de engenharia de engenharia e topografia da contratante, e a importância de estudar áreas específicas para inserir ações de implementação de infraestrutura básica no município de Angicos. Somado a isto está o fato, a correta demarcação dos limites destes terrenos se torna essencial, portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos é necessário para auxiliar no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

**2** –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

**Função:**15 – URBANISMO

**Subfunção:**452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

**PROJETO/ATIVIDADE:**2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FONTE:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3** –Contratação da empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.780.805/0001-38**, registrada na Rua Coronel José Teodoro nº 371, S Centro – Angicos/RN CEP: 59.515-000.

**4** –Valor global da contratação **R\$ 31.920,20 (trinta e um mil novecentos e vinte reais e vinte centavos).**

**5** –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:6ACB2F8E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 – PROCESSO Nº 2.037/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 – PROCESSO Nº 2.037/2023**, junto **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.780.805/0001-38** para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja, Tal mapeamento gera dados que serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementarará os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, no valor global de R\$ 31.920,20 (trinta e um mil novecentos e vinte reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de agosto de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:CCB51DFF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2023**, cujo objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de ar-condicionado split, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Após diligências solicitadas pelo Controle Interno via parecer jurídico. Onde se consagraram vencedoras as empresas: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 49.140.067/0001-10** do item 02 com o valor global de R\$ 34.900,00; **GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 44.060.520/0001-65** do item 03 com o valor global de R\$ 57.770,00; foram fracassados os itens 01 e 04. **Valor global da licitação R\$ 92.670,00.**

Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro Oficial - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**911AF2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **027/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Gestão Estratégica Arquivistas de processos administrativos com tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, e que atenda às necessidades de automatização completa de processos internos e externos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou no home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 21 de Agosto de 2023.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.Portaria Nº. 1526/2023.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**96B46713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 – PMB/SMITSP**  
**PROCESSO Nº. 11080001/2023**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº005/2023, Processo Administrativo nº 11080001/2023, até o dia 06 (SEIS) de setembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.** O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: [baralicitacao@gmail.com](mailto:baralicitacao@gmail.com). Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**CB7874DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 26/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do calendário para fins de pagamento do IPTU.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, prorrogar o calendário fiscal para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2023, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo:

**Art. 1º** – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:

Vencimento da Parcela Única – 30/11/2023

Vencimento da 1ª Parcela – 15/08/2023

Vencimento da 2ª Parcela – 29/09/2023

Vencimento da 3ª Parcela – 31/10/2023

Vencimento da 4ª Parcela – 30/11/2023

**Art. 2º**- Os demais termos do Decreto 001/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Este decreto revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE, e**  
**CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D532B07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 96/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/08/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F9BE9CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 021/2023/GS/SME, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão da Seleção Pública do Processo Seletivo de Monitor Voluntário para o Programa Brasil na Escola, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Marcos Antônio de Sousa** no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 2021, que institui o Programa Brasil na Escola.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão da Seleção Pública do processo seletivo de Monitor Voluntário para o Programa Brasil na Escola.

Artigo 2º - Compete a Comissão coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado em conformidade com Edital 002/2023, que será realizado em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Curriculum mediante documentos comprobatórios.

Artigo 3º - A Comissão será a responsável por elaborar e divulgar o cronograma da etapa para seleção de Monitor Voluntário para o Programa Brasil na Escola.

Artigo 4º - A Comissão da Seleção Pública de Monitor Voluntário para o Programa Brasil na Escola será composta por:

I. 01 (um) professor que atue no Ensino Fundamental Anos Finais da rede municipal de ensino;

II. 01 (um) Coordenador do Programa Brasil na Escola;

III. 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Um representante de Diretor da escola contemplada com o Programa Brasil na Escola.

Artigo 5º - Ficam nomeados para compor a referida Comissão:

Nº	Nome	Segmento
01	Fabrizio da Silva Rocha	Representante de Professores do Ensino Fundamental Anos Finais
02	Maria das Graças Oliveira Bezerra	Coordenadora do Programa Brasil na Escola
03	Ana Maria Oliveira da Silva	Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação
04	Francisco Reginaldo de Souza	Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação
05	Maria Elizabete dos Santos Dantas	Representante de Diretor da escola contemplada com o Programa Brasil na Escola

Artigo 6º - A Coordenação da Comissão da Seleção Pública de Monitor Voluntário será exercida pela coordenadora do Programa Brasil na Escola **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta portaria serão objetos de estudos da Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação em vigor.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Potaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4E4EEEC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO 2.144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 -  
PROCESSO 2.144/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de insumos de borracharia necessários para se fazer reparos em pneus e câmaras de ar de máquinas pesadas, caminhões, tratores, carros pequenos e motos pertencentes a frota própria da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN e geridos pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Padre Dehon, 3300 - Boqueirão - CEP 81.670-100.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 31/08/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 17/08/2023. Edição 3099. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 18/08/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

**2. DAS ALEGAÇÕES**

A empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, em suma, pugna pelo prazo de entrega, de 05 dias, presente no Item 6.1.2. do Termo de Referência, alegando que "fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA / PR) à (BOA SAUDE/RN)**.", a mesma acrescenta ainda que "[...] 05 DIAS de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias."

**3. DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A impugnação foi analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos, secretaria essa demandante.

**4. NO MÉRITO**

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Como dito acima, tais questionamentos foram analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos, descritos na íntegra abaixo:

#### RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE

Senhor Pregoeiro,

*No que concerne à impugnação posta pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ nº 47.270.248/0001-36, no qual em suma, questiona o prazo de envio dos materiais previsto no item 6.1.2. do Termo de Referência, “[...] 5 (cinco) dias, a contar a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE [...]”, informamos que, após uma análise mais cuidadosa, compreendemos a relevância do aumento deste prazo, onde o mesmo passará a ser de 15 (quinze) dias úteis, sendo este um prazo considerado suficiente para a perfeita entrega do objeto ora licitado, garantindo dessa forma a participação daqueles interessados localizados em regiões mais longínquas. Tal medida visa demonstrar a lisura do processo, em que o propósito fundamental sempre será a obtenção da melhor proposta, alinhado a princípios importantes da Administração pública, como o da Isonomia, da ampla competitividade, da legalidade, da igualdade, da impessoalidade e demais correlatos. Cumpre salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para o Município de Boa Saúde/RN.*

*Por fim, informamos que o Termo de Referência retificado será enviado o mais breve possível.*

#### 4. CONCLUSÃO

Sendo atribuições do pregoeiro, entre outras, examinar e decidir as impugnações, conforme descrito no Art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e não havendo previsão legal de envio à autoridade superior no caso de indeferimento de impugnação, informo PROCEDENTE PARCIALMENTE o pleito.

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE PARCIALMENTE, considerando que o novo prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, e não 20 (vinte) dias corridos, como proposto pela recorrente, por mais que na prática, o tempo concedido se equipare.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2023

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**2F05D196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 2.144/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta republicação o Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto trata-se de um Registro de preços aquisição futura e de forma parcelada de insumos de borracharia necessários para se fazer reparos em pneus e câmaras de ar de máquinas pesadas, carros pequenos e motos pertencentes a frota própria da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, a partir da retificação do termo de referência quanto ao prazo de entrega. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/08/2023 das 08h até às 09h00min do dia 01/09/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 01/09/2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 21 de agosto de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**CDA795E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**  
**– PROCESSO Nº 2.678/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 028/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/08/2023 das 08h até às 09h00min do dia 06/09/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 06/09/2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 21 de agosto de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**5E604046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2023 – DISPENSA Nº**  
**027/2023 - PROCESSO Nº 2.658/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA

**CPF:** 052.023.544-44

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE VOCALISTA-SANFONEIRO (PESSOA FÍSICA) PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE LAZER COM O GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2023  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Thiago José Dos Santos Costa – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de agosto de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**EF749C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido ordinariamente, no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando a Resolução 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 18 de agosto de 2023.

**PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**070C310B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h do dia 24 agosto 2023, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F89A27D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº323/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 323/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XX5.796.404-XX, vinculada a matrícula nº 0140, exercendo a função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **29/10/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**820BE4CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 324/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 324/2023 - SMG**

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo, CPF nº XX0.604.754-XX, Secretário Municipal de Saúde, quatro diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.416,00 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais) com destino a Salvador/BA para participar do “9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE”, com saída em 03/09/2023 e retorno no dia 06/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4C8E385E

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

**RECOMENDAÇÃO N. 001/2023 – CEE/CMDCA DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SÍMBOLOS, BRASÕES, FRASES OU IMAGENS PÚBLICAS NAS ELEIÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**

**RECOMENDAÇÃO N. 001/2023 – CEE/CMDCA**

Dispõe sobre a proibição do uso de símbolos, brasões, frases ou imagens públicas nas eleições de membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus/RN.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e:

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 4º, § 7º da Resolução nº 04/2023, aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 40 da Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para a eleições no território nacional, o uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime eleitoral, punível nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Eleitoral observou que alguns candidatos estão usando o brasão do município no material de divulgação de campanha;

**RESOLVE RECOMENDAR** aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município que, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, revisem o material de propaganda eleitoral, para retirar eventuais símbolos, brasões, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos de governo municipal, estadual e federal, além de empresa pública ou sociedade de economia mista, **sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração de crime eleitoral.**

Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2023.

**ANA LÚCIA DE MACEDO RIBEIRO**

Representante da Sociedade Civil

**ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Representante Governamental

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Representante da Sociedade Civil

**JOSÉ ADRIANO DA SILVA MOURA**

Representante da Sociedade Civil

**JÚLIA EVENLY LIMA DA COSTA**

Representante Governamental

**NATHÁLIA OLIVEIRA DA CUNHA**

Representante Governamental

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8FE1CC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido ordinariamente, no dia 21 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

**Considerando** a Resolução nº 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 21 de agosto de 2023.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**F1BB226A

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 08/2023- CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

Aprova a destinação de veículo para o município de Brejinho/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 21 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de Brejinho/RN, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 21 de agosto de 2023.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BB9EEA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos sem condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 002/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - CNPJ. 00.684.777/0001-12, EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ. 03.173.828/0001-30, J H N DE MELO LTDA - CNPJ. 21.597.589/0001-27 e SANTOS E FERNANDES EIREL - CNPJ. 02.909.308/0001-80, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caiçara do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**18B70FED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos sem condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCELIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:  
AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - CNPJ. 00.684.777/0001-12, EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ. 03.173.828/0001-30, J H N DE MELO LTDA - CNPJ. 21.597.589/0001-27 e SANTOS E FERNANDES EIREL - CNPJ. 02.909.308/0001-80, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 15 de agosto de 2023.

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**D4159FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2023**

Objeto: Aquisição de Veículo, tipo: passeio, 0km, capacidade para 5 lugares, ano/modelo no mínimo 2023/2023, Motor no mínimo 1.0, conforme demais características listadas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCELIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.770.238/0001-57, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2023.

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**EC47E56B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2023**

Objeto: Aquisição de Veículo, tipo: passeio, 0km, capacidade para 5 lugares, ano/modelo no mínimo 2023/2023, Motor no mínimo 1.0, conforme demais características listadas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.770.238/0001-57, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caiçara do Norte/RN, 15 de agosto de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**6EE6E4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº138/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **UBALDO DE VASCONCELOS LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 474.209.104-30, ocupante de o cargo PEDREIRO, a partir de 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2023.

Caiçara do Rio do Vento, de 21 de agosto de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**29AEFABD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº139/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º**- Designar a Senhora **LUCIANA CARLA MENDES PIRES** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º**- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º**- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º**- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de agosto de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**9C44262B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2023.07.05.0069**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2023.07.05.0069**

Considerando que em 18 de agosto de 2023 decorreu o prazo para interposição de Recurso Administrativo contra a Decisão de Habilitação sem que houvesse interposição por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as licitantes habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0069**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **24 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 21 de agosto de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**D74C69A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO. Nº 20211.033.11.0009

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 12.704.516/0001-04; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 031/2022, nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS;** **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 15 de julho de 2023 e termo final em 15 de julho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – Mércia Cristina Fernandes Pinheiro pelo **CONTRATADA.**

Caicó/RN, 14 de Julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**0BA33D90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**055/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.12.0066**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.12.0066**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 055/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino (Zona Rural e Urbana) do Município de Caicó, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/08/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/09/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de agosto de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**54C0B339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.xxx.xxx-51
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Ortoponto, em Recife/PE, no dia 11/08/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	11/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**261E27F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBK – 6E08			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar consulta na Clínica ION, em Natal/RN, no dia 11/08/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9BA86EDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				

Conduzir o (a) paciente Saturnina Merenciana da Silva, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B930F3B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.xxx.xxx-50			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:50 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN RQC - 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Adílio do Nascimento, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**87F1AEB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ - 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria das Vitorias da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

			UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0F6250B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE - 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E2E89D0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC - 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marizete Araújo de Alcantara, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BDC14ED7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES			
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15677			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Marizete Araújo de Alcantara, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D58016F3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rosicleide dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A436920A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ezinete Lima Neta, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C9E809C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Ezinete Lima Neta, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D47157A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 12/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	12/08/2023	R\$ 115,00	R\$ 115,00

**Importa a quantia de R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B0FB01FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Juraci de Almeida da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 13/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	13/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**22910530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELISA FERREIRA SOARES</b>			
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15677			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Juraci de Almeida da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 13/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	13/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**85AA1B85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JUSCIELHO BRITO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:35 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIM OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Josailson Barbosa da Silva, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**49188753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria do Socorro Santos, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 14/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**55A909C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Gonçalves de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AE9AD0C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luiz Gonçalves de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C925446B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cleane de Medeiros Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**341EB194

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	6270			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.xxx.xxx-96			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Cleane de Medeiros Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9257132C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
02:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
VAN QGQ – 9G66				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lucas Canindé Oliveira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/08/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BBDC8A7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Santana Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/08/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AF24E3B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Viagem para realizar revisão na Ambulância RQC – 0C76, na empresa CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 15/08/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	15/08/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**45849DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jusinete Eliete de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:242344DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Hilma Lourdes de Araújo Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/08/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:59B04BA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 529 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.29.0026;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA PAULINA BEZERRA**, matrícula nº 1.0918/1, Assistente Fazendário, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:299E874E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 530 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.20.0068;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **AVANI DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0100/1, Professora PEM-LPI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.131,61 (Dois mil e cento e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**E3DB90D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 531 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.23.0040;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ANA MARIA MORAIS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0044/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.840,53 (Hum mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**33AA88C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **01 de setembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1A771554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - COMISSÃO ESPECIAL**  
**ELEITORAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, torna público o Gabarito Preliminar do exame de conhecimentos e a relação dos aprovados no referido exame, realizados em 20 de agosto de 2023.

1 - DOS RECURSOS 1.1- O prazo para a interposição de recursos é dia 22 de agosto a 25 de agosto de 2023, conforme o edital das eleições, de acordo com o Edital das Eleições, não sendo aceitos recursos fora deste prazo. 1.2- O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado, nos moldes do Anexo IV – Formulário de Recursos, sendo devidamente fundamentado, constando número de inscrição, cargo e o nome do candidato que prestou o exame. O pedido deverá ser encaminhado via e-mail para [comdicacaraubas@gmail.com](mailto:comdicacaraubas@gmail.com) no qual será analisado pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

1.3- Os recursos recebidos fora dos moldes do Anexo IV – Formulário de Recursos, ou seja, com justificativas no corpo do e-mail e ainda os recebidos sem fundamentação lógica e coerente ou fora do tempo estipulado acima, serão desconsiderados e automaticamente INDEFERIDOS. 1.4- No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias.

2 - DOS GABARITOS 01 -

GABARITO PRELIMINAR - MUNICÍPIOS DO INTERIOR	
QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	B
2	C
3	B
4	A
5	C
6	C
7	C
8	C
9	D
10	D
11	B
12	B
13	C
14	D
15	D
16	B
17	B
18	D
19	C
20	C

Publica a relação dos candidatos aprovados, reprovados e eliminados no exame de conhecimento.

1 – Aucineide Henrique Praxedes Almeida	REPROVADO
---	-----------

Caraúbas-RN, 21 de agosto de 2023.

**RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7619336A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.412, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Caraúbas, o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, nos termos da presente lei.

**Parágrafo único.** O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

- I– Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II– As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
- VIII – outras receitas que venham à ser legalmente instituído.

**Parágrafo Único.** Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas – FMC”.

**Art. 3º.** Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Caraúbas:

- I – definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
- II – fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

**Art. 4º.** O Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Caraúbas.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Caraúbas, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

**Art. 6º.** Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

**Art. 7º.** O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

**Parágrafo único.** No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

**Art. 8º.** Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens e manifestações culturais.

**Art. 9º.** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultural.

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Caraúbas e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Conselho Municipal de Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

**Art. 10.** O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura e Turismo.

**Art. 11.** O Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

**Parágrafo único.** A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

**Art. 12.** Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de Caraúbas as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Caraúbas, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

**Art. 13.** As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

**Art. 14.** A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 21 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5C53020D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA BARROS, MARIZ &**  
**REBOUÇAS ADVOGADOS, CNPJ: 09.199**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**, inscrito CNPJ: **09.199.046/0001-56**, sediada rua Nelson Geraldo Freire nº 1567, Lagoa Nova, CEP: 59.064-160, Natal/RN, neste ato representado pela Sr. **GABRIELLA MELO DE**

**SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS**, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.096.573-ITP/RN e inscrito no CPF sob nº 050.084.544-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de escritório de advocacia destinado à prestação de consultoria e assessoria jurídica, notadamente concernente aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais: elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal: treinamento dos servidores e organização jurídica para implantação do protocolo e procedimentos para o passo a passo do processo administrativo municipal: pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa. com meios para qualificação capacitação dos funcionários em gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatório e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, i e ii nº 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, como prestações de contas do município até a vigência final do presente contrato; detalhamento específicos na elaboração de projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, inclusive como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questão de interesse do município que envolva demandas de profundo conhecimentos jurídicos e elevada expertise, em conjunto com procuradoria do município, dando complementação técnica e especializada

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Inexigibilidade De Licitação Nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 531008/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Barros, Mariz & Rebouças Advogados
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GABRIELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**82F63B8B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 001/2023

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2023 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **06 de setembro de 2023** com início às 10:00 horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 22 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**65F34592

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023

**Considerando** a sessão pública referente à Tomada de Preços Nº 005/2023, inicialmente aprazada para o dia 21/08/2023 às 09h.

**Considerando** as informações preliminares através do Setor demandante (Setor de Engenharia), há a necessidade de correção no Projeto Básico da referida Tomada de Preços devido à erros constantes no Projeto Básico;

**Diante do supracitado**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 724024/2023, na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico, que estava inicialmente aprazado para o dia **21 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09:00h**, na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

As empresas que fizeram o protocolo antecipado dos envelopes de documentação e proposta de preços (nº 1 e nº2) poderão solicitá-los

junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).  
Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@pmcaraubas@gmail.com. Após as devidas correções no Projeto Básico, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas, 21 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**258BC957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA SEG Nº 187/2023-GP.\*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **Audiência junto ao Ministério do Turismo e visitas aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do Rio Grande do Norte, para pleitos de emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União – OGU 2023/2024**, nos dias **21 e 22 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**30E045C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 01 de SETEMBRO de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote, objetivando o **registro de preços** para aquisição de som profissional. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 22 de agosto de 2023.

21 de Agosto de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D1C1BA04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL CORRETIVA DA RETROSCAVADEIRA JHON DEER COM FORNECIMENTO PEÇAS, ACESSÓRIOS E FUIDOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**F424E0B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**D842AAEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:7666C7D9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
3394/2023 DISPENSA Nº 026/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL 11 DE DEZEMBRO E BANDA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 31.304.201/0001-06, RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, 523, ALECRIM, NATAL RN CEP: 59.037-060.

**VALOR:** R\$ 1.866,00 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:AF840730**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

Aprova a destinação de veículo para o município de Cerro Corá/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Cerro Corá/RN, reunido no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei

Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de Cerro Corá/RN, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 21 de agosto de 2023.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:1FBBDDDB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023, em favor de DEBORA MONIK MARTINS CAMPELO, CNPJ nº. 18.594.486/0001-07, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS COMPUTADORES DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de Agosto de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:C46A1A76**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 074-2023 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº  
72/2023-GP**

**Portaria Nº. 074/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 21 de agosto de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 72/2023-GP de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN de 14 de agosto de 2023. Edição 3096.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C4314C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 007-2023 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº**  
**006/2023-ADM**

**Portaria Nº. 007/2023-ADM**

Coronel Ezequiel/RN, 21 de agosto de 2023.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 006/2023-ADM de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN de 14 de agosto de 2023. Edição 3096.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**MARIA DO AMPARO DOS SANTOS**  
Subsecretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2C81307A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DE MEMBROS E**  
**REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO**  
**DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO**  
**PESSOA – RN.**

Às nove horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, à sede do Instituto de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa – CoronelPrev, sito à rua João Rufino, número duzentos e oitenta e cinco, Centro, nesta cidade de Coronel João Pessoa-RN, em momento solene, reuniram-se os membros titulares e suplentes, nomeados através da Portaria PMCJP/GP 151/2023, publicada no DOM/FEMURN em quatro de agosto de dois mil e vinte e três, bem como a Prefeita Municipal, a senhora Maria de Fátima Alves da Costa, a Vice-Prefeita a senhora Mytsa Carla Alves da Costa, a Presidente do CoronelPrev, a senhora Angra de Almeida Gama Saturno, as diretoras a senhora Líliliana Nunes de Souza e a senhora Sinária Alves Duarte, dentre outras autoridades e pessoas convidadas. A solenidade iniciou-se com a composição da mesa pelas autoridades, seguindo-se pela palavra da senhora presidente do CoronelPrev, Angra de Almeida Gama Saturno, a qual deu as boas-vindas a Prefeita Municipal, às demais autoridades e a todos os conselheiros e conselheiras; a senhora Angra de Almeida Gama Saturno falou da importância que é o Conselho Municipal de Previdência para os segurados do RPPS e para a Política Previdenciária Municipal; também falou da evolução dos trabalhos do Instituto de Previdência – CORONELPREV, desde quando iniciou-se a nova gestão: apesar das dificuldades encontradas, mas, aos poucos sendo superadas as irregularidades junto à Secretaria de Políticas Previdenciárias estão todas sendo sanadas, restando apenas uma irregularidade; declarou que, devido ao trabalho e à parceria do CMP e a confiabilidade da gestora municipal, o CORONELPREV tem obtido a legal e efetiva autonomia; a senhora Angra de Almeida Gama Saturno fez votos aos novos conselheiros que tomarão posse de que venham atuar livre e conscientemente, realizando um trabalho de suma importância para o Município e para seus servidores. Em seguida, usou da palavra a Vice-

Prefeita Municipal, a senhora Mytsa Carla Alves da Costa a qual agradeceu pela a disponibilidade de todos para fazer parte do Conselho de Previdência Municipal -CPM, e desejou boa sorte a todos. Seguidamente usou da palavra a Prefeita Municipal, a senhora Maria de Fátima Alves da Costa agradeceu pela participação de todos no conselho e desejou sucesso a todos os futuros conselheiros. Logo após, foi convidado o senhor Atevaldo Nazário Silva, -presidente do CMP no biênio que se encerra, o qual agradeceu a todos pelo empenho nesta gestão, no qual foi Presidente do CMP e desejou muita paz e sucesso a todos que farão parte desse novo biênio, e sucesso ao novo

Presidente. Em seguida a vereadora Alzeni Rufino usou a palavra agradecendo por fazer parte do conselho e desejou sucesso a todos. Em continuidade, a cerimonialista fez a leitura da Portaria PMCJ/SG 151/2023, que “dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências”; e concluiu com a leitura dos termos de posse. Ato contínuo, a cerimonialista convidou a Prefeita Municipal, a senhora Maria de Fátima Alves da Costa, e todos os conselheiros e conselheiras para assinarem seus respectivos termos de posse. Dando prosseguimento, a cerimonialista convidou as autoridades para decomparem a mesa e convidou ainda os conselheiros, membros titulares a elegerem o presidente e o secretário do CMP, conforme estabelecido no parágrafo quarto do artigo setenta e dois da Lei Municipal 001/2023 e parágrafo terceiro do artigo primeiro do Regimento Interno do CMP; os conselheiros e conselheiras titulares, reunidos entre si, escolheram, por unanimidade, para os seguintes cargos os respectivos os membros: Presidente: Expedito Jacinto da Silva; Secretária: Atevaldo Nazário Silva. Após eleitos, os membros da Diretoria do CPM assumiram seus respectivos cargos, sendo eleitos, assim como os demais membros empossados, para o mandato de dois anos, com o término previsto para o dia quatro de agosto de 2025. Em seguida o Presidente eleito Expedito Jacinto da Silva usou a palavra para agradecer a presença e a confiança de todos, que está disposto a trabalhar junto com o Município para melhor andamento e crescimento de todos. Não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente do CMP encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Atevaldo Nazário Silva, secretária do CMP, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**4389E146

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 165/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE**  
**PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE**  
**CORONEL JOÃO PESSOA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO**  
**PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de agosto de 2023 e 20 de setembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:3C8C750E**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 166/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao **CRISTIANO PESSOA JALES**, ocupante de cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:EE47614A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 102/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.992.679/0001-00; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.382,39 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 02 de agosto 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:C3ABE3C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 003/2023 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA  
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS  
REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN**. Com o julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes **B K L CONSTRUCOES LTDA WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, CM CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**EMPRESA: BKL CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ (MF) 03.372.105/0001-60**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 14194163/2023, com validade até 28/10/2023, cujo responsáveis técnicos: **a)** engenheiro eletricitista sr. Luiz Paulo Rodrigues, com registro no CREA/RN sob n.º 210402949-0 e **b)** engenheiro civil e engenheiro de segurança no trabalho sr. Adelson Gustavo Coelho Porciano, com registro no CREA/RN sob n.º 211608836-4.

Certidão de registro e quitação pessoa física dos profissionais junto ao CREA/RN, **a)** de n.º 1415524/2023, com validade até 17/08/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Adelson Gustavo Coelho Porciano, com registro no CREA/RN sob n.º 211608836-4, e **b)** de n.º 1419321/2023, com validade até 25/10/2023, do responsável técnico o engenheiro eletricitista sr. Luiz Paulo Rodrigues, com registro no CREA/RN sob n.º 210402294-0.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro eletricitista Civil sr. Luiz Paulo Rodrigues, com registro no CREA/RN sob n.º 210402294-0.

Acervo n.º 1307632/2016 – que contempla serviços de iluminação espacial em 03 praças públicas situada no Município de Pedro Velho / RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1366444/2020 – que contempla serviços de iluminação da urbanização do entorno do açude denominado Eloi de Souza no Município de Cerro Corá / RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 2220442447/2016 – que contempla serviços de iluminação na praça central da cidade de Camaragibe / PE, compatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Adelson Gustavo Coelho Porciano, com registro no CREA/RN sob n.º 211608836-4, foi feito através do contrato social da licitante inclusive a respectiva art de cargo e função, haja visto que o responsável técnico da empresa ser sócio administrados da licitante, e o vínculo empregatício do engenheiro eletricitista sr. Luiz Paulo Rodrigues, com registro no CREA/RN sob n.º 210402949-0, foi feito através de contrato devidamente registrado em cartório, inclusive a respectiva art de cargo e função desta forma atendendo plenamente ao edital.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada.

**EMPRESA: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ (MF) 45.581.190/0001-90**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 14180302/2023, com validade até 04/10/2023, cujo responsáveis técnicos: **a)** engenheira civil, sócia administradora da licitante, sra. Kelly Gonçalves Di Gouveia, com registro no CREA/RN sob n.º 212133264-2 e **b)** engenheira civil e sra. Juliana Silva Rolim com registro no CREA/RN sob n.º 211163236-8.

Certidão de registro e quitação pessoa física dos profissionais junto ao CREA/RN, **a)** de n.º 1419086/2023, com validade até 22/10/2023, do responsável técnico a engenheira civil sra. Kelly Gonçalves Di Gouveia, com registro no CREA/RN sob n.º 212133264-2, e **b)** de n.º 1419141/2023, com validade até 31/08/2023, do responsável técnico a engenheira civil sra. Juliana Silva Rolim com registro no CREA/RN sob n.º 211163236-8.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome das respectivas engenheiras responsáveis técnicos da empresa.

Acervo n.º 1412314/2023 – que contempla serviços de iluminação espacial em 03 praças públicas situada no Município de Pedro Velho / RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 11415791/2023 – que contempla apenas serviços de assentamento e fixação de poste e instalações elétricas em edificações, compatível parcialmente com o objeto deste edital, isto é não atente a qualificação técnica.

Acervo n.º 1413624/2023 – que contempla apenas serviços de quadro de distribuição, disjuntores, tomadas de dois polos e caixa de inspeção, compatível parcialmente com o objeto deste edital, isto é não atente a qualificação técnica.

Acervo n.º 1969442014/2022 – que contempla apenas serviços em instalações prediais, incompatível com o objeto deste edital, isto é não atente a qualificação técnica.

Acervo n.º 1956732014/2022 – que contempla apenas serviços de pavimentação a paralelepípedos, incompatível com o objeto deste edital, isto é não atente a qualificação técnica.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício da engenheira civil sra. Juiana Silva Rolim, com registro no CREA/RN sob n.º 211163236-8, foi feito através do contrato social sem o devido registro em cartório, inclusive a respectiva art de cargo e função n.º RN20220498316 com previsão de término de contrato em 14.03.2024, e o vínculo empregatício da engenheira civil sra. Kelly Gonçalves Di Gouveia, com registro no CREA/RN sob n.º 212133264-2 se faz pelo contrato social da licitante, haja visto que esta responsável técnica da empresa ser sócia administradora da licitante

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, em virtude do acervo ser incompatível em quantidades e em especificações dos serviços objeto deste edital.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU LTDA  
CNPJ (MF) 07.126.573/0001-05**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1415852/2023, com validade até 24/10/2023, cujo responsáveis técnicos: **a)** engenheiro civil e de segurança o sr. Adão da Costa Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 210108137-7 e **b)** engenheiro agrônomo o sr. José Wilson Barbosa, com registro no CREA/RN sob n.º 210079149-4.

Certidão de registro e quitação pessoa física dos profissionais junto ao CREA/RN, **a)** de n.º 1418692/2023, com validade até 12/10/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Adão da Costa Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 210108137-7, deixou de apresentar a

certidão de registro e quitação do segundo responsável técnico o sr. José Wilson Barbosa, com registro no CREA/RN sob n.º 210079149-4, não atendendo assim o edital de licitação.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Adão da Costa Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 210108137-7.

Acervo n.º WEB – 44929/2010 – que contempla serviços de iluminação de praça de eventos situada no Município de Assu / RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º WEB 60931/2010 – que contempla serviços em edificações, incompatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

Não apresentou o vínculo empregatício do engenheiro agrônomo, o sr. José Wilson Barbosa, com registro no CREA/RN sob n.º 210079149-4 não atendendo assim o edital, e o vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Adão da Costa Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 210108137-7, foi feito através de contrato sem o devido registro em cartório, portanto não atende ao edital, inclusive a respectiva art de cargo e função n.º RN20230593919, desta forma não atendendo plenamente ao edital.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada.

**EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E  
EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ (MF) 06.783.315/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1417759/2023, com validade até 27/09/2023, cujo responsável técnico o engenheiro civil sr. Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, com registro no CREA/RN sob n.º 210753779-8, inclusive sócio e administrador da licitante.

Certidão de registro e quitação pessoa física do profissional junto ao CREA/RN, de n.º 1418507/2023, com validade até 09/10/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, com registro no CREA/RN sob n.º 210753779-8, inclusive sócio e administrador da licitante.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro Civil sr. Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, com registro no CREA/RN sob n.º 210753779-8.

Acervo n.º 1409179/2023 – que contempla serviços de edificação (unidade básica de saúde), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1402326/2022 – que contempla serviços de edificação (sala de aula para unidade escolar), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1408830/2023 – que contempla serviços de pavimentação de logradouros com pedras calcárias, pelo método convencional, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 13934/2022 – que contempla serviços de construção de praça pública, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1406337/2022 – que contempla serviços de construção de praça pública, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 171410/2021 – que contempla serviços de reforma de unidade básica de saúde (edificação), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1375654/2021 – que contempla serviços de construção de prédio comercial (edificação), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1342576/2019 – que contempla serviços de construção de galpão comercial (edificação), incompatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, com registro no CREA/RN sob n.º 210753779-8, foi feito através do contrato social da licitante inclusive a respectiva art de cargo e função n.º RN202000327765, haja visto que o respectivo responsável técnico da empresa ser sócio administrados da licitante desta forma atendendo plenamente ao edital.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresenta pela empresa acima qualificada.

**EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ (MF) 07.555.440/0001-54**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1419286/2023, com validade até 24/10/2023, cujo responsável técnico a engenheira civil sra. Cadidja Suerda de Carvalho Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 211567471-5.

Certidão de registro e quitação pessoa física do profissional junto ao CREA/RN, de n.º 1419291/2023, com validade até 24/10/2023, do responsável técnico a engenheira Civil sra. Cadidja Suerda de Carvalho Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 211567471-5.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da responsável técnico da empresa a engenheira Civil sra. a engenheira Civil sra. Cadidja Suerda de Carvalho Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 211567471-5

Acervo n.º 1345207/2019 – que contempla serviços de construção de 02 quadras de esportes, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1345215/2019 – que contempla serviços de pavimentação a paralelepípedos, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1344391/2019 – que contempla serviços de pavimentação a paralelepípedos, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1355147/2019 – que contempla serviços de urbanização de calçada onde consta execução de serviços de pavimentação inclusive instalação elétrica, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1344390/2019 – que contempla serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1340216/2018 – que contempla serviços de construção de um pórtico, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1352436/2019 – que contempla serviços de reforma e pintura de escolas (edificações), incompatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício da engenheira civil sra. Cadidja Suerda de Carvalho Araújo, com registro no CREA/RN sob n.º 211567471-5, foi feito através do contrato com a licitante devidamente registrado em cartório, inclusive a respectiva art de cargo e função n.º RN202000329376, desta forma atendendo plenamente ao edital.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresenta pela empresa acima qualificada.

**EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIA LTDA**

**CNPJ (MF) 97.519.353/0001-34**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1419308/2023, com validade até 25/10/2023, cujo responsável técnico o engenheiro civil sr. Hebert Garcia Furtado Costa, com registro no CREA/RN sob n.º 211042479-6.

Certidão de registro e quitação pessoa física do profissional junto ao CREA/RN, de n.º 1419224/2023, com validade até 24/10/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Hebert Garcia Furtado Costa, com registro no CREA/RN sob n.º 211042479-6.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do engenheiro do responsável técnico da empresa o engenheiro

Civil sr. Hebert Garcia Furtado Costa, com registro no CREA/RN sob n.º 211042479-6.

Acervo n.º 1406915/2022 – que contempla serviços de pavimentação e de iluminação pública no Município de Guimarães - RN, portanto compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1347838/2019 – que contempla serviços de pavimentação, calçadas, rede de abastecimento de água no Município de Guimarães - RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1406627/2022 – que contempla serviços de construção da praça pública santa cruz, inclusive rede de iluminação pública, construção de reservatório, e quadras socyte, no Município de Guimarães - RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1367516/2020 – que contempla serviços de construção de piscina inclusive iluminação no entorno, no Município de Major Sales - RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1339910/2018 – que contempla serviços de construção de praça da juventude inclusive iluminação pública no entorno, localizada no distrito de Baixa do Meio, Município de Guamaré – RN, pública, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1337900/2018 – que contempla serviços de pavimentação e drenagem no Município de Afonso Bezerra – RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1341044/2091 – que contempla serviços de reforma e ampliação do cemitério público de Afonso Bezerra – RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1390805/2022 – que contempla serviços de construção de 07 caixas d'água pré-fabricadas em concreto, em escolas públicas de Afonso Bezerra – RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 167505/2020 – que contempla serviços de ampliação de unidade escolar, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1320008/2017 – que contempla serviços de reforma em uma quadra de esportes, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1334093/2018 – que contempla serviços de construção de duas salas de aula, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1349961/2019 – que contempla serviços de urbanização do acesso ao centro da cidade de Major Sales – RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1334092/2018 – que contempla serviços de reforma da academia de saúde no Município de Luiz Gomes – RN, incompatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Hebert Garcia Furtado Costa, com registro no CREA/RN sob n.º 211042479-6, foi feito através do contrato celebrado com o profissional devidamente registrado em cartório e da respectiva art de cargo e função n.º RN20200336588, atendendo assim ao edital.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresenta pela empresa acima qualificada

79

**EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ (MF) 37.484.44/0001-62**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1415914/2023, com validade até 27/08/2023, cujos responsáveis técnicos são: **a)** o engenheiro civil sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, com registro no CREA/RN sob n.º 211403751-7, **b)** o engenheiro civil sr. Bismarc Danilo Pimenta Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 211043920-3.

Certidão de registro e quitação pessoa física dos profissionais junto ao CREA/RN, **a)** de n.º 1419300/2023, com validade até 31/08/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, com registro no CREA/RN sob n.º 211403751-7, **b)** de n.º 1417603/2023, com validade até 26/09/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Bismarc Danilo Pimenta Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 211043920-3.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome dos responsáveis técnicos da empresa:

Acervo n.º 1335530/2019 – que contempla serviços de construção de creche (edificação), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1406309/2022 – que contempla serviços de reforma e ampliação de escolas, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1388634/2021 – que contempla serviços de demolição e execução de pisos industriais, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1302388/2016 – que contempla serviços de construção de unidade básica de saúde (edificação), compatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Bismarc Danilo Pimenta Alves com registro no CREA/RN sob n.º 211043920-3 e a empresa, se fez por contrato sem o devido registro em cartório (portanto não atendeu ao edital), e com art de cargo e função n.º RN20200341468. O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, com registro no CREA/RN sob n.º 211403751-7 e a empresa, se fez por contrato sem o devido registro em cartório (portanto não atendeu ao edital), e com art de cargo e função n.º RN20200590321.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, pelos fatos acima elencados.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP  
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1419396/2023, com validade até 26/10/2023, cujo responsável técnico é o engenheiro civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028982-7.

Certidão de registro e quitação pessoa física dos profissionais junto ao CREA/RN, de n.º 1417898/2023, com validade até 01/10/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028982-7. Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do responsável técnico da empresa:

Acervo n.º 1376432/2021 – que contempla serviços de construção de módulo dos banheiros, urbanização do acesso ao terminal turístico inclusive a iluminação pública, em Santa Cruz – RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1319897/2017 – que contempla serviços de construção de pórtico e rede de iluminação pública no Município de São José do Seridó – RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1319898/2017 – que contempla serviços de construção de pórtico e rede de iluminação pública no Município de São José do Seridó – RN etapa II, compatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, com registro no CREA/RN sob n.º 160028982-7, se fez pelo contrato social, haja visto o mesmo ser sócio administrador da licitante, e com art de cargo e função n.º 00016002898275007120.

Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, pelos fatos acima elencados.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI  
CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1419511/2023, com validade até 31/08/2023, cujos responsáveis técnicos são os seguintes:

o engenheiro civil sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, com registro no CREA/RN sob n.º 211616400-1;

o engenheiro eletricitista sr. Roberto Rogie Maia Holanda, com registro no CREA/RN sob n.º 060739788-8;

a engenheira agrônoma sra. Whenia Benevides Ramalho, com registro no CREA/RN sob n.º 211570602-1;

o engenheiro civil sr. Waldemar Bruno Lima Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 211982006-6;

Certidão de registro e quitação pessoa física dos profissionais junto ao CREA/RN,

n.º 1419307/2023, com validade até 31.08.2023, do engenheiro civil sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, com registro no CREA/RN sob n.º 211616400-1;

n.º 1416086/2023, com validade até 29.08.2023, do engenheiro eletricitista sr. Roberto Rogie Maia Holanda, com registro no CREA/RN sob n.º 060739788-8;

n.º 14196702023, com validade até 31.08.2023, da engenheira agrônoma sra. Whenia Benevides Ramalho, com registro no CREA/RN sob n.º 211570602-1;

n.º 1419483/2023, com validade até 31.08.2023, do engenheiro civil sr. Waldemar Bruno Lima Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 211982006-6;

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do responsável técnico da empresa:

Acervo n.º 1395734/2022 – que contempla serviços de construção de unidade básica de saúde (edificações), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1371680/2020 – que contempla serviços de construção de um estacionamento no Município de Portalegre – RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1349228/2010 – que contempla serviços de construção de centro de idoso no Município de Mossoró – RN (edificação), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1319988/2017 – que contempla serviços de reforma, ampliação e adequações na sede da empresa, no Município de Patu – RN (edificação), incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1343382/2019 – que contempla serviços de pavimentação, incompatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, com registro no CREA/RN sob n.º 211616400-1, se fez pelo contrato sem o devido registro em cartório (portanto não atende ao edital), e com art de cargo e função n.º RN20230599696. Deixou de apresentar os vínculos empregatícios dos demais responsáveis técnicos.

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, pelos fatos acima elencados.

**HABILITADAS:**

- 1 - BKL CONSTRUÇÕES LTDA;
- 2 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 3 - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME;
- 4 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIA LTDA;
- 5 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP.

**INABILITADAS:**

- 1 - KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 2 - CONSTRUTORA ASSU LTDA
- 3 - CM CONSTRUTORA LTDA
- 4 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **31 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 22 de agosto de 2023 e encerra-se no dia 28 de agosto de 2023. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1A36212C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2023 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO**  
**E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DAS RUAS:**  
**MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ**  
**SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 100/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **22 de agosto de 2023**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **11 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzeta@gmail.com](mailto:cplcruzeta@gmail.com).

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6C231C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 438/2022**  
**TOMADA DE PREÇO: 10/2021**

**Tomada de Preço: 10/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL REMANESCENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 02 RUAS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA JOSÉ MULATINHO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

**Objeto: DA VIGÊNCIA**– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 18 de maio de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL REMANESCENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 02 RUAS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA JOSÉ MULATINHO. Ficando sua vigência alterada para 16.05.2023 até 30.11.2023 através deste **TERMO ADITIVO Nº 01**.

Currais Novos, 16 de maio de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**81B4D3DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ALBERTO JOSE DA SILVA - CNPJ: 35.962.636/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade de 225 serviços.

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 375 serviços.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e quantidade de 50 serviços.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e quantidade de 70 serviços.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 75 serviços.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 até 16/08/2024

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**408C97F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.224, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800142-53.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 280/2023-AJ/PMCN, de 07/08/2023, protocolizado sob o nº 14.837/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Monica de Fatima Cruz	2534	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNs-II "i"	Prof. PNe-iii "i"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado na *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de ESPECIALISTA em "Educação em Direitos Humanos", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:1DE3AA06

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.246, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804142-33.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 290/2023-AJ/PMCN, de 09/08/2023, protocolizado sob o nº 15.066/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Francisca das Chagas Caldas de Medeiros	1520	SEMEC	01/03/1988	Prof. PNs-II "j"	Prof. PNe-iii "j"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado na *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de ESPECIALISTA em "Fundamentos para Alfabetização e Letramentos", ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:1F22A605

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.223, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803258-38.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 282/2023-AJ/PMCN, de 07/08/2023, protocolizado sob o nº 14.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Soneide Rodrigues Lopes**, matrícula nº 2381, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

"Campos de Experiência e Saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação na Função de Participante, no período de 02/07/2012 e 12/09/2013, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:3D615D00

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.222, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803758-70.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 281/2023-AJ/PMCN, de 07/08/2023, protocolizado sob o nº 14.849/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Yuma Ferreira**, matrícula nº 2670, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

"Educação Ambiental", ministrado sob responsabilidade da Escola Técnica Infolabor - Centro Educacional Sul Mineiro LTDA - ME, no período de 17/07/2013 a 19/08/2013, com carga horária de 180 horas;

“Educação à Distância”, ministrado sob responsabilidade da Escola Técnica Infolabor - Centro Educacional Sul Mineiro LTDA – ME, no período de 01/09/2013 a 04/10/2013, com carga horária de 180 horas; Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**8F946493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.934/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE DANTAS, CPF/MF 566.059.434-49, para prestação de serviço como Apoio-Cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.596/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4F2B8956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
294/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.216/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF/MF: 017.497.544-95, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, nível II, Turno Matutino, Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 31 dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.791/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**CC9A40DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
292/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.690 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RÚBIA VANDREA CARLA MACHADO, CPF/MF: 511.109.463-68, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, no 6º ao 9º ano, Turno Vespertino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.592/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**304631FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
298/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.207 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF/MF: 099.236.874-06, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Maria Dalila, nível II, Turno Matutino, Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.779/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**40FF71EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.889/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF 026.532.534-02, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.572/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**0ADF3F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
323/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.894/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF: 039.342.514- 20, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, ministrando as aulas do 3º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.577/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**8EEE4398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 894/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EDUARDO FREIRE DA COSTA, CPF/MF nº 027.867.494-17.

OBJETO: prestação de serviços como zelador geral a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**0A28438C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 898/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 063.759.264-67.

OBJETO: prestação de serviços como Cuidador – Profissional de Apoio em Educação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**49D8C618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 895/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS, CPF/MF nº 077.689.704-61.

OBJETO: prestação de serviços como Auxiliar de Cozinha a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**570B5EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 886/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF nº 099.872.554-42.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de Ciências a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30(trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E23ACFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 905/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOBSON DE FARIAS LIMA, CPF/MF nº 018.079.474-40.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de Matemática a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**969D74C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 892/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JÉSSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF nº 096.180.044-57.

OBJETO: prestação de serviços como Professor Pedagogo – Ensino Fundamental - Anos Iniciais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**2773F7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 897/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF nº 429.579.584-49.

OBJETO: prestação de serviços como Auxiliar de Cozinha a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**02525979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 893/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF nº 035.225.414-99

OBJETO: prestação de serviços como Professor Pedagogo - Ensino Fundamental - Anos Iniciais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**CD8E40DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 889/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FABIANA ALVES DANTAS, CPF/MF nº 017.330.074-07.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de História a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**855824AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 902/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ANGELA MARIA LUCIANO ROQUE, CPF/MF nº 012.814.044-54

OBJETO: prestação de serviços como Cuidador – Profissional de Apoio em Educação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**074E22B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 904/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, CPF/MF nº 028.840.134-40.

OBJETO: prestação de serviços como Motorista - Habilitação Carteira D - Com Curso de Condutor Escolar a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D10FAF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 899/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LUCIANA DE MEDEIROS, CPF/MF nº 012.131.614-95

OBJETO: prestação de serviços como Cuidador – Profissional de Apoio em Educação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**31FB5434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 887/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF nº 100.948.474-52.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de Geografia a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6E15D71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 890/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GIORDÂNIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF/MF nº 060.743.154-77.

OBJETO: prestação de serviços como Professor Pedagogo – Educação Infantil a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**10E15E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 888/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA, CPF/MF nº 009.793.734-76.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de História a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**21EF8DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 896/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JEFFERSON FERNANDES DE MACEDO SILVA, CPF/MF nº 104.779.844-10.

OBJETO: prestação de serviços como Auxiliar de Cozinha a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5732ADAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 901/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCANTARA, CPF/MF nº 011.460.344-82.

OBJETO: prestação de serviços como Cuidador - Profissional de Apoio em Educação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**696AC311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 869/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SUZANA GALVÇAO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.180.914-06.  
**OBJETO:** prestação de serviços como Técnico em Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3D01AA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.749 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF 107.225.384-48, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.126/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6C1EA091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.770/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF/MF 043.376.214-40, para prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.395/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D3819F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
269/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.583/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para plantões com profissionais médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 31 de outubro de 2023, com valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 131 (cento e trinta e um) plantões; R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 131 (cento e trinta e um) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.845/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C6CCAA45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.810/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF 878.424.324-49, para prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.183/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DD889139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.766/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF 779.047.294-15, para prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor

de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.122/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DD863050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.755 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF 012.156.564-59, para prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.129/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5F8E453E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.751/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSEANE DA SILVA, CPF/MF 014.208.124-83, para prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.376/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BD36359D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.754 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAUJO, CPF/MF 034.465.094-45, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria

Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.127/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BB9C5886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.767/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ TEOFILO DA SILVA NETO, CPF/MF: 701.033.424-27, para prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.393/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**12CF0E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.790 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS, CPF/MF 065.825.824-96, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.399/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C30A5885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.771 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF

016.944.264-08, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.398/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:0401B244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.763/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF 703.560.094-91, para prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 237,81 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.130/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:53FE38F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.759 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF 077.181.024-59, para prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.378/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:4E9F641B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.758/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF 091.802.794-22, para prestação de serviço como Técnica em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.123/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:BB42303D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.820/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF 012.851.394-29, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oito e quatro reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.637/2023.

Currais Novos, 05 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:A477BCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**349/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.453/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITORIA REGIA CARDOSO, CPF/MF: 027.516.894-85, para prestação de serviço como Assistente Social na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.819/2023.

Currais Novos, 07 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:9A374CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 4.468/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF 106.985.554-57, para prestação de serviço como Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.928/2023.

Currais Novos, 14 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A325EB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.780/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IRACI AMORIM, CPF/MF 018.804.844-80, para prestação de serviço como orientadora Social de artesanato no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 03 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.388/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**691A2757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.747/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 779.032.424-15, para prestação de serviço como Orientadora Social (Oficineira de Artesanato) no Centro de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 03 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.392/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1B1B6421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023**

**Decreto Municipal nº 21/2023,**

**de 17 de agosto de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

**Considerando** o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**Considerando** que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

**Considerando** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** – Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

**§ 1º** – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**§ 2º** – Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º – Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º – As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações comprobatórias, para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos:

**I** – No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;

**II** – No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;

**III** – Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;

**IV** – No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e

**VI** – Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

§ 5º – Os órgãos e as entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

**Art. 3º** – A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Parágrafo único** – Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

**Art. 4º** – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 5º** – Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** – O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**Art. 7º** – A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

**Art. 8º** – Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Doutor Severiano/RN,  
17 de agosto de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3270AC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 017/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PE**

**O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **04/09/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.encanto.rn.gov.br>

Encanto/RN, 21/08/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**5EECABDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 015/2023

O Município de Encanto – RN, torna público a revogação do Pregão Eletrônico N º 015/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com)

Encanto/RN, 17/08/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**46C931FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 000001/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 076/2023**

**CHAMADA PÚBLICA 000001/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023**

**CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo – **CONTRATADO (A):** MANOEL BEZERRA NETO - ME (CNPJ: 18.098.175/0001-49) – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - **PERÍODO:** 03/08/2023 à 31/12/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.987,30 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 11.947/09 c/c Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Manoel Bezerra Neto ME  
**MANOEL BEZERRA NETO.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6B44985C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000052/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000052/2023  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA COMUM, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CERCAS NA ESTRADA VICINAL DOS DISTRITOS DE CARNAÚBAS A BARROCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física **JOSÉ ADAILTON SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob n.º 012.927.098-98, no valor global de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1B676957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra. **ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**, CPF nº **616.223.384-72**, matrícula nº **1201**, no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, a ser realizado no dia 23 de agosto 2023, no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró, localizado na Rua Alameda das Imburanas, nº 850 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C600AE98

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra. **IRANI COSTA LINHARES**, CPF nº **405.902.164-49**, matrícula nº **7022**, no cargo de **SUPLENTE DE REPRESENTANTE DA GESTÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, a ser realizado no dia 23 de agosto 2023, no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró, localizado na Rua Alameda das Imburanas, nº 850 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1E928107

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra.**ELMA LOURDES SANTANA ARAÚJO**,CPF nº **021.476.634-92**, no cargo de **REPRESENTANTE DAIGREJA EVANGÉLICA**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, a ser realizado no dia 23 de agosto 2023, no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró, localizado na Rua Alameda das Imburanas, nº 850 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AD4F81F2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra.**FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA**,CPF nº **012.354.804-70**, no cargo de **REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, a ser realizado no dia 23 de agosto 2023, no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró, localizado na Rua Alameda das Imburanas, nº 850 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C07CE939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080049/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080049/2023

**Objeto:** Serviços de Seguros automotivos destinado ao veículo Chevrolet Onix pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.178,14

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**379F7848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080050/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080050/2023

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.060,88

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**46B7201D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 87791712/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 371/2023/PMG-GP, composta pelo Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Sra. CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA membro da comissão e o Sr KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA também membro, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a modalidade de Concorrência Pública e os aspectos legais e toda sessão pública sendo transmitida em tempo real pela rede social do INSTAGRAM oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Ato Contínuo apresentaram credenciamento as empresas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ: **24.575.584/0001-91**,

através do seu representante legal o Sr **ALEXIS PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **108.445.114-04**, e a empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ **02.823.335/0001-35**, representado por seu bastante procurador o Sr. **DANIEL RAMOS DANTAS**, inscrito no CPF: **054.318.634-28**.

OCORRENCIA:

Ato contínuo, faço constar que a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou em seu credenciamento contrato social bem como certidão da junta comercial do estado do Rio Grande do Norte, capital social de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) sendo que a legislação brasileira limita o faturamento das empresas enquadradas como ME (micro empresa) de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano, a qual não impede a participação da empresa no certame, pois não existe um limite para capital social na legislação, e sim a mesma versa sobre faturamento anual.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo a comissão solicitou que todos os representantes rubricassem os invólucros e passou a abrir os envelopes de habilitação.

OCORRENCIAS:

Ato contínuo, o presidente da comissão permanente de licitação, realizou diligência para consulta das apólices de seguro garantia apresentados pelas empresas, feito a consulta as apólices estão em conformidade com o exigido do edital bem como registro nos órgãos reguladores.

Ato contínuo, o representante da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, relação ao consorcio da empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** deixou de indicar o engenheiro responsável conforme item 8.8.2 “c” do edital, e o item 8.3 balanço patrimonial, falta carta de responsabilidade da administração conforme resolução do CFC 987/2003 art. 2º, o representante da empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** aguardará prazo pra manifestação e fará manifestação sob petição.

Os dois representantes legais, solicitaram copia digitalizada da documentação apresentada por ambas.

Nesta data, suspendemos a sessão pública as 11h41min, para envio das remessas as empresas a qual deverá ser enviado para [mfacostrucoes@hotmail.com](mailto:mfacostrucoes@hotmail.com) e [licitacao@mblimpeza.com.br](mailto:licitacao@mblimpeza.com.br)

Destarte, considerando o pedido do representante legal da empresa das empresas, para vistas a documentação de habilitação abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação dos apontamentos

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PMG/RN**

**KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
**PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO (ASSESSORIA EM LICITAÇÃO)**

**EMPRESA CREDENCIADA PRESENTES**

**MFA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **24.575.584/0001-91**, **LUCIO DE ALEXIS PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **108.445.114-04**

**M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ **02.823.335/0001-35**, **DANIEL RAMOS DANTAS**, inscrito no CPF: **054.318.634-28**

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**3EF40972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**051/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 22/08/2023 – termino: 09:00 horas do dia 06/09/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06/09/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 06/09/2023. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 21 de agosto de 2023

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F3ECCEA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**06/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ: 42.422.253/0001-01 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no valor global de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), ancorado no Art. 25, caput e inciso II da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 15 de agosto de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**2D0C34A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 134/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** Valorem-Projetos, Estratégia e gestão LTDA-ME, CNPJ-Nº03.433.298/0001-11,

**Processo nº** 383/2021 – **Pregão Presencial** 014/2021 CPL

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 134/2021, cujo objeto, contratação da prestação do serviço técnico especializado: desenvolvimento do projeto PPA VIVO no município, com elaboração e implementação de uma matriz de metas e proposição de ações estruturadas, para subsidiar a elaboração e o monitoramento do PPA, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 02001 – GABINETE DO PREFEITO. /PROJETO: 2004/ NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)/Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2022. **VIGÊNCIA:** início em 06/09/2023 a 05/09/2024

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Valorem-Projetos, Estratégia e gestão LTDA-ME

CNPJ-Nº03.433.298/0001-11

**NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS**

CPF:008.751.664-07

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**34835785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**19/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 807036/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER, com abertura marcada para o dia 04 de setembro de 2023 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/08/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 21 de agosto de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**BF6ABF75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.000,00 e dá outras Providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 08 de Agosto de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**44195E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**32/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.1.811/2023, Pregão nº 32/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 00.800.611/0001-14 - ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, quanto aos itens 03, 21, 28, 29, 34, 35, 36, 37 e 39;  
 - 06.153.182/0001-17 - LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, quanto ao item 33;  
 - 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS, quanto ao item 15;  
 - 36.598.479/0001-57 - ECOMeios COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, quanto aos itens 12, 20, 22, 23 e 38;  
 - 45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, quanto aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 31 e 32;e  
 - 49.389.734/0001-01 - BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 14;  
 Registra-se que os itens 24 e 30 restaram FRACASSADOS, uma vez que não houve propostas válidas para os mesmos.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
 Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D401D2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
22/08 a 23/08/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana**

Class	Inscrição	Candidato
26	541970-0	ALDILENE CONSTANTINO LOPES

**Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
511	542463-6	ROSA MARCLEIDE TARGINO DA SILVA

**Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana**

Class	Inscrição	Candidato
26	542585-0	FABRIZIA KALIANE BATISTA BEZERRA DE MACEDO
27	542183-4	JOSÉ AILTON OLIVEIRA DA SILVA
28	542138-9	JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA
29	534815-2	RUAN CARLOS FERNANDES DE MELO

**Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
-------	-----------	-----------

86	538677-4	LIANE BATISTA DE AQUINO
87	535265-6	NIALE VERONICA BARBALHO DE BRITO

**Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
15	542133-1	RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS

**Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
27	534869-7	WELLITON FRANCISCO DE LUNA ALENCAR

**Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
23	542590-7	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA

**Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
17	536514-1	FELIPE DOS ANJOS NEVES

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Educação

Guamaré/RN, 21 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
 Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**A300007C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA “CIRCUITO MUSICAL” PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO A COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 17/08/2023 À 17/10/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/Órgão Gestor

**FERNANDO IVO DE MACEDO**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**FA435E93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA “MICHELE ANDRADE” PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO A COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 17/08/2023 À 17/10/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**FERNANDO IVO DE MACEDO -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**6ADF1878

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 121, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, em sua centésima quadragésima oitava Reunião Ordinária, datada de 17 de agosto de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar e Validar a Prestação de Contas e das ações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao primeiro Quadrimestre/2023.

**Art. 2º** - Apreciar os Recursos Financeiros disponíveis nas contas da Caixa Econômica e Banco do Brasil em nome da Secretaria Municipal

de Saúde, a serem gastos de acordo com a reprogramação da referida secretaria, no valor total de R\$ 64.752,02 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 18 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 121/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**3E776FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Ipanguaçu, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 18 de agosto de 2023.

**PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**023DF1B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423/2023-GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 à 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/09/2023 à 30/09/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** - Ipanguaçu/RN, 21 de Agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D907A0C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422/2023-GC, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA** matrícula nº 2559, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação. Correspondente ao período aquisitivo de 22/04/2022 à 21/04/2023, a serem gozadas a partir de **01/09/2023 à 30/09/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** - Ipanguaçu/RN, 21 de Agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F1D0B482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TP-003/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº TP-003/2023, processo administrativo Nº 0713001/2023, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 929747/2022 - OPERAÇÃO 1083157-85 - PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para organizações das publicações oficiais e correção do edital,

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

ITAÚ/RN, 21 de agosto de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**CFE3638A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 108/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00617/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
<b>SUB - Total R\$ .....</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
<b>SUB - Total R\$</b> .....		<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**941834ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO SAVEIRO 2017- PLACA QGU-8743 (AMBULÂNCIA)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 22 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**F5621326

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2023 - PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO AMAROK CD 4X4 SE - PLACA / QGI 5290**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 22 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**D0D86601

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285/2023 - NOMEAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 285/2023 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **José Edson de Oliveira**, inscrito no CPF nº**156.547.104-00**, para o cargo **Chefe da Defesa Civil do Município de Jandaíra/RN**.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

**Data Nomeação : 18/08/2023.**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**A8E2BF80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CARTA CONVITE Nº  
01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023.**

**Objeto da licitação:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero e Escola Municipal Professor Alufio Gurgel - Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por

intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 229/2022-GP, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório nº 01/2023 – Convite, aprazado para a data de **21 de agosto de 2023** com os horários seguintes: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h30min (oito horas e trinta minutos – horário local) - ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00 (nove horas – horário local). ENDEREÇO: Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN. Destarte, Fica o processo em epígrafe declarado DESERTO. Sendo que, será realizado novo procedimento licitatório, com republicação em tempo posterior, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações referentes a este processo administrativo, estão disponíveis na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo Fone/Whats: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 21 de agosto de 2023.

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**

Presidente da CPL – Port. 229/2022

CPF: 055.244.394.80

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:720E8EDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2023 GC**

PORTARIA Nº 082/2023 GC

Japi/RN, em 21 de agosto de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, o Sr. Gilberto Fernandes de Lima, portador do CPF: nº 072.563.754-41, do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:4961C16A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2023 GC**

PORTARIA Nº 083/2023 GC

Japi/RN, em 21 de agosto de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, o Sr. Jadson Batista Gomes, portador do CPF: nº 980.849.764-00 RG: nº. 13.748.143, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Turismo, da Secretaria de Turismo do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:036E26C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2023, realizada em 15/08/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis para atender as demandas dos usuários cadastrados nas cinco Estratégias de Saúde da Família de Jardim do Seridó/RN.**

**JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME- CNPJ: 08.385.759/0001-41,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 217.860,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:619A5895**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2023 com início 28 de julho de 2023, realizada em 15 de agosto de 2023 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME- CNPJ: 08.385.759/0001-41,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 217.860,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:416B1E53**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 – ORIUNDO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 024/2022 - LICITATÓRIO MJS/RN Nº 601.007/2022**

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 072/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023, Código Identificador: 0633D265 e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**

**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 151.882,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

**Leia-se:**

**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 144.069,50 (Cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Agosto de 2023.

**MILENA DE PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**DD96D107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 609.027/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.273/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõem o contrato administrativo nº 100/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (catorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 29 de Agosto de 2023 e termo final em 29 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Francineide Azevedo Dantas, inscrita no CPF sob o nº 044.735.384-51 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Agosto de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5E91671B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJS/RN Nº 613.012/2023**

A CPL do Município de Jardim do Seridó/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 24/08/2023 (quinta-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à abertura de propostas de preços do processo visando a **“Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B3FCA921

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 91/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ AILSON DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.825.614-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da concorrência nº 001/2023, processo licitatório nº 061/2023, que tem como objeto: “Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva

**Código Identificador:**52B9AFD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Senhor **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito na matrícula nº 1707, para fins de interesse particular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2DE61D92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 379/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.90479, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 629.007/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023 - Licitação nº 090/2023, que tem como objeto: “A contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis para atender as demandas dos usuários cadastrados nas cinco Estratégias de Saúde da Família de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**A22E2842

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 117/2023.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 176/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS - Membro;

III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**418D97F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - SILVA MARA DOS SANTOS**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula nº 1974, empossada em 02 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula nº 197, pôr a mesma ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de agosto 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 21 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BAA18733

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE REFERENCIA ACESSORIA EM HABITAÇÃO.

#### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/2023

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
01	Assessoria em Habitação de Interesse social: 1- Estruturação do Conselho Gestor e Fundo Municipal de Habitação, referente ao SNHIS, de acordo com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005; 2- Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, contendo: Metodologia, diagnóstico Habitacional, Estratégias de Ação e Relatório de Gestão; 3- Assessoria na área de Habitação e suas Políticas Municipais; 4- Auxílio nos Programas MCMV Urbano e Rural, dentre outros voltados para Habitação.	Mês	6

O prazo de contratação será de 180 dias. Os requisitos da contratação estão apresentados na descrição dos serviços, de acordo com as necessidades do município.

#### DA JUSTIFICATIVA

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) é um conjunto de políticas, programas, ações e instrumentos adotados pelo governo para promover o acesso à moradia digna e adequada para a população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social. O objetivo principal do SNHIS é garantir o direito à moradia, conforme previsto na legislação nacional.

Justifica-se a realização do presente processo, tendo em vista que o município de Jardim do Seridó/RN está envolvido com projetos e iniciativas relacionadas à habitação de interesse social. O SNHIS envolve regulamentações, diretrizes e processos específicos complexos, como também podem sofrer alterações ao longo do tempo. Além disso, é necessário identificar fontes de financiamento, subsídios e programas de apoio disponíveis para projetos referentes ao tema.

O SNHIS também envolve conformidade regulatória e abundante burocracia. A presente contratação é essencial para evitar erros administrativos e legais que possam atrasar ou comprometer os projetos. Desse modo, é necessário um auxílio na formulação de estratégias e planos para otimizar os planejamentos no processo habitacional. É importante mencionar também, que o município não dispõe de profissionais com disponibilidade para realizar as atividades descritas neste Termo de Referência.

A não contratação do presente processo acarretará graves problemas ao município, como a perda de recursos financeiros e de programas habitacionais disponíveis, sendo estes de extremo interesse público.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação Emergencial, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993;

O objeto da presente dispensa, qual seja, “*Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)*”, é classificado como “Serviço comum”;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1. No caso do objeto da presente dispensa, qual seja, “*Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)*”, a natureza do objeto do serviço torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

#### DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto da execução dos serviços, os mesmos deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da “Ordem de Serviço” e “Nota de Empenho”;

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Jardim do Seridó/RN, seguindo as especificações solicitadas neste Termo de Referência;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

Efetuar o pagamento de despesas com energia e água encanada do local;

Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento; Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel e entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do serviço;

A Contratada deverá dispor dos seguintes documentos:

**No caso de Pessoa Jurídica:** 1) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Carta CNPJ; 2) Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual); 3) Documento pessoal do responsável; 4) Comprovante de residência da empresa; 5) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 6) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Pública Estadual; 7) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Pública Municipal; 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 10) Declaração de que não emprega menores; 11) Certidão negativa de Imposto Predial e Territorial Urbano; 12) Ficha do imóvel; 13) Escritura Pública de Compra e Venda, se houver.

**No caso de Pessoa Física:** 1) Documento pessoal do responsável pelo imóvel; 2) Comprovante de residência do imóvel a ser locado; 3) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 4) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Pública Estadual; 5) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Pública Municipal; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 7) Declaração de que não emprega menores; 8) Certidão negativa de Imposto Predial e Territorial Urbano; 9) Ficha do imóvel; 10) Escritura Pública de Compra e Venda, se houver.

Comunicar ao Gestor de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a vigência do contrato;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do imóvel;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste termo.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

#### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo.

#### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A prestação de serviços pela Contratada será objeto que será nomeado gestor de contrato de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta da seguinte servidora, conforme publicação posterior de portaria nomeando a mesma:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros
--	----------------------------------

#### DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Recibo deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até cinco dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas no Termo do contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto do presente contrato, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria solicitante de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

A emissão da Nota Fiscal/Recibo será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Recibo deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

A nota fiscal deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

O número do CNPJ/CPF, constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da nota fiscal dos fornecimentos;

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período de prestação dos serviços;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o contratado será oficialmente comunicado pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, contados do recebimento da Nota Fiscal/Recibo.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Secretaria	Gestor(a)
------------	-----------



Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de agosto de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**24033B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº68/2023, datada de 04/08/2023 do empenho nº803.001/2023, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESENTA SEIS REAIS E SESENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.2193. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento de uso de software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 agosto de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**3C738074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON S. CASSIANO ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
559/2023	710.002/2023	7.980,00	610	
567/2023	614.006/2023	2.320,19	327	
527/2023	707.012/2023	7.581,00	744	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**16C029AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
366/2023	07/06/2023	530.003/2023	7751	45.934,11
368/2023	07/06/2023	530.005/2023	7753	46.875,73

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**88297D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO FINAL**

SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL - RESULTADO FINAL -Resultado Final da prova de Exame de Conhecimento específico do Conselho tutelar - 2023

Candidatos

Willismar Lopes de Lima - Aprovado

Suzimara Laísa Alves Gomes - Aprovada

José Clementino dos Santos Neto - Aprovado

Francisco Gilderlan Alves Santos - Aprovado

Fernanda Dias da Silva - Aprovada

João Dias/RN, 21/08/2023.

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**74CBB825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL: 005/2023**

SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL - EDITAL: 005/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 005/2023

Divulga o Gabarito Oficial da Prova do Exame de Conhecimentos Específicos.

1. A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de João Dias /RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e o que dispõe a Lei Municipal nº 159/2005, torna público o Gabarito Oficial da Prova do Exame de Conhecimentos Específicos aos candidatos à membro do Conselho Tutelar deste município para o quadriênio 2024 – 2028.

GABARITO DEFINITIVO - QUESTÕES ALTERNATIVAS

Gabarito	QUESTÕES	ALTERNATIVAS

1	B
2	D
3	C
4	D
5	D
6	D
7	C
8	C
9	C
10	B
11	B
12	B
13	B
14	B
15	B
16	C
17	B
18	A
19	D
20	A

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Resolução Municipal nº 001/2023 e na Lei Municipal nº 159/2005.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

João Dias/RN, 21/08/2023.

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**9119AC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 547/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 547/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**83836A54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 548/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 548/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 14 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9C576943

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 549/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 549/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4FC4304D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 550/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 550/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**94CF628B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 551/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 551/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1CF96292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 552/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 552/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EDE8324E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**02010064/2023**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:21080001/2023****EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****EMPREGADO:JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA****CONTRATO Nº:02010064/2023****CPF/CNPJ:077.838.574-42**

**OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) meses (es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo (a) servidor (a), por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 21 de agosto de 2023.

**DATA DA RESCISÃO:**21 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BC0DC82C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 553/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 553/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes do 9º ano deste município para a realização da prova do Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania- Pro ITEC, no dia 20 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4030297B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 554/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 554/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o professor Zeno Victorello Pereira da Costa e o estudante da Escola Ariamiro

Germano da Silveira, Kewenn Khanyê Viana da Silva que irão participar do Campeonato Regional da modalidade Badminton, no período de 23 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8699E99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 31070001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **23 de agosto de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de setembro de 2023**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:600DB7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 223, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 223, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;  
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;  
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;  
CONSIDERANDO a concessão de aposentadorias a servidores da Educação e não implicará em aumento de gastos;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARILU MARIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1593-8, CPF: \*\*\*.294.\*\*\*-49, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos

necessários a concessão da aposentadoria especial de professor e deseja permanecer exercendo suas atividades.

**Art. 2º -** A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

**Art. 3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a *01 de agosto de 2023*, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:7241B58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 234, DE 21 AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 234, DE 21 AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, uma licença prêmio ao servidor efetivo **Francisco Lourenço Filho**, CPF: 473.\*\*\*.474-\*\* e matrícula nº 1010-3, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º -** Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **28 de agosto de 2023 até 25 de novembro de 2023.**

**Art. 3º -** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2D1655C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 235, DE 21 AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 235, DE 21 AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando ofício nº 173/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando a devolução do servidor cedido a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício nº 195/2023 da Secretaria Municipal de Saúde devolvendo o servidor cedido;

Considerando que o servidor é lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** o servidor **LUIZ BALBINO DE ARAÚJO FILHO**, matrícula nº. **2649**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, cedido a Secretaria Municipal de Saúde desde 28 de junho de 2019, sob Portaria nº 170/2019, para a sua lotação de origem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para *01 de setembro de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BD0D5AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 236, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 236, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora foi convocada para assumir outro cargo efetivo inacumulável;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo de **ENFERMEIRA**, ocupado pela servidora pública efetiva **ISA RAQUEL SOARES DE QUEIROZ**, matrícula nº 2962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: **\*\*\*.025.\*\*\*-70**, para fins de posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º -** A **VACÂNCIA** fica limitada ao período de 02 anos, ou até a aprovação no estágio probatório do novo cargo e se dará conforme

Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu, em consonância com o parecer jurídico e de ordem do chefe do executivo municipal a partir de **28 de agosto de 2023 até 31 de agosto de 2025**, resguardado o retorno ao cargo de origem ao término do período de 24 meses, ou após a estabilidade no serviço público do novo cargo.

**Art. 3º -** Ao término do período estabelecido em caso de não retorno da servidora ao cargo de origem no próximo dia útil após o período de 24 meses, ou ao término do estágio probatório perderá definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DBCAEE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 232, DE 21 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 232, DE 21 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre o remanejamento de servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE LHE CONFERE O ART. 49, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura está necessitando de digitador;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde informatizou os sistemas e no momento não está necessitando dos serviços de digitador;

Considerando ainda que a Escola Municipal Professora Valdemir Fernandes de Medeiros está necessitando de digitador para dá continuidade das atividades nos serviços oferecidos a população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REMANEJAR o servidor efetivo **RIDALVO PAIVA DE LUCENA**, CPF nº 056.\*\*\*.014-\*\*, matrícula nº 2937, ocupante do cargo de **DIGITADOR**, 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data.

**Art. 2º -** Fica o servidor **DESIGNADO** para desempenhar suas funções laborais de digitador junto a Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8A385E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 233, DE 21 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 233, DE 21 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE LHE CONFERE O ART. 49, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESTITUIR a servidora efetiva **RAQUEL ARAÚJO NÓBREGA**, CPF nº 042.\*\*\*.734-\*\*, matrícula nº 2921, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Responsável Técnica do Setor de Enfermagem do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de agosto de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C96AE2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ: 00.878.230/0001-58, saiu vencedora no ÚNICO ITEM com desconto de 100% (cem por cento), com valor vencido de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Jundiá/RN, 18 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**84A70COF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município.

No dia 18 de agosto de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ: 00.878.230/0001-58, saiu vencedora no ÚNICO ITEM com desconto de 100% (cem por cento), com valor vencido de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Jundiá/RN, 18 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4CEADCEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.914/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem

de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

No dia 18 de agosto de 2023, às 11h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA** - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos ITENS 01, 02 e 03 com descontos respectivamente de 4%, 6% e 9%, com valor vencido de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Jundiá/RN, 18 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:9B9BF615**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.914/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA** - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos ITENS 01, 02 e 03 com descontos respectivamente de 4%, 6% e 9%, com valor vencido de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Jundiá/RN, 18 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:90E3DA0D**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.858/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias deste município.

**I. DAS PRELIMINARES:**

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ nº 03.961.467/0001-96, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2.1 Alegou a Impugnante, “que a O ITEM 32 do Termo de Referência abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade”.

**III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

3. Requer a Impugnante, que seja alterado a descrição do item 32 do Termo de Referência.

**IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

4.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se as mesmas foram interpostas dentro do prazo estabelecido para tal.

4.2 O impugnante encaminhou em tempo hábil, de forma eletrônica, sua impugnação a PMJ/RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.3 Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Prefeitura adota a Minuta do Edital aprovado pelo Setor Jurídico do Município, atendendo determinação hierárquica, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração.

**V. DECISÃO**

5.1 Recebendo a impugnação, este pregoeiro analisou os fatos colocados pela impugnante, e analisou o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Administração, visto que o item 32 tem a descrição clara e específica que a mesma requer, lembrando que não é o licitante que diz o que o município quer licitar, essa decisão cabe a administração, se o material ali descrito é de ótima qualidade ou não, os licitantes não tem do que reclamar, apenas vejam se tem esse material que a administração pretende comprar.

5.2 Sendo assim, conforme alegações supracitadas, conheço da impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ nº 03.961.467/0001-96, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Publique-se,

Jundiá/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:08555256**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a convocação da “VI Conferência Municipal de Saúde 2023” a ser realizada no dia 16 de março de 2023 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2º** - Aprovar o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**” conforme Anexo I.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, nos termos de delegação de competência.

**LAISA ALIRA SOUZA**

Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**9545A759

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar utilizar o recurso remanescente para aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde e saúde bucal, nos valores de R\$ 276.187,37, o valor de R\$ 6.175,00, o valor de 2469,00,

outro valor de R\$ 6.950,00. Discutida em reunião no dia 28 de fevereiro de 2023, com base no Parecer Conclusivo

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 02 de 28 de fevereiro de 2023, nos termos de delegação de competência.

**LAISA ALIRA SOUZA**

Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**97EC6625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1406202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e itens de consumo para a administração e demais secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 01 de setembro de 2023, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EEF50F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender quando necessário as necessidades das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 01 de setembro de 2023, às 14h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E2D8F0A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 038/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 05/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F04A64DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 044/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h1 (horário de Brasília) do dia 05/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**2B2BB49C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 056/2022****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 056/2022****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE****DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO  
ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº  
363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.****CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO  
LTDA – ME SOB O Nº 10.210.196/0001-00, SEDIADO(A) NA  
RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, BAIRRO VILA  
SANTO ANTONIO, EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP  
15.014-420.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE  
LAGOA NOVA/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****02.001 – Gabinete do Prefeito;** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2011 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;** 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**05.001 – Secretaria Municipal Administração;** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;** 2008 – Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Atividade 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado Com Rec. do Fundeb 30% Fonte de Recurso 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

**09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Atividade 2043 – Manutenção Do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família – IGDBF

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2015 – Manutenção Da Proteção Social Básica – Psb

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2018 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**10.001 – Fundo Municipal de Saúde;** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primaria

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 -

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – Esf

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;** 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Unidade Orçamentária 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude.** Atividade 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR:** R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 04 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**AC48F085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
060/2022**

**NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
060/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

NONO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvío Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ. 07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

**1.1** O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2022 passará a ser, a partir do dia 21 de agosto de 2023, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,25	5,28	R\$ 6,58
03	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,26	5,2716	R\$ 6,59
05	DIESEL S500	R\$ 5,76	17,3612	R\$ 6,76
06	OLEO DIESEL S10	R\$ 5,86	17,0649	R\$ 6,86

COMUN

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**47A172B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0560/2023 - GP**

**Portaria nº 0560/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **IRALICE ACIOLE DA COSTA**, matrícula nº: **479**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias é **01/01/2022 à 31/12/2022**, e gozar o primeiro período de **25/09/2023 à 09/10/2023** com retorno em **10/10/2023**, e o segundo período de **30/10/2023 à 14/11/2023** com retorno em **15/11/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**867DBE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0561/2023 - GP**

**Portaria nº 0561/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA**, matrícula nº: **1589**; Cargo de **Diretora do EJA**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias é **20/04/2021 à 19/04/2022**, e gozar o período de **11/09/2023 à 10/10/2023** com retorno em **11/10/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**62727C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0562/2023 - GP**

**Portaria nº 0562/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA REJANEIDE MENDES FERINO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **REJANEIDE MENDES FERINO**, matrícula nº: **362**; Cargo: **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**661FBB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0563/2023 - GP**

**Portaria nº 0563/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0545/2023 que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 545/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/08/2023. Edição 3099**. Motivo: **EVENTO CANCELADO**: onde o servidor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº **3228**; Cargo de **Secretário Interino**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4C95A7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0564/2023 - GP**

**Portaria nº 0564/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0546/2023 que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 546/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/08/2023. Edição 3099**. Motivo: **EVENTO CANCELADO**: onde o servidor **WALLAS DA SILVA FELIPE**, matrícula nº **3404**; Cargo de **Diretor de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**87E1EB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0565/2023 - GP**

**Portaria nº 0565/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0547/2023 que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 547/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/08/2023. Edição 3099.** Motivo: **EVENTO CANCELADO:** onde o servidor **HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAUJO**, matrícula nº **3416**; Cargo de **Coordenador Técnico de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**327D554A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0566/2023 - GP**

**Portaria nº 0566/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0548/2023 que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 548/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/08/2023. Edição 3099.** Motivo: **EVENTO CANCELADO:** onde o servidor **FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº **3688**; Cargo de **Coordenador de Planejamento e Projeto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4BADA747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0566/2023 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0540/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **JOSEFA REJANIA DA SILVA**, matrícula nº: **3490**; Cargo de **Chefe da Farmácia Básica**, lotada no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.01.2022 a 03.01.2023** e gozar o período de: **04.09.2023 a 03.10.2023.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**531F9E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0534/2023 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0534/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES**, matrícula nº: **3475**; Cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **14.03.2022 a 13.03.2023** e gozar o período de: **31.08.2023 a 29.09.2023.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1828489C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0567/2023 - GP**

**Portaria nº 0567/2023- GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0552/2023 que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 552/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/08/2023. Edição 3099.** Motivo: **EVENTO CANCELADO:** onde o servidor **ANDERSON DIEGO DE MENESES**, matrícula nº **1473**; Cargo de **Coordenador de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2C894608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0568/2023 - GP**

**Portaria nº 0568/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0550/2023 que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 550/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/08/2023. Edição 3099.** Motivo: **EVENTO CANCELADO:** onde a servidora **SUELLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº **3227**; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**028231AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0569/2023 - GP**

**Portaria nº 0569/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0551/2023 que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 551/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/08/2023. Edição 3099.** Motivo: **EVENTO CANCELADO:** onde o servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, matrícula nº **3416**; Cargo de **Controlador Geral do Município**, lotado no Gabinete do Prefeito, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**72AEC2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 0163/2023 – SMADMRH**  
**ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0163/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3657	ALESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6400573D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0570/2023-GP**

**Portaria nº 0570/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS** – Mat. Nº **3442**; Cargo de **Chefe do Setor Agrícola**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2022/2023** onde goza de férias desde do dia 07 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, conforme **Portaria nº 0462/2023 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 11/07/2023. Edição 3072.

**Art. 3º** Considerando o **Memorando nº 0317/2023** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, informando a necessidade do retorno do servidor para desempenhar sua função de **Chefe Agrícola**, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **27 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DE513CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0571/2023-GP**

**Portaria nº 0571/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Convoca servidora em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Convocar servidora em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **MARIA EDIVANIA DA SILVA** – Mat. Nº **1012**; Cargo de **ASG**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2022/2023** onde goza de férias desde do dia 07 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, conforme **Portaria nº 0126/2023 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 11/07/2023. Edição 3072.

**Art. 3º** Considerando o **Memorando nº 0318/2023** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, informando a necessidade do retorno da servidora para desempenhar sua função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **27 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F06895AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0572/2023-GP**

**Portaria nº 0572/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA **GEIZAJÉSSICA DA SILVA LIMA GALVÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a senhora **GEIZAJÉSSICA DA SILVA LIMA GALVÃO**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**326E61C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0573/2023 - GP**

**Portaria nº 0573/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem à Mossoró/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 para participar do EXPOFRUIT 2023 (Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada), que acontecerá no Auditório Amâncio Ramalho – UFERSA (Universidade Federal Rural do Semiárido), localizado no Alto de São Manoel, Mossoró - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9ADF442F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 006/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizada em 04/07/2023, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços, para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN.

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI/ CNPJ: 26.834.801/0001-46, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008

Totalizando o valor de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 8 de agosto de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**27546F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 006/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizada em 04 de julho de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI/ CNPJ: 26.834.801/0001-46, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008

Totalizando o valor de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de agosto de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**3FA30F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar  
EDITAL Nº 010/2023**

PUBLICA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA QUE ATESTE APTIDÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN, do Processo de Eleição para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024-2028, no uso de suas atribuições legal, de acordo com a lei municipal nº 662/2015 e suas alterações e a Resolução nº 01/2023 deste CMDCA, resolve:

**Art. 1º.** Divulgar o resultado preliminar da avaliação psicológica que ateste a aptidão para o exercício da função de conselheiro tutelar.

**Art. 2º.** Tornar público o resultado preliminar da avaliação psicológica

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ANA MARIA BARBOSA DE MOURA	APTO
BRUNO RICHEL DE ARAUJO	APTO
ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	APTO
GENILDA PEREIRA DA COSTA	APTO
JOSÉ NAZARENO DE ANDRANDE	APTO
JULIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA	APTO
KATIANE FERNANDES	APTO
MARIA DA CONCEIÇÃO BALBIO CASSIANO	APTO
MARIA DO SOCORRO SALVIANO	APTO
MARIA TERESA NUNES DA COSTA	APTO
MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	APTO
PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA	APTO

**Paragrafo Único:** Apto; Demonstra perfil adequado para ser conselheiro. Não apto; Significa que o candidato não apresentou no processo, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional.

**Art. 3º.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito até o dia 19/08/2023 na sede do CMDCA, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, Centro de 08 às 12 horas.

Lajes/RN 16 de agosto de 2023.

**AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:C67DFA50

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA T DE S C CARVALHO

Contrato administrativo nº 064/2023  
Pregão Eletrônico nº 034/2022  
Ata de Registro de Preços nº 113/2022  
Processo administrativo nº 706/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**

**CONTRATADA: T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20,** estabelecida a Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1012, centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 850.780.504-34 e RG nº 001.121869 SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**

**MODALIDADE:** Ata de Registro de Preço nº 113/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global é de R\$ 288.437,50 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de **21 de agosto de 2023 até 20 de agosto de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de agosto de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

T de S C Carvalho

CNPJ Sob Nº 14.465.585/0001-20

**DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**

CPF Nº 850.780.504-34 E RG Nº 001.121869 SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:907BC95B

**PREVLAJES  
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 005/2023**

Lajes / RN, 21 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 1º da EC 103/2019 - Pedágio - Professor [Integral], em favor do(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS FELIX.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013,**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 1º da EC 103/2019 - Pedágio - Professor [Integral] a(o) servidor(a) ANTONIO CARLOS FELIX, portador(a) do RG 773.385, SDS/RN, CPF 466.684.894-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR 40 HS, Classe J, Nível II, referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 9, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, §§ 1.º e 2.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Artigo 5.º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020, conforme os documentos do Processo PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, registrado sob o número 005/2023, a partir desta data até posterior deliberação.**

**Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 1º da EC 103/2019 - Pedágio - Professor [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/08/1988, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ICARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo da PREVLAJES

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:87954DB0

**PREVLAJES  
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 006/2023**

Lajes / RN, em 21 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, I, "a" e "b" da EC n.º 103/2019, em favor do(a) servidor(a) FRANCISCO CICERO DA SILVA.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013,**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, I, "a" e "b" da EC n.º 103/2019** a(o) servidor(a) **FRANCISCO CICERO DA SILVA**, portador(a) do RG 001843837, SSP/RN, CPF 365.827.604-59, Efetivo, no cargo de **GARI**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **23**, lotado(a) no(a) **SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS**, nos termos do **Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 novembro de 2019** cc o **Artigo 2.º Inciso I da Lei Municipal n.º 861 de 14 de outubro de 2020**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**, registrado sob o número **006/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ICARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo da PREVLAJES

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:BEAEF456**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18080223

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.921,77 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:A410AC7A**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18080123

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.901,32 (SEIS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:09982268**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1063/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF n.º 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 16 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar exames e uma consulta no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:7B77DDF9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1064/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF n.º 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 17 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**AC7C6E88**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1065/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 18 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**0FDE0A02**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1066/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 18 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar exames no Centro de Diagnóstico e Tratamento - CDT. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F0DB3A32**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1067/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C8176161**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1068/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas, na condução de alunos da Escola Estadual Josefina Xavier selecionados para a III fase da Olimpíada Brasileira de Química que acontecerá dia 19 de agosto de 2023, na cidade de Apodi/RN. E neste dia 20 de agosto de 2023, conduzindo alunos da rede pública municipal de ensino, até a cidade de Pau dos Ferros/RN onde irão realizar o Exame de Acesso ao ProITEC (Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania) ofertado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**B0F28A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRONICA - DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, publica a Dispensa Eletrônica nº 12-DLE/2023. Objeto: Contratação de serviços em e equipamentos aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 22/08/2023 a 25/08/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Portal da transparência Municipal.

**JOSÉ JÁCOME FILHO.**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:75B37988**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - ANA FLÁVIA DE LIMA  
ALVES - MEI**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.19-0001

Em 18/08/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, e do outro lado a empresa denominada Ana Flávia de Lima Alves-MEI, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.08.19-0001, para continuação da prestação de serviços de ministração de aulas por meio do Programa “Capacita Marcelino”;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do mencionado contrato, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 19 / 08 / 2023; Fim: 19 / 08 / 2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de ministração de aulas por meio do Programa

“Capacita Marcelino” por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 18 / 08 / 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**ANA FLÁVIA DE LIMA ALVES - MEI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:6B475D7F**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - DOURALICE GOMES DE  
ALMEIDA LIMA - MEI - MINISTRAÇÃO DE AULAS -  
PROGRAMA CAPACITA MARCELINO**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.19-0001

Em 18/08/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, e do outro lado a empresa denominada Douralice Gomes de Almeida Lima - MEI, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.08.19-0002, para continuação da prestação de serviços de ministração de aulas por meio do Programa “Capacita Marcelino”;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do mencionado contrato, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 19 / 08 / 2023; Fim: 19 / 08 / 2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de ministração de aulas por meio do Programa “Capacita Marcelino” por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditativa nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 18 / 08 / 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**DOURALICE GOMES DE ALMEIDA LIMA - MEI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D09171D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO - SOFTWARE - REDE NET**

---

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.18-0001**

Em 18/08/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada ME, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Software de gestão educacional, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2021.05.18-0001, para continuação da prestação de serviço de Software de Gestão Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 19/08/2023; Fim: 19/08/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação encontra-se também prevista no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato originário;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a gestão da atividade educacional para fins de dar maior celeridade aos procedimentos acadêmicos, empréstimos de livros e avaliação institucional;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia para o município com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 18/08/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:D1DE173F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2023**

**PORTARIA Nº 111/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Francisca Edneide Cesário de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, matrícula: 100515, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da Audiência Pública referente as Obras Inacabável e Paralisadas da educação e cerimônia de Formalização da Adesão aos Programas do Governo Federal, que acontecerá neste dia 21 de agosto de 2023 em Natal-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de agosto de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:7C6967FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420081/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 5/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA-** CNPJ: 12.581.380/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 15, 16, 31, 39, 41; totalizando o valor de **R\$ 11.801,00 (onze mil, oitocentos e um reais)**.

**BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP-** CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 06; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 03, 04, 30, 32; totalizando o valor de **R\$ 35.505,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI LTDA-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 13; totalizando o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME-** CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 05, 09; totalizando o valor de **R\$ 1.149,00 (mil, cento e quarenta e nove reais)**.

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 07, 08; totalizando o valor de **R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -** CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 21, 22, 23, 29, 36, 37, 38, 40; totalizando o valor de **R\$ 37.770,54 (trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR -** CNPJ: 13.103.801/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 33, 34, 35; totalizando o valor de **R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**.

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448-** CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 12, 25; totalizando o valor de **R\$ 30.470,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais)**.

**ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462-** CNPJ: 40.233.502/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 28; totalizando o valor de **R\$ 34.089,00 (trinta e quatro mil e oitenta e nove reais)**.

**SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 10.567.214/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 3.871,77 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**.

**VRM IMPORT LTDA-** CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R\$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Restou Fracassado o item 42.

Maxaranguape/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:7747518F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI 994/2023**

**Lei Municipal nº. 994/2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

**L E I:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2024 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, e os dois exercícios seguintes.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua

arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, e os dois exercícios seguintes.

### **Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

**Art. 22** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

#### **Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II Despesas a título de ajuda de custo;
- III Despesas com locação de mão de obra;
- IV Despesas com locação de veículos;
- V Despesas com combustíveis;
- VI Despesas com treinamento;
- VII Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII Outras despesas de custeio;
- IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X Despesas com comissionados;
- XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias

para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e

atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

**§ 2º** - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024.

**§ 3º** - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**§ 4º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**§ 5º** - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 40** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**§ 1º** - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

**Art. 41** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 43** - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de

consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 44** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2023.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

**Art. 45** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

**Art. 46** - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 47** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 48** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 49** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 50** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;  
Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;  
Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;  
Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 51** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 52** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 53** - O orçamento do Município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 54** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 55** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 56** - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

## Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 57** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 58** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 59** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 60** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;

- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 61** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 62** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 63** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 64** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 65** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

**Art. 66** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

**Art. 67** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 68** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

**Art. 69** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 70** - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 71** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

**Art. 72** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964; referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 73** - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 74** - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

**Art. 75** - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Parágrafo Único** - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

**Art. 76** - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 ou da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

**Art. 77** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**58C877C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PE Nº 013/2023**

O Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 13/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos Órgãos da Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; que se realizará dia 01 de setembro de 2023, a partir de 09:h01min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 21 agosto de 2023

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**B9914CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 176/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DA CONTRATADA:** \*\*\*.609.714-\*\*

**NOME DA CONTRATADA:** MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DA SILVA

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rua São Jorge, nº 234, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN - CEP: 59.114-145.

**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 310, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Ana Cristina Sabina da Silva, inscrita no CPF sob nº

\*\*\*.606.844-\*\* e RG nº \*.494.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	6	200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.200,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000126/2023

**DATA DO TERMO:** 05/07/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de julho à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Maria das Graças Nascimento da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:A0CE7149

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO**  
**QUANTO AO RESULTADO DAS PROPOSTAS DA TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões recursais, e em consonância com o posicionamento técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº13.079.100/0001-05)**, licitante da Tomada de Preços de nº 003/2023 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN), mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 32.301.940/0001-07)** vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, localizada na Rua Nova, 30, centro – Montanhas/RN, ou solicitada através do e-maillicitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F6519F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 287.096,67 (duzentos e oitenta e sete mil noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:3C42A9CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 287.096,67 (duzentos e oitenta e sete mil noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 21 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F1E4EC77

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, publicado no Diário Oficial

dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10/08/2023, edição de nº 3094, **Onde LÊ-SE** "...abertura dos envelopes está prevista para o dia 22 de agosto de 2023, às 14h00min... **LEIA-SE** "...abertura dos envelopes está prevista para o dia 28 de agosto de 2023, às 10h00min..."

Montanhas/RN, 10 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**13D81F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2023**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO a necessidade de Administração Municipal em instituir o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS integrante do organograma funcional da Prefeitura de Monte Alegre.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, para mandato de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL GESTOR, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Marília Maiara da Silva Maciel Rocha

SUPLENTE: João Ricardo Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Giseli Sarah Rocha Guedes

SUPLENTE: Maria das Dores Laurentino Rodrigues

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Maria da Penha de Azevedo

SUPLENTE: Ellen Sóstenes da Silva Miranda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

TITULAR: Luan Carlos da Silva Dantas

SUPLENTE: Bruno Antônio dos Anjos

**Art. 2º** - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023. revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**EE4FE5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO FINAL**

**RELATÓRIO FINAL**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2023, reuniram-se na sede da Edilidade a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº 155/2023-GP, tendo como membros os infra assinados, todos presentes, a qual restou incumbida para apuração de acumulação indevida de cargos públicos pelo senhor, Wellington Ferreira da Silva, sendo o cargo de Agente de Endemias na Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e Professor na Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

Esta Comissão na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e da Ampla Defesa e do Contraditório e na busca da verdade real, representante não somente da Administração Pública, mas acima de tudo, do compromisso dessa Instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça, esgotou todos os meios possíveis não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor.

Após regular processo, com abertura de ampla defesa, juntada de justificativa do notificado, documentos, e ainda de acordo com informações prestadas pelo setor competente da Administração atual, a Comissão passa a apresentar Relatório Final, o que faz nos seguintes termos.

Inicialmente, passemos a análise da defesa administrativa apresentada pelo notificado, Wellington Ferreira da Silva.

O referido senhor, acosta em sua defesa a alegação de nulidade por ausência de qualificação da comissão processante e fundamentação deficitária, apontando ofensa ao art. 149 da lei federal nº 8.112/90.

Insta esclarecer que, a Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998, versa sobre o Regime Jurídico único dos Servidores, segundo a qual **“Art. 159 - o processo disciplinar é conduzido por Comissão de Sindicância ou de inquérito, composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indica, dentre eles, o seu presidente”**.

Assim, indiscutível, que havendo norma Municipal, que disciplina a matéria, não há que se falar em aplicação da Lei Federal nº 8.112/90, que por sua vez, disciplina as questões relativas aos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não se aplicando, portanto, ao Município e ao presente caso.

Ademais, resta clarividente que a portaria de designação da portaria se coaduna com o retrocitado artigo 159 da Lei Municipal, apresentando três servidores efetivos para sua composição, indicando o Presidente e evidenciando que a apuração se limita a suposta acumulação indevida de cargos, informada pelo Tribunal de Contas do Estado/RN, que a título de tomada de providências determina a presente investigação/averiguação.

Portanto, rejeita-se o pedido de nulidade do processo administrativo.

No mérito, o próprio notificado admite a acumulação do cargo de Agente de Endemias nesse Município, com o cargo de Professor junto ao Município de Serra de São Bento.

A título de fundamentação colaciona o artigo 37, XVI, alíneas b e c da Constituição Federal, destacando a possibilidade de acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

No mesmo norte informa que, a profissão de agente de endemias foi regulamentada como profissional da saúde, de acordo com a Lei nº 14.536, de 20 de Janeiro de 2023, sendo segundo o notificado, o bastante para regularizar a situação de acumulação do cargo de agente de endemias (profissional da saúde), com o cargo de professor.

Nesse sentido, destacamos que, o teor dotexto constitucional não pode ser ignorado, muito menos ampliado de tal forma que termine por desnaturá-lo, ao ponto de fazer uma interpretação extensiva, como pretende o notificado, ao destacar as alíneas b e c do art. 37, XVI, como uma junção dos textos para permissão da acumulação de cargos. Vejamos o que diz o mencionado artigo:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos,** exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico,
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (...)

O texto é claro, e fala na permissão de um cargo de professor com outro técnico ou científico OU a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Da defesa do notificado constata-se a sua indicação de que o agente de endemias teve a profissão regulamentada como profissional da saúde, a teor da Lei n.º 14.536, de 20 de janeiro de 2023.

Nesse sentido, de se destacar que de fato, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias passam a ser profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea 'c' do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, sendo o notificado, professor, o fato da regulamentação da profissão de agente de endemias como profissional da saúde, em nada elide sua acumulação indevida.

Portanto, no tocante à acumulação do cargo de ACS e ACE com outro privativo da saúde, não há mais dúvidas quanto a sua permissividade. Todavia, no que diz respeito à acumulação daqueles cargos com outro de Professor, como ocorre no presente caso, não se vislumbra qualquer permissivo legal, posto que o cargo de ACE não é técnico.

Nesse sentido, é a jurisprudência pátria, senão vejamos:

RE nos EDcl no AgInt no AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1602494 – DF (2016/0136439-7). EMENTA- RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO.

**ACUMULAÇÃO DE CARGOS. LEI N. 11.350/2006. OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. ENUNC IADO 279 DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO NÃO ADMITIDO. DECISÃO** Trata-se de recurso extraordinário interposto por CLAUDIONOR RAMOS RANGEL, com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça, assim ementado (e-STJ fl. 316): **ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE IMPOSSIBILIDADE. CARGO TÉCNICO. NÃO CONFIGURAÇÃO.** 1. A Constituição Federal estabelece como regra a impossibilidade da acumulação de cargos públicos, permitindo-a, excepcionalmente, apenas quando houver compatibilidade de horários, nas hipóteses de exercício de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos privativos de profissionais de saúde, sendo certo que cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de ensino médio. 2. Para o exercício da profissão de agente comunitário de saúde é exigido apenas o nível fundamental de escolaridade, o que afasta o enquadramento do cargo como técnico, já que pode ser exercido por profissional de qualquer área de formação acadêmica, ou mesmo sem nenhuma formação educacional para além da elementar. 3. O fato de a Lei n. 11.350/2006, que regulamenta a atividade do agente comunitário de saúde, determinar como requisito para o ingresso no cargo a conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 6º, II) não caracteriza o cargo como de natureza técnica ou científica. 4. Não havendo a comprovação de que um dos cargos ocupados é técnico ou científico, não há direito à acumulação com o cargo de professor. 5. Agravo interno desprovido. **RELATOR(A) Ministro JORGE MUSSI. DATA DA PUBLICAÇÃO 16/12/2021.** Grifo nosso

**ARE 1375276 AgR/DF - DISTRITO FEDERAL AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. Relator(a): Min. GILMAR MENDES. Julgamento: 02/07/2022. Publicação: 06/07/2022. Órgão julgador: Segunda Turma. Publicação**

**PROCESSO ELETRÔNICO DJe-133 DIVULG 05-07-2022 PUBLIC 06-07-2022. Ementa.** Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. 2. Direito administrativo. Servidor público. Acumulação de cargos de agente da saúde. Natureza dos cargos. Discussão. 3. Ofensa constitucional indireta. Reexame de matéria fática. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Agravo regimental a que se nega provimento.

Desta feita, não se enquadrando na exceção que a Constituição Federal estabelece, recai o cargo de agente de endemias na regra de vedação à cumulação de cargos públicos, pelo que não assiste direito ao impetrante em continuar nesse cargo público, conquanto já ocupante de outro (professor no Município de Serra de São Bento).

**Aliás, quanto à ocupação do cargo de professor no Município de Serra de São Bento/RN, o próprio notificado informa que assumiu o primeiro cargo público nesse Município de Monte das Gameleiras/RN, o que afasta qualquer ingerência dessa edilidade na acumulação indevida de cargos, tendo em vista que, quando do ingresso no cargo de professor em Serra de São Bento, o notificado já exercia a função de agente de endemias nesse Município.**

Assim, não havendo a comprovação de que um dos cargos ocupados pelo recorrente é técnico ou científico, não há direito à acumulação a ser resguardado.

**- DA ALEGADA SITUAÇÃO JURÍDICA CONSOLIDADA**

O notificado alega, ainda, em sua defesa que tem o direito adquirido a exercer seus dois cargos, pois, o poder da Administração Pública de anular seus próprios atos não seria eterno.

No julgamento do Mandado de Segurança n. 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

**"A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protraí no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo"**

A referida tese, por seu turno, defende que a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.

É dizer: o ato administrativo nulo de pleno direito não se convalida com o decurso do tempo, sendo certo que sua legalidade pode ser revista a qualquer tempo pela própria administração ou pelo Poder Judiciário, não se sujeitando a qualquer prazo prescricional ou mesmo decadencial, ante a prevalência do interesse público.

Nessa linha de raciocínio, transcreve-se acórdão do Superior Tribunal de Justiça julgado em 7 de agosto de 2014, que negou provimento ao agravo regimental interposto por réus em ação de improbidade administrativa que tramitava na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre. Note-o:

**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO REGIMENTAL. PRES-CRIÇÃO. DECADÊNCIA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.** 1. Cuida-se na origem de Ação de Improbidade Administrativa contra os recorridos, acusando uns de ingressarem no quadro de oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre sem a devida prestação de concurso público, e outros de contribuírem para que houvesse esse ingresso nas fileiras da corporação. 2. O Tribunal a quo negou provimento ao Agravo de Instrumento e assim consignou: **"Consoante abalizada jurisprudência, ganha força a exegese de que todos os dispositivos legais que disciplinam o prazo prescricional da Administração Pública para rever os seus próprios atos têm campo de incidência limitado exclusivamente aos atos passíveis de anulação, excetuando-se, portanto, os casos de nulidade, impossíveis de convalidação, exatamente por resultarem em desrespeito aos preceitos contidos na Constituição Federal, máxime no que diz respeito a desconstituição de ato que resultou na contratação de servidores sem aprovação prévia em concurso público. Precedentes do**

STJ. 3. Quanto à prescrição da ação de ressarcimento, que esta Corte já pacificou o entendimento da imprescritibilidade da pretensão. 4. Nos casos de servidor público ocupante de cargo efetivo, a contagem da prescrição, para as demais sanções previstas na LIA, se dá à luz do art. 23, II, da LIA c/c art. 142 da Lei 8.112/1990, tendo como termo a quo a data em que o fato se tornou conhecido. 5. Por fim, para o exame do prazo prescricional do artigo 23, inciso II, da Lei 8.429/1992, é necessário o cotejo da Lei Complementar 39/1993, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Acre, o que é vedado na via do Recurso Especial. 6. Modificar a conclusão a que chegou a Corte de origem, de modo a acolher a tese do recorrente, demanda reexame do acervo fático-probatório dos autos, o que é inviável em Recurso Especial, sob pena de violação da Súmula 7/STJ. 7. O acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento deste Tribunal Superior, razão pela qual não merece prosperar a irresignação. Incide, in casu, o disposto na Súmula 83/STJ. 8. Agravo Regimental não provido. (AgRg no REsp 1392470/AC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/08/2014, DJe 09/10/2014). (grifo nosso)

Portanto, o tema do acúmulo ilegal de cargos públicos é passível de investigação a qualquer tempo, porquanto os atos que afrontam a Constituição Federal são insuscetíveis de prescrição ou decadência.

#### - DA ALEGADA COMPATIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS

Por fim, quanto à questão de compatibilização de horários, sua análise se mostra inócua, uma vez que, mostra-se a incompatibilidade da acumulação de cargos em destaque.

Com efeito, nos julgamentos do RE 1.023.290 AgR-segundo (ministro Celso de Mello, 2ª Turma, julgado em 6/10/2017 – processo eletrônico DJe-251, divulgação em 31/10/2017, publicação em 6/11/2017), do ARE 859.484 AgR (ministro Dias Toffoli, 2ª Turma, julgado em 12/5/2015 – processo eletrônico DJe-118, divulgação em 18/6/2015, publicação em 19/6/2015), no MS 31.256 (ministro Marco Aurélio, 1ª Turma, julgado em 24/3/2015 – processo eletrônico DJe-073, divulgação em 17/4/2015, publicação em 20/4/2015), no RE 679.027 AgR (ministra Rosa Weber, 1ª Turma, julgado em 9/9/2014 – acórdão eletrônico DJe-185, divulgação em 23/9/2014, publicação em 24/9/2014) e no MS 24.540 (ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 19/5/2004 — DJ 18/6/2004, PP-00045 ement. vol. 02156-01, PP-00175 RTJ vol 00191-02 PP-00540), os **eminentes ministros do STF afirmaram a convicção de que a acumulação lícita de cargos acumuláveis não se encontra limitada ao patamar de 60 horas semanais, restabelecendo, desta feita, as balizas constitucionais sobre o tema, de que o único requisito estabelecido para que haja a acumulação é a compatibilidade de horários no exercício das funções, cujo cumprimento deverá ser aferido pela administração pública.**

Neste sentido, percebe-se claramente que o ora notificado acumula cargos indevidamente, em afronta a legislação pátria vigente, não havendo que se falar em compatibilização de horários.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nas alegações e documentos anteriormente citados, constantes deste processo, após minuciosa análise, entende esta Comissão que, o notificado, Wellington Ferreira da Silva, está comprovada e confessamente, acumulando os cargos de Agente de Endemias na Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e Professor na Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, razão pela qual, não se enquadrando nas exceções da Constituição Federal, o faz de forma indevida/ilegal.

Assim, uma vez atendidas às determinações do Tribunal de Contas do Estado/RN, quanto à referida apuração, com as cautelas de praxe, sugere-se as seguintes providências:

**I** – Notificação do servidor, **Wellington Ferreira da Silva**, para exercer seu direito de escolha ao cargo que melhor lhe aprouver;

**II** – Em caso, de recusa à escolha do cargo, uma vez já apurada a acumulação indevida de cargos, respeitada a ampla defesa e o contraditório, contando com a defesa escrita do notificado, contrária a acumulação indevida já constatada, é a exoneração medida que se impõe a cargo do Poder decisório do Chefe do Executivo Municipal. S.M.J, encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para deliberações.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de Julho de 2023.

#### GERSON EMÍDIO

Presidente

#### FRANCISCO NELSON GOMES

Membro

#### NATÁLIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

Membro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**B505A7EC

### SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-EDITAL 13-2023

#### EDITAL Nº 13/2023

Divulga o gabarito da prova de conhecimentos específicos, aplicada no domingo 20/08/2023, para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Monte das Gameleiras/RN.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da **Resolução nº 02/2023**, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras, pública o gabarito do exame intelectual de conhecimento específico a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) **Lei 8069/1990**, após a reabertura das inscrições com base no **Edital 09/2023**.

#### GABARITO DE EXAME INTELECTUAL DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	E
2	B
3	D
4	C
5	B
6	D
7	B
8	A
9	A
10	C
11	B
12	D
13	D
14	A
15	A
16	D
17	C
18	C
19	B
20	E

Monte das Gameleiras/RN, 21 de agosto de 2023.

#### ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7884B706

### SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-EDITAL 14-2023

#### EDITAL Nº 14/2023

#### RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA (ECA) E PRAZO PARA RECURSO

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução do CMDCA de Nº 002/2023 e Edital do CMDCA de Nº12/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, Lei

Municipal nº 336/2014 e suas alterações atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova específica e estabelece prazo para recurso.

**RESOLVE** tornar público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028 realizada no dia 20/08/2023.

ORDEM	CANDIDATO	NOTA
Nº 001	Juliana Figueredo da Silva	6,0
Nº 002	Ruth Noema de Pontes Ferreira	4,5
Nº 003	Aderi Bernardino de Souza Filho	4,0

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova fundamentadas apresentada (as) pelo (os) candidatos até o dia de 23 de agosto de 2023 na sede do CMDCA, horário das 8h00min até às 11h00min.

4. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será até o dia 25/08/2023.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de agosto de 2023.

#### MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

**ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**MARIA LAIS DA SILVA DUARTE**

**RAMON FELIPE DA ROCHA**

**ANTONIO EDSON MOREIRA**

**JOAO PAULO ENEDINO**

**JOSÉ DIAS**

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:DF391E80

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 055.929.714-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:9094CEA6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e de Gestão de Programas de Transferência de Renda, a senhora, **KÁTIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 915.130.064-87, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:3EA4A67A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e de Gestão de Programas de Transferência de Renda, a senhora, **ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 055.929.714-94, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:1F8F4343

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **KÁTIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 915.130.064-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:21BBAD75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 035/2023, DE 19 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 035/2023, de 19 de agosto de 2023.**

*Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento do Senhor LEÔNCIO AMORIM CARLOS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Leônicio Amorim Carlos, aos 69 anos de idade, ex-servidor do Município de Olho D'Água do Borges/RN, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que é filho do saudoso ex-prefeito do município ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA (Caiçara) *in memoriam* e irmão do Vice-prefeito ANTONIMAR AMORIM CARLOS

**CONSIDERANDO** o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra.

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Águense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor LEÔNCIO AMORIM CARLOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN, como cidadão e servidor do município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 19 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9F037C79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0201/2023**

**PORTARIA Nº 0201/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2023/SMISU, de 21 de agosto de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 107.374.104-42, ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Audiência Pública sobre o tema “As obras Inacabadas da Área da Educação no RN” e da Cerimônia de Formalização da Adesão aos Programas do Governo Federal.

**Local de destino:** Holliday Inn Natal - Av. Senador Salgado Filho, 1.906, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 21 a 22 de agosto de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**88DD9110

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0202/2023**

**PORTARIA Nº 0202/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2023/SMEC, de 21 de agosto de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Conduzir veículo com os funcionários para participarem da Audiência Pública sobre “As obras Inacabadas da Área da Educação no RN” e da Cerimônia de Formalização da Adesão aos Programas do Governo Federal, em Natal-RN.

**Local de destino:** Holliday Inn Natal - Av. Senador Salgado Filho, 1.906, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 21 a 22 de agosto de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**361B5D28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2023**

**PORTARIA Nº 203/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 200 de 18 de agosto de 2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E769EE8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0204/2023**

**PORTARIA Nº 0204/2023.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 011/2023/SMEL, de 10 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**I –CONCEDER a SELEÇÃO OLHO D'ÁGUA DO BORGES** por meio do seu representante, o Sr. **SEBASTIÃO BRAGA SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.844.664-75 e portador do RG nº 3.072.814, ajuda de custo para inscrição no II Regional Arena Andrade Prata da Casa que será realizada na cidade de Lucrécia/RN no dia 25 de agosto de 2023 no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2AD79213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SALDO  
REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor dos licitantes: licitantes AFP Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 23.179.272/0001-04, vencedora dos itens 11, 12, 51, 52, 93, 99, 101 E 102, HH Ribeiro Comércio e Serviços ME – CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora dos itens 28, 29, 30, 32, 33, 36 e 39 e RF Comércio de Alimentos Eireli - CNPJ: 34.475.174/0001-22, vencedora dos itens 37, 50, 55 e 86, o saldo remanescente da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN, em virtude da desclassificação da licitante Distribuidora de Alimentos Médio Oeste Ltda – CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Parazinho/RN, 18 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**024EC0B6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO SALDO  
REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: AFP Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 23.179.272/0001-04, vencedora dos itens 11, 12, 51, 52, 93, 99, 101 E 102, HH Ribeiro Comércio e Serviços ME – CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora dos itens 28, 29, 30, 32, 33, 36 e 39 e RF Comércio de Alimentos Eireli - CNPJ: 34.475.174/0001-22, vencedora dos itens 37, 50, 55 e 86, o saldo remanescente da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN, em virtude da desclassificação da licitante Distribuidora de Alimentos Médio Oeste Ltda – CNPJ: 50.511.009/0001-35..

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registros de preços.

Parazinho/RN, 18 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B8B6348E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 5.649/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 5.649/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 43/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**194/2023**

Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA**

Data da Assinatura: 21/08/2023

Vigência: 21/08/2023 até 20/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>FABIANO DA SILVA SOUZA 05574127490</b>		
CNPJ: 47.377.933/0001-66	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Quintino de Souto Alves, 66, Maria Terceira, Parelhas-RN, CEP nº 59.360-000		
Representante: Fabiano da Silva Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor Total (RS)
0001	0021276 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	MÊS	12	R\$ 14.999,00		R\$ 179.988,00
VALOR TOTAL: R\$ 179.988,00						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**41BC2F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022,**

TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA LAIS I.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-

000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** o aditivo de prazo ao contrato 76/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Processo Administrativo nº 133/2022, que foi firmado com a Empresa **PARELHAS GÁS LTDA LAIS I**, inscrita no CNPJ nº 24.206.617/0002-07, com sede na Rua Dr. Inácio Soares Barbosa, Maria Terceira, Parelhas/RN, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do aditivo ao Contrato Administrativo de nº 76/2022, Processo Administrativo nº 133/2022, que foi firmada com a empresa **PARELHAS GÁS LTDA LAIS I**, inscrita no CNPJ nº 24.206.617/0002-07, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**”.

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

1.2 – O cancelamento do aditivo ao contrato nº 76/2022 dar-se, pelo motivo de que ocorreu um novo processo licitatório, e o município já obteve o resultado final, sendo assim fica cancelado o aditivo ao Contrato Administrativo nº 76/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

- Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Parelhas/RN, em 21 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**EE5B6DAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA LAIS X.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** o aditivo de prazo ao contrato 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Processo Administrativo nº 133/2022, que foi firmado com a Empresa **PARELHAS GÁS LTDA LAIS X**, inscrita no CNPJ nº 24.206.617/0014-40, com sede na Rua Dr. Inácio Soares Barbosa, 963, Maria Terceira, Parelhas/RN, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1**– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do aditivo ao Contrato Administrativo de nº 75/2022, Processo Administrativo nº 133/2022, que foi firmada com a empresa **PARELHAS GÁS LTDA LAIS X**, inscrita no CNPJ nº 24.206.617/0014-40, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**”.

#### CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

**1.2** – O cancelamento do aditivo ao contrato nº 75/2022 dar-se, pelo motivo de que ocorreu um novo processo licitatório, e o município já obteve o resultado final, sendo assim fica cancelado o aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA 3ª – DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Parelhas/RN, em 21 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:9933C0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 417/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 417/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:C2FF4362

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 418/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 418/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:8BC33FA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 419/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 419/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:3AD0F133

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 420/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 420/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**FAC82D06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 421/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 421/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**F48481FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 422/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 422/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**487F8AC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 423/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 423/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**C1E9380C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 307, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO o pleito formulado pela servidora pública, FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA, matrícula nº. 380, requerendo a vacância por posse em outro cargo não acumulável, do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Básico do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinando pelo indeferimento do requerimento de vacância por posse em outro cargo acumulável.

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

#### RESOLVE

**Art. 1º Exonerar, do cargo de Assistente-Social, a servidora FRANCISCA FELÍCIA CAMPOS PAIVA DE LIMA, matrícula nº. 380, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.**

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de Assistente Social, preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9A6928F3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 301, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

#### PORTARIA Nº. 301, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remover a servidora FRANCISCA SUELEIDE DIAS, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, sob o número de matrícula 159, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação e Desporto - SEMED, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4D3F784D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

#### PORTARIA Nº 302, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear, a partir de 07 de agosto do corrente ano, o Senhor, FRANCISCO ALAN SILVA DE FREITAS para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio Público, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D3093918

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 304, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

#### PORTARIA Nº 304, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoro/RN no dia 19/08 do corrente ano, objetivando conduzir familiares, moradores da comunidade do China para o sepultamento da Senhora Antonia Alves, 63, em 19 de agosto no município de Mossoro RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**12E84AA2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 303, DE 18 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº. 303, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º Conceder Gratificação, temporária, GE 1- ao servidor JOSÉ ILDEGARD JUNIOR, matrícula funcional nº487, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde Saneamento Básico, no desempenho da função dos serviços de transporte do programa federal ESF – Estratégia Saúde da Família e fazer parte da escala fixa dos plantões do Pronto Atendimento Mãe Agar, quando o referido desempenho extrapole o tempo normal estabelecido para a carga horária e de horas-extras, durante as férias do servidor Antonio Martins Junior, com férias concedidas através da portaria nº 157/2023 – SEMARH.****Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**AD274DC3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 305, DE 18 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 305, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder à Senhora CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO, CPF Nº 938.XXX.XXX-15, matrícula nº 598, ocupante do**cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfazendo o valor final **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Frutuoso Gomes/RN no dia 23/08 do corrente ano, objetivando participar da Oficina sobre Sistema de Garantia de Direitos (AGD) no município de Frutuoso Gomes/RN.**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F3819BCA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 306, DE 18 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 306, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder ao Senhor CRISTHYANNO ALVES ROCHA, CPF Nº 092.XXX.XXX-77, matrícula nº 236, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfazendo o valor final **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Frutuoso Gomes/RN no dia 23/08 do corrente ano, objetivando participar da Oficina sobre Sistema de Garantia de Direitos (AGD) no município de Frutuoso Gomes/RN.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**AE096048**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 308, DE 18 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 308, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **095.XXX.XXX-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Encanto/RN no dia 20/08 do corrente ano, objetivando conduzir famílias para participar da semana nacional da Família de São Sebastião no Encanto RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 21/08/2023 Edição 3101.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**394FE910

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070002/2023**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Processo Administrativo nº 08060001/2023.**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022107/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENGOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.011.948/0001-76.

**Objeto:** ~~Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás oxigênio hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.~~ Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao município de Portalegre/RN.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

**Vigência:**18/07/2023 a 18/08/2024.

**Signatários:** pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e pela contratada, FRANCINALVA DAVI DA SILVA.

**Data da Assinatura:** 21 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**9181DC0B

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 18070002/2023**

**Processo Administrativo nº 08060001/2023.**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022107/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENGOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.011.948/0001-76.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de cláusulas do Contrato 18070002/2023, ADESÃO A ATA DE GEISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. São elas: o texto da cláusula 14ª do referido contrato.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
713 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 – RECUSSOS ORDINÁRIOS.

**Vigência:**18/07/2023 a 18/08/2024.

**Signatários:** pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e pela contratada, FRANCINALVA DAVI DA SILVA.

**Data da Assinatura:** 21 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**7214D668

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO 3º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO Nº 07030001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06120001/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o **2º REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DO CONTRATO Nº 07030001/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**. Desta forma a Gasolina comum passará de R\$ 5,84 para R\$ 6,19 e o Óleo S-500 passará de R\$ 5,19 para R\$ 5,29. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES.**

Portalegre/RN, 31 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**3BE5F4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para execução, por empreitada global, de Pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Princesa Isabel, distrito de Cana Brava, Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica a todos os interessados que, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação pelos licitantes, fica marcada a data de abertura das propostas para o dia 28/08/2023, às 11:00h, sendo desde já convocado o licitante habilitado para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Pureza-RN, 21 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C21DCD11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Objeto: Construção, por empreitada global, de Base para instalação de caixa d'água de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade Olho D'água, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica a todos os interessados que, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação pelos licitantes, fica marcada a data de abertura das propostas para o dia 28/08/2023, às 10:00h, sendo desde já convocado o licitante habilitado para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Pureza-RN, 21 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**84F56CF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21080001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Luci Mara Capistrano de Moura Ferreira - CPF. 033.211.194-63

Valor Global: R\$ 3.140,80 (Três mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 13 (treze) figurinos, compostos por saia, blusa, cartucheira, sandália e adereço para a cabeça, com inclusão de material e costura, destinados ao grupo de mulheres assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, para apresentações nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUCI MARA CAPISTRANO DE MOURA FERREIRA**

CPF. 033.211.194-63

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D51E9FC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 013/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA**  
 Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000  
 C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

**PORTARIA Nº 013/2023**

**Pureza/RN, 21 de agosto de 2023**

Concede diária ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Coordenador da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custeio de despesas transporte e alimentação, na Cidade de Parnamirim/RN, para participar do “Curso RDC 430/2020 – Adequação às Boas Práticas – Foco em Calibração, Qualificação e Validação”, a ser realizado no Auditório da Prefeitura Municipal de Parnamirim, no dia 22/08/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B1DD2B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda AVINE VINNY para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 20 de outubro de 2023. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 20.661.405/0001-88, com valor total de R\$ 90.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 28 de junho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**7DD18B67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**00003/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda AVINE VINNY para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 20 de outubro de 2023. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 28/06/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1421CA23

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 00004/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda Desejo de Menina para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 20 de outubro de 2023. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.331.267/0001-22, com valor total de R\$ 130.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**AA0D89F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
00004/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda Desejo de Menina para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 20 de outubro de 2023. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/07/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**5FE8081E

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda Mateus Ximenes para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 20 de outubro de 2023. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 48.704.549/0001-93, com valor total de R\$ 50.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 21 de agosto de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**49EBF57D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
00005/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda Mateus Ximenes para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 20 de outubro de 2023. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 21/08/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3B9E6383

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados as academias de saúde ao ar livre deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2030.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 08181/2023 - 18.08.23 - MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 48.000,00; CT Nº 08182/2023 - 18.08.23 - SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA - R\$ 268.080,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**92037411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº. 198/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº. 198/2023  
Rafael Godeiro/RN, 18 de Agosto 2023**

*Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e duzentos e sessenta mil reais).*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 417/2022 de 08 de novembro de 2022 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e duzentos e sessenta mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando contratação de veículo tipo ambulância na secretaria municipal de saúde, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e duzentos e sessenta mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

**ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:**

02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.075.2050.2050 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	260.000,00
Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL</b>	<b>260.000,00</b>

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária:

**REDUÇÃO (Lei 4320/64, art. 43, incisos III):**

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
----------------------------------	--

<b>17.512.076.1034.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	90.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.1052.1052 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b>	
4490510000 - Obras e instalações	60.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.1052.1052 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.2046.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETEAMENTO DA COVID 19</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.2046.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETEAMENTO DA COVID 19</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	
<b>TOTAL</b>	<b>260.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 18 de agosto de 2023.

**CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:D5B56E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
LEI Nº 492**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominado o Centro de Referência de Assistência Social(CRAS) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizado na Rua Vicente das Chagas de Oliveira, Centro, Riacho da Cruz/RN, de “**Centro de Referência de Assistência Social Egná Maria Gomes de Oliveira**”.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:32A9E3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
LEI Nº 493**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo Único - Entende-se por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ADAUTO GOMES DE PAIVA** a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal através do órgão municipal com atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pela implantação do Programa da Coleta Seletiva.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações do programa de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal transfere para a Associação Comunitária Adauto Gomes a separação e comercialização dos resíduos recicláveis coletados, objetivos do programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

**Art. 3º** - São considerados materiais recicláveis, entre outros:

- I - Papéis;
- II - Vidros;
- III - Plásticos;
- IV - Metais;
- V - Matéria Orgânica
- VI - Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

**Art. 4º** - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias de Riacho da Cruz é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

§ 1º - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público através da coleta diária.

§ 2º - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal junto com o órgão municipal com atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de Riacho da Cruz e tendo como foco principal a população em atividade escolar, com os seguintes objetivos:

- I - Incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
- II - Incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;
- III - Desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:
  - a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;
  - b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário correto;
  - c) valorizar o trabalhador de limpeza pública;
  - d) não pichar as edificações.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

**Art. 6º** - A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer através de uma das seguintes formas:

- I - Coleta porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços e instituições públicas.
  - II - Coleta através dos postos de entrega voluntária (PEV);
  - III - Coleta através dos postos de entrega comunitários (PEC);
- § 1º - A coleta porta a porta será feita com frequência máxima semanal.

§ 2º - Os PEV são locais equipados com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos municípios.

§ 3º - Os PEC são instalados em escolas, condomínios, logradouros públicos, supermercados e outros locais de fácil acesso pela população.

§ 4º - Os PEV contarão com recipientes diferenciados para cada tipo de material reciclável.

§ 5º - A coleta porta a porta objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, plástico, vidro e metais.

**Art. 7º** - A seleção complementar, o processo preliminar, o armazenamento e a comercialização dos materiais recicláveis serão executados pelo Poder Executivo Municipal ou por parceiros participantes do Programa de Coleta Seletiva do Município.

**Art. 8º** - Em caso de administração e venda dos recicláveis pela Associação Comunitária Aduato Gomes de Paiva o quantitativo de 2% (dois por cento) o produto da comercialização deste material deverá ser revertido em renda do Fundo Municipal de Meio Ambiente e poderá:

I - Reverter em benefício de entidades beneficentes, entidades ambientalistas, agremiações escolares e associações de moradores de bairro e de catadores, legalmente constituídas e com atuação no Município que participem ativamente do Programa de Coleta Seletiva;  
II - Ser aplicado na aquisição de material escolar e de apoio ao programa de Coleta Seletiva para os alunos das escolas participantes;  
III - Ser aplicado em ações de educação ambiental e mobilização comunitária relacionadas com o Programa.

Parágrafo Único - O material escolar adquirido com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverá trazer mensagens e informações promovendo a coleta seletiva.

**Art. 9** - Compete ao do Fundo Municipal de Meio Ambiente, as seguintes atribuições:

I - Apoiar o desenvolvimento do programa;  
II - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do programa;  
III - Gerenciar os recursos oriundos da coleta seletiva;  
IV - Estabelecer critérios para a destinação dos recursos obtidos pela comercialização dos materiais recicláveis;  
V - Emitir parecer sobre a autorização de inscrição nos recipientes utilizados na coleta seletiva, de publicidade de participantes ou apoiadores do programa.

**Art. 10** - Fica autorizado, desde que obtido o parecer favorável do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a inscrição de publicidade de participantes ou apoiadores do programa nos recipientes utilizados na coleta seletiva.

**Art. 11** - Os recursos oriundos do Programa Piloto da Coleta Seletiva existentes na data da publicação desta Lei, serão convertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 12** - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de Publicação desta Lei, para regulamentá-la, apresentando proposta operacional do Programa de Coleta Seletiva, que atinja todo o Município.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**EF25E9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 020/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que às*

*10:00h do dia 06 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 020/2023**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha Tipo GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz, nos termos do § 2º do **DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022**, que estabelece o âmbito LOCAL para os participantes do certame com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

*Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.*

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**CC9BD082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº 614/2023 - RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura do município de Riacho da Cruz/RN

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a política cultural no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **III Conferência Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN**, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023, das 08h às 13h, no auditório da Casa de Cultura “Maria da Luz Leite Amorim”, localizada na rua Sete de Setembro, nº 83, Centro, CEP.: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN, terá como tema central: “Democracia e Direitos à Cultura” em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Parágrafo único** - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria Municipal de Cultura, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

**Art. 3º** - As despesas para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**896ACE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210801/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210801/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210801/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..  
VALOR TOTAL: 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**6A8082E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 210801/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210801/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210801/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., pelo valor de 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS), em favor de UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**3A00D95D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210802/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210802/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080002/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210802/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM TRATOR MF 290 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
VALOR TOTAL: 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D025BFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 210802/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210802/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210802/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM TRATOR MF 290 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo valor de 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS), em favor de UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**CFC2C545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210803/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210803/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080003/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210803/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM TRATOR VALTRA A750L PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
VALOR TOTAL: 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**7AD82024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 210803/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210803/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210803/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM TRATOR VALTRA A750L PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, pelo valor de 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS), em favor de **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:0DF9701F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 021/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º060/2023, torna público que às 10:00h do dia 06 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, nos termos do § 2º do DECRETOS MUNICIPAL DE N.º 572/2022, que estabelece o âmbito LOCAL para os participantes do certame com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:2F357F00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110801/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110801/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11080001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110801/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO:FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT.

DEPLACA: RGJ8D25, ANO/MODELO 2021/22, PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
VALOR TOTAL: 3.112,83 (TRÊS MIL E CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 11 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:67794641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 110801/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 110801/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110801/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO:FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT. DEPLACA: RGJ8D25, ANO/MODELO 2021/22, PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, pelo valor de 3.112,83 (TRÊS MIL E CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), em favor de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:21431E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 388/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE  
AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 388/2023** Riacho de Santana/RN, 18 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma reunião na sede do IDEMA/RN com o presidente Leon Lene, para tratar de assuntos de interesse do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de agosto de 2023.**

**MARCOS ARMANDO COSTA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BA2589E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 389/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 389/2023** Riacho de Santana/RN, 21 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Cerimônia de formalização da adesão aos programas do Governo Federal, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de agosto de 2023.**

**MARCOS ARMANDO COSTA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**02913DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
FUNCIONÁRIO (A): JOSE NICODEMOS NERES  
CPF/CNPJ:029.104.554-59  
MATRÍCULA: 170472-3  
CARGO: Gari  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO: 28/07/2023  
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 30/10/2023

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4FF5B83A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**013/2023**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2023**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 078/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**CEPALAB LABORATORIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, Vencedora dos Itens: 23 e 157.

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.258.209/0001-15, Vencedora dos itens: 47 e 48.

**ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.608/0001-79, Vencedora do item: 40.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, Vencedora dos itens: 04, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 27, 42, 46, 50, 52, 56, 62, 93, 95, 96, 100, 147, 148 e 149.

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.836.567/0001-80, Vencedora dos itens: 68 e 70.

**INFINITI CONFECÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09, Vencedora do item: 88.

**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, Vencedora dos itens: 53, 54 e 55.

**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, Vencedora dos itens: 109, 113, 114, 151 e 152.

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, Vencedora dos itens: 09, 18, 71 e 89.

**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91, Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 11, 12, 20, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 49, 51, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105 e 106.

**PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.460/0001-20, Vencedora dos itens: 08, 120, 121, 122, 150 e 155.

**PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, Vencedora dos itens: 06, 07, 10, 28, 29, 30, 36, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 107, 108, 110, 111, 112, 115, 118, 119, 123,

125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 153, 154 e 159.

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, Vencedora dos itens: 41, 45 e 158.

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.877.232/0001-72, Vencedora dos itens: 21, 22, 31, 44, 61, 116, 117 e 124.

**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.643.895/0001-88, Vencedora dos itens: 72 e 73.

**WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.393.228/0001-36, Vencedora dos itens: 57, 58, 59, 60 e 156.

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A889324C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
03352023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, em específico o fornecimento de material de expediente;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 00.800.611/0001-14, empenho ordinário nº 718002 no valor de R\$ 11.358,25 (Onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos); nota fiscal nº 12453, referente a despesa com o fornecimento de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**C4107F07

**GABINETE DO PREFEITO  
03362023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para deslocamento dos profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), despesa referente ao mês de abril/2023.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa J W P DA CÂMARA – ME CNPJ: 09.665.020/0001-56, empenho global nº 403016; e 403017, Faturas de locação nº 3928 e 3929, despesa referente a locação de transporte para o deslocamento dos profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), dentro do município de Rio do Fogo/RN, despesa referente ao mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**6D3D7AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Sandrimar Silva de Sousa**, brasileiro; casado; domiciliado na Rua Maria Duarte Filgueira, 66, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 330.207.298-82, portador da cédula de identidade nº 1.906.747, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Pedreiro de Saneamento Ambiental, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês por mês. VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Sandrimar Silva de Sousa**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**13EC9830

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Edson Salatiel Simão**, brasileiro; solteiro; domiciliado na Rua Cazuzza Melo, 641, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.857.118-98, portador da cédula de identidade nº 676.374, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Pedreiro de Saneamento Ambiental, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês por mês.

VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Edson Salatiel Simão**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**964CC649

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Elenilson Batista Oliveira**, brasileiro; casado; domiciliado no Sítio Ausentes, 5060, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.743.634-01, portador da cédula de identidade nº 2.594.356, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Ajudante de pedreiro, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês por mês. VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Elenilson Batista Oliveira**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**53BD03D6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Antônio Suerlandio Inácio**, brasileiro; solteiro; domiciliado na Rua Idezuite Maria da Paz, 240, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.425.194-37, portador da cédula de identidade nº 1.995.423, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Eletricista, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês por mês. VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônio Suerlandio Inácio**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D2DD0163

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Thiago Freitas Oliveira**, brasileiro; casado; domiciliado no Rua Mãe Joaquina, 247, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 102.865.564-99, portador da cédula de identidade nº 3.002.548, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício de prestação de serviços de Coveiro, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês por mês. VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Thiago Freitas Oliveira**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C6D18FBE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **José Maurício Oliveira Amorim**, brasileiro; solteiro; domiciliado no Rua Martinho Cavalcante Dantas, 200, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.571.943-70, portador da cédula de identidade nº 2005099020361, expedida por SSP/CE, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício de prestação de serviços de Zelador de Cemitério, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês por mês. VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **José Maurício Oliveira Amorim**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FF646C9E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francisco Ricardo Gurgel Cavalcante**, brasileiro; divorciado; domiciliado na Rua Alto São Manoel, 44, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.140.434-18, portador da cédula de identidade nº 1.731.204, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício de prestação de serviços de Zelador de Cemitério, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês por mês. VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no

artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Ricardo Gurgel Cavalcante**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A1F318B9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 278/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Baiana, SALVADOR/BA, para participação no 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 03 a 06 de setembro de 2023;

**Saída às:** 04:00 Retorno: 15:15h;

**Total das Diárias:** 04 (quatro) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2023;

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1767839F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 279/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DO CRAS DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Alexandria/RN, para participação do Seminário de Apoio Técnico COPSUAS.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **TAYANE ALVES SILVA** (Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 22 e 23 de agosto de 2023;

**Saída às:** 06:00 Retorno: 18:00h;

**Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**95407C94

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 280/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Alexandria/RN, para participação do Seminário de Apoio Técnico COPSUAS.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO** (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 22 e 23 de agosto de 2023;

**Saída às:** 06:00 Retorno: 18:00h;

**Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5B379015

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 281/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Alexandria/RN, para participação do Seminário de Apoio Técnico COPSUAS.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 22 e 23 de agosto de 2023;

**Saída às:** 06:00 Retorno: 18:00h;

**Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2023;

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**18B66E10

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 282/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Alexandria/RN, para participação do Seminário de Apoio Técnico COPSUAS.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS** (Secretário Municipal de Finanças), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 22 e 23 de agosto de 2023;

**Saída às:** 06:00 Retorno: 18:00h;

**Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2023;

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1EE48A3F

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0116/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de confecção de materiais gráficos indispensáveis nas atividades de diversas secretarias Do Município de Rodolfo Fernandes /RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.698/0001-85, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
864	RS 20.719,00 (vinte mil setecentos e dezenove reais).
863	RS 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A9EA9009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Fernando Batista Cavalcante, e o Sr(a). **Vanisse Freitas Almeida**, brasileira; solteira; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 322, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.976.084-45, portador da cédula de identidade nº 2.769.254, expedida por SSP/RN, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Geral, **com carga horária de 40 (horas) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.320,00 por mês. VIGENCIA: 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em

decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 14 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Vanisse Freitas Almeida**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**38E2F780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 002/2023 DO CMDCA ELEIÇÃO PARA  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
QUADRIÊNIO 2024/2028**

**RESOLUÇÃO 13-2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, na Resolução do Conanda nº 231/2022 e nas Leis Municipais nº 732 e 733/2019,

**Resolve:**

- Tornar pública a lista com o resultado preliminar de candidatos aprovados na prova de conhecimento específico, aplicada no dia 21/08/2023 (segunda-feira) para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, onde os candidatos obtiveram a seguinte pontuação:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DA CANDIDATA
01	Antônia Janikévia Rodrigues Silva Lopes	11	REPROVADA
02	Marcia Liliane Nunes Gonçalves	06	REPROVADA
03	Maria das Graças Moura de Almeida Sousa	12	APROVADA

- A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los para análise. O prazo para recurso relativo ao exame de conhecimentos é o dia 23/08/2023.

- A questão número 07 foi anulada.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes, 21 de agosto de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AA2722DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 571/2023 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 571/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**rt. 1º** - Nomear **ANA CRISTINA BERNARDINO DE SENA, CPF: 315.\*\*\*-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Contratos e Folha de Pagamento, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9D7814F4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 570/2023 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 570/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**rt. 1º** - Nomear **MARIA GORETH DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 655.\*\*\*-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Secretária Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**5A5627E3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 572/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 572/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula:0011584-2, com o objetivo de comparecer à Capital do Estado, na data de hoje (21-08-23), para comparecer à sede da Cosern, em companhia do Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, para uma reunião com a equipe do Setor Público, visando o cumprimento dos prazos dados pela COSERN para a retirada dos postes em ruas da cidade, que não tiveram a realização dos serviços por parte da concessionária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A9F355E8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 573/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 573/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diárias), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, na data de hoje (21/08/23), mais precisamente à sede da Cosern, em companhia do Assessor Jurídico Municipal, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, para uma reunião com a equipe do Setor Público, visando o cumprimento dos prazos dados pela cosern para a retirada dos postes em ruas da cidade, que não tiveram a realização dos serviços por parte da concessionária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**5565A6AB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 574/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 574/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, à Sede da COSERN, para resolver assuntos do interesse desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C3E493E2

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 136**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**  
**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**  
**RESOLUÇÃO Nº 136, 28 de julho de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 70ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 28 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de consolidar, fortalecer e ampliar o processo de controle social através da Resolução nº 453/2012;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

**Resolve:** Instituir a **Comissão Intersetorial de Comunicação e Informação** do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz (CICI/CMS), sendo eleitos os conselheiros João Paulo dos Santos Filho como coordenador e Carlos Geison Targino Gomes como coordenador adjunto.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 136, 08 de julho de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**20539A07

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA VALMIRA DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.~\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **CAMILA VALMIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 093.\*\*\*\*\*-30, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 102, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do afastamento da Servidora **MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA**, por questões de saúde, conforme Memorando nº 336/2023, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência pelo período de **30 dias**, a partir de **15 de agosto de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CAMILA VALMIRA DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**0D2DAE32

#### **GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº. 575/2023 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

#### **Portaria nº. 575/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **ANA KARINA DO NASCIMENTO BARRETO DOMINGOS, Enfermeira**, matrícula nº. **0113182-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **15/08/2023 a 12/12/2023**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **13/12/2023 a 10/02/2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de agosto de 2023**.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**FE0188FF

#### **GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº. 576/2023 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

#### **Portaria nº. 576/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **MARILANIA DE SOUZA PONTES, Técnica Operadora de Sistema SIGEDUC**, matrícula nº. **1525140-3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-**

**MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **21/08/2023 a 18/12/2023**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **19/12/2023 a 15/02/2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:338F5EBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO DE JOÃO PONTES DE SOUZA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO PONTES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 069.\*\*\*-69, com endereço no Sítio Cacaruaba, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, e em atenção ao Memorando nº 004/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, em substituição ao Sr. FRANCISCO ISRAEL GOMES DE ARAÚJO. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 02 de julho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, já exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOÃO PONTES DE SOUZA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**66E3CA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO DE FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, CPF (MF) nº. 637.\*\*\*\*-34, com endereço à Rua José Henrique de Bulhões, 36, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: **9-8121-5878**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com o objetivo de atender as necessidades do Galpão de Triagem de Coleta Seletiva, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 14 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**0C9C89EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RAMARY  
SILVA DE SOUZA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RAMARY SILVA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 046.\*\*\*\*-69, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº. 32, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9898-0220, ficam contratados de acordo com a Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 21 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 21 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 21 de agosto de 2023.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **RAMARY SILVA DE SOUZA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**893A6A6F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 016.\*\*\*-02, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 579, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA**, por questões de saúde, conforme Memorando nº 341/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência pelo período de **15 dias**, a partir de **15 de agosto de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 15 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**D585689F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2021**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 43/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.358.889/0001-95, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando de 21/01/2022 a 22/10/2022, conforme contrato celebrado em 22 de abril de 2021, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 21 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –

Prefeito Municipal – Contratante e

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**28F4F752

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADA: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.232.729/0001-40. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato celebrado entre as partes acima mencionadas e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, em virtude dos reajustes dos preços de insumos e manutenção necessários à plena execução da obra pleiteada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo process, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo processo.. DO VALOR ALTERADO: Fica concedido o acréscimo no valor de R\$ 1.154,64 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passando o Contrato a importar no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo

Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro /Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D360D9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
055/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01 de setembro de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 01 de setembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7E2E327D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
043/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 043/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.358.889/0001-95, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar os prazos de vigência contratual e prazo de execução dos serviços, conforme Contrato celebrado em 22 de abril de 2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021, passando a vigorar a partir de 20 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B8E06A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 052/2023 com início 01 de agosto de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO- CNPJ: 23.384.632/0001-00, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04; totalizando o valor de R\$ 282.920,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3A251DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 052/2023, realizada em 14 de Agosto de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN.** a saber: **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO- CNPJ: 23.384.632/0001-00, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04; totalizando o valor de R\$ 282.920,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 16 de agosto de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0750B778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.232.729/0001-40. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços entre as partes acima mencionadas, pelos motivos expostos nos autos do processo licitatório, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 16 de junho de 2021, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2021. DO VALOR ALTERADO: Fica concedido o acréscimo no valor de 120.785,29 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e inte e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 29 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Rogério Morais de Figueiredo /Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**83BF2908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
045/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 045/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.083.541/0001-87, OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e vigência do Contrato celebrado em 16 de junho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO,**

P/Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**30E0E3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Oregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 050/2023 com início 27 de julho de 2023, realizada em 08 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470- CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedora nos lotes : LOTE 02, LOTE 03, LOTE 05; totalizando o valor de R\$ 230.724,50 (duzentos e trintamil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461- CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil, seiscentos reais). MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 32.486.081/0001-78, saiu vencedor no lote: LOTE 04; totalizando o valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C9FB68D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 050/2023, realizada em 08 de Agosto de 2023, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias da Administração Pública Municipal. a saber: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470- CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedora nos lotes : LOTE 02, LOTE 03, LOTE 05; totalizando o valor de R\$ 230.724,50 (duzentos e trintamil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461- CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil,

seiscentos reais). MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 32.486.081/0001-78, saiu vencedor no lote: LOTE 04; totalizando o valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, em 16 de agosto de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**0FF8DA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERCEIRO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 44/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias do Contrato celebrado em 10 de junho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 005/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 09 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**

Prefeito Municipal – Contratante

e

**FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**5CD1D3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 44/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias do Contrato celebrado em 10 de junho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 005/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 10 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**

Prefeito Municipal – Contratante

e

**FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7EB254E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
 CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, passando a vigorar de 27 de setembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 27 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**93153BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
 CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, passando a vigorar de 27 de dezembro de 2022 a 27 de março de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EEE74BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
 CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, passando a vigorar de 27 de março de 2023 a 27 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Contratada

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8CB9A09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
 LEI 987/2023****LEI Nº 987/2023**

Altera a Lei Municipal nº 753/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O “QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CCM EM NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL, ASSESSORAMENTO SUPERIOR E NÍVEL GERENCIAL”, constante no ANEXO I da Lei Municipal nº 753/2013, passa a contar com o seguinte cargo e características:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO – R\$	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor de Equipamentos e Veículos de Infraestrutura de Transportes	CCM-1	01	1.320,00	2.000,00	3.320,00

Art. 2º As despesas relacionadas à presente Lei decorrerão dos recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Girlene Maria de Vasconcelos Leite  
**Código Identificador:**1615D74B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
 AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2023 EXCLUSIVO ME/EPP**

A pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna publico aos interessados da licitação na modalidade pregão eletrônico 30/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CIMENTOS** agendada anteriormente para o **dia 21 de agosto**, às 08h30min. Fica **APRAZADA** para **odia 12 de setembro de 2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 30/08/2023 nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www.santanadomatos.rn.gov.br

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6C9031C5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR do Edital nº 02/2023, para entregar a documentação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 8h às 11h**, nos seguintes termos e condições:

**Edital nº. 02/2023 – item 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

9.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado. A eliminação prevista no item 9.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 9.1.1.

9.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;  
b) Apresentar documentação completa, cópias de:

I. Identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Número da Conta Corrente – Banco do Brasil ou Banco Bradesco;

V. Certidão Vínculo;

VI. Histórico Acadêmico.

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2023**

**Ensino Superior I:**

CLASSIFICAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	LOTAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	SEDE DO MUNICÍPIO
2º	EDINANGELA APARECIDA MESSIAS SANTOS	SEDE DO MUNICÍPIO
1º	ADRYELLE MILANA SILVA DOS SANTOS	BOM JESUS
1º	LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA	SÃO JOSÉ DA PASSAGEM
2º	JULIANA GOMES DA SILVA	SÃO JOSÉ DA PASSAGEM

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**D9C1D984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0260/2023 DE 20 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0260/2023 DE 20 DE AGOSTO DE 2023**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **HELSON NAZARE DA SILVA**, matrícula nº 130208-3, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do cargo de Controlador Geral, licença para o gozo de Férias no período de 13/09/2023 à 12/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 13/09/2023 à 02/10/2023.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4CDCB2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0261/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0261/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **LUCINEIDE FERNANDES FERREIRA**, Matrícula nº 130130-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**85C3B5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 005/2023.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria **008/2023**, do dia 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL E DE REABILITAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ**, mediante Emenda Parlamentar de Nº **228 de 2021**, através da Portaria SEI Nº **3256/2021**, de 25 de novembro de 2021. Abertura da Sessão: 06/09/2023, às 09:00h, No setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-**

Presidente Da CPL.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**F151BC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.661/2023**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.661/2023, dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Nona Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0B691131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Processo Administrativo nº 706.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.399.350/0001-61, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**04B44656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Processo Administrativo nº 706.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA - CNPJ: 41.302.899/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**38EDC757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Processo Administrativo nº 706.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E205C58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Processo Administrativo nº 706.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ: 33.948.013/0001-46, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B9D9939B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Processo Administrativo nº 706.005/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C273AFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.022/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura de veículos viaturas para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especificamente a Guarda Municipal do Município de Santo Antônio/RN.

No dia 09 de junho de 2023, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 065/2023, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura de veículos viaturas para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especificamente a Guarda Municipal do Município de Santo Antônio/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 017/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** - CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no ITEM 02; totalizando o valor de **R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**OBS.:** O item 01 foi **FRACASSADO**.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3212A912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 325, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CLAUDIA REGINA MENDES MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 094.769.844-22 para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

\*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**D718C362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
EDITAL Nº 004/2023-CEE**

Divulga resultado da prova escrita de conhecimento específico para os candidatos à função de Conselheiro Tutelar de São Bento do Norte/RN.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo unificado de escolha para os membros do Conselho Tutelar de São Bento do Norte/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), considerando a Lei Municipal nº 364/2003 e Resolução do CMDCA nº 003/2023;

I - Torna público a lista em ordem alfabética os (as) candidatos (as) que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimento específico e consequentemente estão classificados (as) para a próxima fase.

\* ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA - APROVADA  
\* JOSIELMA BARBOSA DA SILVA - APROVADA  
\* MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA – APROVADA  
\* ROSANGELA PEREIRA MONTENEGRO – APROVADA

II - O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 02 dias, no horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 22/08/2023 e 23/08/2023.

III - Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão do dia 24/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Bento do Norte/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUCAS ACURCIO DA SILVA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Fernando Nascimento de Souza

**Código Identificador:FE7804C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2023.06.0178**

O Município de São Fernando, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria nº 043/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados que a empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por ter declarado vencedora do respectivo certame a empresa JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, ficando a licitante declarada vencedora, devidamente intimado para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

São Fernando/RN, 21 de Agosto de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:D7A479F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o maior desconto percentual por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), informações poderão ser adquiridas através do e-mail: [licitacaocpsf@gmail.com](mailto:licitacaocpsf@gmail.com), ou através do (84) 99971-1479.

São Fernando/RN, 21 de Agosto de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:621E85EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2023-SMAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio desta publicar uma errata ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2023-SMAS, que visa realizar a correção de uma informação relevante referente ao valor do cargo de nível superior.

**ONDE SE LÊ:**

Cargo: PSICÓLOGO

Remuneração: R\$ 1.302,00(Hum Mil e Trezentos Reais)

**LEIA-SE:**

Cargo: PSICÓLOGO

Remuneração: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

**ONDE SE LÊ:**

Cargo: NUTRICIONISTA

Remuneração: R\$ 1.302,00(Hum Mil e Trezentos Reais)

**LEIA-SE:**

Cargo: NUTRICIONISTA

Remuneração: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

Esta errata se faz necessária para corrigir um equívoco na divulgação do valor da remuneração para o cargo de nível superior no edital original. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a lisura do processo seletivo.

As demais informações do edital permanecem inalteradas e continuam válidas.

Permanecemos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos candidatos.

SÃO FERNANDO/RN, 21 de agosto de 2023.

**VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio desta publicar uma errata ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2023-SMAS, que visa realizar a correção de uma informação relevante referente ao valor do cargo de nível superior.

**ONDE SE LÊ:**

Cargo: PSICÓLOGO

Remuneração: R\$ 1.302,00(Hum Mil e Trezentos Reais)

**LEIA-SE:**

Cargo: PSICÓLOGO

Remuneração: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

**ONDE SE LÊ:**

Cargo: NUTRICIONISTA

Remuneração: R\$ 1.302,00(Hum Mil e Trezentos Reais)

**LEIA-SE:**

Cargo: NUTRICIONISTA

Remuneração: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

Esta errata se faz necessária para corrigir um equívoco na divulgação do valor da remuneração para o cargo de nível superior no edital original. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a lisura do processo seletivo.

As demais informações do edital permanecem inalteradas e continuam válidas.

Permanecemos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos candidatos.

SÃO FERNANDO/RN, 21 de agosto de 2023.

**VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B2ABD87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos da continuação da Rua 26 de Julho – Centro, neste município, medindo: de comprimento 240m x 6,00m de largura, totalizando 1.440,00m<sup>2</sup> de pavimentação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 03/2023-PMSJM/RN, de 10.03.2023, a Empresa Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no Povoado Santa Maria, 122 – Zona Rural – Brejinho/RN, neste ato representada por sua Proprietária, Senhora Layssa Matias Medeiros, inscrita no CPF (MF) sob o nº 072.512.044-44 e portadora do RG nº 002.622.663-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 245.346,31 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 07.08.2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 03/2023-PMSJM/RN, datado de 04.08.2023, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no Povoado Santa Maria, 122 – Zona Rural – Brejinho/RN, neste ato representada por sua Proprietária, Senhora Layssa Matias Medeiros, inscrita no CPF (MF) sob o nº 072.512.044-44 e portadora do RG nº 002.622.663-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 245.346,31 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 07.08.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 03/2023-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

**CONTRATADA:** Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no Povoado Santa Maria, 122 – Zona Rural – Brejinho/RN, neste ato representada por sua Proprietária, Senhora Layssa Matias Medeiros, inscrita no CPF (MF) sob o nº 072.512.044-44 e portadora do RG nº 002.622.663-ITEP/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos da continuação da Rua 26 de Julho – Centro, neste município, medindo:

de comprimento 240m x 6,00m de largura, totalizando 1.440,00m<sup>2</sup> de pavimentação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Valor Global: R\$ 245.346,31 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos); Ação: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Execução: 02 (dois) meses; Vigência: 06 (seis) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 03/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Rivan José de Carvalho - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 07.08.2023

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E5AB0A4D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PP Nº19/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, situada na Rua Tatuí, 191, Potengi, Natal/RN, representada pelo seu Senhor Reiryson Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.824.264-78.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 018/2022, referente à aquisição de produtos químicos.

**VALOR:** R\$ 63.915,05 (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31.12.2023

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**622CB69A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023, ART.**  
**24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIAÇÃO S/S LTDA, CNPJ Nº 87.389.086/0001-74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS	R\$ 6.336,00 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

**Fonte de Recursos:** Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**8D2C30C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO-SRP - Nº 007/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 007/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico-SRP N.º 007/2023, objetivando **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do município de São José do Campestre/RN**, onde foi declarada vencedor para todos os itens a licitante:

1 – POSTO LAGOA DANTA LTDA – CNPJ: 11.940.467/0001-38.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro - PMSJC

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**01498D37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**N.º. 007/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 007/2023**

**OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do município de São José do Campestre/RN.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - POSTO LAGOA DANTA LTDA – CNPJ: 11.940.467/0001-38, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3365E41F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**N.º. 007/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 007/2023**

**OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do município de São José do Campestre/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei n.º. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - POSTO LAGOA DANTA LTDA – CNPJ: 11.940.467/0001-38, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**9D756CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal n.º 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Valéria Olívia Nunes da Silva**, ocupante do cargo de Nutricionista do Município, no dia 22 de agosto de 2023, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do 1º Fórum Regional de Saúde Mental da 5ª Região.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E8D31AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal n.º 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria José Figueiredo Formiga**, ocupante do cargo de Assistente Social do Município, no dia 22 de

agosto de 2023, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do 1ª Forum Regional de Saúde Mental da 5ª Região.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B64CA1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Jaciane Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, no dia 22 de agosto de 2023, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do 1ª Forum Regional de Saúde Mental da 5ª Região.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**77474A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Kleber Jean de Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenador do Município, no dia 22 de agosto de 2023, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará do 1ª Forum Regional de Saúde Mental da 5ª Região.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**FB28D05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARIA HEMÍLIA SANTOS DE SALES.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00 e a Sra. **MARIA HEMÍLIA SANTOS DE SALES**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 002.614.915-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 098.433.164-60, inscrita no CRP/RN nº 5404, domiciliada na Rua Manoel Theodoro,100, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 10 de abril de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 10 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**MARIA HEMÍLIA SANTOS DE SALES**

Contratada

**Testemunha**

**RG.:**

**Testemunha**

**RG.:**

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**CC6A9154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 259/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**B2337565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 013/2023**

**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 013/2023**

**SERVIDOR:** MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA N-2 L-E

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 26/01/2011 a 26/01/2016

**INÍCIO DA LICENÇA:** 06/09/2023

**FIM DA LICENÇA:** 04/12/2023

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**DEB379D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

*Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 199/99 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de São José do Seridó; **CONSIDERANDO** o Memorando nº. 001/2023 - SEMOPIT formulado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; e Processo Administrativo nº. 045/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar possível irregularidade praticada pelo servidor **FERNANDO DE FIGUEIREDO ALVES**, servente de pedreiro, matriculado sob nº. 187, vinculado a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **RAFAELA LOPES DE MELO COSME** – Procuradora Geral –PGM.

Membro: **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS** – Agente Administrativo, lotada na SEAGEP.

Membro: **ANTONIO FERNANDES NETO** – Pedreiro, lotado na SEMPLA.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por Incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**53B38ED7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

Retifica e institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó - RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Paulo Sergio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, visitas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltando o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento de criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que por força do art. 139 da Lei 8.069/90, competem aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha com data unificada para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 88, II da Lei 8.069/90, constitui-se diretriz da política de atendimento infanto-juvenil a criação de conselhos estaduais dos direitos da criança e do adolescente, além dos municipais e do nacional, os quais figurarão como órgãos deliberativos e controladores das ações a nível estadual assegurada a participação paritária por meio de organizações representativas, segundo as leis do Estado;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 13.824/19 que deu nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90, prevendo que o mandato do conselheiro tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, a partir do primeiro processo de escolha com data unificada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - retifica e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal nº 240/03, Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

**Parágrafo único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, pelos seguintes membros:

Paulo Sérgio Dantas de Lucena (Titular) (Presidente da Comissão)  
Suzete Pereira de Medeiros (Suplente)  
Enilma Medeiros Alves (Titular)  
Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros (Suplente)  
Márcia Rejane Pereira (Suplente)  
Daniel Gomes da Silva Neto (Titular)  
Fernando Luiz de Araújo Vicente (Suplente)  
Denize Cruz E Silva (Titular)

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Cilmária Dos Santos Costa

**Código Identificador:**AFD1CE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS  
LTDA**

A Senhora

Representante legal

**Tarciane Vilaça Figueiredo**

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ 71.505.564/0001-24

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**59D1FC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO  
E MEDICAMENTOS HOSP**

Ao Senhor  
Representante legal

**João Eufrazio De Medeiros Neto**

**HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E  
MEDICAMENTOS HOSP**  
CNPJ 33.160.739/0001-10

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**0DE62179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - PHOSPODONT LTDA**

A Senhora  
Representante legal

**Ana Maria Pinheiro**

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ 04.451.626/0001-75

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**96C83996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
PARA SAUDE LTDA**

Ao Senhor

Representante legal

**Eduardo Tavares de Carvalho**

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
CNPJ 12.305.387/0001-73

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**C4FB4BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**

Ao Senhor

Representante legal

**César Carlos Silveira Mariz**

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**  
CNPJ 11.511.020/0001-43

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**7B213076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST.  
MSJS/ RN Nº 073/2023**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol

**CONSIDERANDO**, o ESCOMANETO DO PRAZO concedido às empresas licitantes: CONSTRUTORA ASSU LTDA e CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para apresentarem a documentação que deu causa à sua inabilitação;

**CONSIDERANDO**, que somente a empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) apresentou a documentação

solicitada, qual seja a garantia de participação, atendendo assim às exigências editalícias do item 7.1.4.3;

Resolvem os membros da CPL:

Realizar o julgamento quanto à habilitação das empresas licitantes para: **INABILITAR** a empresa licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA** pelo não cumprimento da exigência editalícia contidas no item **7.1.3.3** - Prova da capacitação técnico-profissional – o responsável técnico da empresa não possui acerto técnico compatível com o objeto licitado, e **HABILITAR** a empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** pelo pleno cumprimento das exigências editalícias;

**Convocar** a empresa licitante habilitada para este processo: **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** a comparecer, por seu representante, e demais interessados, à Sessão de Abertura do envelope **PROPOSTA**, que será realizada no **dia 24 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN - CEP: 59378-000.

São José do Seridó/ RN, 21 de agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:829AAC58**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE AGOSTO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), quando iremos incorporar o projeto/atividade “Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado nas contas anuais de governo do ano anterior, conforme previsto no Par. 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**Especificação do Projeto/atividade que será incorporado ao orçamento corrente**

Tabela I

Unid. Orçamentária	10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente</b>
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo de Determinado
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros / PF
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Fonte de recursos	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais)

São Paulo do Potengi/RN, 21 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:E07B33F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 185/87 DE 17 DE AGOSTO DE 1987\***

EMENTA:- Reconhece de Utilidade Pública a LOJA MACÔNICA “ACÁCIA DO POTENGI Nº 10” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a LOJA MACÔNICA “ACÁCIA DO POTENGI Nº 10”, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São Paulo do Potengi- 17 de agosto de 1987.

**GERALDO MACÊDO COSTA**  
= Prefeito =

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:2D04A61D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212658/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº412.982.254-34.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, localizado na rua Nadir Azevedo Galvão, 3343, bairro Assunção, São Paulo do Potengi/RN, celebrado em 24 de agosto de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, passará a vigorar com início em 24 de agosto de 2023 e finalizando em 23 de agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 57, inciso II e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

e

**ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO**

P/Contratado.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**810BE2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** T C DE LUNA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11.281.563/0001-11. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência ora pactuado. O prazo de vigência constante do contrato fica prorrogado com início em 01/09/2023 com final em 31/08/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito – Contratante

e

**T C DE LUNA EIRELI -**

P/Contratado.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**5DA8B92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATOS Nº 064/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento de cartórios para prestação de serviços notariais destinado a atender as secretárias e órgão da administração do município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** **SEGUNDO OFICIO DE NOTAS - CARTORIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.563.637/0001-06, Rua Manoel Henrique, 220A, Centro, São Paulo do Potengi - RN CEP:59.460-000. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 05/06/2023 a 04/06/2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Junho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**617C86B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**Processo Administrativo nº 2757/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** DANIEL FERNANDES DOS SANTOS

**CNPJ/CPF:** 50.004.952/0001-51

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria de segurança e medicina do trabalho com a finalidade de elaborar os programas de segurança do trabalho com a finalidade de elaborar os programas de segurança em medicina do trabalho, conforme exigência legal e regulamentar no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** R\$ 14.000,00, (quatorze mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 21 de agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**CDAF87C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**OBJETO:** Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá em Salvador/BA, entre os dias 04 e 06 de setembro de 2023, no período de 14 a 16 de agosto de 2023.

**FAVORECIDO:** CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.632.366/0001-06.

**VALOR ANUAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 21 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva

**Código Identificador:**2A6722B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 006 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2023  
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial SRP N.º 006/2023 – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** - que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **01 de setembro de 2023 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail ([cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com)).

São Pedro/RN, em 21 de agosto de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:ED02D82E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27750861/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - 019/2023

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo de Folha de Pagamento de Salários, bem como suas obrigações Trabalhistas e Previdenciárias; Informações à Previdência Social - GFIP, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Relação Anual de informações Anuais - RAIS, Acompanhamento no tramite junto ao E-SOCIAL e DCTF-WEB, solicitação de informações, exame e conferência, através do Certificado Digital junto ao portal do E-social, E-CAC, GPS, GFIP - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 8.051,23		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (02.398.628/0001-12)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 09:41:50 - Por: Filipe Neri Soares	84.000,00

**FILIFE NERI SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:AF5BB611**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO -  
APRESENTADO PELA EMPRESA RCM COMERCIO  
VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ Nº  
50.507.469/0001-90 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60072375/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DE ENXOVAL, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

**RECORRENTE: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ Nº 50.507.469/0001-90.**

**CONTRARRAZOANTE:** Não foi apresentada contrarrazão.

**- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

**1.2 -** A empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Não sendo apresentada a contrarrazão.

**- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda, inscrita no CNPJ n.º 50.507.469.0001- 90 Ins Estadual n.º 20.633.128-2. Vem através desse apresentar recurso a decisão “Motivo: Proposta Inexequível. A empresa licitante não colocou em sua planilha de composição de custos, qual o custo para entrega do produto no município de São Tomé/RN. Não indicando qual seria o seu gasto com FRETE, ou qualquer outro custo que incide na entrega do produto.” A nossa justificativa contrária a essa decisão se fundamenta onde os valores a respeito do frete já se encontram inclusos na margem de lucro apresentados na planilha solicitada, o que torna assim a proposta exequível para o processo. Firmamos o cumprimento do contrato, dando assim a garantia da exequibilidade da proposta e por consequência a economia para o município. A respeito da interposição de recurso fizemos a mesma para expor uma justificativa simples para resolução do caso, deixando aqui a compreensão de qualquer decisão tomada por essa comissão.

**DA ANÁLISE**

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

A celeuma se paira sobre os preços ofertados pela empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA para o lote 01. Os valores postos pela empresa, ultrapassam o deságio de 50%, chegando a um deságio de 66,43%:

Diante disso, os itens passaram a ter indício de inexequibilidade. Nessa toada, em um primeiro momento, fora solicitada planilha de composição de custos a fim de comprovar a exequibilidade.

Momento em que a empresa apresentou uma planilha de composição de custos, sem demonstrar qual o custo de frete para a entrega do produto em seu destino final.

Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a venda do produto, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, **FRETES**, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Os valores na planilha de composição de custos deverão ser explícitos, não cabendo apenas citar na peça recursal que o valor com frete está incluso na margem de lucros da venda do produto.

**4.0 DA CONCLUSÃO**

**4.1.** Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão que declarou sua proposta desclassificada por ser considerada inexequível.

4.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 21 de agosto de 2023.

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**2565C97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 13/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. GÉRIA MARIA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 4146, inscrita no CPF sob o nº 671.345.134-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 18 de agosto e 15 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**874112A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92822742-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**CONTRATO Nº.....: 76/2023**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO inscrito sob o CPF nº 596.645.504-00.**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR PARA APOIO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2023.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Pela/Contratante

**JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO**

CPF: 596.645.504-00

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C7636EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60273417-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**CONTRATO Nº.....: 75/2023**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**CONTRATADA(O).....: KÁTIA NADJA WALESKA LOPES inscrito sob o CPF nº 085.290.654-41.**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PARA A SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR VISANDO O APOIO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.**

**VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Pela/Contratante

**KÁTIA NADJA WALESKA LOPES**  
 CPF: 085.290.654-41  
 Representante da Empresa  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C5BC726B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85258999-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 40/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO inscrito sob o CPF nº 028.624.644-90.

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA PARA O APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Pela/Contratante

**JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO**  
 CPF: 028.624.644-90  
 Representante da Empresa  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A05EB519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18450895-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 33/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA inscrito sob o CPF nº 145.834.611-00.

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Pela/Contratante

**SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA**  
CPF: 145.834.611-00  
Representante da Empresa  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5FCDE622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO TOMÉ/RN E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2023

ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, através do intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, a fim de promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal dos partícipes, de modo a atender as necessidades da Administração Pública e o desenvolvimento institucional.

VIGÊNCIA: O ACT terá vigência de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

ASSINAM: O Prefeito Municipal de São Tomé, Anteomar Pereira da Silva e o Presidente do TCE/RN Antônio Gilberto de Oliveira Jales.

São Tomé/RN, 18 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8A795FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ40.998.734/0001-26, com sede na , Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-300 representada por ALESSANDRA GAMALLY LIMA DE ABREU, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 37.256,00 ( Trinta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais ) Passando o valor de R\$ 160.000,00 ( Cento e sessenta mil reais ) para o novo valor de R\$ 197.356,00 ( Cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais ) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ  
SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21/08/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 21 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ Nº 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF Nº 903.964.054-87

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C886DB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO - APRESENTADO PELA EMPRESA RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ Nº 50.507.469/0001-90 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 60072375/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 016/2023

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DE ENXOVAL, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

**RECORRENTE:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ Nº 50.507.469/0001-90.

**CONTRARRAZOANTE:** NÃO FOI APRESENTADA.

**Vistos.**

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 016/2023, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão que desclassificou sua proposta por ser considerada inexecutável.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 21 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**EA6DBAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60817411-2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 133/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** 41.352.356 ERONALTON MEDEIROS JUNIOR inscrito sob o CNPJ nº 41.352.356/0001-71.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA DURA INCLUINDO PERFURAÇÃO E ARGAMASSA EXPANSIVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 21/08/2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Pela/Contratante

41.352.356 Eronalton Medeiros Junior

CNPJ nº 41.352.356/0001-71

**ERONALTON MEDEIROS JUNIOR**

CPF: 109.465.894-45

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**8434D6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97009654-2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 74/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** ELIZA ALVES DE ANDRADE inscrito sob o CPF nº 289.253.784-34.

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2081 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 12.008.003/0001-50  
**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Pela/Contratante

**ELIZA ALVES DE ANDRADE**  
CPF: 289.253.784-34  
Representante da Empresa  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:D2F20F44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94318760-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 79/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** JADER ANDRADE inscrito sob o CPF nº 316.668.174-49.

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE SEDE PROVISÓRIA PARA CASA DE APOIO DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 12.008.003/0001-50  
**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Pela/Contratante

**JADER ANDRADE**  
CPF: 316.668.174-49  
Representante da Empresa  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:853B968B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO – 012/2023**

De acordo com o que determina o Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

**Lote:** 0001

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBTIDOS ATRAVÉS DOS MAIORES DESCONTOS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA CONFORME A DEMANDA  
**Descrição do lote 01:** FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE SÃO VICENTE - RN

**Item(s) do Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Lt	104.400,00	0,52%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	96.400,00	0,52%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	160.500,00	0,52%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	10.000,00	0,52%

O valor estimado total do presente registro é de R\$ 1.947.959,00 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Obs: Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, para fins de fornecimento, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, poderá ser feito uma pesquisa local para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**Adjudicado em:** 21/08/2023

**Adjudicado por:** José Taliz da Silva

**Nome da Empresa:** POSTO PIRES LTDA - ME (25.209.326/0001-54).

SÃO VICENTE/RN 21 DE AGOSTO DE 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**019A99E2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 721/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FHIS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**

**Objetivos e Fontes**

**Art. 2º** - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

**Art. 3º** - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Estado ou Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 4º** - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

**Art. 5º** - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS - é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º Os nomes e a quantidade de entidade que comporão o Conselho Gestor serão estabelecidos por meio de Decreto.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social a garantia dos meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.

**Seção II**

**Das Aplicações dos Recursos do FHIS**

**Art. 6º** - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

**Seção III**

**Das Competências do Conselho Gestor do FHIS**

**Art. 7º** - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHS;  
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;  
VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 8º** - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 9º** - Fica expressamente revogada a Lei nº 397/2008, de 17 de dezembro de 2008.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 21 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2ACE7CB5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208-B/2023-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa **WS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 10 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DFC97D50

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 012/2023

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, as autoridades competentes, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

#### Resultado da Homologação

**Lote:** 0001

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBJETIVOS ATRAVÉS DOS MAIORES DESCONTOS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA CONFORME A DEMANDA  
**Descrição do lote 01:** FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE SÃO VICENTE - RN

**Item(s) do Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Lt	104.400,00	0,52%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	96.400,00	0,52%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	160.500,00	0,52%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	10.000,00	0,52%

O valor estimado total do presente registro é de R\$ 1.947.959,00 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Obs: Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, para fins de fornecimento, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, poderá ser feita uma pesquisa local para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**Homologado em:** 21/08/2023

**Homologado por:** Jane Maria Soares de Medeiros / Marcos Antônio Júnior / Gabriela Beatriz Dantas S. De Souza.

**Nome da Empresa:** POSTO PIRES LTDA - ME (25.209.326/0001-54).

Remeta-se os autos do processo ao Setor de Licitações para a devida publicidade

SÃO VICENTE/RN 21 DE AGOSTO DE 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Gestor Do Fundo Municipal De Assistência Social

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS S. DE SOUZA**

Gestora Do Fundo Municipal E Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BEDB7D02

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230297

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54 Endereço BR 226, SN / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/ RN / 59.340-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54  
ENDEREÇO: BR 226 / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/ RN / 59.340-000;  
TEL.: (84) 9981-0368; E-MAIL: MARCOSJOSECOMO@HOTMAIL.COM  
REPRESENTANTE: MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA (CPF: 029.022.054-81)

#### LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE DESC. OFERTADO (%)
1	GASOLINA COMUM	Lt	104.400,00	0,52%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	96.400,00	0,52%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	160.500,00	0,52%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	10.000,00	0,52%

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, iniciando em 21/08/2023 até 21/08/2024.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE

**PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE AGOSTO DE 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA**

(CPF: 029.022.054-81)  
Posto Pires LTDA,  
CNPJ: 25.209.326/0001-54

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3676B305

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para a prática do ato que especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. André Luiz Sales Soares de Maria (Mat. 807), Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para representar o município de São Vicente/RN, na ausência do Chefe do Poder Executivo, nas assembleias do Colegiado Microrregional Litoral-Seridó (MRAE-II).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2023.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7F3538E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215-A/2023-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BA4E27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 367/2023 – GP, 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 37/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA IRISVONE ANGELO DA COSTA** matrícula nº 50851-9, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, no período de 03/08/2023 à 30/12/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 (três) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
Código Identificador:1EE93826

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 368/2023 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando nº 1667/2023 – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando gratificação de servidor por serviços de natureza extraordinária;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, matrícula nº 51179-1, inscrito no CPF nº XXX.130.164-XX e portador do RG nº XXX.819.XXX/ITEP/RN, servidor efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal Saúde, deste município, uma gratificação mensal no percentual de 50% (cinquenta por cento) no valor do salário do base, conforme Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 21 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
Código Identificador:0198669D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 013/2023 – ADM, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da sevidora, e memorando nº 1638/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º –**SUSPENDER**da servidora o gozo de férias de **LUANA THAISE PEDROSA DE AZEVEDO CARVALHO**, Matrícula nº 50841-1, Servidora contratada ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A **servidoragozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2022-2023, o restante dos dias de férias será concedido no período ainda a definir.**Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/08/2023** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 21 de agosto de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
Código Identificador:AE2AA2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3372/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **V & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** para a Contratação de empresa para a realização de serviços gráficos de **CONFECÇÃO DE PLACA** para o Posto de Saúde João Ferreira da Silva, localizado na Vila Acre, visando fornecer informações e maior publicidade à população, atendendo às necessidade do município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:B98B50AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3378/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle

de gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 17.347,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E3441285

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3139/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Mercado Público Municipal de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**39320400

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 020/2023**

**PORTARIA DIVERSA Nº 020, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, observadas suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

- 1) **Marlus Cesar Rocha Xavier; Auditor Fiscal, mat 764.**
- 2) **Ana Regina Dantas da Silva, Assistente Social, mat. 554;**
- 3) **Naire Lígia da Silva Machado, Professora, mat. 443;**

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Parágrafo Único** – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

**Art. 3º** Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0C8949AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 26/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 26/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO** 3.026/2023

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº26/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de COFFEE BREAK, conforme detalhado infra, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para servir, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS** - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 21 de agosto de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F51F013F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 49 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 49 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura,

Advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 22 a 23 de agosto de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
7º	Klessio Paulo de Menezes	27/04/1987		6,0

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
19º	Ivanildo Felipe da Silva	15/04/1982		4,0

**PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º	Carlos Ramon Carneiro da Silva	15/03/1999		6,0

SERRA DO MEL/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DF872D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2308210001 - TERMO DE DISPENSA Nº 025/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Assunto: **Contratação dos serviços de 4ª revisão do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI6A32/RN lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 2.405,26** (dois mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de 4ª revisão do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI6A32/RN lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6DDB1E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308210001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de 4ª revisão do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI6A32/RN lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 2.405,26 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.122.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAL: Recurso Próprio 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5EB5268F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2308210002 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

Interessado: Gabinete Civil

Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos – 5ª Edição do Encontro Nacional dos Municípios Mineradores.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação direta de Empresa Promotora de Eventos – 5ª Edição do Encontro Nacional dos Municípios Mineradores** junto à **AMIG - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL** inscrita no CNPJ nº 25.701.780/0001-28, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN – Gabinete Civil**, com a importância global estimada de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, para a participação do Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C286E7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2308210002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AMIG - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL inscrita no CNPJ nº 25.701.780/0001-28; OBJETO: Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos – 5ª Edição do Encontro Nacional dos Municípios Mineradores; VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (duzentos reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B536DB13

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA**  
**NEGRA DO NORTE**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023**

Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido ordinariamente, no dia 14 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018

Considerando que o Projeto Político Pedagógico - PPP foi elaborado num processo coletivo pela Equipe Técnica do CREAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**WILLIAM ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**917008D9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA**  
**NEGRA DO NORTE**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023**

Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência CMAS, realizada em 14 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do município de Serra Negra do Norte/RN, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**WILLIAM ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**5A34E914

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 391/2023**

**O PORTARIA Nº: 391/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	21 de agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

( X ) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 21 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5F1F3F5F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 228/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, ao servidor RAILSON BEZERRA DA SILVA, matrícula 0733, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2022 a 2023, com fruição de 15/09 a 14/10/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5D74EBD9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 229/2023**

“Revoga Portaria nº 226/2023, que concedeu diária a servidor municipal, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da viagem para **JOÃO PESSOA**, no período de 24 a 25 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL - REURB**, conforme solicitado nos processos de Concessão de Diárias, motivada pela imperiosa necessidade do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 226/2023;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0D51552F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 230/2023**

“Revoga Portaria nº 225/2023, que concedeu diária a servidor municipal, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência da viagem para **JOÃO PESSOA**, no período de 24 a 25 de agosto de 2023, com o objetivo de transportar passageiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para participar do **ENCONTRO NACIONAL - REURB**, conforme solicitado nos processos de Concessão de Diárias, motivada pela imperiosa necessidade do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 225/2023;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**ADD92F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Portaria nº 037/2023, que constitui a Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art.1º-** Altera a Portaria nº. 037/2023, que constituiu a Comissão do **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha/RN**, para o biênio de 2023 a 2025.

**Art. 2º -** A Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha/RN, para o biênio de 2023 a 2025, passa a ter a seguinte composição.

**Representantes do Poder Público:**

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular: Thiany Carla de Lima Dutra

Suplente: Elizângela Emídio de Lima Silva

**II – Secretaria Municipal de Educação.**

Titular: Maria Zilma de Oliveira Silva Santana

Suplente: Adriana Batista da Silva

**III – Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular: Cláudia Fernandes Costa.

Suplente: Gilvânia Francisca da Rocha

**IV – Representantes do governo Estadual.**

Titular: Alzira Quirino da Rocha.  
Suplente: Edileide Martins Santana

**Representantes da Sociedade Civil:****I – Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social**

Titular: Jacira dos Santos Maciel  
Suplente: Elinaiara Medeiros Santos

**II – Representantes dos Usuários dos Programas Sociais**

Titular: Fanny da Costa Farias Machado  
Suplente: Josélia da Silva Fernandes

**IV – Igreja Católica de Serrinha/RN.**

Titular: Débora Freire da Silva  
Suplente: Letícia Ramaiane da Silva Lima

**V – Igreja Evangélica “Assembleia de Deus” de Serrinha/RN.**

Titular: Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo  
Suplente: Lays Vicente da Silva Cruz

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**DD18993F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – TP 004/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – TP 004/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI  
CNPJ nº: 36.182.708/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS DAS RUAS AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, GABRIEL SECUNDO DA ROCHA, ODON AUGUSTO DE LIMA DA ZONA URBANA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 004/2021.

Vigência: 27/04/2023 até 26/04/2024.

Motivação: Fim do prazo contratual e a não finalização da obra.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

CNPJ nº: 36.182.708/0001-58

HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.041.274-01

CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**FC47F37D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO REURB-E Nº 002/2023**

**DECISÃO REURB-E Nº 002/2023**

**Procedimento de REURB Nº 002/2023 (Protocolo: 002 – Sec. Finanças)**

**Dados do imóvel:** Um terreno urbano localizado na Rua 03 de Dezembro, s/n, Centro de Severiano Melo/RN, com uma área de 107,80 m<sup>2</sup> de superfície. Identificação do Imóvel: 1073 – Inscrição imobiliária 01.01.040.0036.000 – Quadra 40 – Lote 36.

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **SANZIA LÚCIA BRASIL MELO** e **JOAO EDGAR DE MELO**, **qualificados nos autos do processo administrativo**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2023. Com o requerimento, vieram os documentos necessários.

Proceda-se a conferência da documentação, e após, remeta-se os autos à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico. Estando os autos devidamente instruídos nos termos da lei, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 16 de agosto de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**FAF85D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO REURB-E Nº 001/2023**

**DECISÃO REURB-E Nº 001/2023**

**Procedimento de REURB Nº 001/2023 (Protocolo: 001 – Sec. Finanças)**

**Dados do imóvel:** Terreno situado na Rua 03 de Dezembro, s/n, Quadra 156, Lote 65, Centro de Severiano Melo RN, com uma área total de **1.319,495 m<sup>2</sup>**, Inscrição Imobiliária 01.02.156.0065.000

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **CARLA CRISTINE ALVES MAIA MELO** e **KADENIO EULALIO DE MELO**, **qualificados nos autos do processo administrativo**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2023. Com o requerimento, vieram os documentos necessários.

Proceda-se a conferência da documentação, e após, remeta-se os autos à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico. Estando os autos devidamente instruídos nos termos da lei, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 16 de agosto de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**07B96DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 104/2023**

PORTARIA Nº 104/2023 Severiano Melo/RN, 21 de agosto de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal a Sra. **GLECIA MARIA SOARES DE AMORIM**, Matrícula nº 81, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 10 de Agosto de 2023 à de 08 Novembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**BBCDB000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2º NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA**

**2º NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA**

À empresa

**MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

R João Cordeiro, 168, Francisco Godeiro Carlos

Almino Afonso-RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ (26.747.948/0001-97)**, na pessoa de Vossa Senhoria do quanto segue:

A empresa contratada assinou contrato inicial para realização do objeto de contrato no dia 22 de dezembro de 2022, onde o devido contrato tinha validade de 12 meses, e com um cronograma para a execução da obra de 2 meses.

A empresa recebeu a autorização de início de obra dia 27 de dezembro de 2022, onde os serviços foram iniciados. Dia 14 de fevereiro de 2023 foi solicitada a primeira medição da obra, onde a devida medição já foi paga.

Posteriormente foi feito um termo aditivo de serviços, no dia 23 de maio de 2023. Dia 30 de maio de 2023 foi solicitada a segunda

medição da obra, onde a devida medição já foi paga. Desde então a obra encontra-se paralisada dessa forma, notifica-se novamente a licitante vencedora para retomar a obra e protocolar medição, onde ela foi notificada primeiramente dia 14 de julho de 2023 e é notificada novamente, para que a obra seja retomada e encerrada, visto que a obra já ultrapassou o cronograma estipulado inicialmente, sob pena de rescisão contratual unilateral, conforme previsto no artigo 78, da Lei 8.666/93.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações e na cláusula décima segunda do contrato, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA** a empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ**, CNPJ: 26.747.948/0001-97, para, no prazo de 03 (Tres) dias, a contar da publicação da presente notificação, para **RETORNO A OBRA**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Severiano Melo/RN, 21 de agosto de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A418A14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 01 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa de estação de tratamento de esgoto, dejetos sépticos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos do município de Taipu/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 21/08/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunção Neto  
**Código Identificador:**AE3FE4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO  
CONTRATO Nº 047/2023**

**CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Prefeitura Municipal de Tangara/RN inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º

08.159.089/0001-45, com sede à rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN

**CONTRATADO** MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, CNPJ: 07.237.730/0001-50, com endereço na Rua. Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-500.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual referente Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas do direito público, direito municipal e direito administrativo, através de: a) Ajuizamento ou apoio à Procuradoria no ingresso de ações, a elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa do Município seja no âmbito da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância), Justiça Federal (1ª e 2ª instância), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), comparecimento em audiências, sustentações orais, praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada; b) Emissão de pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo Município, especificamente, junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas; c) Assessoramento ao Prefeito, o Procurador, Secretários e servidores, nos assuntos de interesse do Município; e, d) Outras atividades compreendidas no contexto dos serviços advocatícios de interesse do Município de Tangará

**CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade com art. 79 incisos II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, bem como na “proposta de preços” tudo conforme clausula decima primeira do contrato original, ficando o contratante com a responsabilidade realizar os pagamentos da prestação dos serviços já realizado e não pago até presente data, assim sendo, e por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 17 de agosto de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante  
Prefeito Municipal

**JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**

Meiroz Grilo, Gutemberg & Costa Duarte Consultoria Jurídica  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2386AE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230065  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0065  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 43.910.458/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA.  
VALOR TOTAL: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.122.0008.2013.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2095.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
ERICA DOMINGOS PAULA - REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**B84B09AD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920220039  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ Nº 09.246.769/0001-69  
OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO  
BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
FICA AUTORIZADO O 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920220039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:  
I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)  
II. ETANOL – R\$4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)  
PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.  
VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023  
ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

Tenente Ananias/RN, 21 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**46125D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023**

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar** o Recurso Administrativo impetrado pela empresa ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76), licitante do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, mantendo assim a decisão guerreada que classificou as Recorridas AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ nº 10.973.526/0001-01), EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ nº 44.116.889/0001-42) e HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 50.627.112/0001-45). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107, Centro desta cidade ou na plataforma do portal de compras públicas, sendo: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**BB153D76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a **APOSENTADORIA POR IDADE** da Senhora **RAIMUNDO NETO DE MORAIS** conforme número de benefício nº 212.xxx.xxx-0, emitido pela Previdência Social;  
**CONSIDERANDO**, que servidor se apresentou ao Setor de Recursos Humanos, no dia 18 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, o servidor **RAIMUNDO NETO DE MORAIS**, CPF: **392.xxx.xxx-91** do cargo de **VIGILANTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

**Art. 3º** Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2023, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**BA337C0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO/CARONA CONTRATO**  
**Nº058/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2022 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

A Prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão eletrônico nº 001/2023**

**Ata de Registro de Preço nº. 51/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS CNPJ: **08.159.162/0001-89**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77

**OBJETO:** a Adesão a ATA de Pregão Presencial Nº 004/2023, com a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** – (CNPJ:10.477.835/0001-90 – Rua Joao Pessoa, nº 267, Sala 9, Cond. Edf. Cidade do Natal, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-902. e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, apresentando o interesse da administração pública do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em obter anuência para aderir a ATA de registro de preços Nº 051/2023, decorrente do pregão Presencial Nº 04/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Vigência da Ata:** 21/08/2023 à 21/08/2024.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**411953AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2023 – GP**

*“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a Solicitação de Despesa Nº17/2023 da Secretária Municipal de Plan. Financias Controle Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **FLAVIO REVOREDO**, ocupante da função de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, para participação do Encontro Regional da Escola de Contas nos dias 16 e 17 de Agosto.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**895870D2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 25 de agosto de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000061, que pode ser acessada através do seguinte link: [https://drive.google.com/file/d/1HvN1IfilI8R-OWz1GICB\\_xZoEs6u4ayq/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1HvN1IfilI8R-OWz1GICB_xZoEs6u4ayq/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviar a pesquisa preenchida para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**00D1C858

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 25 de agosto de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000058, que pode ser acessada através do link: <https://drive.google.com/file/d/1Lq1lyusBil0TFIz3aNIJlicUDqXSDcTP/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de agosto de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**D0885F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 619/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 619/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **385/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Agosto de 2023**, saindo as **14:20** e retornando as **00:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Agosto de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A90FD58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 620/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 620/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 385/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Agosto de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **17:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Agosto de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**97D5DAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 621/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 621/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 385/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-**

**58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Agosto de 2023**, saindo as **07:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Agosto de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C2397D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 622/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 622/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 385/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2023**, saindo as **14:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Agosto de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**49A558E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 623/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 623/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 386/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Agosto de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A71D7F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 624/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 624/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 386/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Agosto de 2023**, saindo as **04:00** e retornando as **17:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**51BABA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 625/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 625/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 386/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Agosto de 2023**, saindo as **06:30** e retornando as **11:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**2FCE10C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 626/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 626/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 387/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Agosto de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

\*Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:70A9C8FF**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 006/2023**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO MUNICIPAL AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022 E 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2022 e,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

**Considerando** a Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

**Considerando** a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

**Considerando** a Resolução nº 22/2022-CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial de Média Complexidade referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:062A17B9**

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0539/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DESTA MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 02/07/2023 A 02/07/2025.*

A **Prefeita Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 036/1998, de 30/11/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;  
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – **Gestão 02/07/2023 a 02/07/2025** saber:

#### **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

##### **Assistência Social**

Titular: Romayana Candido Paulino do Nascimento

Suplente: Rosa Maria da Silva

##### **Educação**

Titular: Maria do Socorro Nascimento

Suplente: Francisco Jusifran Fernandes Costa

##### **Saúde**

Titular: Marcia Cristina Justino Alves

Suplente: Vitória Rebouças Viana

##### **Finanças**

Titular: Ana Paula de Oliveira

Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva

#### **SOCIEDADE CIVIL**

##### **Entidades de Assistência Social**

##### **Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova**

Titular: Genilda Francisca Moreira

Suplente: Maria do Socorro Lopes Silva

##### **Associação dos Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa**

Titular: Cacilda Alves de Sousa Victor

Suplente: Jercino Augusto Pereira Barbosa

#### **TRABALHADORES**

##### **CRESS**

Titular: Raiane Stefanni de Souza Moura

Suplente: Geovana Soares Augusta

##### **CRP**

Titular: Mabelly Freire Lopes  
Suplente: Isabel Ramona Nolasco

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5DAAF1D5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0540/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO ACESSUAS TRABALHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **ROMAYANA CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 105.216.644-03** e **Cédula de Identidade nº 002.887.399 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO ACESSUAS TRABALHO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **17 de agosto de 2023** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**55B53646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.780/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.  
**CONTRATADA:** ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.559.308/0001-10. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Terceiro Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento em 28 de outubro de 2022, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato

Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021.  
Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**80A7B100

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023  
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** HERON ALVES VALE, CRM 0012664, CPF: 078.968.194-30, residente na rua Aeroporto Londrina, nº 346, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-343, telefone: 84 99835-3358, data de nascimento 18/08/1998, email: heron\_vale@hotmail.com, para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). **OBJETO:** Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; **VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e HERON ALVES VALE, CRM 0012664, CPF: 078.968.194-30 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**4A0520EB

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023  
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS MORAES, CRM: 12648, CPF: 093.111.804-24, RG 3.487.325, email: pepe041213@gmail.com, residente na Estrada CATRE, 077 – Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-520, para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). **OBJETO:** Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; **VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS MORAES, CRM: 12648, CPF: 093.111.804-24 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**A738FCDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**VIRTUAL - LOA 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos timbaubenses, que se realizará **Audiência Pública Virtual no dia 31/08/2023, às 15:00h**, na Plataforma Google Meet, através link: <https://meet.google.com/akt-kmpc-egz>, para apresentação e discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024**.

**PROGRAMAÇÃO**

HORA	ATIVIDADE
15:00	Credenciamento
15:10	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
15:15	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:20	Palavra do Prefeito
15:40	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Início das discussões sobre as propostas.
17:00	Fim das discussões e confecção da ata
17:30	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Timbaúba dos Batistas – RN, 21 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:82CC74D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**DECISÃO – PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N. 1264/2023**

**DECISÃO – PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

PROCESSO Administrativo n. 1264/2023

ASSUNTO: Recurso Administrativo, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN (CNPJ n. 10.335.101/0001-77), em face de JULGAMENTO (10.08.2023) da fase de habilitação – CHAMADA PÚBLICA n. 07/2023, que INABILITOU a RECORRENTE.

I - DOS FATOS Em 10 de agosto de 2023, conforme ATA DE JULGAMENTO encaminhada pela Comissão Especial de Chamamento Público – na qual considerou a inabilitação da empresa RECORRENTE – ato contínuo, conforme publicações em meios oficiais e comunicados dos atos administrativos praticados via e-mail com todas as empresas participante do certame acima indicado, bem como, restando a tempestiva concessão de prazo recursal, a empresa apresentou peça de recurso em 18 de agosto de 2023. Entretanto, em 21 de agosto de 2023, a empresa Instituto Reviver Brasil -IRB (CNPJ n. 08.720.669/0001-60) apresentou CONTRARRAZÕES DE RECURSO – Razões e Contrarrazões TEMPESTIVAS.

II - DO DIREITO Fundamentam esta decisão os seguintes dispositivos legais e regulamentares: Lei nº 9.784/1999 e Lei n. 1.3019/2019.

III – DA DECISÃO Trata-se da análise da concessão de efeito suspensivo, em face da INABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO

SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN (CNPJ n. 10.335.101/0001-77). No que tange ao recurso administrativo apresentado RECORRENTE, nos autos da Chamada Pública n. 07/2023, venho, por meio deste despacho, comunicar a decisão de não deferimento do pedido de efeito suspensivo, uma vez que o instrumento convocatório não prevê efeito suspensivo em sede de recurso administrativo.

Ademais, para que trata a análise criteriosa das razões recursais, sequer, firmou-se expostas alegações e fundamentos pela parte recorrente, entendo que inexistem circunstâncias demonstrativas quanto suficiência para a concessão do efeito suspensivo requerido. Ressalto que tal decisão não implica em pré-julgamento quanto ao mérito do recurso em questão e, portanto, **INDEFIRO o pedido de EFEITO SUSPENSIVO** suplicado, informo que o processo seguirá seu trâmite regular, inclusive, com a produção de diligências, junto a Órgãos Fiscalizadores, que se fizerem suficientes para coleccionar transparência e legalidade para a Chamada Pública n. 07/2023.

Reforço o compromisso deste Ente público em assegurar a imparcialidade e a transparência no processo administrativo, garantindo que todas as partes envolvidas sejam tratadas com justiça e equidade.

Permanecemos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e fornecer mais informações sobre o processo.

Tornamos sem efeito a publicação que estabeleceu a **abertura do ENVELOPE 01** para o dia 22 de agosto de 2023 e ficando **nova data agendada para 24 de agosto de 2023, as 09:00 hrs**, no Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros (RN), 21 de agosto de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO** –  
CPF n. 094.989.534-22 (Presidente)

**FRANCISCA EVÂNIA DOS SANTOS** –  
CPF n. 023.447.384-36 (Membro)

**GIRLÂNDIO DOS SANTOS NASCIMENTO** –  
CPF n. 088.386.494-05 (Membro)

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:34A38BE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 922/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 922/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal e dá outras providências, no Município de Touros/RN.

O Prefeito Municipal de Touros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Touros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Touros/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A Inspeção Municipal das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo contínuo e sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

do Município de Jardim de Angicos que, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente do Município de Touros/RN, qual seja, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem vegetal e animal para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou produtos no estabelecimento industrial.

§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Touros a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Touros/RN poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

§1º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§2º – Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m<sup>2</sup>), dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

§2º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem vegetal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a cinquenta mil metros quadrados (50.000m<sup>2</sup>), dispondo de instalações para o cultivo, armazenagem e embalagem de Cereais, Leguminosas e Oleaginosas, não ultrapassando a produção de 0,5 toneladas ao ano.

Art. 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

IX – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de

origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, do padrão tecnológico e escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos e de exigências de detalhamento de plantas, projetos e demais atos burocráticos, desde que asseguradas a inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.

Art. 10º – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal e vice e versa.

Art. 11º – A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12º – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14º – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 15º – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município Jardim de Angicos/RN.

Art. 16º – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17º – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 21 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:5F5BC6E9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 460/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 460/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 22 de agosto de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**4973F16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº- 232/2023-GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2023.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências".

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita do Município de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 91, V e XVI da Lei Orgânica do Município e nos artigos 9º e seguintes da Lei Municipal nº. 052/2006 de 20 de janeiro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

**§ 1º** A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA constará de política e programas

anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 2º** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Formosa do Oeste/PR.

**§ 3º** A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

**§ 4º** As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o coordenador do referido FMDCA;

**§ 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

**Art. 3º** Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.
- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
- Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;
- Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;
- Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais
- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

- Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício
- Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8.069/90;
- Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza,
- Por outros recursos que lhe forem destinados;
- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Parágrafo Único** - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do

doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

**Art. 5º** A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Parágrafo Único** - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

**Art. 6º** O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

**Art. 7º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

**Art. 8º** O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

**Art. 9º** A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

**Art. 10** Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

**Parágrafo Único** - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

**Art. 11** O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA em conjunto com o coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**Art. 12** O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

**I** - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**II** - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

**III** - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Triunfo Potiguar os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;
- Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;
- Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;
- Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Art. 13: O Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente tem a seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundos Especiais

03.04- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08-Função Assistência Social

243-Subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente

1201-Programa Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 5.022- Ação reequipar o FMDCA

44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

08.243.1201.6.031000- Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente 3.3.90.32.00.00.00-Material, Bem ou serviço para Distribuição 3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Triunfo Potiguar, em 21 de agosto de 2023.**

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**1CAB6E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**\*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP  
003/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003/2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse nº 913932/2021/MDR/CAIXA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, com o valor total de R\$ 277.996,96 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**41D956E2

**CPL**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TP  
003/2023**

Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003 2023 - TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**901AA8C4

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 20230198 INEXIGIBILIDADE Nº  
030/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230198

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 030 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)....: FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA

OBJETO.....: Contratação de "FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZA MOURA" Para apresentação cultural na programação do I EXPOAU no município de Umarizal. UMARIZAL/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. deterceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.370,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**E219EB57

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
030/2023**

DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZAMOURA" Para apresentação cultural na programação do I EXPOAU no município de Umarizal.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA

VALOR.....: R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação eratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 01 de Agosto de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**159B1A32

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
030/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 01 de Agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**3A1813FD

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
030/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexistência, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 01 de Agosto de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**4068D5D4

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230200 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 043/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230200

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esses município, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0901.201220001.2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**2ECD8B11

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 043/2023**

UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esses município, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado.....: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 04 de Agosto de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**B4D77DB4

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 043/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esses município, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 04 de Agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**5B068CDB

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 043/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esses município, através da Secretaria Municipal de Agricultura. , pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 04 de Agosto de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**A6DDDEED

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230199 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 044/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230199

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plasticas com capacidade para 200 litros sem tampa para coleta de lixo deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade 1001.041220001.2.174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CC8463A1

#### CPL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 044/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATODIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto....: Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plasticas com capacidade para 200 litros sem tampa para coleta de lixo deste município.

Contratado.....: Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificada pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 07 de Agosto de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**FD0E651D

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 044/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plasticas com capacidade para 200 litros sem tampa para coleta de lixo deste município. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**5F227013

#### CPL

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 044/2023

Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 044 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plasticas com capacidade para 200 litros sem tampa para coleta de lixo deste município. , pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 07 de Agosto de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**39B61E65

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS

**PROCESSO: 814/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

**OBJETO: Registro de preços visando aquisição de máquina retroescavadeira para atender às necessidades do município de Upanema/RN.**

**RECORRENTE: Veneza Equipamentos Pesados S.A.**

**RECORRIDO: Topcom Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Construção Ltda.**

Em 10 de agosto de 2023, o Pregoeiro realizou o juízo de admissibilidade do recurso apresentado pela empresa Recorrente VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A., decidindo por CONHECER do Recurso em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade, encaminhando os autos para análise das Razões Recursais (mérito do Recurso).

#### SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

Em síntese, a Recorrente alega em suas Razões Recursais que a empresa declarada vencedora (TOPCOM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA) apresentou proposta referente a produto que não atende as especificações técnicas previstas no edital, alegando assim: “*Ora, o sistema hidráulico com bomba dupla de engrenagem não equivale ao sistema com pistão axial, sendo aquele muito inferior a este em diversos aspectos.*”.

Ao final requereu a reforma da decisão que julgou habilitada a Recorrida, requerendo a desclassificação da empresa TOPCOM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A empresa recorrida foi notificada acerca do Recurso, apresentando as Contrarrazões Recursais no prazo legal, aduzindo em suma que: “*Não procedem as alegações recursais. Vamos as alegações técnicas: ... Existem alguns tipos de bombas hidráulicas, sendo as mais conhecidas as “Bombas de Pistão e Bombas de Engrenagem”. Apesar de tipos construtivos diferentes, a função de ambas é a mesma, fornecer uma pressão/vazão hidráulica aos comandos do*

equipamento. Equipamento ofertado pela TOPCOM Máquinas, Retro Escavadeira XCMG XC870BR, utiliza-se de BOMBA ENGRENAGEM DUPLA, sendo esse um componente Hidráulico consagrado, de alta eficiência e simples manutenção, sendo esse tipo de componente o mais utilizado em todas as principais marcas que revendem RETROESCAVADEIRAS. No certame em questão, nenhum dos equipamentos ofertados pelas empresas possuem a bomba de pistão, nem a John Deere, nem a JCB, todas elas ofertam bombas de engrenagem, justamente por ser o mais eficiente e adequado nesse tipo de equipamento (inclusive a empresa que apresentou recurso tem no seu equipamento ofertado bomba de engrenagem, semelhante a XC870BR). Ademais, mesmo diante da não correlação entre os fatos e os pedidos, esta autoridade julgará conforme o que consta nos autos.”

Passemos a análise de mérito.

#### DO JULGAMENTO DO MÉRITO

A Administração Pública, ao materializar o processo licitatório, consubstancia a determinação constitucional no que tange à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, *caput*. Regulamentando o procedimento, a Lei 8.666/1993 estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do instrumento convocatório (Lei nº 8.666/93, arts. 3º, 41º e 43º), razão pela qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar do seu cumprimento.

No caso em tela, a Administração determinou a análise das especificações técnicas do produto ofertado pela empresa vencedora a fim de elucidar a dúvida levantada acerca do atendimento ou não das especificações dispostas no edital.

De acordo com a “Declaração de Cumprimento das Exigências do Edital” a qual declara que o equipamento atende as especificações contidas no edital, inexistente razão para desclassificar a empresa com base nesse fundamento.

Desta forma, a Administração não pode inabilitar a empresa em razão de alegações infundadas, visto que da inspeção técnica realizada a pedido da Administração, restou comprovado que o produto atende as especificações técnicas previstas no edital, conforme atesta a declaração firmada em 13/07/2023, por servidor da Administração capacitado para tal.

Diante dos argumentos ora expostos, conclui-se que as Razões da Recorrente não merecem prosperar, entendendo-se pelo improvimento do recurso, mantendo-se a decisão de HABILITAÇÃO da empresa recorrida.

#### DECISÃO

Nos termos da fundamentação exarada, esta autoridade competente DECIDE pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela Recorrente Veneza Equipamentos Pesados S.A., mantendo a decisão de habilitação da empresa **Topcom Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Construção Ltda.**

Upanema/RN, 21 de agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:EAE00FE8

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2023 – Processo n.º 0030/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco da artista Sarah Farias”, no dia 05 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento Upanema em Louvor, edição 2023.

**EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:** NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 07.749.170/0001-12  
**ENDEREÇO:** RUA CEL JOSÉ EUSEBIO, 95, HIGIENOPOLIS, SÃO PAULO/SP.

**VALOR:** 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:8CAA84C9

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2023 – Processo n.º 0029/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show de humor em palco do artista/humorista Renan da Resenha”, no dia 13 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da festa de 70 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

**EMPRESA:** R & A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 42.542.097/0001-04

**ENDEREÇO:** AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 454, TORRE, JOÃO PESSOA/PN.

**VALOR:** 10.000,00 (dez mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:5CE36669

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA  
**PROCESSO** Nº 1984/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos e festividades deste município.

#### UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA

2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**VALOR:** R\$ 277.290,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

**VIGENCIA:** 21/08/2023 A 20/08/2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**465E2877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA:** VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME

**PROCESSO** Nº 1984/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos e festividades deste município.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR  
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES  
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
 2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB  
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**VALOR:** R\$ 984.070,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setenta reais).

**VIGENCIA:** 21/08/2023 A 20/08/2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**02A4BD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2023**

**Processo n.º 0030/2023**

**Objeto:** Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da artista Sarah Farias", no dia 05 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento Upanema em Louvor, edição 2023.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2023**

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da artista Sarah Farias", no dia 05 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento Upanema em Louvor, edição 2023, em favor da empresa **NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 07.749.170/0001-12** cujo valor total é R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de Agosto de 2023.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**CBCE7BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2023**

**Processo n.º 0029/2023**

**Objeto:** Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show de humor em palco do artista/humorista Renan da Resenha", no dia 13 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da festa de 70 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2023**

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show de humor em palco do artista/humorista Renan da Resenha", no dia 13 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da festa de 70 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, em favor da empresa **R & A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 42.542.097/0001-04** cujo valor total é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de Agosto de 2023.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**44B7B5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N.º 054/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA N.º 054/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente LUIZ GONZAGA GONDIM;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 18 de agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5EA36CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 055/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 055/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente RAINILDA MARIA DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 19 de agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B4F57B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 056/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 056/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente LARISSA MIRELE;

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:** 18 de agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3AC0DD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 057/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 057/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO**

**ALMIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ZILEIDE XAVIER DE OLIVEIRA;

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:** 19 de agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**29202ACC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 058/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 058/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS;

**Local de destino:** Assu/RN;

**Período do Afastamento:** 17 de agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**734AC5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº. 004/2023

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2023.**

**TERMO DE CONTRATO DE ADESAO Nº. 004/2023.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.309.536/0001-03.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DEVÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**CONTRATADA:**ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-18.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 960.360,00(Novecentos e sessenta mil trezentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:**21/08/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:**21/08/2023.

**BASE LEGAL:**Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

**VÁRZEA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**135A7BE6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº. 006/2023.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2023.**

**TERMO DE CONTRATO DE ADESAO Nº. 006/007/2023.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.612.393/0001-57.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DEVÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITANO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**CONTRATADA:**C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ: 04.361.467/0001-18, totalizando o valor de636.523.20 (Seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte três reais e vinte centavos).

**CONTRATADA:** J R SILVA DE LIMA, CNPJ: 23.024.332/0001-01, totalizando o valor de R\$ 160.814,50 (Cento e sessenta mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 797.337,70 (Setecentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/08/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

**VÁRZEA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:** 73B1EC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
008/2023**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ABERTURA dia 01 de setembro 2023, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

**Várzea/RN, em 21 de agosto de 2023**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:** 5A6C5232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR.**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR, declarou-se vencedores dos itens: Item 01 Carne bovina de 1ª para bife (6.200kg): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00(450kg), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (450kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(500kg), VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(500kg), COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – ERIVAN INACIO DA SILVA CPF: 033.185.954-89 (716kg), FELIPE DA COSTA SILVA CPF: 115.092.537-00 (716,66kg), IVANILDO DA SILVA CPF: 069.638.127-30 (716KG), PEDRO MARTINS DA SILVA CPF: 822.199.741-20(716KG), LUIZ LAERCIO DA SILVA JUNIOR CPF: 012.538.904-39 (716KG), MURILO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 016.866.704-51(716KG). Item 02 Carne bovina costela (2.000KG): GRUPO INFORMAL - VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(445kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(445kg). Item 03 Carne bovina de 1ª, moída (4000KG): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00 (370KG), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (370kg) COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL: EDUARDO SEMEAO DA SILVA CPF:086.971.364-74 (903KG), DECKSON CANDIDO DE MORAIS CPF: 012.685.924-80(903KG), JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA CPF:702.338.854-04(903KG), ERASMO NONATO DA SILVA CPF: 003.072.086-99 (550KG). item 01 lote 02 abacaxi, de 1ª qualidade (2300kg): GRUPO INFORMAL- CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.300KG). Item 02 LOTE 02 Banana pacovan, de 1ª qualidade (6500kg): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (6.500KG) Item 03 LOTE 02 Coentro (200und): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (200und). Item 04 LOTE 02 Jerimum, de primeira qualidade, (1600kg): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (1.600kg). Item 05 LOTE 02 Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade (2.400kg): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (2.400kg). Item 06 LOTE 02 Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade (3.700): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (2.790kg). ITEM 01 LOTE 03 PÃO, TIPO MASSA DE MACAXEIRA 70 G (5.000): GRUPO INDIVIDUAL – MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS CPF:006.639.384-28 (2.500und), ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (2.500kg). Item 02 LOTE 03 Bolo de ovos (5.000): GRUPO INDIVIDUAL – MARCILIA COSTA DA SILVA CPF:044.049.914-36 (1.578kg), JOELMA PINHEIRO DOS SANTOS CPF:009.813.254-75 (1.578kg), MARIA JOSE DOS SANTOS CPF:069.257.604-50, VERA CRUZ/RN (1.578kg). ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (266KG). Item 01 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor acerola (2300KG): GRUPO INFORMAL- IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (2300kg). Item 02 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor abacaxi (2800KG): GRUPO INFORMAL CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.680KG).AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(120kg). Item 03 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor cajá (2300KG): GRUPO INFORMAL- MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (2.300KG). Item 04 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor goiaba (2300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIA PEDRO DANTAS CPF: 050.172.194-04 (1144KG), MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (293kg), IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (543kg). AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA

COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(320kg). Item 05 LOTE 05 Polpa de fruta, sabor cajú, (2.300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIA PEDRO DANTAS CPF: 050.172.194.04 (2.300kg). Item 01 LOTE 06 Macaxeira (7000KG): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (7000kg). Item 02 LOTE 06 Feijão verde Debulhado (700KG): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CPF: 264.700.088-36(700kg). Item 03 LOTE 06 Goma de tapioca fresca (5000KG): JOSÉ MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55(5000kg).

**CONVOQUE-SE OS PARTICIPANTES ACIMA MENCIONADOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E/OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS.**

VERA CRUZ - RN, 21 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**42C629AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 17080001/23

Objeto: Serviço de consultoria especializada para desenvolvimento de projetos de segurança pública, para editais federais da secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, pela plataforma TransferGov..

Contratado: Nathan Fernandes Lopes.  
CPF: 073.002.484-97

Valor Total Julgado: R\$ 14.960,00 (Catorze mil, novecentos e sessenta reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 17/08/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**2D3BD0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 019/2023**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 019/2023**

O Município de Vera Cruz/RN torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, foi REVOGADA, uma vez que foi detectado erro no quantitativo e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Vera Cruz/RN, 21 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1CC65A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1343**

Viçosa/RN, 21 de agosto de 2023.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Viçosa- COMTUR” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Victor Ramon Alves, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os conselheiros do COMTUR do Município de Viçosa/RN, e seus respectivos suplentes:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Titular: Amanda Kelly Lopes de Oliveira  
Suplente: Francisca Natália de Freitas Lopes Valentim

**b) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa**

Titular: Manoel Gilberto Lopes  
Suplente: Maria Helena de Oliveira Lima

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Danilo Max Lopes da Silva  
Suplente: Polyanna Batista Maia

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Samuel Faustino de Andrade  
Suplente: Kassandra de Souza Valério

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL**

**a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Viçosa**

Titular: Maria Lidalva Silva de Oliveira  
Suplente: Antônia Darck Ferreira de Oliveira

**b) Representantes de Bares e Restaurantes**

Titular: Valdeh Bezerra de Araújo  
Suplente: Cícera Batista da Silva

**c) Representantes de Associações**

Titular: Francisca Elisangela Rodrigues  
Suplente: Anderson Bandeira da Silva

**d) Representantes de Lojistas e Artesãos**

Titular: Romildes Matias de Oliveira  
Suplente: Francineide Pinto Turíbio da Silva

**e) Representantes da Capela de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**

Titular: Wigna Alves de Oliveira  
Suplente: Maria Imaculada de Almeida Souza

O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, tem início em agosto de 2023 e termina em agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 21 de agosto de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F657469C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor  
**GERSON ROBERT VIEIRA**  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 043/2023 - PE  
Empresa: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA -  
CNPJ: 45.972.435/0001-36.

O município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 015/2023 e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 128/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2023 - PE, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o item 5.1 do Termo de Referência, o qual estabelece que prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, mesmo diante do vasto lapso temporal entre o pedido e a presente data, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRA Nº 417/2023, datada do dia 31 de julho de 2023, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Viçosa/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE**

NOTIFICAR a empresa: F ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 45.972.435/0001-36, representada neste ato pelo Sr. GERSON ROBERT VIEIRA, para que cumpra o objeto do contrato no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, à contar da publicação desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.** Ou então, que apresente justificativa devidamente fundamentada, também no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Viçosa/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 128/2023 e **imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.**

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Viçosa/RN, 18 de Agosto de 2023.

**MICHEL DA COSTA SOARES**  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F35229E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP - EXCLUSIVO PARA**  
**MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 023/2023 foi retificado e republicado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED) do Município de Florânia/RN, a nova sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 05/09/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1D28FC6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 025/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares, visando atender às necessidades da secretaria de saúde do Município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 01/09/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E5756004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 32.755.989/0001-30.

**OBJETO:** Constitui o presente Termo Aditivo o acréscimo de 6,07% do valor inicial do Contrato, cujo objeto é a execução de serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

**VALOR:** O valor Global Total do Contrato, com o acréscimo, passa a ser de R\$ 492.376,23 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Contratante  
**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**ANGELINA GOMES FELIX**  
Representante  
Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA  
CNPJ nº 32.755.989.0001.30  
Contratada

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**AC10C659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
**CNPJ - 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADO:** MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455  
**CNPJ – 35.798.531/0001-56**

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS DA ZONA RURAL, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.

**OBJETO DO ADITIVO:** Rescisão Parcial: Exclusão da Rota 12: SERRA DE UMBURANAS/ MUÇÁ – SERRA DO CAJUEIRO (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO/ VESPERTINO.

**FUNDAMENTO:** ART. 79, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Florânia/RN, 17 de agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –**  
Prefeito

**MARIA FABIANA EUGÊNIO –**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**7C3B3C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 162/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o senhor, **FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito no cadastro funcional sob nº 624,

nomeado através da portaria nº 058/2023 para assumir cargo em provimento de Comissão de Encarregado de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7060E470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente, no dia 21 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas Considerando a Resolução 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

**FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**C6861E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Aprova a destinação de veículo para o município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 21 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de Florânia/RN, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

**FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JUNIOR**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**3FBCD9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1056/2023 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1040/2023 de 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BE586014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1057/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**602B981B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1058/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIR** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D3C9ED3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1059/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, dia 18/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:61CB23CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:693D6B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E8428DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BF45C6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5E3FE4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1070/2023 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1055/2023 de 18 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**160B6F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0013930	Apresentação da atração de nível nacional, Raí Saia Rodada, no dia 27 de outubro de 2023 em festa alusiva a Emancipação Política e Social do município de Afonso Bezerra/RN, que ocorrerá em praça pública, que ocorrerá em praça pública, no horário de 01:00 às 02:40hs, com duração de 01:40H (um hora e quarenta minutos) de show.	show	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.: 17060000 – Transferência Especial da União

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**Assinaturas em 21/08/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, CPF: 089.531.114-39.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**34EC20D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 025/2023.**

Aos dezoito de agosto de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Assistência e desenvolvimento Social nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 025/2023, do processo nº 17070001/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 17/08/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**389 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA - ME (40.811.432/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5755 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	Maderit	50	990,00	49.500,00
2	5757 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO GORDO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	Maderit	18	1.700,00	30.600,00
3	5759 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	Maderit	12	350,00	4.200,00
4	5762 - VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS	UND	Própria	50	350,00	17.500,00
5	5763 - COROA DE FLORES	UND	Mil Pétalas	50	230,00	11.500,00
6	5760 - TRANSLADO DE CORPO POR (KM)	Km	Montana	10.000	2,60	26.000,00
7	13624 - TANATOPRAXIA SERV DE IGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORPO	SV	Própria	40	480,00	19.200,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>158.500,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 025/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

Francisco César De Oliveira-ME,

CNPJ: 40.811.432/0001-05.

Rep. Legal:

**FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA,**

CPF: 537.182.754-49.

Fornecedor 01.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**54735DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/07/2023**, processo administrativo n.º 25010002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA EM REGIME COMODATO E REAGENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** anexo do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO****815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit R\$	Vr total R\$
1	12379 - Locação de equipamento de bioquímica Automatico Com no mínimo 230 testes/hora sem preparo prévio dos reagentes, lavagem automática de cubetas, até 80 cubetas de reação, detecção de coágulos, código de barras para reagentes, sensor de nível de líquidos, bandeja de amostras com 48 posições, bandeja de reagentes para 48 posições, baixo consumo de água. Testes a serem realizados por mês: 200 ácidos úricos, 50 albuminas, 25 amilase, 100 bilirrubina direta, 100 bilirrubina total, 50 cálcio, 500 CK-MB, 500 CK total, 500 colesterol total, 400 creatinina, 700 LDH, 50 ferro, 100 fosfatase alcalina, 100 Gama GT, 600 glicose, 300 HDL direto, 1.000 PCR, 50 proteínas totais, 600 TGO, 600 TGP, 600 triglicérides, 400 ureia.	Mês	BIOCLIN	12	6.150,00	73.800,00
2	12380 - Locação de equipamento Hematológico. Realização de no mínimo 70 testes/hora, 21 parâmetros, 03 histogramas, impressão térmica embutida, utilização de apenas 02 reagentes, tela touch screen, armazenamento mínimo de 40 mil resultados. Realização de 1.500 testes por mês.	Mês	URIT	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>109.800,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Marq Tech Comércio E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Rep. Por,

**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES,**

CPF: 537.619.104-44. Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:AAAC8897**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023**

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Agosto de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e Processo Administrativo n.º 18070001/23** para Sistema de Registro de Preços:

**Lote 001**

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGUA SANITARIA - Embalagem com 01 litro	9.000	UNIDADE	RS 2,10	RS 18.900,00
002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 - Embalagem com 05 litros	100	UNIDADE	RS 14,02	RS 1.402,00
003	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 - Embalagem com 01 litro	230	UNIDADE	RS 8,00	RS 1.840,00
004	ALCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR - Embalagem com 05 litros	300	UNIDADE	RS 33,04	RS 9.912,00
005	ALCOOL LÍQUIDO 46° - Embalagem com 01 litro	3.000	UNIDADE	RS 8,50	RS 25.500,00
006	ALVEJANTE - Embalagem com 500 ML	230	UNIDADE	RS 2,60	RS 598,00
007	AMACIANTE - Embalagem com 02 litro	200	UNIDADE	RS 2,78	RS 556,00
008	DESINFETANTE - Embalagem com 01 litro	8.000	UNIDADE	RS 3,35	RS 26.800,00
009	DETERGENTE - Embalagem com 500 ml	4.000	UNIDADE	RS 2,10	RS 8.400,00
010	LIMPADOR MULTIUSO - Embalagem com 500 ML	200	UNIDADE	RS 5,50	RS 1.100,00
011	SABAO DE COCO EM BARRA - Pacote com 05 (cinco) unidades	150	PACOTE	RS 7,10	RS 1.065,00
012	SABAO EM BARRA TRADICIONAL - Pacote com 05 (cinco) unidades	2.000	PACOTE	RS 9,12	RS 18.240,00
013	SABAO EM PÓ EM CAIXA - Embalagem com 500 G	2.000	UNIDADE	RS 9,42	RS 18.840,00
014	SABAO EM PÓ EM PACOTE - Embalagem com 500 G	4.000	UNIDADE	RS 3,70	RS 14.800,00
015	SABAO LÍQUIDO - Embalagem com 03 litros	500	UNIDADE	RS 15,02	RS 7.510,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 001**

**R\$ 155.463,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais)**

**Lote 003**

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	COLHERES DESCARTAVEIS - Pacote com 50 unidades	160	PACOTE	RS 4,00	RS 640,00
002	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE PARA 150 ML - Pacote com 100 unidades	10.000	PACOTE	RS 4,67	RS 46.700,00
003	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE PARA 50 ML - Pacote com 100 unidades	450	PACOTE	RS 3,20	RS 1.440,00
004	GARFOS DESCARTAVEIS - Reforçado, pacote com 50 unidades	500	PACOTE	RS 4,20	RS 2.100,00
005	GUARDANAPOS DE PAPEL - Pacote com 50 unidades	400	PACOTE	RS 1,50	RS 600,00
006	PRATOS FUNDOS DESCARTAVEIS TIPO CUMBUCA - Em plástico, redondo, com 15cm, embalagem com 10 unidades	1.000	PACOTE	RS 2,80	RS 2.800,00
007	PRATOS FUNDOS DESCARTAVEIS - Em plástico, redondo, com 15cm, embalagem com 10 unidades	2.000	PACOTE	RS 3,00	RS 6.000,00
008	PRATOS RASOS DESCARTAVEIS - Em plástico, redondo, com 21cm, embalagem com 10 unidades	1.000	PACOTE	RS 3,30	RS 3.300,00
009	PRATOS RASOS DESCARTAVEIS - Em plástico, redondo, com 15cm, embalagem com 10 unidades	2.000	PACOTE	RS 2,20	RS 4.400,00
010	SACO DE LIXO REFORCADO 100 LITROS - Na cor preta, com 50 unidades	30	PACOTE	RS 4,00	RS 120,00
011	SACO DE LIXO 100 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	5.000	PACOTE	RS 2,70	RS 13.500,00
012	SACO DE LIXO 30 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	5.000	PACOTE	RS 2,60	RS 13.000,00
013	SACO DE LIXO 40 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	5.000	PACOTE	RS 2,60	RS 13.000,00
014	SACO DE LIXO 50 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	5.000	PACOTE	RS 2,60	RS 13.000,00
015	BALÕES N.º 07 LISOS (CORES VARIADAS), PACOTE COM 50 UNIDADES - utilizados para decorações e artigos para festas, pacote com 50 unidades, feito em látex de borracha natural	500	PACOTE	RS 11,66	RS 5.830,00
016	PALTOS DE DENTE - Caixa com 100 unidades	300	CAIXA	RS 1,90	RS 570,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 003:**

**R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**

**Lote 004**

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	COLONIA INFANTIL - Embalagem com 750 ML	200	UNIDADE	RS 12,00	RS 2.400,00
002	CONTONETES - Embalagem com 75 unidades	230	UNIDADE	RS 2,00	RS 460,00
003	FRALDAS DESCARTAVEIS - Tamanho M - Peso suportado 4 a 9 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	650	PACOTE	RS 16,94	RS 11.011,00
004	FRALDAS DESCARTAVEIS - Tamanho G - Peso suportado 9 a 13 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	650	PACOTE	RS 19,94	RS 12.961,00
005	FRALDAS DESCARTAVEIS - Tamanho XG - Peso suportado 12 a 15 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	1.000	PACOTE	RS 21,86	RS 21.860,00
006	FRALDAS DESCARTAVEIS - Tamanho XXG - Peso suportado 14 a 18 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	1.000	PACOTE	RS 21,86	RS 21.860,00
007	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Com 400ml, para o corpo, com glicerina vegetal, fórmula segura para os olhos do bebê, com PH fisiológico, hipoalergênico	200	UNIDADE	RS 20,00	RS 4.000,00

008	<b>REPELENTE DE MOSQUITO</b> - Em Spray, embalagem com 200ML	270	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
009	<b>SABONETE</b> - Pesando 70 G	700	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
010	<b>SABONETE INFANTIL</b> - Pesando 80G	700	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
011	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> - Embalagem com 480 ML	250	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
012	<b>TALCO INFANTIL</b> - Dermatologicamente testado, pesando 220g	350	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 004:****R\$ 86.487,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)****Lote 006**

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>LIMPADOR COM BRILHO</b> - Embalagem com 500 ML	1.500	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
002	<b>LIMPADOR DE VIDRO</b> - Embalagem com 500 ML	350	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
003	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Embalagem com 200 ML	450	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
004	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES</b> - Embalagem em Spray com 360ML	550	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
005	<b>ÓLEO DE PERÓBA</b> - Aroma tradicional, embalagem com 200 ML	130	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
006	<b>PASTILA SANITÁRIA</b> - em Gel, Pacote com 02 (duas) unidades de 9 Gramas, cada	3.500	UNIDADE	R\$ 4,41	R\$ 15.435,00
007	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO</b> - Embalagem com 500 ML	450	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
008	<b>REMOVEDOR DE GORDURA</b> - Embalagem com 500ML	200	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
009	<b>SAPÓLIO</b> - Cremoso, Embalagem com 250ml	500	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 006****R\$ 48.485,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)****Lote 007**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> - Embalagem contendo 01 rolo de 30 cm x 4m	450	ROLO	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
002	<b>PAPEL FILME</b> - Embalagem com 28 Centímetros X 100 Metros	300	ROLO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
003	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - Embalagem com 04 Unidades medindo 10 Centímetros x 30 Metros, cada rolo	10.000	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
004	<b>PAPEL TOALHA</b> - Embalagem com 02 rolos, cada rolo com 55 folhas de papel de máxima resistência e absorção. Cada folha de papel medindo 20 x 22 cm	1.050	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
005	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> - Embalagem com 1.000 Unidades, Branco, medindo 20 X 21 Centímetros	30	PACOTE	R\$ 32,00	R\$ 960,00
006	<b>BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 04</b> - Medindo 27x34cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	50	PACOTE	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
007	<b>BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 05</b> - Medindo 33x41cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	50	PACOTE	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
008	<b>BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 07</b> - Medindo 43x50,5cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	50	PACOTE	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
009	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA PARA BOLO/DOCES</b> - Com capacidade de 800ml, fabricado em material Pet de alta qualidade, resistente, tampa com fácil encaixe e base resistente	2.000	UNIDADE	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 007****R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa reais)****Lote 008**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>BOBINAS PICOTADAS PARA ALIMENTOS 1 KG</b> - bobina com 500 sacos e com capacidade de 1kg	100	PACOTE	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
002	<b>BOBINAS PICOTADAS PARA ALIMENTOS 3 KG</b> - bobina com 500 sacos e com capacidade de 3kg	100	PACOTE	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
003	<b>BOBINAS PICOTADAS PARA ALIMENTOS 5 KG</b> - bobina com 500 sacos e com capacidade de 5kg	100	PACOTE	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
004	<b>SACO PLÁSTICO RECICLÁVEL E REFORÇADA (SACOLÃO)</b> - Tamanho 40x50 - Transparente, p/sacolão (cesta básica), com capacidade de 15 litros	10.000	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
005	<b>SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL E REFORÇADA</b> - Tamanho M (40x50) - Com capacidade de 10 litros, pacote com 100 unidades.	1500	PACOTE	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
006	<b>SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL E REFORÇADA</b> - Tamanho P (30x45) - Com capacidade de 05 litros, pacote com 100 unidades.	1500	PACOTE	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 008:****R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)****Lote 009**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>COPO DE ISOPOR TERMICO COM CAPACIDADE DE 120 ML</b> - pacote com 100 unidades.	2.000	PACOTE	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
002	<b>COPO DE ISOPOR TERMICO COM CAPACIDADE DE 240 ML</b> - pacote com 100 unidades.	2.000	PACOTE	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
003	<b>COPOS DESCARTAVEL COM TAMPAS P/SALADA, ARROZ DOCE OU MINGUZA 100 ML</b> - Com capacidade de 100ml, com tampa, pacote com 100 unidades.	3.000	PACOTE	R\$ 34,40	R\$ 103.200,00
004	<b>COPOS DESCARTAVEL COM TAMPAS P/SALADA, ARROZ DOCE OU MINGUZA 300 ML</b> - Com capacidade de 300ml, com tampa, pacote com 100 unidades.	3.000	PACOTE	R\$ 43,50	R\$ 130.500,00
005	<b>HAMBURGUEIRA DE ISOPOR</b> - Em material atóxico, com capacidade de proteger e conservar a temperatura do alimento por mais tempo, medindo 138x138x68mm, pacote com 100 unidades.	300	PACOTE	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00
006	<b>MARMITA RETANGULAR DE ALUMÍNIO COM 500ML</b> - Com capacidade de 250g, fechamento manual com tampa, tampa fabricada em papelão aluminizado, bandeja em alumínio resistente e 100% reciclável, medindo 12,5x9,5x2cm, caixa com 100 unidades.	300	CAIXA	R\$ 63,65	R\$ 19.095,00
007	<b>MARMITAS DE ISOPOR COM 500 ML</b> - Em material atóxico, com capacidade de proteger e conservar a temperatura do alimento por mais tempo, com tampa, pacote com	300	PACOTE	R\$ 76,60	R\$ 22.980,00

100 unidades.

**VALOR TOTAL DO LOTE 009:****R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)****Lote 010**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>AVENTAL DE PVC PARA COZINHA</b> - Confeccionado em PVC com forro de poliéster, na cor branca	150	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
002	<b>LUVAS DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA</b> - Com tamanhos diversos P, M, G, XG, palma antiderrapante, anatômica e com forro de algodão.	250	PAR	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
003	<b>LUVAS PARA LIMPEZA PESADA</b> - Com 30cm de comprimento, espessura de 0,25mm, revestida interiormente	100	PAR	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
004	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - Embalagem com 100 unidades, tipo sanfonada, fabricada em material polipropileno, com elástico	250	CAIXA	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
005	<b>TOUCA EM TECIDO</b> - fabricada em tecido 100% algodão e com elástico	200	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 010:****R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)****Lote 011**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>CANUDOS BIODEGRADÁVEIS</b> - Medindo 19,5cm x 6mm, pacote com 100 unidades, embalados individualmente, totalmente higiênicos e atóxicos	20	PACOTE	R\$ 15,23	R\$ 304,60
002	<b>CANUDOS DESCARTÁVEIS</b> - Medindo 21cm x 6mm, pacote com 100 unidades, embalados individualmente, totalmente higiênicos e atóxicos	20	PACOTE	R\$ 10,26	R\$ 205,20
003	<b>FORMINHAS DE PAPEL PARA DOCES N.º 06</b> - Diâmetro de fundo com 2cm, diâmetro da boca com 2,5cm, altura com 1,5cm	20.000	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 73.600,00
004	<b>PALITOS DE PICOLÉ</b> - medindo 10,5x1cm, feito em madeira de reflorestamento, pacote com 100 unidades	20	PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 200,00
005	<b>SACOS PARA CACHORRO-OUENTE</b> - branco, leitoso, em plástico, medindo 20x10cm, pacote, pacote com 500 unidades	50	PACOTE	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
006	<b>SACOS PARA DINDIN/GELADINHO</b> - Medindo 5 X 24CM, pacote com 500 unidades	50	PACOTE	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
007	<b>SACOS PARA PIPOCAS</b> - De excelente qualidade, na cor branca, medindo 8x11cm, pacote com 100 unidades.	5.000	PACOTE	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
008	<b>PALITO DE CHURRASCO</b> - Pacote com 50 Unidades	50	PACOTE	R\$ 6,35	R\$ 317,50

**VALOR TOTAL DO LOTE 011:****R\$ 119.970,80 (cento e dezenove mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos)****Lote 012**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>BATERIA ALCALINA 9 VOLTS</b> - DE LONGA DURAÇÃO, RETANGULAR, CARTELA COM 1 (UMA) UNIDADES.	40	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
002	<b>INSETICIDA SPRAY</b> - COM 400 ML, IDEAL PARA O COMBATE A BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS	350	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
003	<b>NAFTALINA EM BOLA</b> - 50G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 2,80	R\$ 280,00
004	<b>PILHA ALCALINA AA</b> - DE LONGA DURAÇÃO, COM 1,5 VOLTS, CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.	20	CARTELA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
005	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> - DE LONGA DURAÇÃO, COM 1,5 VOLTS, CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.	100	CARTELA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
006	<b>PULVERIZADOR</b> - BORRIFADOR MANUAL, 370 ML, IDEAL PARA INSETICIDAS	50	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
007	<b>RATICIDA GRANULADO 25 G</b> - PARA COMBATER RATOS E RATAZANAS, COM EFEITO RÁPIDO, ALTA ATRATIVIDADE PARA ROEDORES, RESISTENTE À UMIDADE	100	PACOTE	R\$ 6,70	R\$ 670,00
008	<b>VENENO MATA BARATA</b> - INSETICIDA LÍQUIDO, COM FORMULAÇÃO A BASE DE ÁGUA, NÃO MANCHA E NÃO TEM CHEIRO, AÇÃO PROLONGADA, COM 400ML.	100	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 012:****R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)****Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** G M PEREIRA CNPJ: 04.045.272/0001-69**Endereço:** RUA JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN**Telefone:** (84) 99435-6101 **E-mail:** merkdinhomiguel.empresa@hotmail.com**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 1.090.875,80 (um milhão e noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de

alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1** Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n° 020/2023**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**G M PEREIRA**

CNPJ: 04.045.272/0001-69

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1933C34D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção de MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA instituído pela PORTARIA Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 2021, na esfera da Escola Municipal Pedro Fernandes.

**DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Brasil na Escola foi instituído com a finalidade de induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental.

1.2. São objetivos específicos do Programa Brasil na Escola:

I - elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;

II - diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental;

III - diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;

IV - diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;

V - elevar a aprendizagem e, consequentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;

VI - contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014; e

VII - propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental.

**DO PROCESSO SELETIVO**

1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Monitores Voluntários do Programa Brasil na Escola no âmbito da Escola Municipal Pedro Fernandes

2.2. Os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Baraúna/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio completo;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática da atividade escolhida;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores Voluntários do Programa Brasil na Escola será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

3. Do Perfil:

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

I – Graduados

II – Estudantes de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia, Letras, Matemática e Educação Física

III- Profissionais com curso de nível médio completo

IV- Estudantes de cursos técnicos e afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

V- Possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

4.1. As atividades desempenhadas pelo Monitor Voluntário serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

4.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. Atribuições dos Monitores Voluntários do Programa Brasil na Escola:

Participar do planejamento das atividades juntamente com Coordenação do Programa na escola;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico e atividades de recomposição de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, para alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º) sob a supervisão dos professores das séries regulares do Ensino Fundamental Anos Finais;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na PORTARIA Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 2021;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Desenvolver atividades significativas que incentivem a participação dos alunos na escola

Colaborar em atividade necessária à implementação e execução das estratégias propostas pelo MEC no âmbito do Programa, ou outras que sejam propostas pelo ente, e que estejam alinhadas ao objetivo de enfrentamento do abandono e evasão escolar, ou melhoria das aprendizagens.

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

O Monitor Esportivo Voluntário desenvolverá ações esportivas individuais ou em grupo, compatíveis com as diretrizes do programa

**DO RESSARCIMENTO**

5.1 Os Monitores Voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

6.3. O período de inscrição será de **22 a 24 de agosto** de 2023, de 08h às 11h e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação de Baraúna – RN, comparecer com documento de identidade com foto, formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.

6.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo VI);

Curriculum simplificado;

Declaração de experiência na atuação na área da atividade escolhida, expedida pela escola ou instituição na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

6.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verdadeiras.

6.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

6.9. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo II** (entregue presencialmente no local onde foi feita a inscrição).

6.10. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação **em até 24 horas**.

#### **DAS VAGAS OFERTADAS POR ATIVIDADES**

Nº	ATIVIDADES	QUANT. DE VAGAS
01	LÍNGUA PORTUGUESA	01
02	MATEMÁTICA	01
03	ESPORTE E LAZER	01

#### **DA SELEÇÃO**

8.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Monitores Voluntários do Programa Brasil na Escola, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, Pedagogia, Matemática ou Educação Física	60 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia, Letras, Matemática ou Educação Física )	30 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação. (01 curso com carga horária de no mínimo 30 horas, nos últimos 5 anos)	20 PONTOS
Declaração de experiência comprovada na atuação em turmas na área de concorrência.	20 PONTOS
Comprovante de endereço legível e completo em nome do(a) declarante e com a data de emissão recente ou Declaração de que reside na comunidade em que fica localizada a Escola.	20 PONTOS

8.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.4. O resultado será organizado e publicado mural da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

8.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Maior Pontuação no que se refere a experiência na área de concorrência;

b) Caso permaneça o empate, terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

8.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Monitores Voluntários do Programa Brasil na escola, no município de Baraúna/RN;

**8.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 04 de setembro no mural da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.**

8.8 Sobre o Quadro constante no item 7.2, não será admitida, em hipótese alguma, a contagem cumulativa da pontuação auferida pelo Diploma ou Declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio com a pontuação do Diplomação de Graduação em Pedagogia, Matemática e Educação Física.

#### **9-DOS RECURSOS**

9.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

9.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo III**) entregue à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

9.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

9.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

9.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

9.6 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

9.7 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

#### **10. DA LOTACÃO**

10.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos candidatos com deficiência física e à capacidade para exercício da função.

10.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades com Monitor Voluntário na Escola Municipal Pedro Fernandes.

10.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

11.2. O Monitor Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

11.3. O Monitor Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.5. Ao ser aprovado, o candidato selecionado para assumir a vaga de Monitor Voluntário do Programa Brasil na Escola deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário no Anexo V do Presente Edital, corroborando a inexistência de vínculo empregatício com o município de Baraúna/RN.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Monitores Voluntários.

**Baraúna/RN, 21 de agosto de 2023.**

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

Comissão do Processo Seletivo

**MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**

Membro

Coordenadora do Programa Brasil na Escola;

**ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**

Membro

Técnico da Secretaria Municipal de Educação

**FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA**

Membro

Técnico da Secretaria Municipal de Educação

**FABRÍCIO DA SILVA ROCHA**

Membro

Professor do Ensino Fundamental Anos Finais da Rede Municipal de Ensino

**MARIA ELIZABETE DOS DANTOS DANTAS**

Membro

Representante de Diretor da Escola Contemplada Com o Programa Brasil na Escola

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
<b>CÓDIGO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local Data Assinatura			

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO****À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_-Endereço \_\_\_\_\_  
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de no \_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_-Código\_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Baraúna/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Baraúna/RN, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	

Baraúna/RN, de \_\_\_\_ de 2023.

**Presidente**

**ANEXO III****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Atividade pleiteada:

Razões da solicitação:

Baraúna, RN \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data Assinatura

**ANEXO IV**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Publicação do Edital	21 de agosto de 2023
Inscrições	22 a 24 de agosto de 2023
Deferimento de Inscrições	25 agosto de 2023
Interposição de Recursos	28 de agosto de 2023
Resultado da Prova de Títulos	30 agosto de 2023
Interposição de Recursos	31 agosto de 2023
Homologação	04 de setembro de 2023

**ANEXO V****TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço Rua/Av.: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Baraúna / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Voluntário)

**ANEXO VI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Nome completo:	Órgão expedidor:
Data de Nasc.://RG:	

CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email atualizado:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Possui deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:
Formação Acadêmica: Curso: Instituição:	
Defina sua opção de atuação: ( ) LÍNGUA PORTUGUESA ( ) MATEMÁTICA ( ) ESPORTE E LAZER	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todas as regras no Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

**Baraúna/RN, / / 2023**

Assinatura do Candidato

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , (nome do declarante) abaixo assinado, portador (a) do documento de identificação nº , expedido por , (órgão emissor), data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº , tel.: ( ) , DECLARO para os devidos fins que resido no seguinte endereço: Logradouro: , nº ,Área Rural, município: Baraúna, UF: RN, CEP: 59.695-0000.

Baraúna – RN, de de 2023.

Declarante

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2E1CAC1B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE PSS Nº 004-2023

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 004/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2023, nos termos do Edital nº 004/2023.

#### RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001										
PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS										
Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
1	012/2023	EUDO FERNANDO DE SOUZA	30	30	0	0	0	60	CLASSIFICADO	
FUNÇÃO: CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA - CÓDIGO: M002										
PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS										
Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
1	022/2023	JOANA DARC DA SILVA	0	0	0		0	0	CLASSIFICADO	
2	024/2023	JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0		0	0	CLASSIFICADO	
FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: M003										
PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS										
Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
1	002/2023	PAULA CRISTIANY DA SILVA	50	50	0	0	0	100	CLASSIFICADO	
2	009/2023	CARINA MARQUES DA SILVA	0	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO	
3	011/2023	ECIONI CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
4	018/2023	MARCELA EMÍLIA FREIRE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
5	023/2023	ADILA JAIZA DA SILVA	20	30	0	0	0	50	CLASSIFICADO	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001										
PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS										
Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
1	004/2023	NATALIA TARGINO FREIRE	15	35	9	0	0	59	CLASSIFICADO	

2	003/2023	ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO	20	25	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
3	006/2023	DAYANE LIMA DA SILVA	25	0	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO
4	007/2023	MARIA SIDILHEDE DA SILVA MEDEIROS	0	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
5	008/2023	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	0	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
6	014/2023	JAM PIERRE SOARES DE ARAUJO	25	25	18	0	0	0	68	CLASSIFICADO
7	017/2023	FABYULA MAGNADALENA DOS SANTOS LIMA	15	25	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
8	019/2023	SIMONE BARBOSA DA SILVA	25	25	0	0	0	0	50	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PSICOLOGO - CÓDIGO: S002****PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	005/2023	LEONARDO AZEVEDO MEDEIROS	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
2	015/2023	FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA	20	5	18	0	0	43	CLASSIFICADO
3	020/2023	CLARA FRANÇA DE LIMA	0	30	18	0	0	48	CLASSIFICADO
4	021/2023	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	25	15	0	0	0	40	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: S003****PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	013/2023	STHEFANNY KAROLINE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
2	016/2023	MIKARLA ANTÔNIA BRANDÃO	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
3	025/2023	TALITA NASCIMENTO PESSOA	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADA

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S004****PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	001/2023	DAIANA IZAIAS DA SILVA	25	30	0	0	0	55	CLASSIFICADO

**CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
025/2023	TALITA DO NASCIMENTO PESSOA	ELIMINADO (CONFORME o Item: DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO- Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida)

**JAIR FARIAS GOMES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**

Membro

**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Membro

**JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA**

Membro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B10CADA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 21 DE 31 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 996.760,00  
(NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**Decreto nº 21 de 31 de julho de 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 996.760,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 996.760,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>996.760,00</b>
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>321.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>				<b>280.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	<b>2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>256.200,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>				<b>251.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	218.000,00
	<b>2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
<b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>235.560,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>				<b>52.560,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	52.560,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	7.000,00

	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	52.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					118.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>996.760,00</b>
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					35.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					130.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					26.000,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
	2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					321.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	180.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					126.200,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					235.560,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				52.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	52.560,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	7.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					118.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	15.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:EBEFCDS3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227002/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO (DO TIPO VAN, MODELO 2022 OU SUPERIOR E MOTOCICLETA, MODELO 2022 OU SUPERIOR) E MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 227002/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação			
<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Veículo transporte pessoal			
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica, Capacidade Passageiro: 16 UN, Potência Mínima: 125 C			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 832.866,6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900.000,0000 , com valor negociado a R\$ 830.800,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 11:53:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, Melhor lance: R\$ 832.000,0000
Homologado	12/05/2023 12:08:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento de homologação	07/08/2023 11:33:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	O cancelamento da homologação lastreia, em brevíssima síntese, na impossibilidade da mudança de marca, com alegações de descontinuidade do modelo do veículo ofertado pela empresa BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ: 00.325.231/0001-75, de acordo os pareceres/relatórios expedidos pelas Unidades Demandantes, cujos também apontam a necessidade de abertura de processo administrativo em desfavor da nominada empresa pela assinatura do contrato e conseqüente não entrega dos veículos.
Volta de fase	07/08/2023 11:34:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/08/2023 09:53:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.365.912/0001-92, Melhor lance: R\$ 900.000,0000, Valor Negociado: R\$ 830.800,0000
Homologado	21/08/2023 10:34:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Veículo transporte pessoal			
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21.583,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000 , com valor negociado a R\$ 21.560,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 11:53:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.067.109/0001-25, Melhor lance: R\$ 25.000,0000, Valor Negociado: R\$ 21.560,0000
Homologado	12/05/2023 12:08:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**00F1FAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ/MF nº **08.778.201/0001-26**, com sede na ROD BR 101 NORTE, SN KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.622.040 e inscrito no CPF sob nº 293.247.854-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Ácido Fólico 5 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	150.000	R\$ 0,0399	R\$ 5.985,00
16	Anlodipino 5 mg comp.	GEOLAB-GO	UND	320.000	R\$ 0,03	R\$ 9.600,00
33	Captopril 25 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	400.000	R\$ 0,026	R\$ 10.400,00
53	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável c/3ml	FARMACE-CE	AMPOLA	1.000	R\$ 0,9499	R\$ 949,90
59	Enalapril 10 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	510.000	R\$ 0,0399	R\$ 20.349,00
67	Glibenclamida 5 mg comp.	MEDQUIMICA-MG	UND	300.000	R\$ 0,0277	R\$ 8.310,00
68	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	CIMED MG	UND	600.000	R\$ 0,0277	R\$ 16.620,00
85	Loratadina 10 mg comp.	CIMED MG	UND	17.000	R\$ 0,0854	R\$ 1.451,80
92	Metoclopramida 10 mg comp	HIPOLABOR-MG	UND	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
93	Metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável c/2ml	HALEX ISTAR	AMPOLA	800	R\$ 0,6999	R\$ 559,92
100	Nifedipino 20 mg comp.	BRAINFARMA	UND	30.000	R\$ 0,1424	R\$ 4.272,00
101	Nimesulida 100 mg comp.	LEGRAND/NOVAMED	UND	100.000	R\$ 0,0999	R\$ 9.990,00
106	Omeprazol 20 mg caps.	HIPOLABOR-MG	UND	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
116	Prednisolona 3mg/ml líquido c/60ml	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
117	Prednisona 5 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	10.000	R\$ 0,0630	R\$ 630,00
122	Sinvastatina 20 mg comp.	SANDOZ SP	UND	500.000	R\$ 0,0854	R\$ 42.700,00

123	Sinvastatina 40 mg comp.	SANDOZ SP	UND	600.000	R\$ 0,1477	R\$ 88.620,00
124	Succionato de Metoprolol 25mg comp.	CIMED MG	UND	10.500	R\$ 0,2599	R\$ 2.728,95
125	Succionato de Metoprolol 50mg comp.	ACCORD	UND	10.500	R\$ 0,4199	R\$ 4.408,95
131	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	NUNESFARMA	UND	150.000	R\$ 0,0360	R\$ 5.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 249.775,52</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
e) não manter as condições de habilitação;  
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2086382D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26**, com sede na ROD BR 101 NORTE, SN KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.622.040 e inscrito no CPF sob nº 293.247.854-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Ácido Fólico 5 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	150.000	R\$ 0,0399	R\$ 5.985,00
16	Anlodipino 5 mg comp.	GEOLAB-GO	UND	320.000	R\$ 0,03	R\$ 9.600,00
33	Captopril 25 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	400.000	R\$ 0,026	R\$ 10.400,00
53	Diclofenaco de sódico 75mg/3ml solução injetável c/3ml	FARMA-CE	AMPOLA	1.000	R\$ 0,9499	R\$ 949,90
59	Enalapril 10 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	510.000	R\$ 0,0399	R\$ 20.349,00
67	Glibenclamida 5 mg comp.	MEDQUÍMICA-MG	UND	300.000	R\$ 0,0277	R\$ 8.310,00
68	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	CIMED MG	UND	600.000	R\$ 0,0277	R\$ 16.620,00
85	Loratadina 10 mg comp.	CIMED MG	UND	17.000	R\$ 0,0854	R\$ 1.451,80
92	Metoclopramida 10 mg comp	HIPOLABOR-MG	UND	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
93	Metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável c/2ml	HALEX ISTAR	AMPOLA	800	R\$ 0,6999	R\$ 559,92
100	Nifedipino 20 mg comp.	BRAINFARMA	UND	30.000	R\$ 0,1424	R\$ 4.272,00
101	Nimesulida 100 mg comp.	LEGRAND/NOVAMED	UND	100.000	R\$ 0,0999	R\$ 9.990,00
106	Omeprazol 20 mg caps.	HIPOLABOR-MG	UND	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
116	Prednisolona 3mg/ml líquido c/60ml	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
117	Prednisona 5 mg comp.	HIPOLABOR-MG	UND	10.000	R\$ 0,0630	R\$ 630,00
122	Sinvastatina 20 mg comp.	SANDOZ SP	UND	500.000	R\$ 0,0854	R\$ 42.700,00
123	Sinvastatina 40 mg comp.	SANDOZ SP	UND	600.000	R\$ 0,1477	R\$ 88.620,00
124	Succionato de Metoprolol 25mg comp.	CIMED MG	UND	10.500	R\$ 0,2599	R\$ 2.728,95
125	Succionato de Metoprolol 50mg comp.	ACCORD	UND	10.500	R\$ 0,4199	R\$ 4.408,95
131	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	NUNESFARMA	UND	150.000	R\$ 0,0360	R\$ 5.400,00
					TOTAL	R\$ 249.775,52

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 249.775,52 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº181/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9C8898A1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.674.752/0001-40**, com sede na R Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.145.398 e inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Amiodarona 200 mg comp.	RANBAXY	UND	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
35	Carvedilol 12,5 mg comp.	EMS	UND	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
60	Enalapril 20 mg comp.	HIPOLABOR	UND	320.000	R\$ 0,05	R\$ 16.000,00
					TOTAL	R\$ 21.400,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:2F63DF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.674.752/0001-40**, com sede na R Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.145.398 e inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Amiodarona 200 mg comp.	RANBAXY	UND	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00

35	Carvedilol 12,5 mg comp.	EMS	UND	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
60	Enalapril 20 mg comp.	HIPOLABOR	UND	320.000	R\$ 0,05	R\$ 16.000,00
					TOTAL	R\$ 21.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## 6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria SEG nº181/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1E2601D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227002/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

### SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227002/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO (DO TIPO VAN, MODELO 2022 OU SUPERIOR E MOTOCICLETA, MODELO 2022 OU SUPERIOR) E MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela (**ITEM 1**) a empresa abaixo:

<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> Veículo transporte pessoal		
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica , Capacidade Passageiro: 16 UN, Potência Mínima: 125 C		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 832.866,6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900.000,0000 , com valor negociado a R\$ 830.800,0000 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/05/2023 11:53:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, Melhor lance: R\$ 832.000,0000
Volta de fase	07/08/2023 11:34:59	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/08/2023 09:53:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.365.912/0001-92, Melhor lance: R\$ 900.000,0000, Valor Negociado: R\$ 830.800,0000

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de agosto de 2023.

#### GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4655/2023					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	33/2023	Data de abertura:	14/08/2023		
Data adjudicação:	21/08/2023	Data homologação:	21/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435		33.491.847/0001-75		R\$ 189.668,50	
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		23.303.897/0001-28		R\$ 174.972,94	
<b>Total:</b>				<b>R\$ 364.641,44</b>	
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 174.972,94
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28561	ALINHAMENTO LINHA LEVE	Svç	89,0000	R\$ 35,00	R\$ 3.115,00
28659	ALINHAMENTO LINHA PESADA	Svç	25,0000	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
28658	BALANCEAMENTO ARO 14	Svç	52,0000	R\$ 15,00	R\$ 780,00
28670	BALANCEAMENTO ARO 15	Svç	40,0000	R\$ 15,00	R\$ 600,00
28562	BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Svç	260,0000	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00
28617	CONCERTO DE PNEU ARO 14.	Svç	40,0000	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
28633	CONCERTO DE PNEU ARO 24.	Svç	150,0000	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
28652	CONCERTO DE PNEU ARO 25	Svç	100,0000	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
28634	CONCERTO DE PNEU ARO 30.	Svç	150,0000	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
28558	SERVIÇO DE PNEU ARO 13	Svç	30,0000	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
28649	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 18	Svç	12,0000	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
28641	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 24	Svç	170,0000	R\$ 99,90	R\$ 16.983,00
28651	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 25	Svç	15,0000	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
28642	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 30	Svç	170,0000	R\$ 79,50	R\$ 13.515,00
28690	SERVIÇO DE PNEU SEM AGUA ARO 24	Svç	60,0000	R\$ 74,50	R\$ 4.470,00
28691	SERVIÇO DE PNEU SEM AGUA ARO 30	Svç	60,0000	R\$ 74,50	R\$ 4.470,00
28628					
Data: 21/08/2023 10:52:27					Página: 1 de 3
Data da emissão: 21/08/2023 10:52:27		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	SERVIÇO DE RODÍZIO ARO 22.5	Svç	55,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
28692	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	Svç	30,0000	R\$ 15,00	R\$ 450,00
28566	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	Svç	45,0000	R\$ 15,00	R\$ 675,00
28657	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E OLEO LINHA LEVE	Svç	11,0000	R\$ 39,20	R\$ 431,20
28559	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13	Svç	31,0000	R\$ 14,80	R\$ 458,80
28556	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 14	Svç	165,0000	R\$ 14,80	R\$ 2.442,00
28667	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 16	Svç	50,0000	R\$ 15,00	R\$ 750,00
28646	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 18	Svç	30,0000	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
28626	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 22.5	Svç	60,0000	R\$ 114,80	R\$ 6.888,00
28640	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 30	Svç	20,0000	R\$ 157,90	R\$ 3.158,00
28655	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 25	Svç	15,0000	R\$ 154,50	R\$ 2.317,50
28682	SERVIÇO PITSTOP ARO 14	un	20,0000	R\$ 32,00	R\$ 640,00
28676	SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO E FILTRO LINHA PESADA	Svç	24,0000	R\$ 66,66	R\$ 1.599,84
28563	TROCA DE ÓLEO E FILTROS LINHA LEVE	Svç	98,0000	R\$ 44,60	R\$ 4.370,80
28560	TROCA DE PITO ARO 13	Svç	8,0000	R\$ 27,50	R\$ 220,00
28557	TROCA DE PITO ARO 14	Svç	72,0000	R\$ 27,50	R\$ 1.980,00
28678	TROCA DE PITO ARO 15	Svç	30,0000	R\$ 27,50	R\$ 825,00
28664	TROCA DE PITO ARO 16.	Svç	75,0000	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
28650	TROCA DE PITO ARO 18	Svç	5,0000	R\$ 32,50	R\$ 162,50
28630	TROCA DE PITO ARO 22.5	Svç	60,0000	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
28643	TROCA DE PITO ARO 24	Svç	5,0000	R\$ 60,00	R\$ 300,00
28656	TROCA DE PITO ARO 25	Svç	8,0000	R\$ 60,00	R\$ 480,00
28644	TROCA DE PITO ARO 30	Svç	5,0000	R\$ 36,00	R\$ 180,00
28677	TROCA DE PNEU ARO 15	Svç	30,0000	R\$ 27,00	R\$ 810,00
28663	TROCA DE PNEU ARO 16	Svç	50,0000	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
28679	TROCA DE PNEU ARO 17.5	Svç	50,0000	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
28648	TROCA DE PNEU ARO 18	Svç	32,0000	R\$ 32,50	R\$ 1.040,00
28621	TROCA DE PNEU ARO 20	Svç	80,0000	R\$ 63,90	R\$ 5.112,00
28627	TROCA DE PNEU ARO 22.5	Svç	120,0000	R\$ 52,40	R\$ 6.288,00
28637	TROCA DE PNEU ARO 24	Svç	50,0000	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
28653	TROCA DE PNEU ARO 25	Svç	10,0000	R\$ 75,90	R\$ 759,00
28638	TROCA DE PNEU ARO 30	Svç	50,0000	R\$ 135,90	R\$ 6.795,00
FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435 - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 189.668,50
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28616	CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 14.	Svç	40,0000	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
28618	CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 20	Svç	100,0000	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
28624	CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 22.5.	Svç	40,0000	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00

28631	CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 24.	Svç	150,0000	RS 75,00	RS 11.250,00
28632	CONCERTO DE CAMARA DE AR ARO 30.	Svç	150,0000	RS 82,50	RS 12.375,00
Data: 21/08/2023 10:52:27			Página: 2 de 3		
Data da emissão: 21/08/2023 10:52:27			AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil		
			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
28668	CONCERTO DE PNEU ARO 15	Svç	70,0000	RS 46,00	RS 3.220,00
28662	CONCERTO DE PNEU ARO 16.	Svç	50,0000	RS 46,00	RS 2.300,00
28669	CONCERTO DE PNEU ARO 17.5 ONIBUS	Svç	50,0000	RS 88,00	RS 4.400,00
28645	CONCERTO DE PNEU ARO 18	Svç	140,0000	RS 165,00	RS 23.100,00
28619	CONCERTO DE PNEU ARO 20.	Svç	140,0000	RS 85,00	RS 11.900,00
28625	CONCERTO DE PNEU ARO 22.5.	Svç	170,0000	RS 62,50	RS 10.625,00
28567	REMENDO CÂMARA DE AR DE MOTO	Svç	30,0000	RS 15,00	RS 450,00
28672	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO TIPO ÔNIBUS	Svç	40,0000	RS 45,00	RS 1.800,00
28674	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 15	Svç	15,0000	RS 43,00	RS 645,00
28665	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 16	Svç	50,0000	RS 43,75	RS 2.187,50
28647	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 18	Svç	100,0000	RS 43,50	RS 4.350,00
28623	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 20	Svç	100,0000	RS 90,00	RS 9.000,00
28629	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 22.5	Svç	115,0000	RS 89,00	RS 10.235,00
28635	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 24	Svç	120,0000	RS 97,00	RS 11.640,00
28654	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 25	Svç	100,0000	RS 97,00	RS 9.700,00
28636	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 30	Svç	120,0000	RS 117,00	RS 14.040,00
28555	SERVIÇO DE PNEU ARO 14	Svç	230,0000	RS 45,00	RS 10.350,00
28666	SERVIÇO DE PNEU ARO 16	Svç	170,0000	RS 40,00	RS 6.800,00
28673	SERVIÇO DE RODIZIO ARO 15	Svç	15,0000	RS 19,00	RS 285,00
28622	SERVIÇO DE RODIZIO ARO 20	Svç	30,0000	RS 51,00	RS 1.530,00
28675	SERVIÇO DE RODIZIO PNEU 17.5	Svç	30,0000	RS 37,00	RS 1.110,00
28568	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MOTO	Svç	15,0000	RS 13,00	RS 195,00
28565	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	Svç	20,0000	RS 41,00	RS 820,00
28564	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	Svç	50,0000	RS 41,00	RS 2.050,00
28689	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	Svç	50,0000	RS 45,00	RS 2.250,00
28620	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 20	Svç	60,0000	RS 119,00	RS 7.140,00
28639	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 24	Svç	20,0000	RS 137,00	RS 2.740,00
28684	SERVIÇO PITSTOP ARO 17.5	Svç	20,0000	RS 67,80	RS 1.356,00
28693	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	un	5,0000	RS 38,00	RS 190,00
28680	TROCA DE PITO 17.5	Svç	15,0000	RS 65,00	RS 975,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de agosto de 2023

**MARIA DA PAZ DANTAS**

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:65940572**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4655/2023**

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico		
<b>Número/Ano:</b>	33/2023	<b>Data de abertura:</b>	14/08/2023
<b>Data adjudicação:</b>	21/08/2023	<b>Data homologação:</b>	21/08/2023
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não
		<b>Registro de preço:</b>	Não
<b>Objeto da licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>			
FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435	33.491.847/0001-75	RS 189.668,50			
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	23.303.897/0001-28	RS 174.972,94			
<b>Total:</b>		<b>RS 364.641,44</b>			
<b>TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28556	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 14	Svç	165,0000	RS 14,8000	RS 2.442,00
28557	TROCA DE PITO ARO 14	Svç	72,0000	RS 27,5000	RS 1.980,00
28558	SERVIÇO DE PNEU ARO 13	Svç	30,0000	RS 49,8000	RS 1.494,00
28559	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13	Svç	31,0000	RS 14,8000	RS 458,80
28560	TROCA DE PITO ARO 13	Svç	8,0000	RS 27,5000	RS 220,00
28561	ALINHAMENTO LINHA LEVE	Svç	89,0000	RS 35,0000	RS 3.115,00
28562	BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Svç	260,0000	RS 15,0000	RS 3.900,00
28563	TROCA DE ÓLEO E FILTROS LINHA LEVE	Svç	98,0000	RS 44,6000	RS 4.370,80
28566	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS	Svç	45,0000	RS 15,0000	RS 675,00
28617	CONCERTO DE PNEU ARO 14.	Svç	40,0000	RS 44,9000	RS 1.796,00
28621	TROCA DE PNEU ARO 20	Svç	80,0000	RS 63,9000	RS 5.112,00
28626	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 22.5	Svç	60,0000	RS 114,8000	RS 6.888,00
28627	TROCA DE PNEU ARO 22.5	Svç	120,0000	RS 52,4000	RS 6.288,00
28628	SERVIÇO DE RODIZIO ARO 22.5	Svç	55,0000	RS 40,0000	RS 2.200,00
28630	TROCA DE PITO ARO 22.5	Svç	60,0000	RS 30,0000	RS 1.800,00
28633	CONCERTO DE PNEU ARO 24.	Svç	150,0000	RS 140,0000	RS 21.000,00

Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/08/2023 10:47:48	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
28634	CONSERTO DE PNEU ARO 30.	Svç	150,0000	R\$ 140,0000	R\$ 21.000,00
28637	TROCA DE PNEU ARO 24	Svç	50,0000	R\$ 74,4000	R\$ 3.720,00
28638	TROCA DE PNEU ARO 30	Svç	50,0000	R\$ 135,9000	R\$ 6.795,00
28640	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 30	Svç	20,0000	R\$ 157,9000	R\$ 3.158,00
28641	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 24	Svç	170,0000	R\$ 99,9000	R\$ 16.983,00
28642	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 30	Svç	170,0000	R\$ 79,5000	R\$ 13.515,00
28643	TROCA DE PITO ARO 24	Svç	5,0000	R\$ 60,0000	R\$ 300,00
28644	TROCA DE PITO ARO 30	Svç	5,0000	R\$ 36,0000	R\$ 180,00
28646	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 18	Svç	30,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.500,00
28648	TROCA DE PNEU ARO 18	Svç	32,0000	R\$ 32,5000	R\$ 1.040,00
28649	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 18	Svç	12,0000	R\$ 99,9000	R\$ 1.198,80
28650	TROCA DE PITO ARO 18	Svç	5,0000	R\$ 32,5000	R\$ 162,50
28651	SERVIÇO DE PNEU COM AGUA ARO 25	Svç	15,0000	R\$ 99,9000	R\$ 1.498,50
28652	CONSERTO DE PNEU ARO 25	Svç	100,0000	R\$ 140,0000	R\$ 14.000,00
28653	TROCA DE PNEU ARO 25	Svç	10,0000	R\$ 75,9000	R\$ 759,00
28655	SERVIÇO DEVULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 25	Svç	15,0000	R\$ 154,5000	R\$ 2.317,50
28656	TROCA DE PITO ARO 25	Svç	8,0000	R\$ 60,0000	R\$ 480,00
28657	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E OLEO LINHA LEVE	Svç	11,0000	R\$ 39,2000	R\$ 431,20
28658	BALANCEAMENTO ARO 14	Svç	52,0000	R\$ 15,0000	R\$ 780,00
28659	ALINHAMENTO LINHA PESADA	Svç	25,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.250,00
28663	TROCA DE PNEU ARO 16	Svç	50,0000	R\$ 27,0000	R\$ 1.350,00
28664	TROCA DE PITO ARO 16.	Svç	75,0000	R\$ 30,0000	R\$ 2.250,00
28667	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 16	Svç	50,0000	R\$ 15,0000	R\$ 750,00
28670	BALANCEAMENTO ARO 15	Svç	40,0000	R\$ 15,0000	R\$ 600,00
28676	SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO E FILTRO LINHA PESADA	Svç	24,0000	R\$ 66,6600	R\$ 1.599,84
28677	TROCA DE PNEU ARO 15	Svç	30,0000	R\$ 27,0000	R\$ 810,00
28678	TROCA DE PITO ARO 15	Svç	30,0000	R\$ 27,5000	R\$ 825,00
28679	TROCA DE PNEU ARO 17,5	Svç	50,0000	R\$ 39,0000	R\$ 1.950,00
28682	SERVIÇO PITSTOP ARO 14	un	20,0000	R\$ 32,0000	R\$ 640,00
28690	SERVIÇO DE PNEU SEM AGUA ARO 24	Svç	60,0000	R\$ 74,5000	R\$ 4.470,00
28691	SERVIÇO DE PNEU SEM AGUA ARO 30	Svç	60,0000	R\$ 74,5000	R\$ 4.470,00
28692	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS	Svç	30,0000	R\$ 15,0000	R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 174.972,94

## FRANCMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28555	SERVIÇO DE PNEU ARO 14	Svç	230,0000	R\$ 45,0000	R\$ 10.350,00
28564	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	Svç	50,0000	R\$ 41,0000	R\$ 2.050,00
28565	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	Svç	20,0000	R\$ 41,0000	R\$ 820,00
28567					

Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/08/2023 10:47:48	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
	REMENDO CÂMARA DE AR DE MOTO	Svç	30,0000	R\$ 15,0000	R\$ 450,00
28568	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MOTO	Svç	15,0000	R\$ 13,0000	R\$ 195,00
28616	CONSERTO DE CAMARA DE AR ARO 14.	Svç	40,0000	R\$ 39,0000	R\$ 1.560,00
28618	CONSERTO DE CAMARA DE AR ARO 20	Svç	100,0000	R\$ 54,0000	R\$ 5.400,00
28619	CONSERTO DE PNEU ARO 20.	Svç	140,0000	R\$ 85,0000	R\$ 11.900,00
28620	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 20	Svç	60,0000	R\$ 119,0000	R\$ 7.140,00
28622	SERVIÇO DE RODIZIO ARO 20	Svç	30,0000	R\$ 51,0000	R\$ 1.530,00
28623	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 20	Svç	100,0000	R\$ 90,0000	R\$ 9.000,00
28624	CONSERTO DE CAMARA DE AR ARO 22.5.	Svç	40,0000	R\$ 42,5000	R\$ 1.700,00
28625	CONSERTO DE PNEU ARO 22.5.	Svç	170,0000	R\$ 62,5000	R\$ 10.625,00
28629	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 22.5	Svç	115,0000	R\$ 89,0000	R\$ 10.235,00
28631	CONSERTO DE CAMARA DE AR ARO 24.	Svç	150,0000	R\$ 75,0000	R\$ 11.250,00
28632	CONSERTO DE CAMARA DE AR ARO 30.	Svç	150,0000	R\$ 82,5000	R\$ 12.375,00
28635	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 24	Svç	120,0000	R\$ 97,0000	R\$ 11.640,00
28636	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 30	Svç	120,0000	R\$ 117,0000	R\$ 14.040,00
28639	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE ARO 24	Svç	20,0000	R\$ 137,0000	R\$ 2.740,00
28645	CONSERTO DE PNEU ARO 18	Svç	140,0000	R\$ 165,0000	R\$ 23.100,00
28647	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 18	Svç	100,0000	R\$ 43,5000	R\$ 4.350,00
28654	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 25	Svç	100,0000	R\$ 97,0000	R\$ 9.700,00
28662	CONSERTO DE PNEU ARO 16.	Svç	50,0000	R\$ 46,0000	R\$ 2.300,00
28665	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 16	Svç	50,0000	R\$ 43,7500	R\$ 2.187,50
28666	SERVIÇO DE PNEU ARO 16	Svç	170,0000	R\$ 40,0000	R\$ 6.800,00
28668	CONSERTO DE PNEU ARO 15	Svç	70,0000	R\$ 46,0000	R\$ 3.220,00
28669	CONSERTO DE PNEU ARO 17.5 ONIBUS	Svç	50,0000	R\$ 88,0000	R\$ 4.400,00
28672	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO TIPO ÔNIBUS	Svç	40,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.800,00
28673	SERVIÇO DE RODIZIO ARO 15	Svç	15,0000	R\$ 19,0000	R\$ 285,00
28674	SERVIÇO DE PITSTOP ARO 15	Svç	15,0000	R\$ 43,0000	R\$ 645,00
28675	SERVIÇO DE RODIZIO PNEU 17.5	Svç	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1.110,00
28680	TROCA DE PITO 17.5	Svç	15,0000	R\$ 65,0000	R\$ 975,00
28684	SERVIÇO PITSTOP ARO 17.5	Svç	20,0000	R\$ 67,8000	R\$ 1.356,00
28689	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	Svç	50,0000	R\$ 45,0000	R\$ 2.250,00
28693	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	un	5,0000	R\$ 38,0000	R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 189.668,50

CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de agosto de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Maria da Paz Dantas  
 Código Identificador:882DBB00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUIÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023**

TERMO DE ADJUIÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	36/2023	Data de abertura:	15/08/2023
Data adjudicação:	17/08/2023	Data homologação:	17/08/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
Registro de preço: Não			
Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA VIAGENS COM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO.			
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUIÇA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	R\$ 790.650,00				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ONIBUS, VAN E MICRO-ONIBUS						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28552	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO	km	Não possui	43200,0000	R\$ 6,50	R\$ 280.800,00
28553	ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO	km	Não possui	41200,0000	R\$ 8,00	R\$ 329.600,00
28554	VAN EXECUTIVA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	km	Não possui	51500,0000	R\$ 3,50	R\$ 180.250,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de agosto de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:** 13DADBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO						
Modalidade:	Inexigibilidade					
Número/Ano:	36/2023	Data de abertura:	15/08/2023			
Data adjudicação:	17/08/2023	Data homologação:	17/08/2023			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS			
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não			
Registro de preço: Não						
Objeto da licitação:						
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA VIAGENS COM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO.						
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	R\$ 18,00				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ONIBUS, VAN E MICRO-ONIBUS						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28552	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO	km	%	43200,0000	R\$ 6,5000	R\$ 280.800,00
28553	ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO	km	%	41200,0000	R\$ 8,0000	R\$ 329.600,00
28554	VAN EXECUTIVA, COM MOTORISTA E	km	%	51500,0000	R\$ 3,5000	R\$ 180.250,00

COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.					
---	--	--	--	--	--

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de agosto de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**80434D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 6ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 6ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2023, Edição Extraordinária 2993, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/). Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

**RESOLVE**

Publicar a Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700, centro de Ceará- Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos conforme anexo I.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta terceira chamada, serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo da vigência do Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública, e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação,

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 6ª CHAMADA DO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

LENILSON PEREIRA DE LIMA SANTOS	MOTORISTA
FABIO ROGERIO DE LIMA QUINTILIANO	MOTORISTA
FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO	MOTORISTA

**A COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heraclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil  
(84) 3274-2731 - [semad@cearamirim.rn.gov.br](mailto:semad@cearamirim.rn.gov.br) [www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

**ANEXO I  
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DO CONTRATO EDITAL Nº 001/2023  
NOME: \_CARGO: \_LOTAÇÃO: \_TELEFONE: \_E-MAIL:**

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	

CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) ATÉ 45 ANOS	
2-FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA + COPIA do CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS+ DECLARAÇÃO DE MATRICULA + COPIA do CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE <a href="http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CA23600E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 293, de 21 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.100,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					4.100,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				4.100,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	4.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.100,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					4.100,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B2419F7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 296, de 21 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>44.700,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					44.700,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				44.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>44.700,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					44.700,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				6.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.301,00
	2130 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município				38.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.600,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E17DCB81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 295, de 21 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>101.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					101.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>101.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					101.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C366AB9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4099, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4099, de 21 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>94.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					94.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				94.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	94.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>94.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					94.000,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				24.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:77D78AE2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4101, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4101, de 21 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 437.989,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 437.989,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>437.989,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					437.989,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				37.992,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.992,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				90.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				260.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1203 Elaboração de Projetos de Infraestrutura				49.997,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.997,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>437.989,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					437.989,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				2.997,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças				4.995,00

	Públicas				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				71.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				345.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	1203 Elaboração de Projetos de Infraestrutura				13.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.999,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B4D74706

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4100, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4100, DE 21 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					70.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					70.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E0F8391F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 294, de 21 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					35.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					35.000,00
	1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:84033EF6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4102, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4102, de 21 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					24.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					24.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:4425CE44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **22 à 27 de agosto de 2023, das 09:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: [seculturacel@gmail.com](mailto:seculturacel@gmail.com) e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, situada a Praça José Pedro de Farias 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

## 1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

## 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 49.488,47 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, provenientes de:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.999,95
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.488,52
<b>Total R\$ .....</b>		<b>R\$ 49.488,47</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

- I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 34.999,95 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);**
- II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
- III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.017,76 (quatro mil e dezessete reais e setenta e seis centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

## 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- I - Pessoas físicas;
- II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);
- III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

- I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
- II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **22 a 27 de agosto de 2023 das 09:00 até as 12:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, pelo e-mail: [via e-mail: seculturacel@gmail.com](mailto:seculturacel@gmail.com) e presencial na **Sala de Cultura**, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Praça José Pedro de Farias, nº 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN**.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

#### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 34.999,95 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** para produção de curtas, médias-metragens e documentários;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projetos de produção de curtas, médias-metragens e documentários	01	R\$ 34.999,95	R\$ 34.999,95
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 34.999,95</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

#### APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

#### APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 4.017,76 (quatro mil e dezessete reais e setenta e seis centavos)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	01	R\$ 4.017,76	R\$ 4.017,76
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 4.017,76</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

#### 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 3 (três dias) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: [seculturacel@gmail.com](mailto:seculturacel@gmail.com), ou presencialmente na Sala da Cultura situado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 03 (três dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: [seculturacel@gmail.com](mailto:seculturacel@gmail.com) ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	22/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	28/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	09 (nove) dias após a publicação	27/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	29/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	31/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	01/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dia após o resultado recurso	03/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 06 (seis) dias a contar da publicação de Homologação Final	09/09/2023

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: [seculturacel@gmail.com](mailto:seculturacel@gmail.com), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: [seculturacel@gmail.com](mailto:seculturacel@gmail.com) ou, das 08:00h às 12:00h, no período de **22 a 27 de agosto de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de agosto de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: [seculturacel@gmail.com](mailto:seculturacel@gmail.com)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na **Sala da Cultura** na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a Praça José Pedro de Farias, nº 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN**, em envelope lacrado.

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023

Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - CORONEL EZEQUIEL/RN

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### 3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### Título da Proposta

#### Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

#### Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

#### Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

#### Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

#### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

#### PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais** Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 - CORONEL EZEQUIEL/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente  
 CPF

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

#### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - CORONEL EZEQUIEL/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

#### ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de <b>CORONEL EZEQUIEL/RN</b> , por meio da <b>Secretaria Municipal de Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			

<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

### 3. OBJETO

#### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

#### 5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

<b>7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>			
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:			
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;			
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;			
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.			
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.			
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.			
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.			
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso.			
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.			
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.			
<b>8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>			
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.			
<b>9. DATA E ASSINATURAS</b>			

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **CORONEL EZEQUIEL/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua \_\_\_\_\_, nº..... bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

( ) Fazedor de Cultura Nômade;

( ) Fazedor de Cultura Circense;

( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

Proponente

#### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **CORONEL EZEQUIEL/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS .....	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	RS .....
Outras deduções	.....%	RS .....
Valor Líquido	RS .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:

Cidade

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**77023861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – CORONEL EZEQUIEL/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de CORONEL EZEQUIEL/RN visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **22 a 27 de agosto de 2023** no horário de **08:00h as 12:00h**, através do e-mail: **seculturacel@gmail.com** e presencial na **Sala da Cultura** na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a Praça José Pedro de Farias, nº 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN**.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO – Individual	07		600,00	4.200,00
MÚSICA (Cantor, Compositor) - Individual	05		1.000,00	5.000,00
MÚSICA (Instrumentista) - Individual	08		600,00	4.800,00
DANÇA (coreografia) Individual	02		600,00	1.200,00
ARTES VISUAIS - Individual	01		700,00	700,00
FOTOGRAFIA - Individual	01		700,00	700,00
LITERATURA - Individual	01		1.000,00	1.000,00
CULTURA POPULAR (cavalgada) - Individual	01		1.447,11	1.447,11
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>				<b>R\$ 19.047,11</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 19.047,11 (dezenove mil, quarenta e sete reais e onze centavos)**

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 19.047,11

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	22/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	28/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	09 (nove) dias após a publicação	27/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	29/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	31/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	01/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	03/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 06 dias a contar da publicação de Homologação Final	09/09/2023

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **CORONEL EZEQUIEL/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **CORONEL EZEQUIEL/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 5 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na **Sala da Cultura** na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a Praça José Pedro de Farias, nº 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN** ou pelo e-mail: **seculturacel@gmail.com**

Coronel Ezequiel/RN, 21 de agosto de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS – CORONEL EZEQUIEL/RN**

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - CORONEL EZEQUIEL/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

### Título da Proposta

### Breve Histórico do Proponente

### Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – CORONEL EZEQUIEL/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---**  
**PROJETOS CULTURAIS – CORONEL EZEQUIEL/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -**  
**PROJETOS CULTURAIS – CORONEL EZEQUIEL/RN**

**ANEXO III -**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:292FB5EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-013/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## Pregão Eletrônico - 052-013/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 7202 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8% . - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CRISTAL	CRISTAL	200	796,00
Item: 0002 - 7203 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TUBARAO	TUBARAO	2.500	4.700,00
Item: 0003 - 7204 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TUBARAO	TUBARAO	1.000	3.800,00
Item: 0004 - 7205 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L LÍQUIDO 70% - GALÃO 70°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 13,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NOBRE	NOBRE	300	2.070,00
Item: 0005 - 7206 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 44,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASMIL	PLASMIL	50	600,00
Item: 0006 - 7207 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 55,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASMIL	PLASMIL	35	343,00
Item: 0007 - 7208 - BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 23,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07) 10:07:23 - Por: MIGUEL	Adjudicado em: 21/08/2023 - FERREIRA DE AQUINO	BC12	ARQPLAST	90	737,10
Item: 0008 - 7209 - BARBANTE ROLO COM 1KG - Quantidade: 26 Rolo - Valor Referência: 23,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BARBANTE 1 KG	CIRCULO	26	510,12
Item: 0009 - 7210 - BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML. - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 13,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SARREMO	SARREMO	95	551,00
Item: 0010 - 7211 - CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07) 10:07:23 - Por: MIGUEL	Adjudicado em: 21/08/2023 - FERREIRA DE AQUINO	25266	ARQPLAST	165	790,35
Item: 0011 - 7212 - CESTO PARA LIXO 50L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 60,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASMIL	PLASMIL	80	1.112,00
Item: 0012 - 7213 - DESENTUPIDOR DE PIA. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO. - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SANTA MARIA	SANTA MARIA	28	305,20
Item: 0013 - 7214 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO. - Quantidade: 41 Unidade - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SANTA MARIA	SANTA MARIA	41	492,00
Item: 0014 - 7215 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 2LT. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	QUASAR	QUASAR	2.500	9.750,00
Item: 0015 - 7216 - DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS - Quantidade: 400 Galão - Valor Referência: 19,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BRILHAVE	BRILHAVE	400	3.360,00
Item: 0016 - 7217 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Modelo UAU	Marca/ Fabricante UAU	Quantidade 300	Valor Total 525,00
Item: 0017 - 7218 - DESODORIZADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 16,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BOM AR	BOM AR	600	5.940,00
Item: 0018 - 7219 - DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETIL, BENZIL, AMÔNIO 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNDADE DE 35 A 40G. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	QUAZAR	QUAZAR	600	1.194,00
Item: 0019 - 7220 - DETERGENTE DESENGORDURANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500ML LÍQUIDO VISCOZO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	700	1.225,00
Item: 0020 - 7221 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE					

500ML. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	YPE	YPE	1.500	2.625,00
Item: 0021 - 7222 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. - Quantidade: 245 Unidade - Valor Referência: 17,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SANTA MARIA	SANTA MARIA	245	1.445,50
Item: 0022 - 7223 - ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VO MINA	VO MINA	80	712,00
Item: 0023 - 7224 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NYLON	NYLON	1.500	1.035,00
Item: 0024 - 7225 - ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ASSOLAM	ASSOLAM	400	540,00
Item: 0025 - 7226 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES - Quantidade: 705 Pacote - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NILLY	NILLY	705	775,50
Item: 0026 - 7227 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 32X33CM - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NILLY	NILLY	1.000	1.880,00
Item: 0027 - 7228 - INSETICIDA LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KELTRIM	KELTRIM	600	5.340,00
Item: 0028 - 7229 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KELTRM	KELTRM	2.000	13.760,00
Item: 0029 - 7230 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 450 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 36,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PIKITUCHO	PIKITUCHO	300	3.804,00
Item: 0030 - 7231 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - Quantidade: 570 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LIMPADOR 500 ML	MAXLIMP	570	1.687,20
Item: 0031 - 7232 - LIXEIRA COM TAMPA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAI E VEM 50L. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43CM; LARGURA 47CM; ALTURA: 60CM. - Quantidade: 105 Unidade - Valor Referência: 67,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASMIL	PLASMIL	105	5.239,50
Item: 0032 - 7233 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR - Quantidade: 365 Pacote - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NAFTALINA 50GR	LIPEX	365	1.003,75
Item: 0033 - 7234 - PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM. - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	POTIGUAR	POTIGUAR	165	1.089,00
Item: 0034 - 7235 - PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS - Quantidade: 430 Unidade - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ALGO BOM	ALGO BOM	430	1.715,70
Item: 0035 - 7236 - PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TEXTIL	TEXTIL	510	1.326,00
Item: 0036 - 7237 - PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. - Quantidade: 265 Pacote - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TEXTIL	TEXTIL	265	1.007,00
Item: 0037 - 7238 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMINIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA. - Quantidade: 145 Unidade - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LUMAX	LUMAX	145	696,00
Item: 0038 - 7239 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PACOTE COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS. - Quantidade: 220 Pacote - Valor Referência: 50,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PAPEL HIGIENICO PCT 48 ROLOS	COALA	220	9.420,40
Item: 0039 - 7240 - PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PACOTE 1.000FLS. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2 OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. DIMENSÕES: 20 X 27CM. PACOTE COM 1.000FLS. - Quantidade: 190 Pacote - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAPRICHIO	CAPRICHIO	190	712,50
Item: 0040 - 7241 - RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M. - Quantidade: 130					

Unidade - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VO MINA	VO MINA	130	624,00
Item: 0041 - 7242 - RODO PARA LIMPEZA 60CM. BORRACHA DUPLA DE 60CM (0,5CM DE ESPESURA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M. - Quantidade: 185 Unidade - Valor Referência: 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICFERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07) 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Adjudicado em: 21/08/2023 - FERREIRA DE AQUINO	PEROVINHA	PEROVINHA	185	1.404,15
Item: 0042 - 7243 - SABÃO EM BARRA 1KG. GALÃOICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GALÃOICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNÍOTICO.1KG. - Quantidade: 410 Unidade - Valor Referência: 11,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	IRACEMA	IRACEMA	410	2.455,90
Item: 0043 - 7244 - SABÃO EM BARRA GALÃOICERINADO 200G. MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. UNDADES DE 200G. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	500	910,00
Item: 0044 - 7245 - SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1KG. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	URCA	URCA	1.200	5.880,00
Item: 0045 - 7246 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 16,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FLORES	FLORES	450	2.196,00
Item: 0046 - 7247 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 58,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BRILHAVE	BRILHAVE	200	2.960,00
Item: 0047 - 7248 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NIPES	NIPES	300	447,00
Item: 0048 - 7249 - SABONETEIRA DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE 800 ML, ALTURA: 280 MM LARGURA: 125 MM PROFUNDIDADE: 110 MM - RESERVATÓRIO :ALTURA: 120 MM LARGURA: 95 MM PROFUNDIDADE: 90 MM PARTE FRONTAL EM PP, FUNDO E GATILHO PS AUTO IMPACTO. VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE VAZÃO DE SAÍDA: 1,5ML A 2ML POR AÇIONAMENTO, PROPRIEDADE FÍSICO QUÍMICO: ASPECTO: SÓLIDO, 330 GRAMAS. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DISPENSER SABONETE	NOBRE	110	743,60
Item: 0049 - 7250 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100L Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 100L, Cor: Preta, pacote com 05 unidades - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	QUALINE	QUALINE	750	1.312,50
Item: 0050 - 7251 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 30L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30 LITROS/ PACOTE COM 100 UNDADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SACO LIXO 30 LTS PCT 100 UND	DONAPACK	1.000	4.510,00
Item: 0051 - 7252 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 50L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 50 LITROS/ PACOTE COM 100 UND. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SACO LIXO 50 LTS PCT 100 UND	DONAPACK	800	3.288,00
Item: 0052 - 7253 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 34,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASMOND	PLASMOND	85	1.258,00
Item: 0053 - 7254 - TALCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANTISSEPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR COM FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE ABSORVE UMIDADE EM EXCESSO DA PELE E A DEIXA SUAVE, MACIA E PERFUMADA. POTE CONTENDO 200G, COM TAMPAS GIRATÓRIA E ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO GRADUAL DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TALCO 200GR	COTTON	100	785,00
Item: 0054 - 7255 - TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 140, LARGURA 86. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 28,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TEXTIL	TEXTIL	65	1.482,00
Item: 0055 - 7256 - TOALHA DE ROSTO. 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADO E PRÉ- ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 50 X 75CM. - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TEXTIL	TEXTIL	95	646,00
Item: 0056 - 7257 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NATURAL	NATURAL	210	588,00
Item: 0057 - 7258 - VASSOURA DE PELO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTREMIDADE ROSQUEADA ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM (C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO. - Quantidade: 285 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CONDOR	CONDOR	285	2.223,00
Item: 0058 - 7259 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCÁ 15CM, PACOTE COM 10 UNDADES - Quantidade: 195 Pacote - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	195	378,30
Item: 0059 - 7260 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 14,8CM, COM 10 UNDADES - Quantidade: 195 Pacote - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	195	315,90
Item: 0060 - 7261 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 18CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 195 Pacote - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	195	341,25
Item: 0061 - 7262 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 195 Pacote - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PRATO PLÁST DESCAR PCT 10 UND	TRIK TRIK	195	980,85
Item: 0062 - 7263 - COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL BRANCO, 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	50ML / PP	COPOBRAS	500	1.625,00
Item: 0063 - 7264 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	400	2.080,00
Item: 0064 - 7816 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 5 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 19,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	500	4.500,00
Item: 0065 - 7817 - DETERGENTE LÍQUIDO 5 LT. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 5 LT. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	400	4.680,00
Item: 0066 - 7818 - SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	URCA	URCA	800	2.080,00
Item: 0067 - 7819 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO, 18CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	200	384,00
Item: 0068 - 7820 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	200	584,00
Item: 0069 - 7821 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO, 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	200	584,00
Item: 0070 - 7822 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO, 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	200	968,00
Item: 0071 - 7823 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	400	1.568,00
Item: 0072 - 7824 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COPOBRAS	COPOBRAS	300	1.485,00
Item: 0073 - 7825 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 5 LITROS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	URCA	URCA	200	2.560,00
Item: 0074 - 7826 - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR OU BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, PACOTE 50 UNIDADES. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CROPAC	CROPAC	500	1.970,00
Item: 0075 - 7827 - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR OU BRANCA, APLICAÇÃO: SOBREMESA. PACOTE 50 UNIDADES. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COLHER DESCART PCT 50 UND	STRAWPLAST	500	1.305,00
Item: 0076 - 7828 - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE. PACOTE 50 UNIDADES. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CROPAC	CROPAC	600	1.410,00
Item: 0077 - 7829 - COLETO COPO PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 53,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NOBRE	NOBRE	15	426,00
Item: 0078 - 7830 - GARFO MESA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR OU BRANCO. PACOTE 50 UNIDADES - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CROPAC	CROPAC	300	1.182,00
Item: 0079 - 7831 - FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE. PACOTE 50 UNIDADES. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CROPAC	CROPAC	300	1.182,00
Item: 0080 - 7832 - PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 250 CM, LARGURA: 60 CM, COR: PARDA, APLICAÇÃO EMBALAGEM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PAPEL EMBRULHO 60CM	VMP	2.000	3.460,00
Item: 0081 - 7833 - PAPEL MANTEIGA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 30 CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LENAX	LENAX	100	682,00
Item: 0082 - 7834 - AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TEXTIL	TEXTIL	20	126,40
Item: 0083 - 7274 - LIMPA CEMÂMICA, AZULEJOS, PISOS, E REJUNTES Especificações Mínimas: Frascos com 1 litro (1.000ml). produto concentrado elaborado para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e cerâmicas). Composição: Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	AZULIM	AZULIM	75	552,00
Item: 0084 - 4614 - LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML PARA USO GERAL 500ML. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	400	840,00
Item: 0085 - 4497 - BALDE DE PLÁSTICO 20L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 20,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTI	PLASTI	43	688,00
Item: 0086 - 4710 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPAS EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VO MINA	VO MINA	35	518,00
Item: 0087 - 4621 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR. - Quantidade: 235 Par - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	IMBATEX	IMBATEX	235	766,10
Item: 0088 - 4484 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NOBRE	NOBRE	100	780,00
Item: 0089 - 4489 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 12,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	URCA	URCA	300	1.740,00
Item: 0090 - 4498 - BALDE DE PLÁSTICO 60L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 62,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTIK	PLASTIK	25	1.070,00
Item: 0091 - 4538 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GUARANY	GUARANY	15	78,60
Item: 0092 - 4541 - CESTO PARA LIXO 20L, SEM TAMPAS, EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLASTIK	PLASTIK	30	397,20
Item: 0093 - 4567 - DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL, EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 203,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DISPENSADOR ÁLCOOL 1 LTS	NOBRE	20	3.451,00
Item: 0094 - 4571 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10 CM, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CONDOR	CONDOR	25	81,25
Item: 0095 - 4616 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	250	1.875,00
Item: 0096 - 4622 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR. - Quantidade: 250 Par - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	IMBATEX	IMBATEX	250	812,50
Item: 0097 - 4623 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR. - Quantidade: 250 Par - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	IMBATEX	IMBATEX	250	795,00
Item: 0098 - 7289 - PANO DE PRATO ESTAMPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 10:07:23 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TEXTIK	TEXTIK	200	544,00

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 052-013/2023TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 052-013/2023  
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 7202 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8% - CRISTAL - Valor Referência: 6,11					
F A DE SOUZA JUNIOR	CRISTAL	200 Unidade	3,98	796,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 7203 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. - TUBARAO - Valor Referência: 4,05					
F A DE SOUZA JUNIOR	TUBARAO	2.500 Unidade	1,88	4.700,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 7204 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. - TUBARAO - Valor Referência: 7,25					
F A DE SOUZA JUNIOR	TUBARAO	1.000 Unidade	3,80	3.800,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 7205 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. LÍQUIDO 70% - GALÃO 70°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - NOBRE - Valor Referência: 13,27					
F A DE SOUZA JUNIOR	NOBRE	300 Unidade	6,90	2.070,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 7206 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 LITROS. - PLASMIL - Valor Referência: 44,91					
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASMIL	50 Unidade	12,00	600,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 7207 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS. - PLASMIL - Valor Referência: 55,49					
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASMIL	35 Unidade	9,80	343,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 7208 - BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. - BC12 - Valor Referência: 23,54					
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	BC12	90 Unidade	8,19	737,10	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 7209 - BARBANTE ROLO COM 1KG - BARBANTE 1 KG - Valor Referência: 23,08					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BARBANTE 1 KG	26 Rolo	19,62	510,12	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 7210 - BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML. - SARREMO - Valor Referência: 13,06					
F A DE SOUZA JUNIOR	SARREMO	95 Unidade	5,80	551,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 7211 - CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPAS. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. - 25266 - Valor Referência: 24,97					
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	25266	165 Unidade	4,79	790,35	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 7212 - CESTO PARA LIXO 50L. SEM TAMPAS. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - PLASMIL - Valor Referência: 60,82					
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASMIL	80 Unidade	13,90	1.112,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 7213 - DESENTUPIDOR DE PIA. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO. - SANTA MARIA - Valor Referência: 22,19					
F A DE SOUZA JUNIOR	SANTA MARIA	28 Unidade	10,90	305,20	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 7214 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO. - SANTA MARIA - Valor Referência: 32,67					
F A DE SOUZA JUNIOR	SANTA MARIA	41 Unidade	12,00	492,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 7215 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 2LT. - QUASAR - Valor Referência: 6,94					
F A DE SOUZA JUNIOR	QUASAR	2.500 Unidade	3,90	9.750,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 7216 - DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS - BRILHAVE - Valor Referência: 19,46					
F A DE SOUZA JUNIOR	BRILHAVE	400 Galão	8,40	3.360,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 7217 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML. - UAU - Valor Referência: 6,00					
F A DE SOUZA JUNIOR	UAU	300 Unidade	1,75	525,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 7218 - DESODORIZADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPAS POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA. - BOM AR - Valor Referência: 16,03					
F A DE SOUZA JUNIOR	BOM AR	600 Unidade	9,90	5.940,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 7219 - DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETIL,					

BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNDADE DE 35 A 40G. - QUAZAR - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	QUAZAR	600 Unidade	1,99	1.194,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 7220 - DETERGENTE DESENGORDURANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500ML LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	LAVANDEIRA	700 Unidade	1,75	1.225,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 7221 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML. - YPE - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	YPE	1.500 Unidade	1,75	2.625,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 7222 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. - SANTA MARIA - Valor Referência: 17,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	SANTA MARIA	245 Unidade	5,90	1.445,50	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 7223 - ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO. - VO MINA - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	VO MINA	80 Unidade	8,90	712,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 7224 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. - NYLON - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NYLON	1.500 Unidade	0,69	1.035,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 7225 - ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. - ASSOLAM - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ASSOLAM	400 Pacote	1,35	540,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 7226 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES - NILLY - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NILLY	705 Pacote	1,10	775,50	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 7227 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 32X33CM - NILLY - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NILLY	1.000 Pacote	1,88	1.880,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 7228 - INSETICIDA LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO. - KELTRIM - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	KELTRIM	600 Unidade	8,90	5.340,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0028 - 7229 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA. - KELTRM - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	KELTRM	2.000 Unidade	6,88	13.760,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 7230 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 450 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES. - PIKITUCHO - Valor Referência: 36,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PIKITUCHO	300 Unidade	12,68	3.804,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0030 - 7231 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - LIMPADOR 500 ML - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LIMPADOR 500 ML	570 Unidade	2,96	1.687,20	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0031 - 7232 - LIXEIRA COM TAMPAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAI E VEM 50L. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43CM; LARGURA 47CM; ALTURA: 60CM. - PLASMIL - Valor Referência: 67,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASMIL	105 Unidade	49,90	5.239,50	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0032 - 7233 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR - NAFTALINA 50GR - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	NAFTALINA 50GR	365 Pacote	2,75	1.003,75	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0033 - 7234 - PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM. - POTIGUAR - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	POTIGUAR	165 Unidade	6,60	1.089,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0034 - 7235 - PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALVEJADO EM ALGODÃO. COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS - ALGO BOM - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ALGO BOM	430 Unidade	3,99	1.715,70	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0035 - 7236 - PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM. - TEXTIL - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	TEXTIL	510 Unidade	2,60	1.326,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0036 - 7237 - PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. - TEXTIL - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	TEXTIL	265 Pacote	3,80	1.007,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0037 - 7238 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMINIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA. - LUMAX - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	LUMAX	145 Unidade	4,80	696,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0038 - 7239 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PACOTE COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS. - PAPEL HIGIENICO PCT 48 ROLOS - Valor Referência: 50,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL HIGIENICO PCT 48 ROLOS	220 Pacote	42,82	9.420,40	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0039 - 7240 - PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PACOTE 1.000FLS. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2 OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. DIMENSÕES: 20 X 27CM. PACOTE COM 1.000FLS. - CAPRICO - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	CAPRICO	190 Pacote	3,75	712,50	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0040 - 7241 - RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M. - VO MINA - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	VO MINA	130 Unidade	4,80	624,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0041 - 7242 - RODO PARA LIMPEZA 60CM. BORRACHA DUPLA DE 60CM (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M. - PEROVINHA - Valor Referência: 20,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PEROVINHA	185 Unidade	7,59	1.404,15	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0042 - 7243 - SABÃO EM BARRA 1KG. GALAÓICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GALAÓICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNÍOTICO.1KG. - IRACEMA - Valor Referência: 11,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	IRACEMA	410 Unidade	5,99	2.455,90	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0043 - 7244 - SABÃO EM BARRA GALAÓICERINADO 200G. MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. UNDADES DE 200G. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	LAVANDEIRA	500 Unidade	1,82	910,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0044 - 7245 - SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1KG. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. - URCA - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	URCA	1.200 Quilo	4,90	5.880,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 7246 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. - FLORES - Valor Referência: 16,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FLORES	450 Unidade	4,88	2.196,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 7247 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. - BRILHAVE - Valor Referência: 58,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	BRILHAVE	200 Unidade	14,80	2.960,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 7248 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL. - NIPES - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NIPES	300 Unidade	1,49	447,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 7249 - SABONETEIRA DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE 800 ML, ALTURA: 280 MM LARGURA: 125 MM PROFUNDIDADE: 110 MM - RESERVATÓRIO :ALTURA: 120 MM LARGURA: 95 MM PROFUNDIDADE: 90 MM PARTE FRONTAL EM PP, FUNDO E GATILHO PS AUTO IMPACTO, VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE VAZÃO DE SAÍDA: 1,5ML A 2ML POR ACIONAMENTO, PROPRIEDADE FÍSICO QUÍMICO: ASPECTO: SÓLIDO, 330 GRAMAS. - DISPENSER SABONETE - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	DISPENSER SABONETE	110 Unidade	6,76	743,60	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 7250 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100L Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 100L, Cor: Preta, pacote com 05 unidades - QUALINE - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	QUALINE	750 Pacote	1,75	1.312,50	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 7251 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 30L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30 LITROS/ PACOTE COM 100 UNDADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES. - SACO LIXO 30 LTS PCT 100 UND - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	SACO LIXO 30 LTS PCT 100 UND	1.000 Pacote	4,51	4.510,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 7252 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 50L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 50 LITROS/ PACOTE COM 100 UND. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES - SACO LIXO 50 LTS PCT 100 UND - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	SACO LIXO 50 LTS PCT 100 UND	800 Pacote	4,11	3.288,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 7253 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS. - PLASMOND - Valor Referência: 34,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASMOND	85 Unidade	14,80	1.258,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 7254 - TALCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANTISSEPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR COM FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE ABSORVE UMIDADE EM EXCESSO DA PELE E A DEIXA SUAVE, MACIA E PERFUMADA. POTE CONTENDO 200G, COM TAMPAS GIRATÓRIA E ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO GRADUAL DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - TALCO 200GR - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TALCO 200GR	100 Unidade	7,85	785,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 7255 - TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 140, LARGURA 86. - TEXTIL - Valor Referência: 28,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	TEXTIL	65 Unidade	22,80	1.482,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0055 - 7256 - TOALHA DE ROSTO. 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADO E PRÉ- ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 50 X 75CM. - TEXTIL - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	TEXTIL	95 Unidade	6,80	646,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0056 - 7257 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL - NATURAL - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	210 Unidade	2,80	588,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 7258 - VASSOURA DE PELO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTREMIDADE ROSQUEADA ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM (X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO. - CONDOR - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	CONDOR	285 Unidade	7,80	2.223,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

						ALVES DA COSTA
0058 - 7259 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 3,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	195 Pacote	1,94	378,30	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0059 - 7260 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 14,8CM, COM 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 2,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	195 Pacote	1,62	315,90	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0060 - 7261 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 18CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 2,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	195 Pacote	1,75	341,25	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0061 - 7262 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - PRATO PLÁST DESCAR PCT 10 UND - Valor Referência: 5,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LRFDISTRIBUIDORA LTDA	PRATO PLÁST DESCAR PCT 10 UND	195 Pacote	5,03	980,85	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0062 - 7263 - COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL BRANCO, 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - 50ML / PP - Valor Referência: 4,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50ML / PP	500 Pacote	3,25	1.625,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0063 - 7264 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 6,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	400 Pacote	5,20	2.080,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0064 - 7816 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 5 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 19,37						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	LIMPA FACIL	500 Unidade	9,00	4.500,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0065 - 7817 - DETERGENTE LÍQUIDO 5 LT. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 5 LT. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 21,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	LAVANDEIRA	400 Unidade	11,70	4.680,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0066 - 7818 - SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA - URCA - Valor Referência: 3,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	URCA	800 Unidade	2,60	2.080,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0067 - 7819 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO, 18CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 2,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	200 Pacote	1,92	384,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0068 - 7820 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 4,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	200 Pacote	2,92	584,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0069 - 7821 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO, 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 3,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	200 Pacote	2,92	584,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0070 - 7822 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO, 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 6,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	200 Pacote	4,84	968,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0071 - 7823 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. - COPOBRAS - Valor Referência: 5,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	400 Pacote	3,92	1.568,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0072 - 7824 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. - COPOBRAS - Valor Referência: 7,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	COPOBRAS	300 Pacote	4,95	1.485,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0073 - 7825 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 5 LITROS. - URCA - Valor Referência: 21,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	URCA	200 Unidade	12,80	2.560,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0074 - 7826 - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR OU BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO. PACOTE 50 UNIDADES. - CROPAC - Valor Referência: 5,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	CROPAC	500 Pacote	3,94	1.970,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0075 - 7827 - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR OU BRANCA, APLICAÇÃO: SOBREMESA. PACOTE 50 UNIDADES. - COLHER DESCART PCT 50 UND - Valor Referência: 3,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LRFDISTRIBUIDORA LTDA	COLHER DESCART PCT 50 UND	500 Pacote	2,61	1.305,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0076 - 7828 - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE. PACOTE 50 UNIDADES. - CROPAC - Valor Referência: 2,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	CROPAC	600 Pacote	2,35	1.410,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0077 - 7829 - COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS. - NOBRE - Valor Referência: 53,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	NOBRE	15 Unidade	28,40	426,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0078 - 7830 - GARFO MESA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR OU BRANCO. PACOTE 50 UNIDADES - CROPAC - Valor Referência: 5,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F A DE SOUZA JUNIOR	CROPAC	300 Pacote	3,94	1.182,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	

0079 - 7831 - FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE. PACOTE 50 UNIDADES. - CROPAC - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	CROPAC	300 Pacote	3,94	1.182,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 7832 - PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 250 CM, LARGURA: 60 CM, COR: PARDA, APLICAÇÃO EMBALAGEM - PAPEL EMBRULHO 60CM - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL EMBRULHO 60CM	2.000 Unidade	1,73	3.460,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 7833 - PAPEL MANTEIGA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 30 CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO - LENAX - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	LENAX	100 Rolo	6,82	682,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0082 - 7834 - AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS. - TEXTIL - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	TEXTIL	20 Unidade	6,32	126,40	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0083 - 7274 - LIMPA CEMAMICA, AZULEJOS, PISOS, E REJUNTES Especificações Mínimas: Frascos com 1 litro (1.000ml), produto concentrado elaborado para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e cerâmicas). Composição: Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. - AZULIM - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	AZULIM	75 Unidade	7,36	552,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0084 - 4614 - LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML PARA USO GERAL 500ML. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	LIMPA FACIL	400 Unidade	2,10	840,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0085 - 4497 - BALDE DE PLÁSTICO 20L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. - PLASTI - Valor Referência: 20,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASTI	43 Unidade	16,00	688,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0086 - 4710 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM - VO MINA - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	VO MINA	35 Unidade	14,80	518,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0087 - 4621 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR. - IMBATEX - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	IMBATEX	235 Par	3,26	766,10	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0088 - 4484 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. - NOBRE - Valor Referência: 12,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NOBRE	100 Unidade	7,80	780,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0089 - 4489 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS. - URCA - Valor Referência: 12,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	URCA	300 Unidade	5,80	1.740,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0090 - 4498 - BALDE DE PLÁSTICO 60L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. - PLASTIK - Valor Referência: 62,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASTIK	25 Unidade	42,80	1.070,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0091 - 4538 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. - GUARANY - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	GUARANY	15 Unidade	5,24	78,60	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0092 - 4541 - CESTO PARA LIXO 20L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. - PLASTIK - Valor Referência: 22,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PLASTIK	30 Unidade	13,24	397,20	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0093 - 4567 - DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM; COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. - DISPENSADOR ÁLCOOL 1 LTS - Valor Referência: 203,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	DISPENSADOR ÁLCOOL 1 LTS	20 Unidade	172,55	3.451,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0094 - 4571 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10 CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON. - CONDOR - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	CONDOR	25 Unidade	3,25	81,25	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0095 - 4616 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	LAVANDEIRA	250 Unidade	7,50	1.875,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0096 - 4622 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR. - IMBATEX - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	IMBATEX	250 Par	3,25	812,50	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0097 - 4623 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR. - IMBATEX - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	IMBATEX	250 Par	3,18	795,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0098 - 7289 - PANO DE PRATO ESTAMPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM. - TEXTIK - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	TEXTIK	200 Pacote	2,72	544,00	Homologado em 21/08/2023 10:42:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**37D14302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.202, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a definição de área de zoneamento industrial no Município de Cruzeta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica definida como de atividade industrial no Município de Cruzeta, obedecida a legislação ambiental vigente, uma área medindo 71,744Ha com perímetro de 3.860,50m, na forma do levantamento em anexo, que fica fazendo parte da presente lei, com as seguintes coordenadas geográficas:

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
Do 01 ao 02	E=741372.7833	N=9291515.4846	90°36'00"	1494,14
Do 02 ao 03	E=742866.8429	N=9291499.8413	194°26'29"	129,65
Do 03 ao 04	E=742834.5100	N=9291374.2900	166°09'01"	112,54
Do 04 ao 05	E=742861.4500	N=9291265.0200	195°16'00"	51,95
Do 05 ao 06	E=742847.7700	N=9291214.9000	115°13'18"	52,62
Do 06 ao 07	E=742895.3729	N=9291192.4777	194°35'36"	230,24
Do 07 ao 08	E=742837.3618	N=9290969.6624	270°35'49"	1121,55
Do 08 ao 09	E=741715.8686	N=9290981.3446	320°34'55"	305,00
Do 09 ao 10	E=741522.2000	N=9291216.9700	274°21'38"	50,91
Do 10 ao 11	E=741471.4406	N=9291220.8406	338°11'55"	217,25
Do 11 ao 01	E=741390.7554	N=9291422.5527	349°03'17"	94,65
<b>Área total (HA):</b>				<b>71,744</b>
<b>Perímetro total (M):</b>				<b>3860,50</b>

**Artigo 2º.** Na zona industrial, local onde predominam as atividades de produção e transformação, poderão ser localizados os seguintes usos:

- I- Estabelecimentos Industriais;
- II- Comércio Atacadista;
- III- Transportadoras;
- IV- Armazenamento de Produtos não explosivos;
- V- Feiras e Exposições;
- VI- Serviços Diversos.

§ 1º A inclusão de usos não especificados nos incisos acima será decidida pelo Poder Executivo, caso a caso, com base em parecer ambiental prévio e técnico.

§ 2º A zona industrial, deverá obedecer a diretrizes do poder público quanto ao sistema viário existente ou previsto, à proteção ambiental e à localização de equipamentos urbanos e comunitários.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 18 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1AFC2450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.247, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803452-04.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 289/2023-AJ/PMCN, de 08/08/2023, protocolizado sob o nº 15.004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanco horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Janieli Felix Dias	2059	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNe-iii "h"	Prof. PNe-iii "j"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**3CEB40CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, homologada em 18/08/2023, processo administrativo nº 0408001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20903 - Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bomobonas com 2 Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bomobonas com 200L, capacidade de 25 kg)	SV	400	129,00	51.600,00
<b>Total</b>					51.600,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/08/2023, tendo seu término em 21/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**

CNPJ: 27.003.103/0001-61

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:7B771AE5**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0132023 - DE 03 DE JULHO DE 2023

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000

DECRETO Nº 13, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.565.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.565.400,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 03 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.565.400,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					9.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					113.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	7.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00

02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					38.500,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					480.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				470.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	336.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	10.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					48.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					838.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				359.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	214.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				479.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	265.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					28.500,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				19.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					4.200,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
Anexo II (Redução)					1.565.400,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					416.000,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
	1085 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				7.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				203.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Superior)				5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	5.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					42.700,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				8.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.200,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					168.700,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS				80.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17993120	0001	10.000,00
	1051 CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1066 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS NO CEMITERIO PUBLICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	10.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					766.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	14.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				667.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	267.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	345.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					127.500,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL				127.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	127.500,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					28.500,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2099 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLX-PAEF)				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Equador - RN., 03 de Julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constucional

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**F32D1BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 045/2023, processo administrativo nº. 093/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
<b>CNPJ:</b> 50.507.469/0001-90
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim

<b>REPRESENTANTE:</b> Ramon Coelho Miranda, CPF: 065.160.014-64				<b>TEL:</b> (84) 98836-3757		
<b>E-MAIL:</b> rcmcomercio2023@outlook.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0032451 - VELUDO TECIDO 100% POLIAMIDA. POSSUI APARÊNCIA DE PELOS CERRADOS E CURTOS. DE TOQUE MACIO, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO.	CATEX	CATEX	20,00 UN	R\$ 51,99	1.039,80
0007	0032452 - TECIDO DE POLIESTER DE PPE COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER/ALGODÃO 10% CORES: VARIADAS	EURTEXTO	EUROTEXTO	100,00 UN	R\$ 24,99	2.499,00
0012	0032457 - TECIDO TULE. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS	DELFIN	DELFIN	40,00 UN	R\$ 16,87	674,80
0019	0032465 - CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARG 140CM	MASCARENHA	MASCARENHA	100,00 UN	R\$ 16,60	1.660,00
0030	0032478 - TECIDO MALHA PAETE LARG 1445CM IMPORT 96% POLIESTER 4% ELASTANO. CORES VARIADAS	EUROTEXTO	EUROTEXTO	100,00 UN	R\$ 20,88	2.088,00
0039	0024899 - TNT LISO COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENOGRAMATURA: 40 CORES: VARIADAS	SANTA FÉ	SANTA FÉ	535,00 UN	R\$ 3,23	1.728,05
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.689,65</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA

CNPJ:50.507.469/0001-90

**RAMON COELHO MIRANDA**

CPF: 065.160.014-64

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DE27ED0E

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 045/2023, processo administrativo n.º 093/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECIDOS BRAZAO LTDA
CNPJ: 18.524.389/0001-30
ENDEREÇO: Rua Maranhão, Vila Minas Gerais, Divinópolis/MG, CEP 35.500-878
REPRESENTANTE: KENNEDY SILVA FONSECA, CPF: 036.627.666-20

E-MAIL: ksfonseca2015@gmail.com					TEL: (37) 9 9981-2190	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0032449 - TECIDO MALHA DE ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO: CORES VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	100,00 UN	RS 17,20	1.720,00
0005	0032450 - TECIDO CETIM LISO GRAMATURA 200G/M LINEAR COMPOSIÇÃO:100% POLIESTER ACABAMENTO: BRILHOSO	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00 UN	RS 10,35	724,50
0009	0032454 - TECIDO VISCOLYCRÁ: COMPOSIÇÃO 96% VISCOSE 4% ELASTANO. CORES VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00 UN	RS 19,86	993,00
0010	0032455 - TECIDO PV. COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE. GRAMATURA: 185G/M². CORES DIVERSAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00 UN	RS 24,90	1.245,00
0011	0032456 - TECIDO GABARDINE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00 UN	RS 15,80	790,00
0013	0032458 - TECIDO TULE COM GLITTER. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. GRAMATURA: 300GR/M. CORES VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	40,00 UN	RS 5,55	222,00
0014	0032460 - TECIDO CORINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	20,00 UN	RS 29,88	597,60
0015	0032461 - TECIDO CHITA ESTAMPADO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO GRAMATURA 110G/M²	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	80,00 UN	RS 10,78	862,40
0018	0032464 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO 100% JUTA NATURAL	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00 UN	RS 19,80	1.386,00
0020	0032466 - TECIDO VISCOSE. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE. GRAMATURA 105G/M². CORES VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00 UN	RS 19,77	988,50
0021	0032467 - TECIDO CREPE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00 UN	RS 19,77	1.383,90
0029	0032476 - TECIDO TRICOLINE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE 97% DE ALGODÃO 3% ELASTANO	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00 UN	RS 19,90	1.393,00
0031	0032479 - TECIDO PERCAL MADRID 180 FIOS LARG 250CM 100% ALGODÃO	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	40,00 UN	RS 29,90	1.196,00
0032	0032480 - TECIDO TWO WAY COMPOSIÇÃO 96% POLIESTER 4% ELASTANO LARGURA 1,47M GRAMATURA 320 CORES DIVERSAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	60,00 UN	RS 19,90	1.194,00
0034	0024893 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 225G/ CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	550,00 UN	RS 19,90	10.945,00
0035	0024894 - TECIDO MALHA DE ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	550,00 UN	RS 19,90	10.945,00
0036	0024896 - TECIDO CETIM LISO GRAMATURA: 200G/M LINEAR COMPOSIÇÃO:100% POLIESTER ACABAMENTO:BRILHOSO	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	480,00 UN	RS 4,08	1.958,40
0037	0024897 - TECIDO DE POLIESTER DE POPELINE COMPOSIÇÃO: 90% POLIESTER /ALGODÃO10% CORES: VARIADAS.	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	290,00 UN	RS 19,90	5.771,00
0038	0024898 - MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 200 CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	390,00 UN	RS 15,90	6.201,00
0040	0024903 - TECIDO TULE COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00 UN	RS 9,90	2.821,50
0041	0024904 - TECIDO TULE COM GLITTER COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00 UN	RS 15,90	4.531,50
0042	0024905 - TECIDO CORINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00 UN	RS 29,90	8.521,50
0045	0024912 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO: 100% JUTA NATURAL	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	485,00 UN	RS 19,90	9.651,50
0046	0024914 - TECIDO VISCOSE - COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE GRAMATURA: 105G/M² CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00 UN	RS 19,90	5.671,50
0047	0024916 - TRICOLINE MISTA - COMPOSIÇÃO: 63% ALGODÃO 37% POLIESTER PESO: 165G/M² CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	635,00 UN	RS 19,90	12.636,50
0055	0024927 - TECIDO MALHA PAETÊ LARG145CM IMPORT 96%POLIESTER.4%ELASTANO CORES: VARIADAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	355,00 UN	RS 34,70	12.318,50
0056	0024928 - TECIDO PERCAL MADRID 180FIOS LARG 250CM 100%ALGODÃO	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	375,00 UN	RS 29,90	11.212,50
0060	0024901 - TECIDO PV COMPOSIÇÃO: 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE GRAMATURA: 185G/M² CORES: DIVERSAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	210,00 UN	RS 19,50	4.095,00
0064	0024913 - CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARG.140CM	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	210,00 UN	RS 10,98	2.305,80
0065	0024929 - TECIDO TWO WAY COMPOSIÇÃO: 96% POLIESTER 04% ELASTANO LARGURA: 1,47 M GRAMATURA: 320 CORES: DIVERSAS	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	250,00 UN	RS 13,98	3.495,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS	127.777,10

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CO7M. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Tecidos Braço LTDA

CNPJ:18.524.389/0001-30

**KENNEDY SILVA FONSECA**

CPF: 036.627.666-20

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0F453CF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 045/2023, processo administrativo nº. 093/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ: 50.507.469/0001-90						
ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim						
REPRESENTANTE: Ramon Coelho Miranda, CPF: 065.160.014-64						
E-MAIL: rcmcomercio2023@outlook.com					TEL: (84) 98836-3757	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0032451 - VELUDO TECIDO 100% POLIAMIDA, POSSUI APARÊNCIA DE PELOS CERRADOS E CURTOS. DE TOQUE MACIO, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO.	CATEX	CATEX	20,00 UN	R\$ 51,99	1.039,80
0007	0032452 - TECIDO DE POLIESTER DE PPE COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER/ALGODÃO 10% CORES: VARIADAS	EURTEXTO	EUROTEXTO	100,00 UN	R\$ 24,99	2.499,00
0012	0032457 - TECIDO TULE. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS	DELFIN	DELFIN	40,00 UN	R\$ 16,87	674,80
0019	0032465 - CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARG 140CM	MASCARENHA	MASCARENHA	100,00 UN	R\$ 16,60	1.660,00
0030	0032478 - TECIDO MALHA PAETE LARG 1445CM IMPORT 96% POLIESTER 4% ELASTANO. CORES VARIADAS	EUROTEXTO	EUROTEXTO	100,00 UN	R\$ 20,88	2.088,00
0039	0024899 - TNT LISO COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENOGRAMATURA: 40 CORES: VARIADAS	SANTA FÉ	SANTA FÉ	535,00 UN	R\$ 3,23	1.728,05
TOTAL DO VEN CEDOR					R\$ 9.689,65	

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA

CNPJ:50.507.469/0001-90

**RAMON COELHO MIRANDA**

CPF: 065.160.014-64

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4795025D

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73,

neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 045/2023, processo administrativo n.º 093/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 44.248.520/0001-93	
ENDEREÇO: Avenida São Luiz - CEP: 74370476 - UF: GO - Município: Goiânia	
REPRESENTANTE: João Batista Duarte, CPF: 888.659.911-00	
E-MAIL: adm.jbcomercioservicos@gmail.com	TEL: (62) 98174- 9817

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	0032462 - TECIDO BRIM. COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 35,34	1.767,00
0022	0032470 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA COM 10M MULTICOLOR	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 22,26	1.113,00
0023	0032471 - FITA DE CETIM ARCO Nº 05 22MM COM 10M. CORES VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 6,80	340,00
0024	0032472 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10M	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 11,99	599,50
0025	0032473 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE. LARGURA 3MM COMPRIMENTO 100M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	50,00 UN	R\$ 24,46	1.223,00
0026	0032474 - FITA DE CETIM Nº 38 COM 10 M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. COMPRIMENTO 10M LARGURA 38MM CORES VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	300,00 UN	R\$ 27,28	8.184,00
0027	0032475 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA 3CM. COMPRIMENTO: 10M	MESMO	ONNETEXTIL	40,00 UN	R\$ 38,60	1.544,00
0028	0032477 - TECIDO RAFIA 100% POLIESTER 3M. CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	80,00 UN	R\$ 28,04	2.243,20
0033	0032481 - TECIDO PARA TELAS CONTENDO NASUA PARTE TÊXTIL 100%, EM PESO, DE FIBRAS NATURAIS VEGETAIS DE ALGODÃO, CRU, EM PONTO DERIVADO DE TELA, SENDO NO URDUME 19 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX E NA TRAMA 17 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX, LARGURA DE 1,70 CM, GRAMATURA DE 264,7 G/M².	MESMO	ONNETEXTIL	80,00 UN	R\$ 49,81	3.984,80
0043	0024906 - TECIDO CHITA ESTAMPADO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA 110 G/M²	MESMO	ONNETEXTIL	360,00 UN	R\$ 15,03	5.410,80
0044	0024909 - TECIDO BRIM COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	460,00 UN	R\$ 36,77	16.914,20
0048	0024917 - TRICOLINE - AMÉLIE COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO 38% POLIESTER 4% ELASTANO GRAMATURA: 124G/M² CORES: VARIADAS.	MESMO	ONNETEXTIL	435,00 UN	R\$ 48,35	21.032,25
0049	0024918 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA COM 10M MULTICOR	MESMO	ONNETEXTIL	650,00 UN	R\$ 20,63	13.409,50
0050	0024920 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10 METROS	MESMO	ONNETEXTIL	325,00 UN	R\$ 14,21	4.618,25
0051	0024921 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE LARGURA: 3MM COMPRIMENTO: 100 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	435,00 UN	R\$ 21,14	9.195,90
0052	0024922 - FITA DE CETIM Nº09 C/ 10 METROS - COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COMPRIMENTO: 10M LARGURA: 38MM CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	310,00 UN	R\$ 17,08	5.294,80
0053	0024924 - TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO.	MESMO	ONNETEXTIL	330,00 UN	R\$ 35,44	11.695,20
0054	0024926 - TECIDO RÁFIA 100% POLIESTER CORES: VARIADAS	MESMO	ONNETEXTIL	475,00 UN	R\$ 28,09	13.342,75
0057	0024923 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 3 CM COMPRIMENTO: 10 METROS.	MESMO	ONNETEXTIL	310,00 UN	R\$ 41,29	12.799,90
0061	0024902 - TECIDO GABARDINE COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES: DIVERSAS	MESMO	ONNETEXTIL	210,00 UN	R\$ 50,93	10.695,30
TOTAL DO VENCEDOR R\$						145.407,35

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**JB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.248.520/0001-93

**JOÃO BATISTA DUARTE**

CPF: 888.659.911-00

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**190988FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 0126/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA**, CNPJ/MF nº 01.243.220/0001-09, com sede na Rua Dona Mariinha Mendes, 29, Bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.631-220, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WENER DE PAIVA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 750.716 SSP/RN inscrito no CPF nº 480.904.924-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas dessa municipalidade**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	MÓDULO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>									
ÚNICO	1	Implantação, treinamento e migração dos dados.	Und	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			
	2	Módulo de Contabilidade, licitações, Patrimônio, Orçamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Digitalização e Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00			
	3	Módulo de RH com folha de pagamento com E-Social e contracheque online.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00			
	4	Módulo de Processo Eletrônico Digital com armazenamento dos dados em nuvem e acesso mobile.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00			
	<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 130.000,00		
	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>								
	5	Implantação, treinamento e migração dos dados.	Und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
	6	Módulo de Contabilidade, licitações, Patrimônio, Orçamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Digitalização e Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00			
	7	Módulo de RH com folha de pagamento com E-Social e contracheque online.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00			
	8	Módulo de Processo Eletrônico Digital com armazenamento dos dados em nuvem e acesso mobile.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00			
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 49.000,00			
9					Customização para prefeitura e câmara (Se necessário).	Hora	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
<b>VALOR TOTAL (CÂMARA)</b>						R\$ 100.000,00			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL LOTE ÚNICO</b>						<b>R\$ 230.000,00</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 018/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, proposta de preço e no Termo de Contrato;
- 6.2.2. É de responsabilidade da Contratada:
- 6.2.3. Os laudos técnicos, Art, PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) e todas as demais exigências previstas na lei para a execução deste tipo de serviço;
- 6.2.4. Possuir CRV para trio elétrico, apresentar documento e o veículo deverá estar com toda a documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos competentes;
- 6.2.5. Disponibilizar condutor para o caminhão sendo que este deverá estar habilitada com CNH categoria E especializada;
- 6.2.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação do trio;
- 6.2.7. Deverá fornecer o combustível ao caminhão e geradores;
- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB FUNÇÃO</b>	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
<b>PROGRAMA</b>	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2009 – DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	FICHA 15950 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	FICHA 15951 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	FICHA 15952 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17050000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL
<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB FUNÇÃO</b>	126 – TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
<b>PROGRAMA</b>	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2013 – MANUTENÇÃO DO SIAFIC
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	FICHA 15991 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	FICHA 15992 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA	FICHA 15993 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	17050000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA 15994 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA 15995 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA 15996 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	17050000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar com emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN  
**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN  
(Contratante)  
Lemos e Marques LTDA

**WENER DE PAIVA MARQUES**  
Representante Legal  
(Contratada)

**AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**  
PORTARIA Nº 113/2023  
Fiscal de Contrato

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**  
Portaria Nº 110/2023  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:669CCC60**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - ANEXO

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
252 08/08/2023	811.051/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	08/08/2023	DECRETO: 24	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Nº Solic.: 53 Acrescentar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA					
JURÍDICA			15001002	0001	60.000,00
				Total:	<b>60.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2164 Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS</b>					
Nº Solic.: 53 Reduzir 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Nº Solic.: 53 Reduzir 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
Nº Solic.: 53 Reduzir 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
Nº Solic.: 53 Reduzir 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
<b>2165 Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF</b>					
Nº Solic.: 53 Reduzir					
3.1.90.13			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001
				Total:	<b>60.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D46D656A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 617/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
<b>SUB - Total R\$ .....</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
<b>SUB - Total R\$ .....</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**055696C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 109/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.113,87 (dezesete mil e cento e treze reais e oitenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.113,87 (dezesete mil e cento e treze reais e oitenta e sete centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
	Total da Ação:	R\$ 2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.700,00
	Total da Ação:	R\$ 2.700,00

2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE		
636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 12.213,87
637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 200,00
	Total da Ação:	R\$ 12.413,87
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 15.113,87

Valor total Suplementado: R\$ 17.113,87

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 17.113,87 (dezesete mil e cento e treze reais e oitenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
	Total da Ação:	R\$ 2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
635 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.900,00
	Total da Ação:	R\$ 2.900,00
2.233 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		
648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
	Total da Ação:	R\$ 1.000,00
2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM		
653 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 7.213,87
	Total da Ação:	R\$ 7.213,87
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
921 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
	Total da Ação:	R\$ 3.000,00
2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
753 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
	Total da Ação:	R\$ 1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 15.113,87

Valor total da Anulação: R\$ 17.113,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**947F6810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - EPP						
<b>CNPJ:</b> 14.245.490/0001-09						
<b>ENDEREÇO:</b> R SEVERINO CAMARA DA CUNHA, Nº 25, SALA B, CENTRO, CACIMBA DE DENTRO-PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR						
<b>E-MAIL:</b> afljaf1@hotmail.com <b>TEL.:</b> (83) 98129-0884						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE USB E WIFI.	Unidade	32	HP/HP	895,00	28.640,00

**28.640,00**

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Antonio Ferreira De Lima Junior Informatica - EPP

**ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C4A98FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

**CNPJ:** 04.471.402/0001-25

**ENDEREÇO:** AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 2177, SALA 103 C, COM. OLAVO MED, BARRO VERMELHO, NATAL-RN

**REPRESENTANTE:** MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

**E-MAIL:** ebaravendas@hotmail.com **TEL.:** (84) 3212-1446

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	MONITOR LED WIDESCREM 18.5" COR PRETA (IGUAL OU SUPERIOR) COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ, BASE REMOVÍVEL, MONITOR COM INCLINAÇÃO. CONEXÃO PADRÃO RGB, BIVOLT.	Unidade	25	PCTOP	450,00	11.250,00

**11.250,00**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA - EPP

**MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D64345F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** F J DE ARAUJO SILVA - ME

**CNPJ:** 13.130.723/0001-57

**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM BERNADINO DA SILVA, Nº 506, CENTRO, LAJES PINTADAS-RN

**REPRESENTANTE:** FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA

**E-MAIL:** fjaraujome@gmail.com **TEL.:** (84) 98708-9164

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTABILIZADOR 300VA; BIVOLT; SAÍDA 115V; 4 TOMADAS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR, 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FILTRO DE LINHA INTERNO, GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	35	MAG	124,90	4.371,50
2	ESTABILIZADOR 500VA; BIVOLT; SAÍDA 115V; 4 TOMADAS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR, 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FILTRO DE LINHA INTERNO, GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	20	MAG	124,90	2.498,00

**6.869,50**

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

F J De Araujo Silva - ME

**FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:44077215**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME						
<b>CNPJ:</b> 34.152.516/0001-73						
<b>ENDEREÇO:</b> ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941, S/N, KM 281 GLAPAO001 –MOD. 10 A 14 SALA 19, PADRE MATHIAS, CARIACICA-ES						
<b>REPRESENTANTE:</b> GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO						
<b>E-MAIL:</b> mx10comercio@outlook.com <b>TEL.:</b> (85) 99765-5832						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E IMPRIME), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED.	Unidade	15	PANTUM M6559NW	1.242,89	18.643,35

**18.643,35**

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Gabriela Sao Bernardo Ferreira De Melo - ME

**GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**22EF1CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** JOICE.COM SERVICE LTDA - EPP

**CNPJ:** 46.708.580/0001-77

**ENDEREÇO:** R CORONEL JOSE DE FARIA, S/N, QUADRA 09 LOTE 03, VILA PROGRESSO, ITABERAI-GO

**REPRESENTANTE:** JOICE CRISTINA VALEIRO

**E-MAIL:** contato@joiceservice.com.br **TEL.:** (62) 99986-5454

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB.	Unidade	65	KNUP	6,00	390,00
14	HD EXTERNO; CONEXÕES: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB; VELOCIDADE MÁX. DE TRANSFERÊNCIA: MÁXIMO DE 5.0GB/S (USB 3.0); ALIMENTAÇÃO: VIA USB; REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS 8/7/VISTA/XP SP2; MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR.	Unidade	20	PORTABLE	169,99	3.399,80

**3.789,80**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Joice.Com Service LTDA - EPP

**JOICE CRISTINA VALEIRO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:68FBACCD**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à

Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438						
CNPJ: 38.446.921/0001-55						
<b>ENDEREÇO:</b> R PARQUE DOS IGARAPES, Nº 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES						
E-MAIL: katiacileneg@hotmail.com TEL.: (84) 98872-7534						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	PEN DRIVE DE 16GB USB 2.0.	Unidade	70	OENY	19,90	1.393,00
13	TECLADO PADRÃO USB.	Unidade	65	BRIGHT	23,00	1.495,00

**2.888,00**

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Katia Cilene Dos Santos Gomes 03079802438

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D9EA8225

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
<b>ENDEREÇO:</b> R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07, PLANALTO, MARTINS-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99947-2424						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 15 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB E OU ARMAZENAMENTO SSD 256GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES.	Unidade	60	LENOVO	2.514,00	150.840,00

**150.840,00**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Marcos Juliano Da Silva LTDA - EPP

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRPATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 14.382.419/0001-60						
ENDEREÇO: R CANDIDA ARAUJO DANTAS, Nº 98, NOVO JUREMAL, SÃO PAULO DO POTENGI-RN						
REPRESENTANTE: EDER GUILHERME DANTAS LOPES						
E-MAIL: edinho.dantas@hotmail.com TEL.: (84) 99406-8369						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO UM INTEL CORE I3 DE 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 04 GIGABYTES DE MEMÓRIA DDR3, COM DISCO RÍGIDO (HD) SATA DE NO MÍNIMO 500 GB.	Unidade	30	Fácil Computadores	1.110,00	33.300,00

**33.300,00****DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Potengi Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda - Me

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Contratada

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C07C2124

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> V C FRANCA DE A LEITE - EPP						
<b>CNPJ:</b> 44.132.269/0001-05						
<b>ENDEREÇO:</b> R HIGINO MACEDO DANTAS, Nº 270, SALA 1, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE-PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE						
<b>E-MAIL:</b> vocdistribuidora@gmail.com <b>TEL.:</b> (83) 99999-8182						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD 3500 LÚMENS OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, TAMANHO DE IMAGEM DE 50 A 300 POLEGADAS, COM QUANTIDADE MÉDIA DE CORES DE 1,07 BILHÕES. SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO, VGA, HDMI, RCA. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC/PAL, BIVOLT.	Unidade	26	Wewatch	1.700,00	44.200,00
12	SCANNER, TIPO MESA, WIFI, CROMATISMO POLICROMÁTICO, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 60 PPM, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO ÓTICA 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE ESCALA 256, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216 X 497 DPI. APLICAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VOLTAGEM BIVOLT.	Unidade	15	Fujitsu	2.200,00	33.000,00
15	TRANSFORMADOR 1500 VA BIVOLT.	Unidade	18	FORCE LINE	134,40	2.419,20

**79.619,20**

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

V C Franca De A Leite - EPP

**VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0A994069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ENDEREÇO: R JOAO FERNANDES PRAXEDES, Nº 10, DOZE ANOS, MOSSORO-RN						
REPRESENTANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES						
E-MAIL: zib@hotmail.com TEL.: (84) 9963-7451						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	NOBREAK 1200VA BIVOLT.	Unidade	20	RAGTECH	624,00	12.480,00

**12.480,00**

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

ZIB Comercio E Servicos LTDA - EPP

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8F44AA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN E A EMPRESA F E CEZARIO LTDA CNPJ: 23.428.723/0001-91 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo Presente Instrumento De Contrato, De Um Lado Prefeitura Municipal De JAPI-RN, Sediado Na Rua João Batista Confessor, 19, Centro – Japi - RN, CNPJ Nº 08.159.071/0001-43, Neste Ato Representa do Pela Prefeita Municipal Simone Fernandes Da Silva, CPF Nº 051.407.164-88, Doravante Simplesmente CONTRATANTE, E Do Outro Lado F E CEZARIO LTDA CNPJ: 23.428.723/0001-91 Neste Ato Representado Polo Sr. FRANCISCO EDIVAN CEZARIO, Procurador, Inscrito No CPF Nº 010.859.354-18, Residente Domiciliado NO SÍTIO SERROTE II- 42- ZONA RURAL, São Rafael – RN, Doravante Denominada Simplesmente CONTRATADO, Decidiram As Partes Contratantes Assinar O Presente Contrato, O Qual Se Regerà Pelas Cláusulas E Condições Seguintes:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Japi-RN**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0003/2023, que é parte integrante deste processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V UNID	V.TOTAL
03	ACAFAO EM PÓ, ESPECIARIA DE COR AMARELO ESCURO, OBTIDA A PARTIR DA CÚRCUMA (RAIZ PURA) EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	500	Unidades	2,50	1.250,00
103	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	60	Unidades	6,75	405,00
114	ORÉGANO - EMBALAGEM COM 100G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	Unidades	8,47	847,00
124	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	800	Unidades	12,00	9.600,00
125	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	3300	Unidades	12,00	39.600,00
126	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA	2500	Unidades	12,00	30.000,00
127	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	1800	Unidades	12,00	21.600,00
128	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	2000	Unidades	12,00	24.000,00
129	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	2300	Unidades	12,00	27.600,00
138	REFRIGERANTE SABOR "COCA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCARTÁVEL PACOTE COM 06 (SEIS) SEIS UNIDADE	100	Unidades	5,50	550,00
139	REFRIGERANTE SABOR "GUARANA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCARTÁVEL PACOTE COM 06 (SEIS) SEIS UNIDADE	100	Unidades	5,40	540,00
140	REFRIGERANTE SABOR "LARANJA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCART	90	Unidades	5,40	486,00
141	REFRIGERANTE SABOR "LIMÃO", EMBALAGEM DE 2 LITROS - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO D	30	Unidades	5,40	162,00
142	REFRIGERANTE SABOR "UVA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCARTÁVEL PACOTE COM 06 (SEIS) SEIS UNIDADE	70	Unidades	5,40	378,00

**Valor Total 157.018,00..... (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Dezoito Reais).**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 21 de agosto de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**F E CEZARIO LTDA**

CNPJ: 23.428.723/0001-91

**Publicado por:**  
Leonardo do Nascimento  
**Código Identificador:**F5AC7D09

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN E A EMPRESA H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 45.778.178/0001-04 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente Instrumento De Contrato, De Um Lado Prefeitura Municipal De JAPI-RN, Sediado Na Rua João Batista Confessor, 19, Centro – Japi - RN, CNPJ Nº 08.159.071/0001-43, Neste Ato Representa do Pela Prefeita Municipal Simone Fernandes Da Silva, CPF Nº 051.407.164-88,

Doravante Simplesmente CONTRATANTE, E Do Outro Lado H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 45.778.178/0001-04 Neste Ato Representado Pelo Sr. ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, Procurador, Inscrito No CPF Nº 067.344.024-95, Residente Domiciliado avenida da chegada 3208 - CEP: 59138000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98708-0847, Doravante Denominada Simplesmente CONTRATADO, Decidiram As Partes Contratantes Assinar O Presente Contrato, O Qual Se Regerà Pelas Cláusulas E Condições Seguintes:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Japi-RN**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0003/2023, que é parte integrante deste processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V UNID	V.TOTAL
51	COSTELA BOVINA SALGADA DE 1º - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	250	kg	18,51	4.627,50
52	COSTELA FRESCA BOVINA DE PRIMEIRA - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	500	kg	18,51	9.255,00
81	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, C/ SACAROSE E MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO, C/ BOA ADAPTABILIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE	500	Unidades	12,37	6.185,00
130	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	1500	Unidades	13,00	1.950,00
144	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	75	Unidades	6,92	519,00
145	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	30	Unidades	8,88	266,40

**Valor Total 22.802,90..... ( Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Dois Reais e Noventa Centavos).**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 21 de agosto de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**

CNPJ:45.778,178/0001-04

**Publicado por:**  
Leonardo do Nascimento  
**Código Identificador:**E0F0E743

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN E A EMPRESA J.I.C. DE CARVALHO CNPJ:09.439.791/0001-25 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente Instrumento De Contrato, De Um Lado Prefeitura Municipal De JAPI-RN, Sediado Na Rua João Batista Confessor, 19, Centro – Japi - RN, CNPJ Nº 08.159.071/0001-43, Neste Ato Representa do Pela Prefeita Municipal Simone Fernandes Da Silva, CPF Nº 051.407.164-88, Doravante Simplesmente CONTRATANTE, E Do Outro Lado J.I.C. DE CARVALHO CNPJ:09.439.791/0001-25 Neste Ato Representado Pelo Sr. JOSÉ IRAN CORTÊS DE CARVALHO, Procurador, Inscrito No CPF 276.867.444-34, Residente Domiciliado RUA EUDES BEZERRA GALVÃO 40 - CEP: 59200.000 - UF: RN - Município: SANTA CRUZ - Telefone: (84) 3291-2418, Doravante Denominada Simplesmente CONTRATADO, Decidiram As Partes Contratantes Assinar O Presente Contrato, O Qual Se Regerá Pelas Cláusulas E Condições Seguintes: DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Japi-RN**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0003/2023, que é parte integrante deste processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V UNID	V.TOTAL
01	ABACATE DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAIS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	4000	KG	3,64	14.560,00
02	ABACAXI, TIPO PEROLA COM 70% DE MATURACÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVACÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SÚJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, CASCA INTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO POR UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,3KG A 1,5KG.	3800	Unidades	3,89	14.782,00
04	ACEROLA DE 1º IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SÚJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	2000	KG	4,75	9.500,00
05	CHOCOLATADO, CACAU EM PÓ, COMPLEXO VITAMÍNICO. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E COM PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	850	Unidades	2,68	2.278,00
06	ACHOCOLATADO EM PÓ, 0 LACTOSE – CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL,	200	Unidades	12,49	2.498,00

	E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE 380G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.				
07	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	4500	Unidades	3,19	14.355,00
08	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	4400	Unidades	3,09	13.596,00
09	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (SIMILAR AO ZERO CAL.	150	Unidades	2,49	373,50
10	ALFACE, TIPO LISA, INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	1600	maço	1,41	2.256,00
11	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	3000	KG	13,95	41.850,00
12	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	300	Unidades	5,49	1.647,00
13	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	13000	Unidades	3,19	41.470,00
14	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	7700	Unidades	4,18	32.186,00
15	AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	1900	Unidades	2,98	5.662,00
16	6 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	45	Unidades	19,12	860,40
17	BANANA, TIPO PACOVAN, COM 70% DE MATUREZAÇÃO APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5500	Unidades	0,44	2.420,00
18	BANANA - TIPO PRATA COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	3000	Unidades	0,90	2.700,00
19	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	5500	KG	3,49	19.195,00
20	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM BROTO. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4500	KG	4,89	22.005,00
21	BATATA PALHA - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G	400	Pacotes	7,37	2.948,00
22	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	1200	Unidades	3,89	4.668,00
23	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	9750	Unidades	2,88	28.080,00
25	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E PESO LÍQUIDO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERME	500	Unidades	3,09	1.545,00
26	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E PESO LÍQUIDO DE 400G.	1350	Unidades	3,09	4.171,50
27	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G. E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	1700	Unidades	3,09	5.253,00
28	BOLACHA AMANTEIGADA SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 125G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G	300	Unidades	1,78	534,00
29	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 125G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400G	200	Unidades	2,88	576,00
30	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 125G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400G	175	Unidades	3,99	698,25
31	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS INFORMADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA	2500	Unidades	4,99	12.475,00

	PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES				
32	CAIXA DE CHÁ COM 10 SAQUINHOS- 10G – TIPO: CIDREIRA, HORTELÃ, BOLDO, CAMOMILA.	140	Caixa	2,97	415,80
33	CALDO TIPO KNORR, SABOR CARNE 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	40	Caixa	8,89	355,60
34	CALDO TIPO KNORR, SABOR GALINHA 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	40	Caixa	8,79	351,60
35	CALDO TIPO KNORR, SABOR LEGUMES 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	15	Caixa	9,97	149,55
36	CANELA EM PÓ 50G - SACHÊ	50	Unidades	4,85	242,50
37	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 OU 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	4500	KG	13,97	62.865,00
38	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	4200	KG	15,39	64.638,00
39	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	3300	KG	16,98	56.034,00
40	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	4200	KG	16,90	70.980,00
41	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	2500	KG	13,98	34.950,00
42	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	2000	KG	16,89	33.780,00
43	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4200	KG	4,97	20.874,00
45	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	3300	KG	4,94	16.302,00
46	CEREAL INSTANTÂNEO A BASE DE ARROZ, COM EMBALAGEM DE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	25	Unidades	13,63	340,75
47	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA	2600	KG	5,00	13.000
48	FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM				
48	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	1000	Maço	2,74	2.740,00
49	COLORÍFICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 01KG EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	1900	Unidades	0,73	1.387,00
50	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	100	Unidades	1,25	125,00
53	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAIS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	750	Maço	3,00	2.250,00
54	COXA E SOBRECOSTA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2150	KG	6,48	13.932,00
55	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, COMPOSTO POR LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPESANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	1400	Unidades	2,27	3.178,00
56	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSOS MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	300	Unidades	3,94	1.182,00
57	DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 600G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	150	Unidades	4,44	666,00
58	DUETO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200MG, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	160	Unidades	3,37	539,20
59	ERVA DOCE DESIDRATADA – EMBALAGEM COM 30 G	30	Unidades	1,00	30
60	ERVILHA VERDE EMBALAGEM C/200G - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM LATA COM 200G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	225	Unidades	3,14	706,50
61	EXTRATO DE TOMATE - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES QUÍMICOS, PODENDO CONTER, NO MÁXIMO, A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA ESPESSA, VERMELHA. EXTRATO COMPOSTO POR TOMATE, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 340G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	3300	Unidades	2,51	8.283,00
62	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM	12200	Unidades	3,58	43.676,00

	CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.				
63	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	300	Unidades	5,15	1.545,00
64	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	375	Unidades	5,65	2.118,75
65	FARINHA DE ROSCA - 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25	Unidades	4,49	112,25
67	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	4800	Unidades	5,34	25.632,00
68	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1800	Unidades	4,99	8.982,00
69	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3300	Unidades	5,58	18.414,00
70	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO COM CARIMBO DO SIF, TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5	250	Unidades	10,24	2.560,00
80	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE	350	Unidades	6,00	2.100,00
82	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES	4800	Unidades	4,48	21.504,00
84	LEITE EM PÓ DESNATADO, INTEGRAL EM LATA DE 300G.	250	Unidades	9,00	2.250,00
89	LINGUIÇA DE FRANGO – LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2°C, PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS.	40	Unidades	17,00	680,00
90	LINGUIÇA SUÍNA, TIPO CALABRESA, FINA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500G	200	Unidades	22,41	4.482,00
91	LOURO, EM FOLHA SECA - OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÁS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005, COM 6 GRAMAS APROXIMADAMENTE	100	Unidades	1,00	100,00
92	KETCHUP, EMBALAGEM DE 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSO COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	100	Unidades	3,25	325,00
97	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA, TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	2900	Unidades	5,24	15.196,00
99	MAMÃO, TIPO FORMOSA, COM 70% DE MATUREZA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	2900	Unidades	3,76	10.904,00
105	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	2600	Unidades	4,02	10.452,00
113	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO (EM CAIXAS/EMBALAGENS DE 520G)	50	Unidades	1,55	77,50
122	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1000	Unidades	1,85	1.850,00
131	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	900	Unidades	13,57	12.213,00
137	RAPADURA PRETA, EM EMBALAGEM COM 500MG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	15	Unidades	2,45	36,75
143	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA, EMBALAGEM COM 250ML.	300	Unidades	1,25	375,00
146	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	1780	Unidades	0,70	1.246,00
153	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	3200	Unidades	4,18	13.376,00
155	VAGEM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAMANHO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CUNPA	500	Unidades	7,49	3.745,00
156	VINAGRE, DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	370	Unidades	1,35	499,50

**Valor Total 919.891,90..... (Novecentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos).**

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 21 de agosto de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**J.I.C. DE CARVALHO**

CNPJ: 09.439.791/0001-25

**Publicado por:**  
Leonardo do Nascimento  
**Código Identificador:**9488B159

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070002/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN E A EMPRESA MARIA CLARA DA SILVA CNPJ: 44.191.353/0001-91 -PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente Instrumento De Contrato, De Um Lado Prefeitura Municipal De JAPI-RN, Sediado Na Rua João Batista Confessor, 19, Centro – Japi - RN, CNPJ Nº 08.159.071/0001-43, Neste Ato Representa do Pela Prefeita Municipal Simone Fernandes Da Silva, CPF Nº 051.407.164-88, Doravante Simplesmente CONTRATANTE, E Do Outro Lado MARIA CLARA DA SILVA CNPJ: 44.191.353/0001-91 Neste Ato Representado Polo Sr. MARIA CLARA DA SILVA, Procurador, Inscrição No CPF 44.191.353/0001-91, Residente Domiciliado RUA PROFERSSORA PALMIRA BABORSA, 22 - CEP: 59200.000 - UF: RN - Município: SANTA CRUZ - Telefone: (84) 99188-7924, Doravante Denominada Simplesmente CONTRATADO, Decidiram As Partes Contratantes Assinar O Presente Contrato, O Qual Se Regerà Pelas Cláusulas E Condições Seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Japi-RN**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0003/2023, que é parte integrante deste processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V UNID	V.TOTAL
24	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1700	Kg	4,67	7.939,00
71	FILE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM OSSO, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS 72CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LA73CRADAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	1000	Unidades	9,49	9.490,00
72	FILE DE PEIXE CONGELADO EM POSTA IN NATURA (MELUZA) EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E COM PRAZO DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°	6000	Unidades	18,99	113.940,00
73	FLOCAO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	3800	Unidades	1,49	5.662
74	FRANGO INTEIRO CONGELADO - EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA	2100	Unidades	10,49	22.029,00
75	GOMA FRESCA: PRODUTO DE ASPECTO EM PÓ FINO COM GRÂNULOS DE COLORAÇÃO BRANCA, ÚMIDO, COM ODORE CARACTERÍSTICO DE MANDIOCA, SEM GLÚTEN, SAL E CONSERVANTES APRESENTANDO ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1220	Unidades	5,49	6.697,80
76	IOGURTES 900G - LEITE INTEGRAL, RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE CONCENTRADO, LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE VITAMINA DE FRUTAS (AÇÚCAR, POLPAS DE MAÇÃ, BANANA E MAMÃO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ, MAMÃO E BANANA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES NATURAIS CARMIM E URUCUM E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA	250	Unidades	5,99	1.497,50
77	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	1600	Unidades	4,81	7.696,00
78	JERIMUM CABOCLO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2700	Unidades	4,08	11.016,00
79	LARANJA, TIPO PÉRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4300	Unidades	3,99	17.157,00
83	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395G SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300	Unidades	4,46	1.338,00
85	LEITE PASTEURIZADO - TIPO C, PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	12000	Unidades	3,38	40.560,00
86	LEITE DE 0 LACTOSE - TIPO UHT, SEMIDESNATADO. LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12	1600	Unidades	6,19	9.904,00
87	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	360	Unidades	4,46	1.605,60
88	LINGUICA CALABRESA KG RESFRIADO, TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DEVERA ESTÁ COM ATÉ 10°, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER MARCA, PRAZO DE VALIDADE, COM 3KG	100	Unidades	14,87	1.487,00
	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1400	Unidades	7,56	10.584,00
93	MACARRÃO LASANHA - EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	Unidades	7,45	372,50
94	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	4500	Unidades	1,87	8.415,00
95	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	2600	Unidades	3,41	8.866,00

	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA				
96	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EM FRASCO COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	180	Unidades	3,00	540,00
98	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	1000	Unidades	7,49	7.490,00
101	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	13000	Unidades	4,02	52.260,00
102	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3500	Unidades	3,85	13.475,00
104	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	1000	Unidades	2,30	2.300,00
106	MILHO PARA PIPOCA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÊRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	900	Unidades	3,84	3.456,00
107	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 200 A 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1300	Unidades	4,23	5.499,00
108	MISTURA DE CEREJAS EM FLOCOS A BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 230G.	150	Unidades	4,87	730,50
109	MORTADELA COM PESO MÍNIMO DE 5KG	60	Unidades	13,85	831,00
110	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	850	Unidades	6,08	5.168,00
111	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	16000	Unidades	13,99	223.840,00
115	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CONTENDO 15 UNIDADES.	8000	Unidades	5,39	43.120,00
116	PAO DE FORMA TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. COTADO COMO PACOTE	500	Unidades	4,97	2.485,00
117	PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES	3300	Unidades	4,65	15.345,00
118	PAO FRANCÊS DE 50G - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	500	Unidades	0,79	395,00
119	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	6000	Unidades	7,58	45.480,00
120	PEIXE CONGELADO EM POSTA, IN NATURA (DOURADO, PESCADA, ATUM), EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0	150	Unidades	24,40	3.660,00
121	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1500	Unidades	0,94	1.410,00
123	PRESUNTO DE PERU, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, EMBALAGEM ORIGINAL DEVENDO SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	250	Unidades	16,99	4.247,50
132	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR CLARA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	1900	Unidades	4,69	8.911,00
133	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO	2200	Unidades	4,45	9.790,00
134	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, TEMPERATURA NO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ESTAR ACIMA DE 10º. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	300	Unidades	24,98	7.494,00
135	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM COM 300MG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300	Unidades	4,97	1.491,00
147	SALSICHA MISTA, EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DEVENDO SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA.	700	Unidades	7,14	4.998,00
148	SARDINHA ENLATADA TIPO COQUEIRO OU SIMILAR EM EMBALAGEM COM 125G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12000	Unidades	4,29	51.480,00
149	SAZON SABOR LEGUMES, PCT COM 08 SANCHES	60	Unidades	4,51	270,60
150	SAZON SABOR LIMÃO, PCT COM 08 SANCHES	60	Unidades	4,51	270,60
151	SUCO DE CAIXINHA, SABORES DIVERSOS, 200ML	300	Unidades	1,36	408,00
152	TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO LÍQUIDO EM GARRAFA DE 500ML IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	900	Unidades	1,98	1.782,00

Valor Total 1.904.596,40.....( Um Milhão e Novecentos e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 21 de agosto de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**MARIA CLARA DA SILVA**

CNPJ: 44.191.353/0001-91

**Publicado por:**  
Leonardo do Nascimento  
**Código Identificador:**BD848E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº. 001/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecno- lógico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações das respectivas legislações municipais, para atuarem na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 367/2022, composta por membros da Prefeitura e do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br/concursos](http://www.funcern.br/concursos)).

O Concurso Público será acompanhado por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 367/2022.

Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

### **DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS**

Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

A jornada de trabalho para os cargos respeitará a legislação de regência de cada cargo constante no Anexo I deste Edital, respeitadas eventuais exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

Em consonância com a legislação municipal e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

- possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

Cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.fun- cern.br](http://www.fun- cern.br)), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração). No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas no município de Jardim do Seridó/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a este ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma (Anexo III) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para os cargos de Nível Superior, de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os cargos de Nível Médio e de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para os cargos de Nível Fundamental, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.fun- cern.org/](https://inscricoes.fun- cern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursojardimdoserido2023@funcern.br**.

O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá re-querer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. 6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

### **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pela Lei Ordinária Municipal nº. 1.130, de 18 de março de 2019, que:

Comprove a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

– CadÚnico, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único e Declare que é membro de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022;

For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

For doador de sangue à rede hospitalar pública.

Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

– acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>);

preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

No caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora.

Em relação aos doadores de sangue, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, devidamente anotadas na Carteira de Doador de sangue.

O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo III deste Edital, ambos na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>).

Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo III deste Edital.

Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

Para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura, de acordo com o cargo.

Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUES-TÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSOR E PEDAGOGO)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUES-TÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Professor e Pedagogo)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUES-TÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUES-TÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
	MATEMÁTICA	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>90,00</b>

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

As provas serão aplicadas em Jardim do Seridó/RN e/ou nos municípios circunvizinhos ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na mesma data da aplicação das provas.

O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

Para interpor recurso, o candidato deverá:

preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

O candidato de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

Na Prova de Títulos o candidato deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área do Candidato, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo III).

Cada candidato poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

Após protocolados os arquivos, o candidato não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área do Candidato.

Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

Avaliados os títulos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado o candidato pode interpor recurso no período indicado no Anexo III exclusivamente através da Área do Candidato, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

Para interpor recurso, o candidato deverá:

preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;

enviar eletronicamente o requerimento.

O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

Julgados os recursos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, o candidato aprovado deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Go- verno Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> –Título de ESPECIALISTA, expe- dido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezen- tos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental**.

Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de com- putação.

A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos, exceto para os car- gos de Nível Fundamental, para os quais tal soma valerá 90 (noventa) pontos.

Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de priori- dade:

terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;

obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

tiver maior idade.

O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Mu- nicípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Crono- grama Anexo III.

Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

O candidato “aprovado” é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato “classificado” é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo con- vocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso. Em ambos os casos (aprovado / classificado), o candidato figurará na lista do Resultado Final com a nomenclatura de “habilitado”.

A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensinará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 367/2022.

O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursojardimdoserido2023@funcern.br**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA**

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS Área – II Zona Urbana	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.	R\$ 2.640,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

CARGO Nº. 02		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS Área – III Zona Rural	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.	R\$ 2.640,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

CARGO Nº. 03		PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo – Licenciatura em Geografia	R\$ 2.960,47
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

CARGO Nº. 04		PROFESSOR DE HISTÓRIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo – Licenciatura em História	R\$ 2.960,47
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

CARGO Nº. 05		PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – ANOS INICIAIS	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo – Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.960,47
03	-		

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

CARGO Nº. 06		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalho de carregue e descarregue com carro de transporte ou manualmente, materiais, ferramentas etc. Realizar manutenção de máquinas equipamentos diversos. Auxiliar em atividades dos setores hidráulicos e elétricos, bem como, aqueles referentes à topografia, desmatamento, limpeza de prédios e logradouros públicos.

CARGO Nº. 07		MOTORISTA – CATEGORIA D	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D	R\$ 1.320,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção.

CARGO Nº. 08		FISIOTERAPEUTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no conselho competente	R\$ 1.602,00

01	-		
----	---	--	--

**ATRIBUIÇÕES:** Dar assistência aos portadores de deficiência física que necessitem de atividades fisioterápicas, assistência aos acidentados que porventura necessitem de sessões de fisioterapias solicitadas por médico.

<b>CARGO Nº. 09</b>		<b>MÉDICO ESF</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no conselho competente	R\$ 10.000,00
01	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> I - Atender consultas de ambulatório cumprindo agendas pré-marcadas, solicitar exames subsidiários e administrar terapêuticos conforme os resultados de entrevista e exames. II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; III - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.			

<b>CARGO Nº. 10</b>		<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + registro no conselho competente	R\$ 1.602,00
01	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; Aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; Cumprir as determinações e solicitações dos superiores hierárquicos.			

<b>CARGO Nº. 11</b>		<b>PEDAGOGO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Superior Completo – Pedagogia	R\$ 2.960,47
01	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola; Administrar em conjunto com a direção o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica; Assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docência e das horas-atividade estabelecidas; Zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Criar processos de integração das famílias dos alunos e da comunidade com a Escola; Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola; Coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da Unidade Escolar; Acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; Acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade do ensino.			

<b>CARGO Nº. 12</b>		<b>ASSISTENTE CONTÁBIL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no conselho competente	R\$ 2.100,00
01	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias. Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas. Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade. Participar de programas de treinamento quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar tarefas contábeis específicas em Software Patrimonial para consolidação em Balanço. Ficar encarregado pelas rotinas e providências da atividade de controle patrimonial do Município de Jardim do Seridó.			

<b>CARGO Nº. 13</b>		<b>AGENTE EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Superior em Engenharia da Computação ou em Sistema de Informação + registro no Conselho Competente	R\$ 2.200,00
01	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Trabalhar na montagem, acabamento e manutenção de computadores; Identificar e corrigir problemas em aparelhos eletrônicos; Instalar e configurar redes e softwares, trabalhando no desenvolvimento de sistemas e websites; Gerenciar as informações em uma organização, criando e distribuindo-as em redes de computadores; Executar trabalho com processamento de dados, engenharia de software, informática, hardwares e softwares; Planejar projetos específicos em sua área de atuação, por designação de Secretário(a) ou Prefeito Municipal; Executar atividades inerentes à Tecnologia da Informação (TI); Executar projetos gerais nas ações atinentes a sua área; Realizar outras atividades relativas a sua área; Cumprir as determinações e solicitações dos superiores hierárquicos.			

<b>CARGO Nº. 14</b>		<b>GUARDA SANITÁRIO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00
01	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de profilaxia e policiamento sanitário na área do município, coordenando ou executando trabalhos de inspeção em estabelecimentos e imóveis, para proteger a saúde da coletividade.			

<b>CARGO Nº. 15</b>		<b>ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Superior Completo em Administração ou Administração Pública; Direito; Economia ou Ciências Econômicas; Contabilidade; Matemática; Gestão Pública; ou qualquer curso superior, desde que com pós-graduação lato sensu (especialização) cujo tema seja voltado para a Administração Pública.	R\$ 2.100,00
02	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro; Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior; Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial; Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao JARDIMPREV, e dar publicidade à movimentação financeira; Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução; Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário; Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material; Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do JARDIMPREV; Substituir o Gerente Previdenciário em seus impedimentos eventuais. Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao JARDIMPREV; Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo JARDIMPREV aos segurados e dependentes, nos termos da Lei Municipal; Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeriram; Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao JARDIMPREV; Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder.			

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Principais conceitos da Geografia: Espaço, território, lugar, região e paisagem. 2. Escala geográfica e escala cartográfica. 3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas. 4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios. 5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo, aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática. 6. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil. 7. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: impactos ambientais do global ao local. 8. Formação territorial do Brasil. 9. Diversidade e dinâmica da população mundial e local. 10. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza. 11. A divisão do mundo em Ocidente e Oriente. 12. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização. 13. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial. 14. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial. 15. Produção, circulação e consumo de mercadorias. 16. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas. 17. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no

Brasil. 18. Produção do espaço agrário. 19. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania). 20. Aspectos geográficos de Jardim do Seridó e do Rio Grande do Norte.

### **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**Antiguidade Oriental:** Grandes Civilizações agrícolas: Egito e Mesopotâmia; Antiguidade Clássica; Grécia e Roma.

**Idade Medieval:** Alta Idade Média: Feudalismo.

**Baixa Idade Média:** Renascimento Comercial e Urbano.

**Idade Moderna:** Teóricos do Absolutismo

**Idade Contemporânea:** Revolução Industrial. Revolução Francesa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria. Movimentos Culturais da Juventude (hippie, punk, black power, feminismo).

### **HISTÓRIA DO BRASIL:**

**Período Colonial:** Sociedade Açucareira. Escravidão. Povos Indígenas. Revoltas Coloniais.

**Período Joanino:** Fuga da Família Real. Construção do Brasil Independente.

**Brasil Imperial:** Independência do Brasil. Primeiro Reinado. Segundo Reinado. Período Republicano. República Oligárquica. Era Vargas.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS – NÍVEL SUPERIOR**

Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-

Brasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico. 5. Planejamento educacional e de ensino na organização e ação do trabalho didático-pedagógico docente. 6. Avaliação da aprendizagem: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 7. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 8. Formação docente inicial e continuada. 9. Processo de alfabetização e construção da escrita. 10. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem.

### **PEDAGOGO**

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular-(BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Pedagogia como campo científico. 3. Gestão escolar e o Projeto Político Pedagógico. 4. Organização do trabalho pedagógico na escola.

5. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 6. Áreas de atuação do coordenador pedagógico.

7. LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais). 8. Planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico. 9. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem: concepções teóricas e práticas, princípios, funções, instrumentos avaliativos. 10. Gestão de conflitos e mediações nas organizações: liderança, tipos de liderança. 11. Tendências pedagógicas. 12. O coordenador pedagógico frente as demandas da escola contemporânea; o coordenador pedagógico e a gestão da aprendizagem. 13. Formação Continuada dos profissionais da educação; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 14. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica.

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes e condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e as leis 8.080/1990 e 8.142/1990; 3. Políticas Nacional de Atenção Básica; 4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde; 5. Atenção à Saúde e intersetorialidade; 6. Noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; 7. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 8. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil; 9. Sistema de informação em saúde; 10. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; 11. Abordagem da família no território da Atenção Primária à Saúde; 12.

Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 13. Política Nacional de Educação Permanente e Educação Popular em Saúde; 14. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente; 16. Estatuto da Pessoa Idosa; 17. Noções de ética e cidadania.

### **GUARDA SANITÁRIO**

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e as leis 8.080/1990 e 8.142/1990; 2. Saúde Coletiva: ações de assistência, prevenção e promoção da saúde; 3. Evolução histórica da vigilância sanitária no Brasil; 4. Conceito de vigilância sanitária e áreas de atuação; 5. Poder de polícia e as ações de vigilância sanitária; 6. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; 7. Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 8. Conceitos operativos e complementares em vigilância sanitária; 9. Ação regulatória: ambiente, produtos e serviços de interesse em saúde; 10. Meios de atuação em vigilância sanitária: fases do controle sanitário de produtos e serviços; 11. Ações educativas em vigilância sanitária.

### **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Organização dos Poderes. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único dos Servidores de Jardim do Seridó (Lei Complementar municipal n.º 593/1994). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito,

classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

**DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:** Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

**DIREITO PENAL:** Princípios constitucionais do Direito Penal. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excluden-

tes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Crimes contra a Administração Pública.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, fontes e princípios. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência Social: beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. Do funcionamento e da organização dos Regimes Próprios de Previdência Social. Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó: Lei Complementar municipal n.º 1.144/2019 (Cria o JARDIMPREV e dá outras providências). Constituição Federal: Regime Próprio de Previdência no texto constitucional; Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Legislação Federal: Lei n.º 8.213/1991. Lei n.º 9.717/1998. Lei Complementar n.º 10.887/2004. Portaria Ministerial n.º 154, de 15 de maio de 2008.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó. Lei Complementar municipal n.º 593/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó). Lei Complementar municipal n.º 1.144/2019 (Cria o JARDIMPREV e dá outras providências).

### AGENTE EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA

1 Tipos de Microcomputador: Componentes dos sistemas de computação. 2 SOFTWARE: conceitos, utilização e configurações. 3 Sistemas operacionais Linux e Windows: conceitos, comandos e operações. 4 Navegadores da Internet. 5 Redes de computadores e Internet: conceitos, estrutura e arquitetura, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, topologias, arquitetura, métodos de acesso, equipamentos de conectividade (gateways, switches, roteadores), endereçamento IP, tecnologias, redes sem fio, tipos de rede, protocolos, domínios, modelos, ferramentas, aplicativos e serviços, configuração, montagem e manutenção de redes. 6 Segurança digital: Políticas de segurança, Firewall, Backup e antivírus. Programas (editores de texto, slides e planilhas eletrônicas), utilização de tabelas e gráficos. 7 HARDWARE: conceitos, processadores, discos rígidos, memórias, placa-mãe, barramentos, interfaces, chipset, impressoras, periféricos e dispositivos de conectividade.

### ASSISTENTE CONTÁBIL

ORÇAMENTO PÚBLICO Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de

passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Leis 8.666/1993 e 14.133/2021 atualizadas). Contratos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª Edição. Lei n.º 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei n.º 593/1994 e suas atualizações – Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

### MÉDICO ESF

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatobiliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias. Neoplasia e seus tratamentos. Oncológicos e seus tratamentos. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento.

### TERAPIA OCUPACIONAL – CONTEÚDO PROGRAMADO

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. Modelo de ocupação humana e a prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções físicas. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional.

11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. Atividades e recursos terapêuticos. 14. O uso da CIF na terapia ocupacional

### FISIOTERAPIA

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e vascular.

9. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adulto. 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática. 11. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica. 12. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. 13. Fisioterapia do Trabalho. 14. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica

ampliada e apoio matricial. 15. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

## CONTEÚDO COMUM

### NOÇÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Probabilidade. 4. Lógica proposicional. 5. Raciocínio sequencial. 6. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 7. Raciocínio lógico analítico.

### INFORMÁTICA – ENSINO MÉDIO

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem.

### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo

### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

### MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. 2. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Problemas envolvendo as operações e seus significados. 4. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 5. Razão e proporção. 6. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. 7. Regra de Três simples ou composta. 8. Porcentagem. 9. Juros simples. 10. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. 11. Equações polinomiais de 2º grau. 12. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. 13. Funções afim e quadrática. 14. Congruência e semelhança de triângulos. 15. Posições relativas de duas retas e ângulo em figuras bidimensionais. 16. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro. 17. Sistema Métrico: medidas de comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. 18. Problemas envolvendo unidades monetárias. 19. Perímetro e área de figuras planas. 20. Teoremas de Tales e de Pitágoras. 21. Relações Métricas no triângulo retângulo. 22. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. 23. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. 24. Média aritmética simples e ponderada. 25. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

### DIDÁTICA

1. Teorias da aprendizagem e desenvolvimento infantil. 2. Planejamento educacional e de ensino. 3. Diretrizes para a educação básica no Brasil. 4. Metodologia de ensino e aprendizagem. 5. Avaliação da aprendizagem.

## ANEXO III

### CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	22.08.2023
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e da Prefeitura	22.08.2023
3	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS</b>	<b>22.08 a 20.09.2023</b>
4	Requerimentos de Isenção	22 a 26.08.2023
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção – item 6.17	29.08.2023
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	30 e 31.08.2023
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	04.09.2023
8	Encerramento das inscrições	20.09.2023
9	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>21.09.2023</b>
10	Homologação das inscrições confirmadas (Área do Candidato)	25.09.2023
11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	27.09.2023
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	29.09.2023
13	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>08.10.2023</b>
14	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	08.10.2023
15	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	09 e 10.10.2023
16	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	17.10.2023
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	17.10.2023

18	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	19.10.2023
19	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – perí-odo para anexação dos documentos na Área do Candidato	23 e 24.10.2023

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
20	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (Área do Candidato)	27.10.2023
21	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	28 e 29.10.2023
22	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	31.10.2023
23	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	04.11.2023
24	Recursos contra o Resultado Preliminar	05 e 06.11.2023
25	RESULTADO FINAL	08.11.2023
26	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	09.11.2023

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursojardimdoserido2023@funcern.br](mailto:concursojardimdoserido2023@funcern.br).

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ACFD13C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023 - PROCESSO Nº 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 16.626.069/0001-65, neste ato representado por LEYSSON LEITE CHAGAS, inscrito no CPF nº 677.276.973-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA PARA COMPOR A SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>16.626.069/0001-65</b>	Telefone: <b>(85) 32951299 / (85) 988029238</b>	Email: <b>francisco.f.chagas@uol.com.br</b>
Endereço: <b>RUA VINTE E UM, Nº 95, ALTO ALEGRE I, MARACANAÚ – CE, CEP 61.921-500</b>		
Representante: <b>LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.973-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049715 - Conjunto Escolar Infantil Componentes: 1 mesa e 4 cadeiras MESA: - Material: MDF de 15 mm, Revestido em Fôrmica. Formato Trevo 4 cores. - Cor: Vaidas. - Cantos Arredondados: sim. - Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento. Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 31,75mm(1 e 1/4), Modelo Pé Palito. - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Ponteiros: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: - Comprimento: 800 mm. - Profundidade: 800 mm. - Altura: 570 mm - 4 à 6 anos. CADEIRA: 4 unidades (1 de cada cor). Assento e Encosto: - Material: Assento e encosto em polipropileno. - Cor: Variadas - Anatômicos: sim. - Fixação: Rebites em Alumínio. - Pintura: Epóxi-pó. Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Empilhável: sim, até 10 unidades. - Ponteiros: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: - Assento: 305 x 310 mm. - Encosto: 160 x 310 mm. - Altura até o Assento: 310 mm. - Altura até o Encosto: 580 mm. - Largura: 340 mm. - Profundidade: 340 mm	PRÓPRIA	UN	600,00	578,670	347.202,00

**Valor total: R\$ 347.202,00, (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e dois reais).**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

JOÃO CÂMARA/RN, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

FAMEB - Fabrica de Moveis Escolares e Brinquedos EIRELI

CNPJ: 16.626.069/0001-65

**LEYSSON LEITE CHAGAS**

CPF: 677.276.973-20

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**FB5621A4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91014/2023

#### Termo de Homologação de Processo Licitatório

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91014/2023 – Processo Nº 03070003**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **03070003**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91014/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5M
Quantidade:	40 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 369,97
Valor Total:	R\$ 14.798,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 14.798,80</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4X4M
Quantidade:	40 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 249,99
Valor Total:	R\$ 9.999,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 9.999,60</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3M
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 279,97
Valor Total:	R\$ 8.399,10
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.399,10</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARROS DE SOM
Quantidade:	1.500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,97
Valor Total:	R\$ 70.455,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 70.455,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.619,99
Valor Total:	R\$ 46.199,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 46.199,90</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.499,99
Valor Total:	R\$ 54.999,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 54.999,90</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE
Quantidade:	6 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.090,00
Valor Total:	R\$ 18.540,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 18.540,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.040,00
Valor Total:	R\$ 20.400,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 20.400,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X5M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.580,00

Valor Total:	R\$ 31.600,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 31.600,00</b>
<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 8X6M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.719,99
Valor Total:	R\$ 74.399,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 74.399,80</b>
<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 11</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS TIPO CASTELO, PARA
Quantidade:	DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM DESMONTAGEM.
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 789,84
Valor Total:	R\$ 11.847,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 11.847,60</b>
	Página 4 de 15
<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS BALANÇO, PARA DIVERSÃO ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
Quantidade:	15 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CAMA ELÁSTICA, PARA DIVERSÃO ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
Quantidade:	15 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	-
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PULA-PULA, PARA DIVERSÃO ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
Quantidade:	15 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	-
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 15</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS ESCORREGADOR, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM DESMONTAGEM.
Quantidade:	15 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	-
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 16</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CARROSSEL TEMÁTICO
Quantidade:	15 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 15.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 15.000,00
<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 17</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS SAMBA
Quantidade:	15 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	-
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 0,00
<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 18</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TELÃO
Quantidade:	500 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 397,99
Valor Total:	R\$ 198.995,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 198.995,00
<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 19</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TELÃO 02
Quantidade:	10 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.500,00
Valor Total:	R\$ 35.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 35.000,00
<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 20</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M,
Quantidade:	20 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.349,99
Valor Total:	R\$ 26.999,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 26.999,80
<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 21</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC.
Quantidade:	1.000 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,40
Valor Total:	R\$ 1.400,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.400,00
<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 22</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC.
Quantidade:	250 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.500,00
<b>Número do Lote: 23</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 23</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30
Quantidade:	3.500 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 37,00
Valor Total:	R\$ 129.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 129.500,00
<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 24</b>	

Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO COM MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,20 DE ALTURA
Quantidade:	1.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 36,00
Valor Total:	R\$ 36.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 25</b>	
Objeto da Licitação:	PRATICAVEL DE 2M
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,96
Valor Total:	R\$ 3.898,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.898,80</b>
<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 26</b>	
Objeto da Licitação:	EXTINTORES TIPO ABC: CONJUNTOS DE EXTINTORES DE ABC DE 6KGS,
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 96,98
Valor Total:	R\$ 2.909,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.909,40</b>
<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 27</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO
Quantidade:	5 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.198,98
Valor Total:	R\$ 15.994,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 15.994,90</b>
<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 28</b>	
Objeto da Licitação:	FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança.
Quantidade:	3.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 37,90
Valor Total:	R\$ 113.700,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 113.700,00</b>
<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 29</b>	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 699,99
Valor Total:	R\$ 13.999,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 13.999,80</b>
<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 30</b>	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 849,00
Valor Total:	R\$ 16.980,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 16.980,00</b>
<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 31</b>	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.979,00
Valor Total:	R\$ 39.580,00

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 39.580,00</b>
<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 32</b>	
Objeto da Licitação:	SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 24.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 33</b>	
Objeto da Licitação:	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMINIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA
Quantidade:	5.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 99,96
Valor Total:	R\$ 499.800,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 499.800,00</b>
<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 34</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE SORVETES, INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS SORVETES, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 27.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 35</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS ALGODÃO DOCE PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 27.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 36</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE PIPOCA INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS PIPOCAS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 27.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 37</b>	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA
Quantidade:	80 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 490,00
Valor Total:	R\$ 39.200,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA</b>
CNPJ / CPF:	15.343.441/0001-63
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 39.200,00</b>
<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 38</b>	
Objeto da Licitação:	SEGURANÇA
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 145,99
Valor Total:	R\$ 72.995,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ANTONIO AECIO DA SILVA</b>
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59

Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 72.995,00
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	BOMBEIROS CIVIS
Quantidade:	500 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 196,99
Valor Total:	R\$ 98.495,00
Participante Vencedor:	ANTONIO AECIO DA SILVA
CNPJ / CPF:	14.177.678/0001-59
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 98.495,00

João Dias - RN, 14 de Agosto de 2023 as 11 horas e 19 minutos

Assinatura \_\_\_\_\_

Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,  
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**85205BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2023

PROCESSO Nº 03070003/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91014/2023 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 03070003/2023, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damião de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais Locação de Estrutura e Pessoal para Organização de Eventos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91014/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03070003/2023.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Damião de Oliveira  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de João Dias

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ nº 14.177.678/0001-59 sediada RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, E-MAIL: aecioaecio2009@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIO AECIO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2108542 SSP/PB e CPF nº 040.638.734-63, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	V Unitário
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5M	04 (QUATRO) LADOS 5X5 M, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURAS TUBULARES METÁLICAS EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM, NO MÍNIMO, 2,20M DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO, INCLUINDO COBERTURA LATERAL EM LONA IMPERMEÁVEL PARA TRÊS LADOS E SERVIÇO DE MONTAGEM DE TENDAS.	DIÁRIA	40	369,97
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4X4M	04 (QUATRO) LADOS 4X4 M, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURAS TUBULARES METÁLICAS EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM, NO MÍNIMO, 2,20M DE PÉ DIREITO, A	DIÁRIA	40	249,99

		PARTIR DO PISO, INCLUINDO COBERTURA LATERAL EM LONA IMPERMEÁVEL PARA TRÊS LADOS E SERVIÇO DE MONTAGEM DE TENDAS.			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3M	04 (QUATRO) LADOS 3X3 M, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURAS TUBULARES METÁLICAS EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM, NO MÍNIMO, 2,20M DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO, INCLUINDO COBERTURA LATERAL EM LONA IMPERMEÁVEL PARA TRÊS LADOS E SERVIÇO DE MONTAGEM DE TENDAS.	DIÁRIA	30	279,97
4	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARROS DE SOM	PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE JOÃO DIAS, (COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO), ESTANDO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS SEMPRE QUE A PREFEITURA NECESSITAR	HORA	1500	46,97
5	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE COM EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ART DE EXECUÇÃO ASSINADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO.	DIÁRIA	10	4619,9
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) COM CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E 16 SAÍDAS (PA), CONSOLE DIGITAL 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS (MONITOR), 16 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 24 CAIXAS LINEARARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA, 4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE), 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO), MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONE COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS NACIONAIS. ART DE EXECUÇÃO ASSINADO POR ENGENHEIRO ELETRICO OU TÉCNICO.	DIÁRIA	10	5499,99
18	LOCAÇÃO DE TELÃO	DETALHAMENTO: PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO EM PAINÉIS 1M X 1M CADA. INCLUINDO TODO MATERIAL, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO.	DIÁRIA	500	397,99
		COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. – OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 2H (DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. A DURAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA CORRESPONDE A 8H (OITO HORAS) DIÁRIA/PLACA			
19	LOCAÇÃO DE TELÃO 02	DETALHAMENTO: PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), EXTERNO. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM 4 A 6M DIVIDIDO OU AGRUPADO EM PAINÉIS 1M X 1M CADA. INCLUINDO TODO MATERIAL, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. – OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 2H (DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. A DURAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA CORRESPONDE A 8H (OITO HORAS)	DIÁRIA	10	3500
20	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M,	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO, PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL. OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	DIÁRIA	20	1349,99
38	SEGURANÇA	SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO SEGURANÇAS E COORDENADORES) - TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE OS EVENTOS A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS POR 12:00 HORAS.	DIÁRIA	500	145,99
39	BOMBEIROS CIVIS	PARTICULARES (SENDO BOMBEIROS E COORDENADORES) - TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE OS EVENTOS A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS POR 12:00 HORAS.	DIÁRIA	500	196,99

Assinatura:

ANTONIO AECIO DA SILVA – ME  
CNPJ nº 14.177.678/0001-59

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA ME inscrito no CNPJ nº 15.343.441/0001-63 sediada a Rua São João nº 734, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, representado por seu sócio Sr, FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA CPF nº 720.839.804-68 cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	V Unitário
7	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE	PARA EVENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 41.200 WATS. SISTEMA TIPO FLY COM 2 CONSOLES DIGITAIS 32 ENTRADAS 8 SAIDAS. 8 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA. 4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE), 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS	DIÁRIA	6	3090,00
8	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO), MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONES COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS. ART DE EXECUÇÃO ASSINADO POR ENGENHEIRO ELETRICO OU TÉCNICO.	DIÁRIA	10	2040,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X5M	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE, 1 METRO CHÃO AO PISO, COM FECHAMENTO TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO. ART DE EXECUÇÃO ASSINADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO.	DIÁRIA	20	1580,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 8X6M	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COBERTO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60CM DE LARGURA, COM EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	20	3719,99
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS TIPO CASTELO, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS TIPO CASTELO, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	15	789,84
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS BALANÇO, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS BALANÇO, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	15	800,00
13	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CAMA ELÁSTICA, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CAMA ELÁSTICA, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	15	800,00
14	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PULA-PULA, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PULA-PULA, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	15	800,00
15	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS ESCORREGADOR, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS ESCORREGADOR, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	15	800,00
16	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CARROSSEL TEMÁTICO	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CARROSSEL TEMÁTICO	DIÁRIA	15	1000,00
17	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS SAMBA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS SAMBA	DIÁRIA	15	1000,00
21	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC.	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC. CADEIRA NA COR BRANCA COM OU SEM BRAÇO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. COLOCAÇÃO DEVIDAMENTE ORGANIZADA EM LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO, INCLUINDO LIMPEZA DAS CADEIRAS, E RETIRADA APÓS O EVENTO.	DIÁRIA	1000	1,40
22	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC.	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC. CADEIRA NA COR BRANCA COM OU SEM BRAÇO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. COLOCAÇÃO DEVIDAMENTE ORGANIZADA EM LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO, INCLUINDO LIMPEZA DAS CADEIRAS, E RETIRADA APÓS O EVENTO.	DIÁRIA	250	6,00
23	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 METRO LINEAR/DIA	DIÁRIA	3500	37,00
24	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO COM MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,20 DE ALTURA	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO COM MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,20 DE ALTURA EM DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTAS POR PERFIS TUBULARES EXTERNOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 ½ POLEGADAS, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRA VERTICAIS SÓLIDAS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3/8 POLEGADAS, DOIS PÉS MACHO E FÊMEA, COR ALUMÍNI	DIÁRIA	1000	36,00
25	PRATICAVEL DE 2M D	PRATICAVEL DE 2M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE E 0,20 A 1M DE ALTURA (REGULÁVEL) A PARTIR DO PISO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO.	DIÁRIA	30	129,96
26	EXTINTORES TIPO ABC: CONJUNTOS DE EXTINTORES DE ABC DE 6KGS,	EXTINTORES TIPO ABC: CONJUNTOS DE EXTINTORES DE ABC DE 6KGS, AFIXANDO SINALIZAÇÃO PADRÃO E LEGÍVEL, DEVENDO CUMPRIR TODAS AS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS, VALOR EM DIÁRIA POR UNIDADE	DIÁRIA	30	96,98
27	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO	EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE VEICULO AUTOMOTIVO COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA EVENTOS E ENTRETENIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS DE SOM: 22 GRAVES D E18,, 24 MPEDIOS DE 12, 26 CORNETAS DE MÉDIO AGUDO, 26 TWEETERS PARA AGUDO, SENDO 6 DE POTENCIA 3BX, 10 Z3 E 10Z1, TODAS NA LINHA DO STUDIO R, UM DIVISOR DE FREQUENCIA, 3 ESPORT DE VOZ, COM TODA A MICROFONAGEM PARA BANDAS, MESA DE SOM DIGITAL COM NOMINIMO 32 CANAIS, PALCO MINIMO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METROS DE LARGURA, EQUIPADO COM GERADOR, DESTINADO A SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	5	3198,98
28	FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança.	FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança. METRO LINEAR/DIA	DIÁRIA	3000	37,90
29	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE = 04 - Canhões de 1.000 wats alógenos coloridos. 02- Refletores de 1.000 wats branco para palco. 04-Canhão colorido de led 02 -Moving heads 02- Refletores de 1.000 wats brancos	DIÁRIA	20	699,99
30	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE -	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 04-Canhões par de 500wats coloridos 04-Moving Heads 02- Refletores de 1.000 wats branco para palco 06- Canhões de Led.	DIÁRIA	20	849,00
31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 20-Canhões par de 500 wats coloridos 10-Moving heads 02- Refletores de 1.000 wats branco para palco 02- Refletores de 1.000 wats brancos 01- Cenário de treliças 10x6 06- Canhões de Led 02-Cortins de Led 6x4 (cada)	DIÁRIA	20	1979,00
32	SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA	COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ, SENDO DUAS ATIVAS COM SISTEMA DE FREQUÊNCIAS DE GRAVE MÉDIO, MÉDIO GRAVE, MÉDIO CORNETAS E AGUDOS DUAS SENDO PASSIVAS E DUAS ATIVAS, UMA MESA DE DOZE CANAIS COM EFEITOS QUATRO MICROFONES EM TRIPÉ.	DIÁRIA	30	800,00
33	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMINIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMINIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA METROQUADRADO/DIA	DIÁRIA	5000	99,96
34	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE SORVETES, INCLUINDO OS	DIÁRIA	30	900,00

	MÁQUINA DE SORVETES, INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS SORVETES, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.	INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS SORVETES, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.			
35	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS ALGODÃO DOCE PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS ALGODÃO DOCE PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.	DIÁRIA	30	900,00
36	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE PIPOCA INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS PIPOCAS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: MÁQUINA DE PIPOCA INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS PIPOCAS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 300 PESSOAS.	DIÁRIA	30	900,00
37	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	DIÁRIA	80	490,00

Assinatura:

**FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA ME**  
**CNPJ nº 15.343.441/0001-63**

**Publicado por:**  
**Nildemarcio Bezerra**  
**Código Identificador:CB3CDB4E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
 Registro de Preços Eletrônico - 026/2023  
 Resultado da Homologação

0001 - Boné normal todos os tamanhos, em algodão com serigrafia - Boné - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Boné	300 Unidade	13,00	3.900,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão- boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5gr para +/-, cor e logomarca a combinar - Boné tipo árabe em brim 100% algodão- bo - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Boné tipo árabe em brim 100% algodão- bo	80 Unidade	18,00	1.440,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadaço nas laterais, dorço acolchoado, palmilha antimicrobiana, tamanhos variados. - BOTA - Valor Referência: 134,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOTA	20 Unidade	119,00	2.380,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - Camisa básica — camisa em malha pp, 67% poliéster e 33% viscose cor a definir, com pintura silk frente e costa. Tamanhos: Variados - CAMISA - Valor Referência: 34,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	CAMISA	400 Unidade	14,00	5.600,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - Camisa Gola Polo cores variadas, em piquet, em algodão, gola, punho, 100% algodão com 02 botões, com ou sem bolsos com bordado ou serigrafia, todos os tamanhos. - Camisa Gola Polo - Valor Referência: 59,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Camisa Gola Polo	400 Unidade	36,50	14.600,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - Camisa para alunos do 6º ao 9º ano, infante juvenil de 10 a 18 anos, com manga em malha 67% poliéster e 33% viscose, brasão frente, com sublimação, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo e cor conforme solicitação da Secretaria, embalado individualmente em saco plástico transparente. - CAMISA - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	CAMISA	350 Unidade	11,00	3.850,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - Camisa social manga curta em tecido algodão/poliéster, vários tamanhos com sublimação localizada. - Camisa social - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Camisa social	50 Unidade	60,00	3.000,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - Camiseta básica de cores variadas, todos os tamanhos, malha 100% algodão com gola redonda/ gola V, com punho sublimação localizada. - Camiseta básica - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Camiseta básica	200 Unidade	16,00	3.200,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - Camiseta manga longa com proteção solar, gola redonda, tecido malha fria, na cor Branca com detalhes na gola e punho (cor do detalhe a escolher). Pintado com a logomarca a ser definida. Tamanhos variados. - CAMISETA MANGA LONGA - Valor Referência: 81,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	CAMISETA MANGA LONGA	100 Unidade	20,50	2.050,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0010 - Capote Cirúrgico – ( Avental Cirúrgico) confeccionado em tecido brim, 100% algodão, peso 260/m2, variação de mais ou menos 5% cor verde, com mangas longas, personalizado com iniciais do Hospital silkado, com sublimação. - Capote Cirúrgico - Valor Referência: 184,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Capote Cirúrgico	5 Unidade	99,00	495,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0011 - Conjunto Cirúrgico (calça e camisa) – Calça com elástico e/ou cordão na cintura, comprimento que realize a cobertura dos joelhos e tornozelos, sem bolsos, botões e zíper, camisa com manga curta (fechada), gola em V (estilo japonesa), com bolso, ambas as peças confeccionadas em tecido 100% algodão, construção sarja 2 x 1, gramatura de 190g/m2, variação de mais ou menos 5%, para uso em cirurgia hospitalar na cor verde, tamanho M (44 a 46) e G ( 48 a 60),com sublimação. - Conjunto Cirúrgico (calça e camisa) - Valor Referência: 166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Conjunto Cirúrgico (calça e camisa)	5 Unidade	100,00	500,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0012 - Conjunto de bata e calça com elástico em tecido brim de algodão cor branca, manga curta, tamanhos variados, com sublimação. - CONJUNTO BATA E CALÇA - Valor Referência: 137,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	CONJUNTO BATA E CALÇA	60 Unidade	73,50	4.410,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0013 - Conjunto de Camisa manga longa, Calça e Boné árabe em tecido sarja, destinado aos Garis e outros servidores, com sublimação. - Conjunto de Camisa manga longa - Valor Referência: 172,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Conjunto de Camisa manga longa	80 Kit	100,00	8.000,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0014 - Conjunto Infantil Feminino composto por camisa tipo suéter em malha branca com gola e punho com sublimação localizada e short saia em helanca com elástico na cintura com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela Prefeitura, tamanhos variados de acordo com as idades especificadas. - CAMISA E SHORT INFANTIL - Valor Referência: 49,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	CAMISA E SHORT INFANTIL	140 Unidade	17,50	2.450,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0015 - Conjunto Infantil Masculino composto por camisa tipo suéter em malha branca com gola e punho com sublimação localizada, em short em helanca com elástico na cintura com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela prefeitura, tamanhos variados de acordo com as idades especificadas. - CAMISA E SHORT INFANTIL - Valor Referência: 49,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	CAMISA E SHORT INFANTIL	140 Unidade	17,50	2.450,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0016 - Jaleco Longo tipo Hospitalar, Unissex, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 02 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 05 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção, cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. - Jaleco Longo tipo Hospitalar. - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	Jaleco Longo tipo Hospitalar,	50 Unidade	57,00	2.850,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0017 - Kit (colete na cor laranja e boné, em tecido sarja) destinado à Defesa Civil vários tamanhos, com sublimação. - COLETE - Valor Referência: 111,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	COLETE	3 Kit	60,00	180,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0018 - Kit avental com touca em oxford na cor branca, tamanhos variados, com sublimação. - KIT AVENTAL/TOUCA - Valor Referência: 69,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	KIT AVENTAL/TOUCA	50 Kit	40,00	2.000,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0019 - Kit para Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (Camisa de proteção solar, calça jeans, Camiseta de algodão, tênis e Boné) vários tamanhos, com sublimação. - KIT UNIFORME ADULTO - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	KIT UNIFORME ADULTO	28 Kit	229,50	6.426,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0020 - Lap cirúrgico na cor verde, com 10 peças, em tecido 100% algodão, confecção em sarja 3x1, gramatura 260g/m2, variação de mais ou menos 5% contendo: 01 campos duplo tam. 1,50 x 1,50, 01 campo simples, tam. 1,60 x 1,50, 02 campos simples, tam. 1,80 x 1,50m, 02 campos simples, tam. 1,50 x 0,80m, 01 campo 1,00 x 1,00m, 02 capotes cirúrgicos, tam. M (44 a 46), 01 Capote Cirúrgico tam. G (48 a 50), com sublimação. - LAP CIRURGICO - Valor Referência: 930,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	LAP CIRURGICO	1 Unidade	929,00	929,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0022 - Lençol em Tecido 100% algodãozinho, espessura grossa 2,20x1cm gramatura 230 gramas, variação de mais ou menos na cor natural de algodão, medidas aproximadas 2,20 x 1,80 cm sublimação localizada. - LENÇOL - Valor Referência: 75,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	LENÇOL	200 Unidade	18,00	3.600,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0023 - Lençol para Maca, cor branco sublimação localizada, em algodão - LENÇOL - Valor Referência: 102,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	LENÇOL	100 Unidade	18,00	1.800,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0024 - Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP", impermeável, cor a definir, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos a definir - MOCHILA - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	MOCHILA	28 Unidade	140,00	3.920,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0025 - Tênis, calçado tipo tênis na cor preta cabedal em tecido sintético, com cadarços na cor preta, entressola com tecnologia para maior amortecimento e menor gasto de energia, solado em borracha 100% natural e super resistente - TÊNIS - Valor Referência: 146,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	TÊNIS	28 Unidade	120,00	3.360,00	Homologado em 21/08/2023 13:47:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B453AA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.466/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.466/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 154.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					154.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				154.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	154.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					154.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				154.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	55.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7CE0F5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.467/2023 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.467/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00

	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E13D6208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.468/2023**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.468/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					250.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	250.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**ADB6FD13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055A/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055A/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 128/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 07.652.462/0001-32

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** A C CAETANO DA SILVA ME

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua 18 de abril, nº 121, São Sebastião – Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES (1,95 ALTURA POR 0,65 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	50	M. FLORES	1.570,00	78.500,00
2	URNA ESPECIAL (2,07 ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	8	M. FLORES	2.100,00	16.800,00
3	URNA INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,70 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	5	M. FLORES	570,00	2.850,00
4	URNA INFANTIL (1,20 ALTURA POR 0,40 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	5	M. FLORES	670,00	3.350,00
5	URNA INFANTIL (1,40 ALTURA POR 0,45 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	5	M. FLORES	700,00	3.500,00
6	URNA INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	5	M. FLORES	820,00	4.100,00
7	TRANSLADO	KM	4000	SERVIÇO	4,98	19.920,00
8	COROA DE FLORES ARTIFICIAL	UNID	20	M. FLORES	319,60	6.392,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 135.412,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 015/2021

**DATA DO TERMO:** 04/07/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 135.412,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e doze reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de julho de 2022 à 04 de julho de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2022.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Andreza Carla Caetano da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:29ACA848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/223-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023– PMP/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620.003/2023**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, processo administrativo n.º 620.003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495</b>				
CNPJ: 34.310.563/0001-06				
ENDEREÇO: RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 – CENTRO – PASSAGEM/RN				
REPRESENTANTE: IRILENE DA SILVA MATIAS				
E-MAIL: atacarejjotudoupouco@gmail.com TEL.: (84) 98627-9070				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	0006305 - AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUÇO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM DE 1 KG.	14.400,00 KG	R\$ 4,94	R\$ 71.136,00
0007	0006309 - ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG	10.800,00 KG	R\$ 4,94	R\$ 53.352,00
0008	0006310 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG	14.400,00 KG	R\$ 4,94	R\$ 71.136,00

0015	0006317 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLITILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS	1.200,00 UN	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
0017	0006319 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, PACOTE COM 400G.	9.600,00 PC	R\$ 4,95	R\$ 47.520,00
0018	0006320 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTANCIAS 400G E	9.600,00 PC	R\$ 4,95	R\$ 47.520,00
0019	0006321 - BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM 400G	9.600,00 PC	R\$ 4,84	R\$ 46.464,00
0020	0006322 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, PCT 400G.	600,00 UN	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
0021	0006323 - BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT, EMBALAGEM COM 1LT	3.600,00 UN	R\$ 3,99	R\$ 14.364,00
0022	0006324 - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGENS DE 250G	3.600,00 UN	R\$ 7,48	R\$ 26.928,00
0025	0006326 - COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	6.000,00 UN	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
0027	0006328 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	720,00 UN	R\$ 2,98	R\$ 2.145,60
0033	0006334 - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	1.800,00 UN	R\$ 1,79	R\$ 3.222,00
0034	0006335 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM I	3.600,00 UN	R\$ 5,03	R\$ 18.108,00
0035	0006336 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	1.200,00 KG	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
0036	0006337 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	1.200,00 KG	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
0037	0006338 - FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	960,00 UN	R\$ 8,98	R\$ 8.620,80
0038	0006339 - FEIJÃO BRANCO, TIPO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4.800,00 KG	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
0039	0006340 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE U	10.800,00 KG	R\$ 7,79	R\$ 84.132,00
0040	0006341 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM 1 KG	10.800,00 KG	R\$ 7,98	R\$ 86.184,00
0041	0006342 - FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTI	36.000,00 UN	R\$ 1,94	R\$ 69.840,00
0042	0006343 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	1.200,00 UN	R\$ 7,97	R\$ 9.564,00
0044	0006344 - LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	1.200,00 UN	R\$ 5,19	R\$ 6.228,00
0045	0006345 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO A	4.800,00 UN	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
0046	0006346 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	1.200,00 UN	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
0047	0006347 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO	500,00 UN	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
0048	0006348 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C, APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉT	480,00 UN	R\$ 6,98	R\$ 3.350,40
0054	0006354 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	12.000,00 UN	R\$ 2,98	R\$ 35.760,00
0055	0006355 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	600,00 UN	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
0056	0006356 - MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E	1.200,00 UN	R\$ 6,67	R\$ 8.004,00
0058	0006358 - MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	500,00 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
0059	0006359 - MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	1.000,00 UN	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
0060	0006360 - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MA	250,00 UN	R\$ 3,34	R\$ 835,00
0061	0006361 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS C	1.800,00 UN	R\$ 4,58	R\$ 8.244,00
0063	0006363 - ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3.000,00 UN	R\$ 7,74	R\$ 23.220,00
0065	0006365 - PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	720,00 UN	R\$ 7,99	R\$ 5.752,80
068	0006368 - POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	12.000,00 UN	R\$ 7,98	R\$ 95.760,00
0070	0006369 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1.800,00 UN	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00
0071	0006370 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DO	3.600,00 UN	R\$ 1,59	R\$ 5.724,00
0072	0006371 - VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MAT	3.600,00 UN	R\$ 1,45	R\$ 5.220,00
0073	0006372 - SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1.200,00 KG	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
0074	0004462 - BALA DOCE, DURA SORTIDA PACOTE COM 700G	500,00 PC	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
0075	0006373 - DOCE DE GOIABA 500G, DOCE TIPO GOIABADA EMBALAGEM COM 500G.	600,00 UN	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
0079	0006375 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA BALAS DE GOMA GOMETS SABOR FRUTAS SORTIDAS. BALAS DE GOMA DE AMIGO SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E MORANGO.	500,00 CX	R\$ 18,53	R\$ 9.265,00
0080	0006376 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 20 UNIDADES, COM 10G.	360,00 PC	R\$ 8,73	R\$ 3.142,80
0081	0006377 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM 30G.	720,00 PC	R\$ 7,06	R\$ 5.083,20
0082	0006378 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM 45G.	720,00 PC	R\$ 10,05	R\$ 7.236,00
0083	0006379 - PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	500,00 PC	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
0085	0004473 - REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO: LIMÃO, UVA, GUARANÁ E LARANJA EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	3.000,00 UN	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
0086	0006381 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	500,00 UN	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
0132	0006425 - OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNIDADES.	2.640,00 BAND	R\$ 21,87	R\$ 57.736,80
0136	0006429 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.	2.400,00 UN	R\$ 6,04	R\$ 14.496,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.114.631,40</b>

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL 008/2021

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do DECRETO MUNICIPAL nº008/2021

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei 8.666/93 e do DECRETO MUNICIPAL 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos DO DECRETO MUNICIPAL 008/2021.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do DECRETO MUNICIPAL 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 21 de agosto de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Irilene da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

**IRILENE DA SILVA MATIAS**

CPF: 070.425.714-95

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**DC880E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/223-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023– PMP/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620.003/2023**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, processo administrativo n.º 620.003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
CNPJ: 45.778.178/0001-04				
ENDEREÇO: AVENIDA DA CHEGANÇA, 3208 – LAGOA AZUL – NATAL/RN CEP 59.138-000				
REPRESENTANTE: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI				
E-MAIL: hhribeirocomercioservicos@outlook.com TEL.: (84) 98708-0847				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0023	0006325 - CALDO DE GALINHA 57G. COM 24 TABLETES, TABLETES DE 9G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	600,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
0024	0004412 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	600,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
0088	0006382 - ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA CLASSE 06.	240,00 KG	R\$ 24,89	R\$ 5.973,60
0089	0006383 - ALFACE, LISA OU CRESPA, PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO	500,00 MÇO	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
0090	0006384 - ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTG.	1.200,00 KG	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
0091	0006385 - ABOBORA, MADURA TIPO MORANGA, DO TAMANHOS GRANDES UNIFORMES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. KG	720,00 KG	R\$ 4,70	R\$ 3.384,00
0092	0006386 - BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE	1.200,00 KG	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
0093	0006387 - BANANA /PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, D	1.200,00 KG	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
0094	0006388 - BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS ,	3.000,00 KG	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
0095	0006389 - BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU	1.800,00 KG	R\$ 2,96	R\$ 5.328,00
0096	0006390 - BETERRABA, SEM FOLHAS, ESPECIAL TIPO , FRESCA COMPACTA E FIRME ISENTA DE ENFERMIDADE OU SUJIDADE, TAMANHO E COLAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. KG	500,00 KG	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
0097	0006391 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	3.000,00 KG	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
0098	0006392 - CENOURA, FIRMES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS,	3.000,00 KG	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00

	TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAI			
0099	0006393 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÃO	1.200,00 KG	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
0100	0006394 - COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. MAÇOS	2.100,00 UN	R\$ 2,48	R\$ 5.208,00
0101	0006395 - COUVE VERDE, MAÇO COM NO MÍNIMO DE 10 FOLHAS, INTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MAÇOS	960,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 3.340,80
0102	0006396 - COCO SECO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORME UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E	480,00 UN	R\$ 2,97	R\$ 1.425,60
0103	0006397 - GOIABA, COR VERMELHA, TIPO MESA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTAGIO DE AMADU	1.200,00 KG	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
0104	0006398 - INHAME, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS COMO RACHADURAS E CORTES, POLPA BRANCA OU AMARELA E DE ASPECTO FRESCO.	1.200,00 KG	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
0105	0006399 - LIMÃO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO	180,00 KG	R\$ 4,97	R\$ 894,60
0106	0006400 - LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCH	2.400,00 KG	R\$ 3,83	R\$ 9.192,00
0107	0006401 - MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTID.	1.200,00 KG	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
0108	0006402 - MARACUJÁ, FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. COTAÇÃO POR KG.	960,00 KG	R\$ 6,80	R\$ 6.528,00
0109	0006403 - MELÂNCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA CONSUMO. REDONDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DER KG.	960,00 KG	R\$ 2,48	R\$ 2.380,80
0110	0006404 - MANGA, IN NATURA TIPO ESPADA, MADURA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DE BOA QUALIDADE. KG	180,00 KG	R\$ 4,48	R\$ 806,40
0112	0006406 - MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUA	1.800,00 KG	R\$ 3,48	R\$ 6.264,00
0113	0006407 - MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMP, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	1.440,00 KG	R\$ 2,48	R\$ 3.571,20
0114	0006408 - PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E	1.200,00 KG	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
0115	0006409 - PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA EM PÓ FINO, PACOTE CONTENDO 15G PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	960,00 UN	R\$ 2,93	R\$ 2.812,80
0116	0006410 - REPOLHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	180,00 KG	R\$ 4,68	R\$ 842,40
0117	0006411 - TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	3.600,00 KG	R\$ 6,48	R\$ 23.328,00
0118	0004506 - UVA, ITÁLIA NACIONAL IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA IN NATURA.	360,00 KG	R\$ 9,97	R\$ 3.589,20
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 182.351,40</b>	

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL 008/2021

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do DECRETO MUNICIPAL nº008/2021

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei 8.666/93 e do DECRETO MUNICIPAL 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos DO DECRETO MUNICIPAL 008/2021.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do DECRETO MUNICIPAL 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 21 de agosto de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Menor Preco Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ: 45.778.178/0001-04

**ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI**

CPF: 067.344.024-95

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**30B1E247

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/223-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023– PMP/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620.003/2023**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, processo administrativo n.º 620.003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 49.572.307/0001-56				
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ALICE RODRIUES, 658 – LOTE FRENTE DOS LOTES 12 – PAJUCARA – NATAL/RN – CEP 59.104-095				
REPRESENTANTE: GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA				
E-MAIL: srcomercioservicos@outlook.com TEL.: (84) 98804-7016				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	0006308 - ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. PACOTE 1KG.	1.000,00 KG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
0026	0006327 - CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	480,00 UN	R\$ 3,49	R\$ 1.675,20
0028	0006329 - CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	500,00 UN	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
0029	0006330 - COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	500,00 UN	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
0030	0006331 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS ( SELAGENS )	720,00 UN	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
0031	0006332 - ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMESACHÊ 200G	600,00 UN	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
0032	0006333 - ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	240,00 UN	R\$ 2,60	R\$ 624,00
0043	0004431 - LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	240,00 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.077,60
0049	0006349 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300G ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO E VITAMINAS: A, B1, B2, B6, B12 E D, F	300,00 UN	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
0050	0006350 - LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE, TIPO NAM 1 FASE, LATA COM 800G	180,00 UN	R\$ 44,98	R\$ 8.096,40
0051	0006351 - LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE, TIPO NAM 2 FASE, LATA COM 800G	180,00 UN	R\$ 54,99	R\$ 9.898,20
0052	0006352 - MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO	180,00 UN	R\$ 6,16	R\$ 1.108,80
0053	0006353 - MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	180,00 UN	R\$ 5,28	R\$ 950,40
0057	0006357 - MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	500,00 UN	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
0062	0006362 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABORTRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	1.200,00 UN	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
0064	0006364 - OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS.	120,00 UN	R\$ 3,49	R\$ 418,80
0066	0006366 - PAO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.400,00 PC	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00
0067	0006367 - PÓ PARA CANJIQUEIRA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	480,00 UN	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
0069	0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400G	360,00 UN	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
0084	0006380 - RAPADURA, NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G	1.200,00 UN	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00
0087	0004475 - SUCO PRONTO, 1 LITRO DIVERSOS SABORES	150,00 UN	R\$ 5,44	R\$ 816,00
0111	0006405 - MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	960,00 KG	R\$ 8,49	R\$ 8.150,40
0119	0006412 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFR	2.700,00 KG	R\$ 36,60	R\$ 98.820,00
0120	0006413 - CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEAD	2.700,00 KG	R\$ 29,45	R\$ 79.515,00
0121	0006414 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE.	1.350,00 KG	R\$ 27,55	R\$ 37.192,50
0122	0006415 - CARNE DE CHARQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE	1.350,00 KG	R\$ 38,30	R\$ 51.705,00
0123	0006416 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓ	1.350,00 KG	R\$ 28,45	R\$ 38.407,50
0124	0006417 - CARNE BOVINA MÚSCULO, MAGRA RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA SEM M	900,00 KG	R\$ 29,85	R\$ 26.865,00
0125	0006418 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	1.000,00 KG	R\$ 39,85	R\$ 39.850,00
0126	0006419 - FILE DE MERLUZA, 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHOS FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA CONGELADOS ACOMODAS EM CAIXA DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAL.	300,00 KG	R\$ 32,59	R\$ 9.777,00
0127	0006420 - FIGADO BOVINO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM BIFES DE 200G SEM PELE.	600,00 KG	R\$ 15,97	R\$ 9.582,00
0128	0006421 - FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLÁSTICO.	1.200,00 UN	R\$ 14,97	R\$ 17.964,00
0129	0006422 - LINGUIÇA DE FRANGO, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRAN	300,00 KG	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
0130	0006423 - LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	90,00 KG	R\$ 22,97	R\$ 2.067,30
0131	0006424 - MORTADELA, MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	90,00 KG	R\$ 10,97	R\$ 987,30
0133	0006426 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SAC	120,00 KG	R\$ 30,97	R\$ 3.716,40
0134	0006427 - PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2.500,00 KG	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
0135	0006428 - PEIXE EM POSTA, 1 QUALIDADE SEM CABEÇA E SEM VÍSCERAS, (GAROUPA, ARABAIANA, CIOBA, CAVALA, DOURADA, DENTÃO, BONITO) CADA U	360,00 KG	R\$ 25,95	R\$ 9.342,00
0137	0006430 - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDE	1.200,00 KG	R\$ 37,95	R\$ 45.540,00
0138	0006431 - QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	120,00 UN	R\$ 4,99	R\$ 598,80
0139	0006432 - QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA	120,00 KG	R\$ 39,95	R\$ 4.794,00

	ENTREGA. KG			
0140	0006433 - SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	120,00 KG	R\$ 13,95	R\$ 1.674,00
0141	0006434 - COXA C/ SOBRECXA DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	2.500,00 KG	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 646.611,20</b>	

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL 008/2021

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do DECRETO MUNICIPAL nº008/2021

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei 8.666/93 e do DECRETO MUNICIPAL 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos DO DECRETO MUNICIPAL 008/2021.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do DECRETO MUNICIPAL 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 21 de agosto de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Silva Ribeiro Comercio e Servicos Ltda

CNPJ: 49.572.307/0001-56

**GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA**

CPF: 067.000.414-65

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:65E6BB87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.**

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66 - Endereço: RUA DA

INDEPENDÊNCIA, 1162 - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros;

H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 -

UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado;

LRF DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27 - Endereço: R ANDRE VIDAL DE

NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns;

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.571.492/0001-24 - Endereço: RUA

ANTÔNIO FRANCISCO - CEP: 59780000 - UF: RN - Município: Caraúbas;

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.231,47 (vinte mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	1	ALCOOL LÍQUIDO 46,2% -ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 46,2° INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS. CAPACIDADE 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	239	UND	R\$ 8,74	R\$ 2.088,86
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	33.571.492/0001-24	2	DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARANI, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.568,00	UND	R\$ 1,87	R\$ 4.802,16
H F DINIZ	28.121.546/0001-10	3	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL, GUARANI, BRILUX, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UND DE 500ML	1.392,00	UND	R\$ 1,60	R\$ 2.227,20
H F DINIZ	28.121.546/0001-10	4	FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20 X10, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PARANÁ, GABOARDI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	23	PCT	R\$ 3,30	R\$ 75,90
H F DINIZ	28.121.546/0001-10	5	ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO,	50	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00

			DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	6	PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, LIMPPANO, ESFREBOM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	360	PCT	R\$ 13,93	R\$ 5.014,80
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	7	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	25	UND	R\$ 19,99	R\$ 499,75
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	8	CABO PARA VASSOURA GARI - DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO - CABO REFORÇADO COM 28MM DE DIÂMETRO POR 1,40CM ALTURA	20	UND	R\$ 9,89	R\$ 197,80
H F DINIZ	28.121.546/0001-10	9	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO GARI - CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 28MM COM 1,40M DE ALTURA. NYLON RÍGIDO IDEAL PARA VARRER PISOS RÚSTICOS DE GRANDES ÁREAS, COMO CIMENTOS E ASFALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 6CMX10,5XM X 40,5CM - NYLON RÍGIDO 0,80MM POR 9,0CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 0,28MM DE DIÂMETRO POR 1,40ALTURA	200	UND	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
						<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 20.231,47</b>

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2023

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:** 1E941F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**029 - DECRETO CREDITO ESPECIAL 622 DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - LEI 545**

08358053/0001-90	Exercício: 2023
------------------	-----------------

DECRETO Nº 622, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$86.610,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				86.610,00
02	05	00	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	
	814		13.392.0006.2306.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º
			001 000	Recursos Ordinários
	815		13.392.0006.2306.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º
			001 000	Recursos Ordinários
	816		13.392.0006.2306.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º
			001 000	Recursos Ordinários
	817		13.392.0006.2306.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º
			001 000	Recursos Ordinários
	818		13.392.0006.2306.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º
			001 000	Recursos Ordinários
	819		13.392.0006.2302.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
			716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	
	820		13.392.0006.2302.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º
			001 000	Recursos Ordinários
	821		13.392.0006.2302.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
			716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º
			001 000	Recursos Ordinários
	822		13.392.0006.2302.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
			3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
			716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º
			001 000	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
	205		12.365.0026.1171.0000	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				-86.610,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo:	1   500   1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 000	Recursos Ordinários						
Anulação (-)								-86.610,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D89A833B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**030 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 623 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122		Exercício: 2023
08358053/0001-90		

DECRETO Nº 623, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										160.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
	243		12.365.0026.2200.0000	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	1   550   0000	
			550	Transferência do Salário-Educação						
			120 000	Transferência do Salário-Educação						
02	09	00	SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF							
	713		15.451.0007.2293.0000	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				150.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	1   500   0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 000	Recursos Ordinários						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
	276		12.366.0024.2168.0000	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA				-55.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1   540   1070	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%						
	277		12.366.0024.2168.0000	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA				-50.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo:	1   540   1070	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%						
	280		12.366.0024.2168.0000	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA				-10.000,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo:	1   540   1070	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%						
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
	289		12.366.0024.2206.0000	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA				-45.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo:	1   552   0000	
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer						
Anulação (-)								-160.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A01C48D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081812023 - 18/08/2023						
VENCEDOR: ADELIANA CARLOS DE OLIVEIRA 06575482430						
CNPJ: 34.167.721/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg	ECO AÇUCAR	KG	400	3,98	1.592,00
2	ALHO	ALHO	KG	100	31,50	3.150,00
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FAZENDA	KG	320	5,00	1.600,00
9	CAFÉ em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KIMIMO	PACOTE	1500	8,50	12.750,00
10	CREME DE LEITE	MOCOCA	Caixa	150	3,35	502,50
11	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	QUERO	Caixa	100	2,55	255,00
12	Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Peso líquido de 500g	DONA CLARA	PACOTE	1500	1,65	2.475,00
13	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINA	KG	100	6,30	630,00
14	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINA	KG	100	7,10	710,00
19	MAIONESE 1 KG	QUERO	KG	100	3,85	385,00
23	PÃO EM PACOTES	DA CASA	PACOTE	300	6,20	1.860,00
24	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor COCO, CHOCOLATE E LEITE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Unidade	300	8,03	2.409,00
25	SAL REFINADO Em pacotes de 1 KG	VENEZA	KG	50	0,84	42,00
26	SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango).	BOM TODO	KG	120	12,00	1.440,00
27	TEMPERO LIQUIDO CASEIRO	FOLHA VERDE	FRASCOS	80	1,70	136,00
32	Colorau em pó. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DONA CLARA	Unidade	120	1,24	148,80
33	IOGURTE 1 litro	ISSIS	LITROS	80	5,46	436,80
34	REFRIGERANTE 2L	INDAIA	Unidade	60	4,96	297,60
35	Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 160g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	QUAKER	PACOTE	50	4,06	203,00
36	farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, branca, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	BAIANA	Unidade	50	7,88	394,00
37	farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	SERTANEJA	Unidade	50	7,58	379,00
<b>TOTAL</b>						<b>31.795,70</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081822023 - 18/08/2023						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PACOTE	500	7,69	3.845,00
18	MACARRÃO ESPARGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo esparguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g	VITARELLA	PACOTE	1500	3,15	4.725,00
21	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	SOYA	FRASCOS	500	8,99	4.495,00
28	CARNE BOVINA MOÍDA resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	200	33,23	6.646,00
29	BISCOITO, TIPO MAISENA	ESTRELA	Unidade	200	5,95	1.190,00
30	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	REAL	KG	250	18,12	4.530,00
31	CARNE BOVINA DE 1ª (COLCHÃO MOLE, PATINHO, CONTRA FILE E ALCATRA) resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	150	37,15	5.572,50
38	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM	BELO GRÃO	KG	250	10,85	2.712,50

IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
<b>TOTAL</b>							33.716,00

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 081802023 - 18/08/2023							
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS							
CNPJ: 09.507.888/0001-28							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FORTELLI	KG	500	4,50	2.250,00	
5	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro	BOA VIDA	LITROS	1000	5,40	5.400,00	
6	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	PACOTE	200	5,40	1.080,00	
7	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de Entrega	ESTRELA	PACOTE	900	5,10	4.590,00	
8	BOLO EM UNIDADES DE 650g	ZEZE	KG	250	16,90	4.225,00	
15	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente Kg 600 de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DUZE	KG	250	10,00	2.500,00	
17	Fécua de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	600	9,20	5.520,00	
22	OVO DE GALINHA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	SANTO ANTONIO	BANDEJA	200	16,50	3.300,00	
<b>TOTAL</b>						<b>28.865,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADELIANA CARLOS DE OLIVEIRA 06575482430.

34.167.721/0001-02

Item(s): 1 - 2 - 3 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37.

Valor: R\$ 31.795,70

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 16 - 18 - 21 - 28 - 29 - 30 - 31 - 38.

Valor: R\$ 33.716,00

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 15 - 17 - 22.

Valor: R\$ 28.865,00

**Total:** R\$ 94.376,70

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E096BDB9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LEI COMPLEMENTAR Nº. 421/2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

##### Lei Nº. 421/2023

*Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e duzentos e sessenta mil reais).*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 417/2022 de 08 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 260.000,00 (duzentos e duzentos e sessenta mil reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.075.2050.2050 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	260.000,00
Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL</b>	<b>260.000,00</b>

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária:

<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>17.512.076.1034.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	90.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.1052.1052 - REFORMA, AMPLIACÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b>	
4490510000 - Obras e instalações	60.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.1052.1052 - REFORMA, AMPLIACÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.2046.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETEAMENTO DA COVID 19</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.075.2046.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETEAMENTO DA COVID 19</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>TOTAL</b>	<b>260.000,00</b>

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 18 de agosto de 2023.

**CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7030987A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE**

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

**ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 70.159.801/0001-80

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2023 PE****ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.159.801/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul. Marca: JAPAN	UNID	240	5,00	1.200,00
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades Marca: leonora	cx	183	12,90	2.360,70
3	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas Marca: masterprint	UNID	310	4,45	1.379,50
4	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	UNID	145	3,40	493,00
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm; Marca: polibras	UNID	1.160	5,10	5.916,00
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M. Marca: masterprint	UNID	141	8,10	1.142,10
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfíxiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades Marca: compactor	cx	66	23,40	1.544,40
8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfíxiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca: compactor	cx	50	23,40	1.170,00
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfíxiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca: compactor	cx	40	23,40	936,00
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: masterprint	UNID	490	0,99	485,10
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: masterprint	UNID	440	0,99	435,60
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades. Marca: ECCO	cx	410	1,95	799,50
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades. Marca: ECCO	cx	450	2,00	900,00
14	6624 - COLA ISOPOR firmeza e delicadeza em um só produto, aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Marca: Glinorte	KG	88	37,90	3.335,20
15	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto, aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Marca: FORTIFIX	UNID	550	3,80	2.090,00
16	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: DELTA	UNID	338	1,53	517,14
17	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g). Marca: SCRITY	UNID	3.760	0,17	639,20
18	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. Marca: SCRITY	UNID	1.380	0,24	331,20
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. Marca: SCRITY	UNID	1.260	0,38	478,80
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança. Marca: masterprint	UNID	108	1,33	143,64
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm. Marca: BRW	UNID	100	1,95	195,00
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: eurocel	UNID	132	1,19	157,08
23	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50m; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: eurocel	UNID	154	6,50	1.001,00
26	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis. Marca: ECOLE	UNID	1.651	0,30	495,30
28	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos. Marca: frama	UNID	640	10,99	7.033,60
29	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm. Marca: acp	UNID	470	2,42	1.137,40
30	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: waleu	UNID	138	2,10	289,80
31	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: BRW	UNID	82	3,85	315,70
34	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas. Marca: FORONI	UNID	150	12,76	1.914,00
35	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. Marca: cis	cx	17	34,35	583,95
36	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. Marca: cis	cx	17	36,70	623,90
37	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades. Marca: elgin	PCT	126	84,90	10.697,40
38	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades. Marca: ECCO	cx	270	2,10	567,00
39	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. Marca: RENDICOLA	UNID	480	0,69	331,20
40	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. Marca: RENDICOLA	UNID	480	1,25	600,00
48	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira. Marca: TILIBRA	UNID	185	21,40	3.959,00
49	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha. Marca: JANDALA	UNID	550	0,98	539,00
53	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm. Marca: acp	UNID	230	3,45	793,50

59	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. Marca: BRW	UNID	21	15,38	322,98
60	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. Marca: BRW	UNID	21	17,03	357,63
61	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm. Marca: ISOPLAC	UNID	82	4,40	360,80
63	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo. Marca: CARBUNK	UNID	37	11,98	443,26
64	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado. Marca: waleu	UNID	37	10,98	406,26
65	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno. Marca: waleu	UNID	37	9,99	369,63
67	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: waleu	UNID	218	0,49	106,82
68	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Marca: masterprint	UNID	230	2,95	678,50
69	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome: caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. Marca: compactor	UNID	98	1,70	166,60
71	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade. Marca: cis	UNID	298	1,15	342,70
72	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria. Marca: ISOPLAC	UNID	159	1,10	174,90
73	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas. Marca: LINK ETIQUETAS	cx	35	13,70	479,50
74	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos. Marca: YES	UNID	229	1,97	451,13
75	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: JANDAIA	UNID	980	0,85	833,00
76	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: PREMIATA	UNID	400	0,82	328,00
77	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: PREMIATA	UNID	328	1,00	328,00
78	6621 - COLA BRANCA Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg. Marca: FORTIFIX	KG	28	12,39	346,92
79	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. Marca: FORTIFIX	UNID	250	1,84	460,00
80	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A. isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml. Marca: RENDICOLA	UNID	48	6,70	321,60
82	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades. Marca: THEOTO	PCT	40	2,70	108,00
83	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies. Marca: ARTFLOC	UNID	950	0,97	921,50
85	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo. Marca: VMP	UNID	50	5,80	290,00
87	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampania, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	250	2,00	500,00
88	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampania, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,70	129,60
89	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampania, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,80	134,40
90	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampania, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,80	134,40
91	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Marca: acrilix	UNID	150	3,10	465,00
93	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada. Marca: koala	cx	350	3,10	1.085,00
95	8258 - CAIXA ARQUIVO VERMELHA Marca: Delo	UNID	500	4,33	2.165,00
96	8252 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Marca: Bic	cx	100	23,99	2.399,00
98	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO Marca: TAMOYO	UNID	20	10,90	218,00
<b>Total</b>					<b>73.359,04</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora da Ata

**ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 70.159.801/0001-80

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador: 75CF515B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

Processo Administrativo nº 205/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO</b>		
CNPJ: <b>23.384.632/0001-00</b>	Telefone: <b>84994615727</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Liberdade, 0 ANDAR TERREO, São Bento, Bayeux/PB, CEP: 58111-600</b>		
Representante: <b>MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 394.956.804-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037481 - Ar comprimido medicinal em cilindro	SOS OXIGÊNIO	METRO CÚ	4000,00	16,930	67.720,00
3	0037482 - Oxigênio medicinal em cilindro, com nível de pureza a partir de 99,5%	SOS OXIGÊNIO	METRO CÚ	12000,00	13,450	161.400,00
4	0037527 - Oxigênio medicinal em cilindro, com nível de pureza a partir de 99,5% EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADPS	SOS OXIGÊNIO	METRO CÚ	4000,00	13,450	53.800,00

Importa a presente em R\$ 282.920,00, (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 15/08/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA APARECIDA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B4C2ACF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

Processo Administrativo nº 00192/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461</b>		
CNPJ: <b>43.514.300/0001-00</b>	Telefone: <b>84998190535</b>	Email:
Endereço: <b>Rua São Conrado, 0 CASA 15;COND RES. THERRA NOSTRA II, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-556</b>		
Representante: <b>LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES - CPF: 073.932.184-61</b>		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034468 - CAMISETA BÁSICA GOLA SIMPLES EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE COM SERIGRAFIA INCLUSA. EM CORES VARIADAS; APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60); TAMANHOS P, M, G E GG.	fabricação própria	Unidade	1500,00	19,500	29.250,00
3	0034470 - CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARTAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).	fabricação própria	Unidade	1000,00	21,180	21.180,00
4	0034471 - CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARTAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).	fabricação própria	Unidade	1000,00	21,170	21.170,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>71.600,00</b>

Importa a presente em R\$ 71.600,00, (setenta e um mil e seiscentos reais ). VIGÊNCIA: 15/08/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5EB34735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

Processo Administrativo nº 00192/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.486.081/0001-78</b>	Telefone: <b>37991513623</b>	Email:
Endereço: <b>R PRUDENTE DE MORAIS, 0 SALA 507, Centro, Nova Serrana/MG, CEP: 35520-076</b>		
Representante: <b>MARCELO DE PAULO MACINI - CPF: 086.170.216-67</b>		

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0037315 - Calçado tipo Tênis Escolar Unissex Casual numeração 22 ao 45, fechamento de cadaço, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado). No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto Tênis Escolar Unissex Casual para o uso escolar de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino deverá ser utilizada forma como desing moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto ao caminhar. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que às dimensões dos calçados acompanhe os padrões comerciais baseados na escala francesa (referência mundial) cujo o fator de conversão é 0,66667. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.	C&C / C&C	Par	5000,00	47,300	236.500,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b>						<b>236.500,00</b>

Importa a presente em R\$ 236.500,00, (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 15/08/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARCELO DE PAULO MACINI-Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:505933C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

Processo Administrativo nº 00192/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JANAÍNA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470</b>		
CNPJ: <b>40.251.817/0001-57</b>	Telefone: <b>4331223450</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Jardim América, 0, Encanto Verde, Parnamirim/RN, CEP: 59149-610</b>		
Representante: <b>JANAÍNA RODRIGUES DE MACEDO - CPF: 012.080.004-70</b>		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0037437 - Camisa juvenil com mangas: na cor amarela, com acabamentos prontos na cor amarela, com gola azul, e manga azul com acabamentos azul, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarcas nas mangas direita e esquerda, a logo marca na frente do peito e costas, serigrafadas (silk screen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos de 10 ao xgg. Obs: as peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	650,00	16,130	10.484,50
6	0037438 - Short Infantojuvenil: em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor azul. Nas Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão na perna esquerda e logo marca na perna direita em serigrafias (silk screen). Tamanhos de 10 ao xgg. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	650,00	15,000	9.750,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>						<b>20.234,50</b>

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0037309 - Camisa juvenil com mangas na cor branca, com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos de 08 ao xgg. Obs: as femininas serão modelo baby look as peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2000,00	14,000	28.000,00
8	0037310 - Camisa infantil sem mangas, na cor branca, com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos de 02 a 14 anos. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3000,00	15,000	45.000,00
9	0037311 - Short saia infantil em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor verde bandeira. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. Tamanhos de 02 a 14 anos. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1600,00	14,750	23.600,00
10	0037312 - Short infantil masculino em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor verde bandeira. Nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro verde bandeira. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. Tamanhos de 02 a 14 anos. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1600,00	14,000	22.400,00
11	0037313 - Calça juvenil/adulto feminina em malha helanca na cor verde bandeira com dois vieses nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois	FABRICAÇÃO	UND	1000,00	28,000	28.000,00

	bolsos na frente e fechamento de lateral, Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda, gancho e entre pernas em máquina overlocke com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulação 120, etiqueta de aspectos legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do inmetro. Tamanhos - do 08 anos ao xgg, a peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	PRÓPRIA				
12	0037314 - Calça juvenil/adulto masculino em malha helanca na cor verde bandeira com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda, gancho e entre pernas em máquina overlocke com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulação 120, etiqueta de aspectos legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do inmetro. Tamanhos - do 08 anos ao xgg a peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1000,00	26,000	26.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>173.000,00</b>

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018910 - Uniforme para gari, composto de moletom confeccionado em malha PV, 67% em poliéster e 33% em viscose; e calça confeccionada em brim 100% algodão. Personalizados com faixas refletivas de sinalização. Tamanho &quot;P&quot;, &quot;M&quot;, &quot;G&quot; e &quot;GG&quot;. Cor a ser definida pela Administração	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	500,00	74,980	37.490,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b>						<b>37.490,00</b>

Importa a presente em R\$ 230.724,50, (duzentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/08/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**56C41EFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 1.631/2022 – Lei Orçamentária Anual 2023, de 01 de dezembro de 2022, em mais 30% (trinta por Cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 21 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio/RN

**NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**ANEXO - I**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>06.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS</b>	

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>11.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>15.001 - SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6A06DB64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 000023/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 104.293,19					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	N/C	1,00 Unidade	39.849,96	39.849,96	Homologado em 21/08/2023 09:06:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 86.612,50					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	N/C	1,00 Unidade	69.450,00	69.450,00	Homologado em 21/08/2023 09:06:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - LOTE 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 103.235,30					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	N/C	1,00 Unidade	74.450,00	74.450,00	Homologado em 21/08/2023 09:06:41 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - LOTE 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 46.752,10					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	N/C	1,00 Unidade	28.353,40	28.353,40	Homologado em 21/08/2023 09:06:50 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - LOTE 5 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 57.048,50					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	N/C	1,00 Unidade	37.999,90	37.999,90	Homologado em 21/08/2023 09:07:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - LOTE 6 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 69.271,40					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	N/C	1,00 Unidade	38.000,00	38.000,00	Homologado em 21/08/2023 09:07:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - LOTE 7 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 144.212,75					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	N/C	1,00 Unidade	144.200,00	144.200,00	Homologado em 21/08/2023 09:07:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - LOTE 8 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 39.327,51					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	N/C	1,00 Unidade	15.420,00	15.420,00	Homologado em 21/08/2023 09:08:01 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**61E912FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 428.003/2023, homologado em 16 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 04.770.238/0001-57			TELEFONE: (84) 98139-5800			
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-200.						
E-MAIL: andre.franca@stacaminhoes.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA						
RG Nº: 3.856.643 – SSP/RN			CPF/MF Nº: ***.551.554-**			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM); CARACTERÍSTICA FÍSICA: COMBUSTÍVEL FLEX ETANOL/GASOLINA; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS 5; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM; MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0 / 84 CV E / 77 G; VIDRO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO.	UND	7	VOLKSWAGEN POLO TRACK 1.0 2023/2024	83.000,00	581.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 581.000,00	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas de diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio/rn, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal. 1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993. 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições licenciados e emplacados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990); 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a: 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1 – O prazo para a entrega dos veículos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os veículos deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório. 10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012. 10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 17 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**E5268BA3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 000023/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 104.293,19		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:46:33 - Por: Jalmir Amador da Silva	39.849,96
Lote: 0002 - LOTE 2 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 86.612,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:46:40 - Por: Jalmir Amador da Silva	69.450,00
Lote: 0003 - LOTE 3 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 103.235,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:46:46 - Por: Jalmir Amador da Silva	74.450,00
Lote: 0004 - LOTE 4 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 46.752,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:46:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	28.353,40
Lote: 0005 - LOTE 5 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 57.048,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:47:00 - Por: Jalmir Amador da Silva	37.999,90
Lote: 0006 - LOTE 6 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 69.271,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:47:06 - Por: Jalmir Amador da Silva	38.000,00
Lote: 0007 - LOTE 7 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 144.212,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:47:12 - Por: Jalmir Amador da Silva	144.200,00
Lote: 0008 - LOTE 8 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 39.327,51		
Fornecedor	Situação	Valor Total

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**BD3BCDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 706.005/2023, homologado em 17 de Agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: RAPIDO TEXTIL LTDA					
CNPJ/MF Nº: 49.399.350/0001-61		TELEFONE: (84) 99459-2170			
ENDEREÇO: Rua Vicente Costa Filho, nº 1120, sala 102, Varjão – João Pessoa/PB, CEP: 58070-350.					
E-MAIL: rapidotextil@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA					
RG Nº: 4.084.863 – SSP/PB		CPF/MF Nº: 703.292.604-56			
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	BONÉ TACTEL, EM CORES DIVERSAS, COM PINO REGULADOR DE TAMANHO PADRÃO EM PLÁSTICO, SILK NO RECORTE LATERAL, COM A LOGOMARCA DIVERSA	UND	350	10,90	3.815,00
2.	BONÉ TACTEL, EM CORES DIVERSAS, COM PINO REGULADOR DE TAMANHO PADRÃO EM PLÁSTICO EM CORES DIVERSAS, COM SUBLIMAÇÃO, COM A LOGOMARCA DIVERSA.	UND	750	11,00	8.250,00
3.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CADASTRO ÚNICO. NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO PP	UND	20	15,00	300,00
4.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO P	UND	180	15,00	2.700,00
5.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO M	UND	350	15,00	5.250,00
6.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO G	UND	300	15,00	4.500,00
7.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO GG	UND	160	20,00	3.200,00
8.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO EG	UND	30	24,00	720,00
9.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO XGL	UND	50	23,00	1.150,00
10.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO P	UND	5	35,00	175,00
11.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO M	UND	72	35,00	2.520,00
12.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO G	UND	50	35,00	1.750,00
13.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO GG	UND	45	35,00	1.575,00
14.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO XGL	UND	5	40,00	200,00
15.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO EG.	UND	10	40,00	400,00
16.	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DIVERSA, COR BRANCA, TAMANHO P	UND	220	15,00	3.300,00
17.	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DIVERSA, COR BRANCA, TAMANHO M	UND	400	15,00	6.000,00
18.	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DIVERSA, COR BRANCA, TAMANHO G	UND	365	15,00	5.475,00
19.	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DIVERSA, COR BRANCA, TAMANHO GG	UND	135	18,00	2.430,00
20.	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DIVERSA, COR BRANCA, TAMANHO XGL	UND	120	18,00	2.160,00
21.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO PP.	UND	130	15,00	1.950,00
22.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO P.	UND	205	15,00	3.075,00
23.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO M.	UND	310	15,00	4.650,00
24.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO G.	UND	295	15,00	4.425,00
25.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO GG.	UND	285	15,00	4.275,00
26.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO XGL.	UND	110	17,00	1.870,00
27.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO EG.	UND	80	17,00	1.360,00

28.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS P	UND	195	15,00	2.925,00
29.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS M	UND	250	15,00	3.750,00
30.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS G	UND	220	15,00	3.300,00
31.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS GG	UND	185	18,00	3.330,00
32.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XGL	UND	80	18,00	1.440,00
33.	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO EG	UND	40	18,00	720,00
34.	UNIFORME CALÇA TIPO ALFAIATARIA FEMININA, EM TECIDO THWEY TRADICIONAL DE CORTE RETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, NA COR PRETO NOS TAMANHOS EM 38,40,42,44,58	UND	145	84,00	12.180,00
35.	UNIFORME CALÇA TIPO ALFAIATARIA MASCULINO, EM TECIDO THWEY TRADICIONAL DE CORTE RETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, E TRASEIROS NA COR PRETO NOS TAMANHOS EM 38,40,42,44,46,48	UND	105	81,00	8.505,00
36.	FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO - TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER DRY FIT, GRAMATURA DE 130G EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.	UND	100	35,00	3.500,00
37.	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO 4	UND	100	15,00	1.500,00
38.	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO 6	UND	100	15,00	1.500,00
39.	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO 8	UND	100	15,00	1.500,00
40.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO PP	UND	100	15,00	1.500,00
41.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO P	UND	100	15,00	1.500,00
42.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA E LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO M.	UND	100	15,00	1.500,00
43.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DO RESPECTIVO PROGRAMA, LOGOMARCA DIVERSA, NA COR BRANCA COM PUNHO DE COR A DEFINIR, TAMANHO G.	UND	100	15,00	1.500,00
44.	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM EM TAMANHOS VARIADOS SENDO (P, M, G, XG).	UND	20	60,00	1.200,00
45.	CALÇA: EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELOS MASCULINO E FEMENINO EM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, XG)	UND	20	60,00	1.200,00
46.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELÁSTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCO, TAMANHO 42.	UND	6	80,00	480,00
47.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELÁSTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCO, TAMANHO 44.	UND	6	80,00	480,00
48.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELÁSTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCO, TAMANHO 46.	UND	6	80,00	480,00
49.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELÁSTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCO, TAMANHO 48.	UND	6	80,00	480,00
50.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELÁSTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCO, TAMANHO 50.	UND	6	80,00	480,00
51.	CAMISETA: EM GOLA V SENDO 100% ALGODÃO EM MALHA PV DE QUALIDADE DE CORES VARIAS COM COMPOSTO DE SUBLIMAÇÃO UTILIZADAS PARA FARDAMENTOS E CAMPANHAS INLUSTRATIVAS COM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, XG).	UND	200	20,00	4.000,00
52.	BONÉ: EM MALHA DE POLIÉSTER COM TAMANHO DE CONTÉM 58CM DE CIRCUNFERÊNCIA ,12CM DE ALTURA E 7CM DE ABA COM SUBLIMAÇÃO E EM CORES VARIADAS.	UND	200	15,00	3.000,00
53.	BECA DE FORMATURA, MODELO LONGO, EM TECIDO CETIM, COM JABOR BRANCO NA PARTE DA FRENTE EM MODELO PADRÃO, COM ABERTURA AJUSTÁVEL NA PARTE DE TRÁS, IDEAL PARA VESTIR 1,55 À 1,65 DE ALTURA, COM PESO DE 56 À 70 KG (TAMANHO P), NA COR AZUL ROYAL, INCLUINDO FAIXA NA ESPESSURA DE 8CM, EM TECIDO CETIM, COM 90CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	UND	80	75,00	6.000,00
54.	BECA DE FORMATURA, MODELO LONGO, EM TECIDO CETIM, COM JABOR BRANCO NA PARTE DA FRENTE EM MODELO PADRÃO, COM ABERTURA AJUSTÁVEL NA PARTE DE TRÁS, IDEAL PARA VESTIR 1,65 À 1,65 DE ALTURA, COM PESO DE 71 À 80KG (TAMANHO M), NA7COR AZUL ROYAL, INCLUINDO FAIXA NA ESPESSURA DE 8CM, EM TECIDO CETIM, COM 90CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	UND	20	75,00	1.500,00
55.	CHAPÉU TIPO CAPELO, MODELO PADRÃO, MEDINDO 22X22 CM, COM AJUSTE DE TAMANHO EM VELCRO NA PARTE DE TRÁS, EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL ROYAL, COM PINGENTE (CORDÃO) NA COR BRANCA.	UND	100	29,00	2.900,00
56.	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 4	UND	265	15,00	3.975,00
57.	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 6	UND	265	15,00	3.975,00
58.	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 8	UND	265	15,00	3.975,00
59.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO PP	UND	265	15,00	3.975,00
60.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO P	UND	295	15,00	4.425,00
61.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M	UND	295	15,00	4.425,00
62.	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G	UND	250	15,00	3.750,00
63.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO PP	UND	250	20,00	5.000,00
64.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO P	UND	250	20,00	5.000,00
65.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M	UND	300	20,00	6.000,00

66.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G	UND	300	20,00	6.000,00
67.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG	UND	200	20,00	4.000,00
68.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO EG	UND	50	20,00	1.000,00
69.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M	UND	20	33,00	660,00
70.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G	UND	25	33,00	825,00
71.	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG	UND	10	39,00	390,00
72.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 42.	UND	10	80,00	800,00
73.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 44.	UND	10	80,00	800,00
74.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 46.	UND	10	80,00	800,00
75.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 48.	UND	2	80,00	160,00
76.	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 50.	UND	3	80,00	240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS\$ 210.000,00	

necessidades da Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias do Município, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993. 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a: 8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990); 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a: 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação. 9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012. 10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:871A6AF1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 706.005/2023**, homologado em 17 de Agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

<b>EMPRESA:</b> INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 41.302.899/0001-84	<b>TELEFONE:</b> (84) 99459-2170
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio Santa Maria, nº 376, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000.	
<b>E-MAIL:</b> inovecomercializacao@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> THIAGO RODRIGUES GONÇALVES	
<b>RG Nº:</b> 002.739.404 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 096.188.614-57

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO	UND	QTD UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISETA, TAMANHO P MANGA LONGA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	3	25,90	77,70
2	CAMISETA, TAMANHO M MANGA LONGA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	7	26,50	185,50
3	CAMISETA, TAMANHO G MANGA LONGA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	6	26,50	159,00
4	CAMISETA, TAMANHO GG MANGA LONGA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	4	26,50	106,00
5	CAMISETA, TAMANHO P MANGA CURTA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	3	26,50	79,50
6	CAMISETA, TAMANHO M MANGA CURTA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	7	26,50	185,50
7	CAMISETA, TAMANHO G MANGA CURTA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	6	26,50	159,00
8	CAMISETA, TAMANHO GG MANGA CURTA, MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER COM 33% ALGODÃO, GRAMATURA, COR: AZUL MARINHO; MODELAGEM: CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA; GOLA REDONDA; MANGA: SEM PUNHO COM COSTURA BATIDA; COSTURA: FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COM SILKSCREEN QUATRO LOGO TIPOS.	UND	4	26,50	106,00
9	CALÇA - GUARDA, TAMANHO 38 AZUL MARINHO (TECIDO CONFORTRIP STOP - GDA A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARIJA 3/1, GRAMATURA DE 270G/M2, MODELO BATTLE DRESS UNIFORM - BDU; TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA E UM REGULADOR DE METAL OXIDADO PRETO; REFORÇO DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA E NOS JOELHOS; FECHAMENTO COM ZIPER; 02 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA DUPLAS E DOIS BOTÕES EM CADA GARANTINDO A GUARDA DOS DOCUMENTOS; POSSUI 02 BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE COM TAMPA E DOIS BOTÕES EM CADA; POSSUI TIRA DE AJUSTE NA PERNAS; POSSUI COSTURA ESPECIAL "TRAVETE" EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO; POSSUI PASSANTE PARA CINTO.	UND	1	180,00	180,00
10	CALÇA - GUARDA, TAMANHO 40 AZUL MARINHO (TECIDO CONFORTRIP STOP - GDA A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARIJA 3/1, GRAMATURA DE 270G/M2, MODELO BATTLE DRESS UNIFORM - BDU; TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA E UM REGULADOR DE METAL OXIDADO PRETO; REFORÇO DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA E NOS JOELHOS; FECHAMENTO COM ZIPER; 02 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA DUPLAS E DOIS BOTÕES EM CADA GARANTINDO A GUARDA DOS DOCUMENTOS; POSSUI 02 BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE COM TAMPA E DOIS BOTÕES EM CADA; POSSUI TIRA DE AJUSTE NA PERNAS; POSSUI COSTURA ESPECIAL "TRAVETE" EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO; POSSUI PASSANTE PARA CINTO.	UND	5	180,00	900,00
11	CALÇA - GUARDA, TAMANHO 42 AZUL MARINHO (TECIDO CONFORTRIP STOP - GDA A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARIJA 3/1, GRAMATURA DE 270G/M2, MODELO BATTLE DRESS UNIFORM - BDU; TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA E UM REGULADOR DE METAL OXIDADO PRETO; REFORÇO DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA E NOS JOELHOS; FECHAMENTO COM ZIPER; 02 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA DUPLAS E DOIS BOTÕES EM CADA GARANTINDO A GUARDA DOS DOCUMENTOS; POSSUI 02 BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE COM TAMPA E DOIS BOTÕES EM CADA; POSSUI TIRA DE AJUSTE NA PERNAS; POSSUI COSTURA ESPECIAL "TRAVETE" EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO; POSSUI PASSANTE PARA CINTO.	UND	3	180,00	540,00
12	CALÇA - GUARDA, TAMANHO 44 AZUL MARINHO (TECIDO CONFORTRIP STOP - GDA A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARIJA 3/1, GRAMATURA DE 270G/M2, MODELO BATTLE DRESS UNIFORM - BDU; TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA E UM REGULADOR DE METAL OXIDADO PRETO; REFORÇO DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA E NOS JOELHOS; FECHAMENTO COM ZIPER; 02 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA DUPLAS E DOIS BOTÕES EM CADA GARANTINDO A GUARDA DOS DOCUMENTOS; POSSUI 02 BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE COM TAMPA E DOIS BOTÕES EM CADA; POSSUI TIRA DE AJUSTE NA PERNAS; POSSUI COSTURA ESPECIAL "TRAVETE" EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO; POSSUI PASSANTE PARA CINTO.	UND	9	180,00	1.620,00
13	CALÇA - GUARDA, TAMANHO 48 AZUL MARINHO (TECIDO CONFORTRIP STOP - GDA A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARIJA 3/1, GRAMATURA DE 270G/M2, MODELO BATTLE DRESS UNIFORM - BDU; TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA E UM REGULADOR DE METAL OXIDADO PRETO; REFORÇO DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA E NOS JOELHOS; FECHAMENTO COM ZIPER; 02 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA DUPLAS E DOIS BOTÕES EM CADA GARANTINDO A GUARDA DOS DOCUMENTOS; POSSUI 02 BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE COM TAMPA E DOIS BOTÕES EM CADA; POSSUI TIRA DE AJUSTE NA PERNAS; POSSUI COSTURA ESPECIAL "TRAVETE" EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO; POSSUI PASSANTE PARA CINTO.	UND	1	180,00	180,00
14	CALÇA - GUARDA, TAMANHO 52 AZUL MARINHO (TECIDO CONFORTRIP STOP - GDA A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARIJA 3/1, GRAMATURA DE 270G/M2, MODELO BATTLE DRESS UNIFORM - BDU; TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA E UM REGULADOR DE METAL OXIDADO PRETO; REFORÇO DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA E NOS JOELHOS; FECHAMENTO COM ZIPER; 02 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA DUPLAS E DOIS BOTÕES EM CADA GARANTINDO A GUARDA DOS DOCUMENTOS; POSSUI 02 BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE COM TAMPA E DOIS BOTÕES EM CADA; POSSUI TIRA DE AJUSTE NA PERNAS; POSSUI COSTURA ESPECIAL "TRAVETE" EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO; POSSUI PASSANTE PARA CINTO.	UND	1	180,00	180,00
15	GANDOLA - GUARDA, TAMANHO P AZUL MARINHO, CAMISA MANGA LONGA (CAMISA EM TECIDO CONFORTRIP STOP CAMISARIA, A SER DEFINIDA	UND	3	129,00	387,00

	EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARJA 2/1, GRAMATURA DE 162G/M2, PASSEIO, MANGA CURTA, COLARINHO ENTRETRELADO, ABERTA NA FRENTE, COM BOTÕES DE QUATRO FUROS NA COR DA CAMISA, BOLSO PEITO ESQUERDO, LOGOTIPO NAS MANGAS E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL NO BOLSO.)					
16	GANDOLA - GUARDA, TAMANHO M AZUL MARINHO, CAMISA MANGA LONGA (CAMISA EM TECIDO CONFORTRIP STOP CAMISARIA, A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARJA 2/1, GRAMATURA DE 162G/M2, PASSEIO, MANGA CURTA, COLARINHO ENTRETRELADO, ABERTA NA FRENTE, COM BOTÕES DE QUATRO FUROS NA COR DA CAMISA, BOLSO PEITO ESQUERDO, LOGOTIPO NAS MANGAS E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL NO BOLSO.)	UND	7	129,00	903,00	
17	GANDOLA - GUARDA, TAMANHO G AZUL MARINHO, CAMISA MANGA LONGA (CAMISA EM TECIDO CONFORTRIP STOP CAMISARIA, A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARJA 2/1, GRAMATURA DE 162G/M2, PASSEIO, MANGA CURTA, COLARINHO ENTRETRELADO, ABERTA NA FRENTE, COM BOTÕES DE QUATRO FUROS NA COR DA CAMISA, BOLSO PEITO ESQUERDO, LOGOTIPO NAS MANGAS E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL NO BOLSO.)	UND	6	129,00	774,00	
18	GANDOLA - GUARDA, TAMANHO GG AZUL MARINHO, CAMISA MANGA LONGA (CAMISA EM TECIDO CONFORTRIP STOP CAMISARIA, A SER DEFINIDA EM TABELA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, SARJA 2/1, GRAMATURA DE 162G/M2, PASSEIO, MANGA CURTA, COLARINHO ENTRETRELADO, ABERTA NA FRENTE, COM BOTÕES DE QUATRO FUROS NA COR DA CAMISA, BOLSO PEITO ESQUERDO, LOGOTIPO NAS MANGAS E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL NO BOLSO.)	UND	4	129,00	516,00	
19	COTURNO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, TAMANHO 36 VAQUETA BOX EXTRA BRILHO- ESPESSURA18/20MM, E CANO EM LONA 10 IMPERMEÁVEL DE ALGODÃO - DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇO NAS LATERAIS DO CANO EM TIRAS DE ALGODÃO DE 50MM, ENA PARTE SUPERIOR E ATRÁS, DE 25MM, PARTE SUPERIOR: CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E LÍNGUA FOLE, CANO ABERTO NA FRENTE, COM CARREIRAS DE 10 ILHÓSES EM ALUMÍNIO, DE CADA LADO, COM ALTURA DE 20CM (MEDIDA BASEADA NO Nº 39),SOLADO COM SALTO EM ÚNICA PEÇA EM POLIURETANO EXTRA - COM DESENHO ANTIDERRAPANTE , FIXADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, ALTURA DO SALTO - 5,00 CM E DA SOLA 3 CM, PARTE INTERNA, COMPOSTA POR PALMILHA DE MONTAGEM E PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA DE 3MM FORRADA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) - NA FACE INTERNA DE CADA PÉ - PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR	PAR	1	145,00	145,00	
20	COTURNO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, TAMANHO 40 VAQUETA BOX EXTRA BRILHO- ESPESSURA18/20MM , E CANO EM LONA 10 IMPERMEÁVEL DE ALGODÃO - DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇO NAS LATERAIS DO CANO EM TIRAS DE ALGODÃO DE 50MM, E NA PARTE SUPERIOR E ATRÁS , DE 25MM, PARTE SUPERIOR: CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E LÍNGUA FOLE, CANO ABERTO NA FRENTE, COM CARREIRAS DE 10 ILHÓSES EM ALUMÍNIO, DE CADA LADO, COM ALTURA DE 20CM (MEDIDA BASEADA NO Nº 39),SOLADO COM SALTO EM ÚNICA PEÇA EM POLIURETANO EXTRA - COM DESENHO ANTIDERRAPANTE , FIXADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, ALTURA DO SALTO - 5,00 CM E DA SOLA 3 CM, PARTE INTERNA, COMPOSTA POR PALMILHA DE MONTAGEM E PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA DE 3MM FORRADA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) - NA FACE INTERNA DE CADA PÉ - PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR	PAR	8	145,00	1.160,00	
21	COTURNO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, TAMANHO 41 VAQUETA BOX EXTRA BRILHO- ESPESSURA18/20MM , E CANO EM LONA 10 IMPERMEÁVEL DE ALGODÃO - DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇO NAS LATERAIS DO CANO EM TIRAS DE ALGODÃO DE 50MM, E NA PARTE SUPERIOR E ATRÁS , DE 25MM, PARTE SUPERIOR: CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E LÍNGUA FOLE, CANO ABERTO NA FRENTE, COM CARREIRAS DE 10 ILHÓSES EM ALUMÍNIO, DE CADA LADO, COM ALTURA DE 20CM (MEDIDA BASEADA NO Nº 39),SOLADO COM SALTO EM ÚNICA PEÇA EM POLIURETANO EXTRA - COM DESENHO ANTIDERRAPANTE , FIXADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, ALTURA DO SALTO - 5,00 CM E DA SOLA 3 CM, PARTE INTERNA, COMPOSTA POR PALMILHA DE MONTAGEM E PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA DE 3MM FORRADA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) - NA FACE INTERNA DE CADA PÉ - PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR	PAR	1	145,00	145,00	
22	COTURNO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, TAMANHO 42 VAQUETA BOX EXTRA BRILHO- ESPESSURA18/20MM , E CANO EM LONA 10 IMPERMEÁVEL DE ALGODÃO - DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇO NAS LATERAIS DO CANO EM TIRAS DE ALGODÃO DE 50MM, E NA PARTE SUPERIOR E ATRÁS , DE 25MM, PARTE SUPERIOR: CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E LÍNGUA FOLE, CANO ABERTO NA FRENTE, COM CARREIRAS DE 10 ILHÓSES EM ALUMÍNIO, DE CADA LADO, COM ALTURA DE 20CM (MEDIDA BASEADA NO Nº 39),SOLADO COM SALTO EM ÚNICA PEÇA EM POLIURETANO EXTRA - COM DESENHO ANTIDERRAPANTE , FIXADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, ALTURA DO SALTO - 5,00 CM E DA SOLA 3 CM, PARTE INTERNA, COMPOSTA POR PALMILHA DE MONTAGEM E PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA DE 3MM FORRADA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) - NA FACE INTERNA DE CADA PÉ - PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR	PAR	4	145,00	580,00	
23	COTURNO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, TAMANHO 43 VAQUETA BOX EXTRA BRILHO- ESPESSURA18/20MM , E CANO EM LONA 10 IMPERMEÁVEL DE ALGODÃO - DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇO NAS LATERAIS DO CANO EM TIRAS DE ALGODÃO DE 50MM, E NA PARTE SUPERIOR E ATRÁS , DE 25MM, PARTE SUPERIOR: CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E LÍNGUA FOLE, CANO ABERTO NA FRENTE, COM CARREIRAS DE 10 ILHÓSES EM ALUMÍNIO, DE CADA LADO, COM ALTURA DE 20CM (MEDIDA BASEADA NO Nº 39),SOLADO COM SALTO EM ÚNICA PEÇA EM POLIURETANO EXTRA - COM DESENHO ANTIDERRAPANTE , FIXADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, ALTURA DO SALTO - 5,00 CM E DA SOLA 3 CM, PARTE INTERNA, COMPOSTA POR PALMILHA DE MONTAGEM E PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA DE 3MM FORRADA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) - NA FACE INTERNA DE CADA PÉ - PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR	PAR	3	145,00	435,00	
24	COTURNO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, TAMANHO 44 VAQUETA BOX EXTRA BRILHO-ESPESSURA18/20MM , E CANO EM LONA 10 IMPERMEÁVEL DE ALGODÃO - DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇO NAS LATERAIS DO CANO EM TIRAS DE ALGODÃO DE 50MM, E NA PARTE SUPERIOR E ATRÁS , DE 25MM, PARTE SUPERIOR: CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E LÍNGUA FOLE, CANO ABERTO NA FRENTE, COM CARREIRAS DE 10 ILHÓSES EM ALUMÍNIO, DE CADA LADO, COM ALTURA DE 20CM (MEDIDA BASEADA NO Nº 39),SOLADO COM SALTO EM ÚNICA PEÇA EM POLIURETANO EXTRA - COM DESENHO ANTIDERRAPANTE , FIXADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, ALTURA DO SALTO - 5,00 CM E DA SOLA 3 CM, PARTE INTERNA, COMPOSTA POR PALMILHA DE MONTAGEM E PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA DE 3MM FORRADA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) - NA FACE INTERNA DE CADA PÉ - PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR	PAR	3	145,00	435,00	
25	CAMISA MODELO COMBAT[ISHIRT TAMANHO P MANGA LONGA, COM GOLA MODELO MANDARIM E FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS NAS MANGAS, INCLINADOS A APROXIMADAMENTE 45°, VELCRO NA PARTE EXTERNA PARA AFIXAÇÃO DE PATCHS, VELCRO NA PARTE FRONTAL DOS DOIS LADOS DA CAMISA, UM PARA AFIXAR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO E OUTRO PARA AFIXAÇÃO DO BRASÃO DA INSTITUIÇÃO, E PASSADEIRA NOS OMBROS PARA AFIXAÇÃO DE LUVAS E PLATINAS, TECIDO RIP STOP.	UND	20	120,00	2.400,00	
26	CAMISA MODELO COMBAT[ISHIRT, TAMANHO P MANGA LONGA, COM GOLA MODELO MANDARIM E FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS NAS MANGAS, INCLINADOS A APROXIMADAMENTE 45°, VELCRO NA PARTE EXTERNA PARA AFIXAÇÃO DE PATCHS, VELCRO NA PARTE FRONTAL DOS DOIS LADOS DA CAMISA, UM PARA AFIXAR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO E OUTRO PARA AFIXAÇÃO DO BRASÃO DA INSTITUIÇÃO, E PASSADEIRA NOS OMBROS PARA AFIXAÇÃO DE LUVAS E PLATINAS, QUANDO NECESSÁRIO, NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE MANGAS E GOLAS EM TECIDO RIP	UND	3	120,00	360,00	
27	CAMISA MODELO COMBAT[ISHIRT, TAMANHO M MANGA LONGA, COM GOLA MODELO MANDARIM E FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS NAS MANGAS, INCLINADOS A VELCRO NA PARTE EXTERNA PARA AFIXAÇÃO DE PATCHS, VELCRO NA PARTE FRONTAL DOS DOIS LADOS DA CAMISA, OMBROS PARA AFIXAÇÃO DE LUVAS E PLATINAS, QUANDO NECESSÁRIO, NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE MANGAS E GOLAS EM TECIDO RIP STOP.	UND	7	120,00	840,00	
28	CAMISA MODELO COMBAT SHIRT TAMANHO G MANGA LONGA, COM GOLA MODELO MANDARIM E FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS NAS MANGAS, INCLINADOS A APROXIMADAMENTE 45°, VELCRO NA PARTE EXTERNA PARA AFIXAÇÃO DE PATCHS, VELCRO NA PARTE FRONTAL DOS DOIS LADOS DA CAMISA, UM PARA AFIXAR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO E OUTRO PARA AFIXAÇÃO DO BRASÃO DA INSTITUIÇÃO, E PASSADEIRA NOS OMBROS PARA	UND	6	120,00	720,00	
29	CAMISA MODELO COMBAT SHIRT, TAMANHO GG MANGA LONGA, COM GOLA MODELO MANDARIM E FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS NAS MANGAS, INCLINADOS A APROXIMADAMENTE 45°, VELCRO NA PARTE EXTERNA PARA AFIXAÇÃO DE PATCHS, VELCRO NA PARTE FRONTAL DOS DOIS LADOS DA CAMISA, UM PARA AFIXAR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO E OUTRO PARA AFIXAÇÃO DO BRASÃO DA INSTITUIÇÃO, E PASSADEIRA NOS OMBROS PARA AFIXAÇÃO DE LUVAS E PLATINAS, QUANDO NECESSÁRIO, NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE MANGAS E GOLAS EM TECIDO RIP STOP	UND	4	120,00	480,00	
30	CINTURÃO DE GUARNIÇÃO GUARDA MUNICIPAL COMPLETO (PORTA TONFA, PORTA ALGEMA	UND	20	59,59	1.191,80	
31	BONÉ GUARDA MUNICIPAL, TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL NA FRENTE	UND	20	50,00	1.000,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 17.130,00	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO	UND	QTD UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	CALÇADO FECHADO TIPOTÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 34.	PAR	2	85,00	170,00	
2	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 35.	PAR	5	85,00	425,00	
3	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 36.	PAR	5	85,00	425,00	
4	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 37.	PAR	5	85,00	425,00	
5	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 38.	PAR	5	85,00	425,00	
6	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 39	PAR	5	85,00	425,00	
7	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 40.	PAR	5	85,00	425,00	
8	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 41.	PAR	5	85,00	425,00	
9	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 42.	PAR	5	85,00	425,00	
10	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 43.	PAR	10	85,00	850,00	

11	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO 44.	PAR	10	85,00	850,00
12	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 39	PAR	2	62,50	125,00
13	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 40.	PAR	2	62,50	125,00
14	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 41.	PAR	2	62,50	125,00
15	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 37.	PAR	1	113,00	113,00
16	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 38.	PAR	1	113,00	113,00
17	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 39.	PAR	2	113,00	226,00
18	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 40.	PAR	3	113,00	339,00
19	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 41.	PAR	3	113,00	339,00
20	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 42.	PAR	6	113,00	678,00
21	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 43.	PAR	1	113,00	113,00
22	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUÊIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, PARA AMBOS OS SEXOS, COM NUMERAÇÃO DE 44.	PAR	1	113,00	113,00
23	BOTAS: SENDO EM MATERIAL PVC SENDO BEM REFLETIVO NA PARTE TRASEIRA COM PROTEÇÃO COM REFORÇO NA ALTURA DO TORNOZELO E PALMILHA EM EVA REFORÇADA PARA MAIOR CONFORTO NA COR BRANCA E TAMANHOS VARIADOS, TABELA DE TAMANHOS: 37/38 - PALMILHA 26 CM. CANO 11 CM (31 CM DE DIÂMETRO) 39/40 - PALMILHA 27 CM. CANO 11,5 CM (33 CM DE DIÂMETRO) 41/42 - PALMILHA 28 CM. CANO 11,5 CM (33,5 CM DE DIÂMETRO) 43/44 - PALMILHA 30 CM. CANO 12 CM (34,5 CM DE DIÂMETRO).	UND	15	79,20	1.188,00
24	BABUCHE (SANDÁLIA), EM BORRACHA BRANCA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, NÚMERO 36.	PAR	5	77,00	385,00
25	BABUCHE (SANDÁLIA), EM BORRACHA BRANCA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, NÚMERO 37.	PAR	5	77,00	385,00
26	BABUCHE (SANDÁLIA), EM BORRACHA BRANCA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, NÚMERO 38.	PAR	5	77,00	385,00
27	BABUCHE (SANDÁLIA), EM BORRACHA BRANCA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, NÚMERO 40.	PAR	5	77,00	385,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 10.407,00

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 27.537,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e sete reais)**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento gradual e futuro de fardamentos, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias do Município, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**THIAGO RODRIGUES GONÇALVES**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4FF3683B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.706.005/2023**, homologado em 17 de Agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

<b>EMPRESA:</b> UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 10.685.202/0001-78	<b>TELEFONE:</b> (84) 3643-4982 / (84) 99813-7337
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 1, 1º Andar, Emaús – Panamirim/RN, CEP:59148-666.	
<b>E-MAIL:</b> jdalvesmisael@yahoo.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOANA DARC ALVES MISAEAL	
<b>RG Nº:</b> 001.633.345 - SSP- RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 011.936.104-35

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO M. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	2	88,00	176,00
2	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO G. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO);	KIT	2	88,00	176,00

	AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.				
3	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO GG. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	1	88,00	88,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 440,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento gradual e futuro de fardamentos, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias do Município, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

**1.2.** As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002,

da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**JOANA DARC ALVES MISAEI**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E37E96F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 706.005/2023, homologado em 17 de Agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 98750-4489 / 3214-4489
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar – Sao Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545.	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

RG Nº: 1.085.628 – SSP/RN

CPF/MF Nº: 652.681.724-68

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALÇA JEANS PARA AMBOS OS SEXOS, 100% ALGODÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, NOS TAMANHOS P.	UND	20	78,00	1.560,00
2	CALÇA JEANS PARA AMBOS OS SEXOS, 100% ALGODÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, NOS TAMANHOS M.	UND	50	78,00	3.900,00
3	CALÇA JEANS PARA AMBOS OS SEXOS, 100% ALGODÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, NOS TAMANHOS G.	UND	50	78,00	3.900,00
4	CALÇA JEANS PARA AMBOS OS SEXOS, 100% ALGODÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, NOS TAMANHOS GG.	UND	30	78,00	2.340,00
5	CAMISA ADULTO TAMANHO P, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, PARA AMBOS OS SEXOS.	UND	20	35,00	700,00
6	CAMISA ADULTO TAMANHO M, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, PARA AMBOS OS SEXOS.	UND	50	35,00	1.750,00
7	CAMISA ADULTO TAMANHO G, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, PARA AMBOS OS SEXOS.	UND	50	35,00	1.750,00
8	CAMISA ADULTO TAMANHO GG, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, UNISSEX	UND	30	38,00	1.140,00
9	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TECIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T PARA AMBOS OS SEXOS, NOS TAMANHO P, LISA, NAS CORES PRETO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO E CINZA. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	20	59,00	1.180,00
10	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TECIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T PARA AMBOS OS SEXOS, NOS TAMANHO M, LISA, NAS CORES PRETO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO E CINZA. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	50	59,00	2.950,00
11	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TECIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T PARA AMBOS OS SEXOS, NOS TAMANHO G, LISA, NAS CORES PRETO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO E CINZA. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	50	55,00	2.750,00
12	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TECIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T PARA AMBOS OS SEXOS, NOS TAMANHO GG, LISA, NAS CORES PRETO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO E CINZA. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	30	55,00	1.650,00
13	CAMISA ADULTO TAMANHO P, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, PARA AMBOS OS SEXOS.	UND	20	35,00	700,00
14	CAMISA ADULTO TAMANHO M, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA LONGA COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, PARA AMBOS OS SEXOS.	UND	50	35,00	1.750,00
15	CAMISA ADULTO TAMANHO G, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, PARA AMBOS OS SEXOS.	UND	50	35,00	1.750,00
16	CAMISA ADULTO TAMANHO GG, CAMISA POLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA, MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, PARA AMBOS OS SEXOS.	UND	30	35,00	1.050,00
17	CAMISETA PV BRANCA BÁSICA, COM MANGA, 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160% M <sup>2</sup> , VARIAÇÃO (MAIS OU MENOS) 5%, FIO, GOLA RIBANA DE COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, LOGOMARCA DO PROGRAMA E DA PREFEITURA PINTADAS EM SILK SCREEN EM POLICROMIA, NOS TAMANHO P, AMBOS SEXOS.	UND	40	27,00	1.080,00
18	CAMISETA PV BRANCA BÁSICA, COM MANGA, 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160% M <sup>2</sup> , VARIAÇÃO (MAIS OU MENOS) 5%, FIO 3/1, GOLA RIBANA DE 2 CM DE LARGURA COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, LOGOMARCA DO PROGRAMA E DA PREFEITURA PINTADAS EM SILK SCREEN EM POLICROMIA, NOS TAMANHO M, AMBOS SEXO	UND	40	22,00	880,00
19	CAMISETA PV BRANCA BÁSICA, COM MANGA, 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160, VARIAÇÃO (MAIS OU MENOS) 5%, FIO 3/1, GOLA RIBANA DE 2 CM DE LARGURA COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, LOGOMARCA DO PROGRAMA E DA PREFEITURA PINTADAS EM SILK SCREEN EM POLICROMIA, NOS TAMANHO G, P AMBOS SEXOS	UND	40	22,00	880,00
20	CAMISETA PV BRANCA BÁSICA, COM MANGA, 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160% M <sup>2</sup> , VARIAÇÃO (MAIS OU MENOS) 5%, FIO 3/1, GOLA RIBANA DE 2 CM DE LARGURA COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, LOGOMARCA DO PROGRAMA E DA PREFEITURA PINTADAS EM SILK SCREEN EM POLICROMIA NOS TAMANHO GG, PARA AMBOS SEX	UND	40	22,00	880,00
21	CAMISETA PV BRANCA BÁSICA, COM MANGA, 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160% VARIAÇÃO (MAIS OU MENOS) 5% FIO 3/1, GOLA RIBANA DE 2 CM DE LARGURA COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, LOGOMARCA DO PROGRAMA E DA PREFEITURA PINTADAS EM SILK SCREEN EM POLICROMIA, NOS TAMANHO EG, AMBOS SEX	UND	40	22,00	880,00
22	CINTO PARA AMBOS OS SEXOS, MATERIAL CINTO: NYLON, MATERIAL FIVELA: METAL, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBSERVAÇÃO: CINTO NA COR PRETA, COM 3,5 CM DE LARGURA E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO E FIVELA INOXIDÁVEL NA COR PRETA.	UND	85	25,00	2.125,00
23	COLETE UTILITÁRIO COM MÚLTIPLOS BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, PARA AMBOS OS SEXOS, TAMANHOS DIVERSOS E CORES DIVERSAS (MF).	UND	82	55,00	4.510,00
24	CONJUNTO TIPO PIJAMA CIRÚRGICO, CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% , BOLSOS TIPO FACA SIMPLES NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LISO, MANGA JAPONESA, GOLA TIPO V, 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIOR COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO, CORES DIVERSAS, TAMANHO P	UND	1	95,00	95,00
25	CONJUNTO TIPO PIJAMA CIRÚRGICO, CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM, CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA, BOLSOS TIPO FACA SIMPLES NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LISO, MANGA JAPONESA, GOLA TIPO V, 02 (DOIS) CORES DIVERSAS, TAMANHO M	UND	5	95,00	475,00
26	CONJUNTO TIPO PIJAMA CIRÚRGICO, CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM, CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA, BOLSOS TIPO FACA SIMPLES NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA, MANGA JAPONESA, GOLA TIPO V, 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIOR COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO, CORES DIVERSAS, TAMANHO G.	UND	4	95,00	380,00
27	CONJUNTO TIPO PIJAMA CIRÚRGICO, CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO, CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA, BOLSOS TIPO , BLUSA TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LISO, MANGA JAPONESA, GOLA TIPO V, 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIOR COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG	UND	5	95,00	475,00
28	CONJUNTO TIPO PIJAMA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL (ASG) CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM, BOLSOS TIPO FACA SIMPLES NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA, MATERIAL, TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, 02 BOLSOS FRONTAIS, DETALHE DE OUTRA COR NOS BOLSOS, MANGA E NA GOLA, CORES DIVERSAS, TAMANHO P, PARA AMBOS OS SEXOS (MF).	UND	1	70,00	70,00
29	CONJUNTO TIPO PIJAMA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL (ASG) CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM, TIPOBOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA, MATERIAL, TECIDO 100% ALGODÃO, LISO, MANGA CURTA, COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, 02 BOLSOS FRONTAIS, DETALHE DE OUTRA COR NOS BOLSOS, MANGA E NA GOLA, CORES DIVERSAS, TAMANHO M PARA AMBOS OS SEXOS (MF).	UND	1	70,00	70,00
30	CONJUNTO TIPO PIJAMA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL (ASG), CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM, CORDÃO CINTURA, BOLSOS TIPO FACA SIMPLES NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA, MATERIAL, TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FECHAMENTO COM BOTÕES, 02 BOLSOS FRONTAIS, DETALHE DE OUTRA COR NOS BOLSOS, MANGA E NA GOLA,	UND	1	70,00	70,00

	CORES DIVERSAS, TAMANHO G PARA AMBOS OS SEXOS (MF).				
31	CONJUNTO TIPO PIJAMA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL (ASG), CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM, CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA, BOLSOS TIPO FACA SIMPLES NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA, MATERIAL, TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LISO, MANGA CURTA, COM ABERTURA FRONT E FECHAMENTO COM BOTÕES, 02 BOLSOS FRONTAIS, DETALHE DE OUTRA COR NOS BOLSOS, MANGA E NA GOLA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG PARA AMBOS OS SEXOS (MF).	UND	1	70,00	70,00
32	CONJUNTO TIPO PIJAMA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL (ASG), CALÇA EM MATERIAL TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM, CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA, BOLSOS TIPO FACA SIMPLES NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NAS COSTAS, LISO, BLUSA, MATERIAL, TECIDO TRICOLINE CORES DIVERSAS, TAMANHO EG PARA AMBOS OS SEXOS (MF).	UND	1	70,00	70,00
33	FARDAMENTO PARA AMBOS OS SEXOS, TAMANHO P, DE CORES DIVERSAS COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (CAMISA POLO EM MALHA PV).	UND	5	29,00	145,00
34	FARDAMENTO PARA AMBOS OS SEXOS, TAMANHO M, DE CORES DIVERSAS COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (CAMISA POLO EM MALHA PV).	UND	5	29,00	145,00
35	FARDAMENTO PARA AMBOS OS SEXOS, TAMANHO G, DE CORES DIVERSAS COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (CAMISA POLO EM MALHA PV).	UND	20	29,00	580,00
36	PARES DE MEIA, TAMANHO 34	PAR	1	5,00	5,00
37	PARES DE MEIA, TAMANHO 35	PAR	3	5,00	15,00
38	PARES DE MEIA, TAMANHO 36	PAR	10	5,00	50,00
39	PARES DE MEIA, TAMANHO 37	PAR	10	5,00	50,00
40	PARES DE MEIA, TAMANHO 38	PAR	18	5,00	90,00
41	PARES DE MEIA, TAMANHO 39	PAR	15	5,00	75,00
42	PARES DE MEIA, TAMANHO 40	PAR	30	5,00	150,00
43	PARES DE MEIA, TAMANHO 41	PAR	3	5,00	15,00
44	PARES DE MEIA, TAMANHO 42	PAR	10	5,00	50,00
45	PARES DE MEIA, TAMANHO 43	PAR	10	5,00	50,00
46	PARES DE MEIA, TAMANHO 44	PAR	20	5,50	110,00
47	JALECO EM TECIDO PROFISSIONAL, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA LONGA, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, TRÊS BOLSOS FRONTAIS SENDO UM NA PARTE SUPERIOR E DOIS NA PARTE INFERIOR, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, COMPRIMENTO ACIMA DO JOELHO.	UND	100	55,00	5.500,00
48	JALECO EM TECIDO PROFISSIONAL, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, MANGA LONGA, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, TRÊS BOLSOS FRONTAIS SENDO UM NA PARTE SUPERIOR E DOIS NA PARTE INFERIOR, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, COMPRIMENTO ACIMA DO JOELHO.	UND	50	55,00	2.750,00
49	CHAPÉU MODELO TOUCA ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E DO PESCOÇO	UND	50	16,00	800,00
50	BONÉ MODELO ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E PESCOÇO	UND	80	16,00	1.280,00
51	VISEIRA ESPORTIVA AJUSTÁVEL DE CORES DIVERSAS COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	200	12,00	2.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 58.090,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento gradual e futuro de fardamentos, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias do Município, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A4690181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2023**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 379 de 26 de junho de 2023.

## 1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS PRELIMINAR:

ORD	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES	Documentário: Terra da Bonita - São José do Seridó/RN	07.678.755/0001-99	APTO
2	ASSOCIAÇÃO ARCA POTIGUAR	Apoio a Salas de Cinema: Projeto Integrado Cine Ação Cultural ARCA	08.767.060/0001-46	INAPTO
3	ALEXANDER ALVES DE SALES	Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e/ou Itinerante	025.330.114-95	INAPTO
4	AFRÂNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA	Capacitações em Audiovisual: Projeto Integrado de Capacitação em Audiovisual	30.587.189/0001-21	APTO

São José do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**DAMIÃO HONORATO DANTAS**Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Representante do Seguimento de Cultura do Município

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3E40805E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2023**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 379 de 26 de junho de 2023.

## 1 - Relação de Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ÁREA CULTURAL	SITUAÇÃO
1	RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA	108.982.774-18	ARTESANATO	APTA
2	MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS	523.810.724-20	ARTESANATO	APTA
3	GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS	026.536.614-38	ARTESANATO	APTO
4	RAIANE MEDEIROS DANTAS	042.206.814-42	ARTESANATO	APTA
5	JOALBA MEDEIROS DANTAS	020.424.554-07	ARTESANATO	APTA
6	BARTONARA MEDEIROS	016.696.434-41	ARTESANATO	APTA
7	CLEONICE MEDEIROS DANTAS	465.853.464-91	ARTESANATO	APTA
8	SORAYA PEREIRA DE ABREU	016.696.954-09	ARTESANATO	APTA
9	JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU	372.883.504-87	ARTESANATO	APTA
10	MARIA DAS VITÓRIAS ARAUJO DANTAS	054.079.534-80	MÚSICA	APTA
11	JOSÉ NILTON DA SILVA	045.331.89407	MÚSICA	APTO

12	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	914.417.654-68	MÚSICA	APTO
13	LUANA SANTOS COSTA	078.807.204-80	MÚSICA	APTA
14	EDMILSON MEDEIROS	077.784.724-81	MÚSICA	APTO
15	FERNANDO SILVA MARTINS	120.267.974-98	MÚSICA	APTO
16	CARLOS ALBERTO MEDEIROS ALVES	066.975.674-14	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	INAPTO
17	ANA KALINE DANTAS DA SILVA	079.273.754-74	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	INAPTA
18	MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS	079.568.584-02	LITERATURA	APTO
19	FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA	008.018.694-71	LITERATURA	INAPTO
20	ANA CLÁUDIA DANTAS DA SILVA	079.273.744-00	DANÇA	APTA
21	MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS	047.584.904-30	DANÇA	APTA

São José do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

**DAMIÃO HONORATO DANTAS**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Representante do Seguimento de Cultura do Município

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**16FB7CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 043/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **21 a 31 de agosto de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 04 a 06 de setembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Anti-HBS;
- Hemograma completo;
- Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- Glicemia de jejum;
- RX de tórax;
- Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 21 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS	080	6º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARISELMA DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS	158	9º

#### ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	060	7º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉA CARLA DANTAS	445	10º

São José do Seridó-RN, 21 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**92E21015

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27750861/2023

VENCEDORES DO PROCESSO  
Pregão Eletrônico - 019/2023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, BEM COMO SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS: INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP, CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES ANUAIS - RAIS, ACOMPANHAMENTO NO TRAMITE JUNTO AO E-SOCIAL E DCTF-WEB, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, EXAME E CONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL JUNTO AO PORTAL DO E-SOCIAL, E- CAC, GPS, GFIP	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 7.000,00	84.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 84.000,00
Valor Total:						R\$ 84.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0582CE9B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19585769/2023

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023						
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.140.640/0001-70 - Endereço: R RIO DE JANEIRO - CEP: 85801031 - UF: PR - Município: Cascavel - Telefone: (45) 99920-1051						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML	ABBOTT	ABBOTT	2.500 FR	R\$ 30,99	77.475,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						77.475,00
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL - 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 5,50	13.200,00
0005	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML 4GR	ZYDUS	ZYDUS	300 FR	R\$ 30,00	9.000,00
0006	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1GR	ZYDUS	ZYDUS	300 FR	R\$ 28,00	8.400,00
0058	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	SANTISA	SANTISA	3.600 AMP	R\$ 1,23	4.428,00

0078	PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	SUN PHARMA	SUN PHARMA	3.000 FR	R\$ 8,86	26.580,00
0081	SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300 FR	R\$ 15,58	4.674,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						66.282,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	CLORETO DE POTÁSSIO – (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = AMPOLA 10ML	SAMTEC	SAMTEC	500 FR	R\$ 0,39	195,00
0054	ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600 FR	R\$ 18,01	64.836,00
0084	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	SAMTEC	SAMTEC	100 AMP	R\$ 7,26	726,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						65.757,00
Drogafonte Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML – 5ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200 AMP	R\$ 4,50	5.400,00
0010	AGUA PARA INIECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HALEX ISTAR (GO)	14.400 AMP	R\$ 0,24	3.456,00
0015	AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	2.400 FR	R\$ 17,80	42.720,00
0017	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML – 10ML	AMP	SAMTEC (SP)	200 AMP	R\$ 0,77	154,00
0018	BROMOPRIDA 5ML/ML – 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.500 AMP	R\$ 1,53	2.295,00
0024	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100ML	BOL	HALEX ISTAR (GO)	140 BSA	R\$ 9,69	1.356,60
0028	CLORETO DE SÓDIO – 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	SAMTEC (SP)	500 FR	R\$ 0,48	240,00
0035	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	6.500 AMP	R\$ 0,67	4.355,00
0036	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	4.800 AMP	R\$ 1,89	9.072,00
0038	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – 5ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	6.000 AMP	R\$ 2,11	12.660,00
0041	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	9.000 AMP	R\$ 1,99	17.910,00
0043	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL – 3ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	4.800 AMP	R\$ 0,98	4.704,00
0044	DIPIRONA 1G MG/ML - 2ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	12.000 AMP	R\$ 1,19	14.280,00
0045	DIPIRONA 500 MG/ML – 2ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	5.000 AMP	R\$ 1,20	6.000,00
0051	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	700 AMP	R\$ 1,09	763,00
0052	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000 AMP	R\$ 1,99	11.940,00
0053	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML SOL. INJ. – 1ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	4.500 AMP	R\$ 0,99	4.455,00
0059	GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML – 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600 AMP	R\$ 1,38	4.968,00
0060	GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	1.000 AMP	R\$ 0,58	580,00
0061	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	1.000 AMP	R\$ 0,60	600,00
0062	GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML – 10ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	100 AMP	R\$ 2,09	209,00
0063	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – 4ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500 AMP	R\$ 2,34	1.170,00
0067	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	3.500 FR	R\$ 5,49	19.215,00
0073	METRONIDAZOL 500MG/ML BOLSA COM 100ML	BOL	HALEX ISTAR (GO)	1.000 BSA	R\$ 4,62	4.620,00
0074	MEROPENEM – PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1GR	F/A	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	800 AMP	R\$ 16,87	13.496,00
0076	OCITOCINA -5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	250 AMP	R\$ 4,39	1.097,50
0079	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600 FR	R\$ 2,09	7.524,00
0082	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	600 AMP	R\$ 4,39	2.634,00
0083	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	SAMTEC (SP)	100 AMP	R\$ 1,09	109,00
0086	SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG/ML – 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	1.200 AMP	R\$ 1,17	1.404,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 199.387,10
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	FARMACE	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 1,38	4.140,00
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	2.500 FR	R\$ 6,91	17.275,00
0023	CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML - 2ML	TEUTO	TEUTO	2.500 AMP	R\$ 1,68	4.200,00
0066	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 3,41	6.820,00
0077	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML DE DILUENTE	TEUTO	TEUTO	2.400 FR	R\$ 6,30	15.120,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						47.555,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML – 10ML	FARMACE	FARMACE	1.000 AMP	R\$ 1,43	1.430,00
0013	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/V F/AX20ML CX C/ 25	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40 CX	R\$ 173,20	6.928,00
0055	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 1,72	1.032,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.390,00
MCW Produtos Medicos e Hospitalares   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – 1ML	E.M.S	E.M.S	600 FR	R\$ 8,89	5.334,00
0065	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 5,70	2.850,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 8.184,00
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta - Telefone: (84) 98862-9819						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	BLAU	700 FR	R\$ 6,00	4.200,00
0009	ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500 AMP	R\$ 10,40	26.000,00
0011	AGUA PARA INJECAO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	FRESENIUS	1.800 BSA	R\$ 6,40	11.520,00
0014	ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0,50MG/ML - 1ML	AMPOLA	FARMACE	600 AMP	R\$ 0,99	594,00
0019	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	3.000 FR	R\$ 3,59	10.770,00
0020	CEFTRIAXONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	1.500 FR	R\$ 4,53	6.795,00
0021	CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.800 AMP	R\$ 1,49	4.172,00
0022	CIANOCOBALAMINA,1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	MERCK	1.200 AMP	R\$ 1,85	2.220,00
0025	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200ML	BOLSA	ALEXISTAR	1.000 BSA	R\$ 30,00	30.000,00
0029	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	FRASCO	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 2,30	1.380,00
0030	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 12,5 MG/ML - 20ML	FRASCO	TEUTO	600 FR	R\$ 5,98	3.588,00
0031	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - 10ML	FRASCO	CRISTALIA	750 FR	R\$ 2,40	1.800,00
0032	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL - 20ML	FRASCO	CRISTALIA	400 FR	R\$ 11,00	4.400,00
0033	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	FRASCO	CRISTALIA	750 FR	R\$ 11,80	8.850,00
0034	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	500 FR	R\$ 3,79	1.895,00
0037	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	CELERA FARMA	300 FR	R\$ 3,79	1.137,00
0040	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	500 AMP	R\$ 1,60	800,00
0042	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO NJETAVEL - 3ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4.800 AMP	R\$ 2,37	11.376,00
0047	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 14,50	17.400,00
0048	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 15,60	18.720,00
0049	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000 AMP	R\$ 18,00	36.000,00
0050	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 26,98	32.376,00
0064	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	750 AMP	R\$ 6,30	4.725,00
0068	INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML	AMPOLA	ELI LILLY	500 AMP	R\$ 50,00	25.000,00
0069	INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML	AMPOLA	SANOFI AVENTIS	500 AMP	R\$ 56,25	28.125,00
0071	INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML	AMPOLA	NOVO NORDISK	200 FR	R\$ 185,00	37.000,00
0087	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	800 AMP	R\$ 17,90	14.320,00
0088	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/ DILUENTE 2ML	AMPOLA	SANTISA	2.200 FR	R\$ 2,50	5.500,00
0089	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/ DILUENTE 2ML	AMPOLA	FARMACE	3.800 FR	R\$ 2,50	9.500,00
0090	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ISOFARMA	3.600 AMP	R\$ 0,85	3.060,00
0091	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ISOFARMA	1.200 AMP	R\$ 1,75	2.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 365.323,00
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA   Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 05.675.713/0001-79 - Endereço: Rua Júlio César - CEP: 60410505 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3253-4113						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML - AMPOLA DE 10ML	BLAU	BLAU	200 AMP	R\$ 13,20	2.640,00
0057	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML - 10ML	CITOFARMA	CITOFARMA	300 AMP	R\$ 6,50	1.950,00
0070	INSULINA NPH SOLUCAO 3ML	NOVALIN	NOVALIN	300 FR	R\$ 30,60	9.180,00
0075	NORIPURUM 20MG/ML - 5ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 FR	R\$ 14,00	7.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						20.770,00
Valor Total:						R\$ 860.123,10

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C84694FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19585769/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ml - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 16,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	13.200,00	
Item: 0002 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - 1ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 87,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	E.M.S	E.M.S	600	5.334,00	
Item: 0004 - ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 45,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO AMPOLA	BLAU	700	4.200,00	
Item: 0005 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML 4GR - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	ZYDUS	ZYDUS	300	9.000,00	

Item: 0006 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1GR - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	ZYDUS	ZYDUS	300	8.400,00
Item: 0007 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FARMACE	FARMACE	3.000	4.140,00
Item: 0008 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML – 5ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 11,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200	5.400,00
Item: 0009 - ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML – 2ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 28,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	26.000,00
Item: 0010 - AGUA PARA INJECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 14.400 Ampola - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HALEX ISTAR (GO)	14.400	3.456,00
Item: 0011 - AGUA PARA INJECAO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.800 Bolsa - Valor Referência: 11,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	BOLSA	FRESENIUS	1.800	11.520,00
Item: 0012 - AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML – 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FARMACE	FARMACE	1.000	1.430,00
Item: 0013 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/V F/AX20ML CX C/ 25 - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 359,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40	6.928,00
Item: 0014 - ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0,50MG/ML – 1ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 21,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	FARMACE	600	594,00
Item: 0015 - AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	2.400	42.720,00
Item: 0016 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.500 Frasco - Valor Referência: 32,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	TEUTO	TEUTO	2.500	17.275,00
Item: 0017 - BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML – 10ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	SAMTEC (SP)	200	154,00
Item: 0018 - BROMOPRIDA 5ML/ML – 2ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.500	2.295,00
Item: 0019 - CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 26,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	3.000	10.770,00
Item: 0020 - CEFTRIAXONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 25,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	1.500	6.795,00
Item: 0021 - CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML - Quantidade: 2.800 Ampola - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	HIPOLABOR	2.800	4.172,00
Item: 0022 - CIANOCOBALAMINA, 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	MERCK	1.200	2.220,00
Item: 0023 - CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML -2ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	TEUTO	TEUTO	2.500	4.200,00
Item: 0024 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100ML - Quantidade: 140 Bolsa - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	BOL	HALEX ISTAR (GO)	140	1.356,60
Item: 0025 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200ML - Quantidade: 1.000 Bolsa - Valor Referência: 86,75					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	BOLSA	ALEXISTAR	1.000	30.000,00
Item: 0026 - CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML - Quantidade: 2.500 Frasco - Valor Referência: 77,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	ABBOTT	ABBOTT	2.500	77.475,00
Item: 0027 - CLORETO DE POTASSIO - (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = ampola 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	SAMTEC	SAMTEC	500	195,00
Item: 0028 - CLORETO DE SÓDIO - 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	SAMTEC (SP)	500	240,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	HIPOLABOR	600	1.380,00
Item: 0030 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 12,5 MG/ML - 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 38,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	TEUTO	600	3.588,00
Item: 0031 - CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - 10ML - Quantidade: 750 Frasco - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	CRISTALIA	750	1.800,00
Item: 0032 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	CRISTALIA	400	4.400,00
Item: 0033 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML - Quantidade: 750 Frasco - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	CRISTALIA	750	8.850,00
Item: 0034 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	500	1.895,00
Item: 0035 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML - Quantidade: 6.500 Ampola - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HALEX ISTAR (GO)	6.500	4.355,00
Item: 0036 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	4.800	9.072,00
Item: 0037 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CELERA FARMA	300	1.137,00
Item: 0038 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 5ML - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 15,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	6.000	12.660,00
Item: 0040 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	500	800,00
Item: 0041 - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML - Quantidade: 9.000 Ampola - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	9.000	17.910,00
Item: 0042 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML.SOLUCAO NJETAVEL - 3ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	HYPOFARMA	4.800	11.376,00
Item: 0043 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	FARMACE-CE (CE)	4.800	4.704,00
Item: 0044 - DIPIRONA 1G MG/ML - 2ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	FARMACE-CE (CE)	12.000	14.280,00
Item: 0045 - DIPIRONA 500 MG/ML - 2ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 7,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	FARMACE-CE (CE)	5.000	6.000,00
Item: 0047 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 31,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	17.400,00
Item: 0048 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 43,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	18.720,00
Item: 0049 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 54,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	36.000,00
Item: 0050 - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 112,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	32.376,00
Item: 0051 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – IML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	700	763,00
Item: 0052 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 11,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000	11.940,00
Item: 0053 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML sol. Inj. – IML - Quantidade: 4.500 Ampola - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	FARMACE-CE (CE)	4.500	4.455,00
Item: 0054 - ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 41,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	64.836,00
Item: 0055 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – IML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	1.032,00
Item: 0056 - ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML – ampola de 10ml - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 38,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	BLAU	BLAU	200	2.640,00
Item: 0057 - FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML – 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	CITOFARMA	CITOFARMA	300	1.950,00
Item: 0058 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	SANTISA	SANTISA	3.600	4.428,00
Item: 0059 - GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML – 2ML - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600	4.968,00
Item: 0060 - GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HALEX ISTAR (GO)	1.000	580,00
Item: 0061 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HALEX ISTAR (GO)	1.000	600,00
Item: 0062 - GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML – 10ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HALEX ISTAR (GO)	100	209,00
Item: 0063 - HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – 4ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	1.170,00
Item: 0064 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 750 Ampola - Valor Referência: 22,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CRISTALIA	750	4.725,00
Item: 0065 - HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	500	2.850,00

Item: 0066 - HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	TEUTO	TEUTO	2.000	6.820,00
Item: 0067 - HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.500 Frasco - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	3.500	19.215,00
Item: 0068 - INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 74,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	ELI LILLY	500	25.000,00
Item: 0069 - INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 164,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	SANOFI AVENTIS	500	28.125,00
Item: 0070 - INSULINA NPH SOLUCAO 3ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 59,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	NOVALIN	NOVALIN	300	9.180,00
Item: 0071 - INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 254,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	NOVO NORDISK	200	37.000,00
Item: 0073 - METRONIDAZOL 500MG/ML bolsa com 100ml - Quantidade: 1.000 Bolsa - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	BOL	HALEX ISTAR (GO)	1.000	4.620,00
Item: 0074 - MEROPENEM – PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1GR - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 194,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	F/A	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	800	13.496,00
Item: 0075 - NORIPURUM 20MG/ML – 5ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 40,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	7.000,00
Item: 0076 - OCITOCINA -5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML - Quantidade: 250 Ampola - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	250	1.097,50
Item: 0077 - OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML DE DILUENTE - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 54,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	TEUTO	TEUTO	2.400	15.120,00
Item: 0078 - PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 108,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	SUN PHARMA	SUN PHARMA	3.000	26.580,00
Item: 0079 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600	7.524,00
Item: 0081 - SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 42,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	4.674,00
Item: 0082 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 85,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	600	2.634,00
Item: 0083 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	SAMTEC (SP)	100	109,00
Item: 0084 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 22,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	SAMTEC	SAMTEC	100	726,00
Item: 0086 - SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG/ML – 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	1.200	1.404,00
Item: 0087 - TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 50,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CRISTALIA	800	14.320,00
Item: 0088 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/ DILUENTE 2ML - Quantidade: 2.200 Frasco - Valor Referência: 16,95					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	SANTISA	2.200	5.500,00
Item: 0089 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/ DILUENTE 2ML - Quantidade: 3.800 Frasco - Valor Referência: 34,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	FARMACE	3.800	9.500,00
Item: 0090 - VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	ISOFARMA	3.600	3.060,00
Item: 0091 - VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 11:30:48 - Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	ISOFARMA	1.200	2.100,00

**FILIFE NERI SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9843EB26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27750861/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 019/2023  
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS	N/C	12 Mês	7.000,00	84.000,00	Homologado em 21/08/2023 09:58:49 Por: Anteomar Pereira da Silva

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9819746C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19585769/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023  
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL - 1ml - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 16,22					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.400 Ampola	5,50	13.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - 1ML - E.M.S - Valor Referência: 87,13					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	E.M.S	600 Frasco	8,89	5.334,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 45,42					
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO AMPOLA	700 Frasco	6,00	4.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML 4GR - ZYDUS - Valor Referência: 35,00					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	ZYDUS	300 Frasco	30,00	9.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1GR - ZYDUS - Valor Referência: 35,00					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	ZYDUS	300 Frasco	28,00	8.400,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML - FARMACE - Valor Referência: 7,00					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	3.000 Ampola	1,38	4.140,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 5ML - AMP - Valor Referência: 11,34					
Drogafonte Ltda	AMP	1.200 Ampola	4,50	5.400,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0009 - ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML – 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 28,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	2.500 Ampola	10,40	26.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - AGUA PARA INECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	14.400 Ampola	0,24	3.456,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - AGUA PARA INECAO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA - Valor Referência: 11,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	BOLSA	1.800 Bolsa	6,40	11.520,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML – 10ML - FARMACE - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	1.000 Ampola	1,43	1.430,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/V F/AX20ML CX C/ 25 - HIPOLABOR - Valor Referência: 359,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	40 Caixa	173,20	6.928,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0,50MG/ML – 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 21,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	600 Ampola	0,99	594,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG - F/A - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	2.400 Frasco	17,80	42.720,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETAVEL - TEUTO - Valor Referência: 32,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.500 Frasco	6,91	17.275,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML – 10ML - AMP - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	200 Ampola	0,77	154,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - BROMOPRIDA 5ML/ML – 2ML - AMP - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.500 Ampola	1,53	2.295,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 26,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO AMPOLA	3.000 Frasco	3,59	10.770,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - CEFTRIAXONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 25,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO AMPOLA	1.500 Frasco	4,53	6.795,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	2.800 Ampola	1,49	4.172,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - CIANOCOBALAMINA, 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	1.200 Ampola	1,85	2.220,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML -2ML - TEUTO - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.500 Ampola	1,68	4.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100ML - BOL - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BOL	140 Bolsa	9,69	1.356,60	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200ML - BOLSA - Valor Referência: 86,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	BOLSA	1.000 Bolsa	30,00	30.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML - ABBOTT - Valor Referência: 77,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	ABBOTT	2.500 Frasco	30,99	77.475,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - CLORETO DE POTÁSSIO – (10%) SOLUÇÃO INJETAVEL = ampola 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	500 Frasco	0,39	195,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - CLORETO DE SÓDIO – 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETAVEL – 10ML - AMP - Valor Referência: 1,01					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Frasco	0,48	240,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - CLORIDRATO DE AMIODARONA – 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ML - FRASCO - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	600 Frasco	2,30	1.380,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 12,5 MG/ML – 20ML - FRASCO - Valor Referência: 38,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	600 Frasco	5,98	3.588,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 MG/ML – 10ML - FRASCO - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	750 Frasco	2,40	1.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - FRASCO - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	400 Frasco	11,00	4.400,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - FRASCO - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	750 Frasco	11,80	8.850,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO AMPOLA	500 Frasco	3,79	1.895,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - AMP - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	6.500 Ampola	0,67	4.355,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 2ML - AMP - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	4.800 Ampola	1,89	9.072,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	300 Frasco	3,79	1.137,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – 5ML - AMP - Valor Referência: 15,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	6.000 Ampola	2,11	12.660,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	500 Ampola	1,60	800,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5ML - AMP - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	9.000 Ampola	1,99	17.910,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO NJETAVEL – 3ML - AMPOLA - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	4.800 Ampola	2,37	11.376,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL – 3ML - AMP - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	4.800 Ampola	0,98	4.704,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - DIPIRONA 1G MG/ML - 2ML - AMP - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	12.000 Ampola	1,19	14.280,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - DIPIRONA 500 MG/ML – 2ML - AMP - Valor Referência: 7,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	5.000 Ampola	1,20	6.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML - AMPOLA - Valor Referência: 31,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	1.200 Ampola	14,50	17.400,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - AMPOLA - Valor Referência: 43,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	1.200 Ampola	15,60	18.720,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML - AMPOLA - Valor Referência: 54,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	2.000 Ampola	18,00	36.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - AMPOLA - Valor Referência: 112,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	1.200 Ampola	26,98	32.376,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML - AMP - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	700 Ampola	1,09	763,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 11,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	6.000 Ampola	1,99	11.940,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML sol. Inj. – 1ML - AMP - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	4.500 Ampola	0,99	4.455,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 41,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	3.600 Frasco	18,01	64.836,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	600 Ampola	1,72	1.032,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML – ampola de 10ml - BLAU - Valor Referência: 38,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	BLAU	200 Ampola	13,20	2.640,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML – 10ML - CITOFARMA - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	CITOFARMA	300 Ampola	6,50	1.950,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - SANTISA - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	SANTISA	3.600 Ampola	1,23	4.428,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML – 2ML - AMP - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	3.600 Ampola	1,38	4.968,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - AMP - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	0,58	580,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - AMP - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	0,60	600,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML – 10ML - AMP - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	100 Ampola	2,09	209,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – 4ML - AMP - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Ampola	2,34	1.170,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 22,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	750 Ampola	6,30	4.725,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	CRISTALIA	500 Ampola	5,70	2.850,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.000 Frasco	3,41	6.820,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	3.500 Frasco	5,49	19.215,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML - AMPOLA - Valor Referência: 74,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	500 Ampola	50,00	25.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0069 - INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML - AMPOLA - Valor Referência: 164,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	500 Ampola	56,25	28.125,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - INSULINA NPH SOLUCAO 3ML - NOVALIN - Valor Referência: 59,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	NOVALIN	300 Frasco	30,60	9.180,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML - AMPOLA - Valor Referência: 254,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	200 Frasco	185,00	37.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - METRONIDAZOL 500MG/ML bolsa com 100ml - BOL - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BOL	1.000 Bolsa	4,62	4.620,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - MEROPENEM – PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1GR - F/A - Valor Referência: 194,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	800 Ampola	16,87	13.496,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - NORIPURUM 20MG/ML – 5ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 40,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Frasco	14,00	7.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - OCITOCINA -SUI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML - F/A - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	250 Ampola	4,39	1.097,50	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML DE DILUENTE - TEUTO - Valor Referência: 54,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.400 Frasco	6,30	15.120,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - SUN PHARMA - Valor Referência: 108,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	SUN PHARMA	3.000 Frasco	8,86	26.580,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - AMP - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	3.600 Frasco	2,09	7.524,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 42,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	300 Frasco	15,58	4.674,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0082 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 85,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	600 Ampola	4,39	2.634,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0083 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML - AMP - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	100 Ampola	1,09	109,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0084 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 22,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	100 Ampola	7,26	726,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0086 - SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG/ML – 1ML - AMP - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.200 Ampola	1,17	1.404,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0087 - TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML - AMPOLA - Valor Referência: 50,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	800 Ampola	17,90	14.320,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0088 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/ DILUENTE 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	2.200 Frasco	2,50	5.500,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0089 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/ DILUENTE 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 34,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	3.800 Frasco	2,50	9.500,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0090 - VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	3.600 Ampola	0,85	3.060,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
0091 - VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 8,27					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	1.200 Ampola	1,75	2.100,00	Homologado em 21/08/2023 11:35:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7304DF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.  
**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** JOSE RONIFRAN PEREIRA DE MEDEIROS.  
**CNPJ:** 33.842.903/0001-79

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor Global:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatro centos reais). A serem pagos em trâmite normal do processo da despesa.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.002	GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO:</b>	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
<b>AÇÃO:</b>	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0122	Educação Básica de Qualidade
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15500000	Transferência do Salário-Educação

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	1040	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0122	Educação Básica de Qualidade
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15500000 15001001	Transferência do Salário-Educação Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
<b>AÇÃO:</b>	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 21 de agosto de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de agosto de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSE RONIFRAN PEREIRA DE MEDEIROS**

CNPJ: 33.842.903/0001-79

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**42700513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0130/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>47.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>247.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	225.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>245.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>247.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8D6FF86A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0131/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	140.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	140.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**01F0659D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0132/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C35D7B8B

## GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0133/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1014	Construção de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	450.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 450.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>450.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 14E0B09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme Portaria Nº 208/2023 de 01 de junho de 2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, conforme planilha a seguir:

<b>RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO</b>				
<b>Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe</b>				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
04	Adson Gomes dos Santos	Produção de Curtas-metragens	079.115.074-73	Habilitado
10	Anderson Fernandes Pereira	Produção de Curtas-metragens	079.217.154-35	Habilitado
09	Eliabe Victor Gomes	Produção de Curtas-metragens	131.481.234-33	Habilitado
06	Gabriel Medeiros Rodrigues	Produção de Curtas-metragens	30.272.361/0001-58	Habilitado
08	Grazielle Daline da Silva Souza	Produção de Curtas-metragens	017.626.514-75	Habilitado
05	Héverson Batista Ferreira	Produção de Curtas-metragens	017.765.654-95	Habilitado
03	Iasmim Kellen Diniz Santos	Produção de videoclipes	017.765.604-26	Habilitado
02	Raíla Karolayne Miguel de Lima	Produção de Curtas-metragens	117.561.704-01	Habilitado
01	Raul da Silva Xavier	Produção de Curtas-metragens	079.011.424-05	Habilitado
07	Santana Taciana M. Felix	Produção de Curtas-metragens	130.655.654-63	Habilitado
<b>Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE – Exibição Audiovisual)</b>				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	-	-	-	-
<b>Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)</b>				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	--	-	-	-

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de agosto de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**  
Parecerista

**JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS**  
Parecerista

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:** 2F75CB6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme Portaria Nº 208/2023 de 01 de junho de 2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Acileide Cavalcante Fernandes	Artesanato/Bordado	023.143.114-77	Habilitado
02	Acirlene Cavalcante Fernandes	Artesanato/Bordado	037.507.634-45	Habilitado
03	Aparecida Abdias de Souza	Artesanato/Bordado	043.122.054-93	Habilitado
04	Benilde Batista da S. Santos	Artesanato/Bordado	588.724.504-20	Habilitado
05	Cláudia Cristina do Nascimento	Artesanato/Bordado	034.508.754-26	Habilitado
06	Djeanne Cristina S. da Silva	Artesanato/Bordado	061.761.484-99	Habilitado
07	Dulcimar Batista Pereira	Artesanato/Bordado	009.187.884-55	Habilitado
08	Eliane Araújo de Moraes	Artesanato/Bordado	058.069.154-33	Habilitado
09	Eliaquim Victor Gomes	Músico	135.774.124-37	Habilitado
10	Geralda de Jesus Santos	Artesanato/Bordado	444.179.854-72	Habilitado
11	Geralda Maria dos Santos	Artesanato/Bordado	154.784.244-04	Habilitado
12	Iranilda Batista de Araújo	Artesanato/Bordado	736.300.804-30	Habilitado
13	Janaina Mercês da Conceição	Artesanato/Bordado	061.761.494-60	Habilitado
14	Janaíne Batista	Artesanato/Bordado	078.655.984-59	Habilitado
15	Juciele dos Santos Jales	Artesanato/Bordado	012.836.454-83	Habilitado
16	Leandro Macêdo da Silva	Músico-Cantor/Instrumentista(violão)	119.407.544-45	Habilitado
17	Mª do Patrocínio Batista Pereira	Artesanato/Bordado	588.721.834-72	Habilitado
18	Maria Cristina de Souza	Artesanato/Bordado	512.549.134-91	Habilitado
19	Mizael da Silva Lucena	Músico	057.979.674-48	Habilitado
20	Sueli Maria da Silva	Artesanato/Bordado	050.093.494-00	Habilitado
21	Sueyla Eustácia Pereira	Artesanato/Bordado	837.971.304-49	Habilitado
22	Viviane Francis da Conceição Silva	Artesanato/Confecção de peças em feltro e EVA	058.418.814-50	Habilitado
23	Walter Gomes do Nascimento	Artesanato/Crochê	139.314.144-77	Habilitado
24	William Araújo Cavalcante Júnior	Músico	017.765.624-70	Habilitado

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de agosto de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Parecerista

**JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS**

Parecerista

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**3312D2FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº 21/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA					
CNPJ: 50.511.009/0001-35					
ENDEREÇO: Rua Joao Cunha 25 CENTRO - TRIUNFO POTIGUAR-RN					
REPRESENTANTE: Fábía Paloma Costa de Almeida					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BATATA PALHA – EMBALAGEM COM 500G. SEM GORDURA TRANS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	YOKI	PC	1110,0000	R\$ 12,4700	R\$ 13.841,70
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	LAR	KG	950,0000	R\$ 9,0500	R\$ 8.597,50
FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO EMBALAGEM DE 500G, DE 1ª QUALIDADE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FLOKÃO	PC	3570,0000	R\$ 1,7300	R\$ 6.176,10
LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	PC	2375,0000	R\$ 7,5300	R\$ 17.883,75
MILHO TIPO MUGUNZÁ – TIPO 1, EM EMBALAGENS COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	YOKI	PC	286,0000	R\$ 3,1900	R\$ 912,34
SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	COQUEIRO	UND	605,0000	R\$ 5,4800	R\$ 3.315,40
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 50.726,79</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 31 de Julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**FÁBIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA**

154.142.814-59  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**0DB8B064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI 994/2023**

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO</b>			
<b>RISCOS FISCAIS</b>			
<b>2024</b>			
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos			-
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes			-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS</b>	<b>PASSIVOS</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior			-
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais			-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)**

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

**I - Riscos relacionados às variações na receita**

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

**II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes**

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)												
												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	42.313.468,78	40.631.331,65	0,06	96,02	44.006.007,53	42.313.468,78	0,06	96,15	45.766.247,83	44.006.007,53	0,06	96,15
Receitas Primárias ( I )	41.239.345,14	39.599.908,91	0,05	93,59	42.888.918,95	41.239.345,14	0,06	93,71	44.604.475,71	42.888.918,95	0,06	93,71
Receitas Primárias Correntes	38.506.115,74	36.975.336,79	0,05	87,38	49.402.337,47	47.502.247,57	0,06	107,94	51.378.430,97	49.402.337,47	0,07	107,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.279.958,79	2.189.320,91	0,00	5,17	2.371.157,14	2.279.958,79	0,00	5,18	2.466.003,43	2.371.157,14	0,00	5,18
Transferências Correntes	35.957.071,18	34.527.627,41	0,05	81,60	46.751.331,14	44.953.203,02	0,06	102,15	48.621.384,38	46.751.331,14	0,06	102,15
Demais Receitas Primárias Correntes	269.085,76	258.388,48	0,00	0,61	279.849,19	269.085,76	0,00	0,61	291.043,16	279.849,19	0,00	0,61
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	42.313.468,79	40.631.331,66	0,06	96,02	44.006.007,54	42.313.468,79	0,06	96,15	45.766.247,84	44.006.007,54	0,06	96,15
Despesas Primárias ( II )	40.842.130,35	39.218.485,06	0,05	92,69	42.476.105,93	40.842.409,55	0,05	92,81	43.950.512,71	42.260.108,37	0,06	92,34
Despesas Primárias Correntes	38.802.416,73	37.259.858,59	0,05	88,06	40.354.513,40	38.802.416,73	0,05	88,18	41.968.693,94	40.354.513,40	0,05	88,18
Pessoal e Encargos Sociais	22.181.692,06	21.299.877,15	0,03	50,34	23.068.959,74	22.181.692,06	0,03	50,41	23.991.718,13	23.068.959,74	0,03	50,41
Outras despesas Correntes	16.620.724,67	15.959.981,44	0,02	37,72	17.285.553,66	16.620.724,67	0,02	37,77	17.976.975,80	17.285.553,66	0,02	37,77
Despesas Primárias de Capital	1.832.302,86	1.759.461,16	0,00	4,16	1.905.594,97	1.832.302,86	0,00	4,16	1.981.818,77	1.905.594,97	0,00	4,16
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	207.410,76	199.165,31	0,00	0,47	215.997,56	207.689,96	0,00	0,47	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	397.214,80	381.423,85	0,00	0,90	412.813,01	396.935,59	0,00	0,90	653.963,00	628.810,58	0,00	1,37
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.604.545,16	1.540.757,78	0,00	3,64	1.668.726,96	1.604.545,16	0,00	3,65	1.735.476,04	1.668.726,96	0,00	3,65
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.431.092,18)	(10.016.412,70)	(0,01)	(23,67)	(10.431.092,18)	(10.029.896,33)	(0,01)	(22,79)	(8.106.867,89)	(7.795.065,28)	(0,01)	(17,03)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	13.874.507,73	13.322.938,10	0,02	31,49	417.243,69	401.195,85	0,00	0,91	433.933,43	417.243,69	0,00	0,91

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/Relatórios da LRF

## ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

### 1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS				
Discriminação	2023	2024	2025	2026
Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual)	0,91%	1,44%	1,76%	1,80%
Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	0,90%	1,48%	1,80%	1,80%
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

### 1.1. Receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2024 a 2026 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

## 1.2.Despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento. Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

### 1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2024 a 2026 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

### 1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2024 a 2026 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

## 1.3.Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

## 1.4 Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2024 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## 1.5 Dívida Pública

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	42.373.514,19	0,06	64,65	65.537.960,00	0,09	154,67	23.164.445,81	54,67
Receitas Primárias (I)	65.508.960,00	0,09	99,96	41.340.703,00	0,06	97,56	(24.168.257,00)	(36,89)
Despesa Total	65.537.960,00	0,09	100,00	39.767.210,78	0,06	93,85	(25.770.749,22)	(39,32)
Despesas Primárias (II)	63.287.960,00	0,09	96,57	38.153.028,86	0,05	90,04	(25.134.931,14)	(39,72)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.221.000,00	0,00	3,39	3.187.674,14	0,00	7,52	966.674,14	43,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.279.443,38	0,00	5,00	1.542.831,88	0,00	3,64	(1.736.611,50)	(52,95)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.279.443,38	0,00	5,00	(8.106.867,89)	(0,01)	(19,13)	(11.386.311,27)	(347,20)

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(16.050.322,28)		11.386.311,27	0,02	-	27.436.633,55	(170,94)
--	-----------------	--	---------------	------	---	---------------	----------

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2024												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	38.089.681,71	65.537.960,00	72,06	60.514.850,00	(7,66)	42.313.468,78	(30,08)	44.006.007,53	4,00	45.766.247,83	4,00	
Receitas Primárias ( I )	38.002.761,99	41.340.703,00	8,78	58.576.850,00	41,69	41.239.345,14	(29,60)	42.888.918,95	4,00	44.604.475,71	4,00	
Despesa Total	35.154.035,68	39.767.210,78	13,12	60.514.850,00	52,17	42.313.468,79	(30,08)	44.006.007,54	4,00	45.766.247,84	4,00	
Despesas Primárias ( II )	34.338.668,84	38.153.028,86	11,11	58.906.950,00	54,40	40.842.130,35	(30,67)	42.476.105,93	4,00	43.950.512,71	3,47	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.664.093,15	3.187.674,14	(13,00)	(330.100,00)	(110,36)	397.214,80	(220,33)	412.813,01	3,93	653.963,00	58,42	
Dívida Pública Consolidada (DC)	124.863,41	1.542.831,88	###	3.443.415,55	123,19	1.604.545,16	(53,40)	1.668.726,96	4,00	1.735.476,04	4,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(12.770.878,90)	(8.106.867,89)	(36,52)	3.443.415,55	(142,48)	(10.431.092,18)	(402,93)	(10.848.335,87)	4,00	(11.282.269,31)	4,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.418.104,41	11.386.311,27	702,92	(11.550.283,44)	(201,44)	13.874.507,73	(220,12)	417.243,69		433.933,43		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	34.608.106,22	61.950.997,26	79,01	57.100.254,77	(7,83)	40.631.331,65	(28,84)	42.313.468,78	4,14	44.006.007,53	4,00	
Receitas Primárias ( I )	34.529.131,37	39.078.082,05	13,17	55.271.607,85	41,44	39.599.908,91	(28,35)	41.239.345,14	4,14	42.888.918,95	4,00	
Despesas Total	31.940.792,00	37.590.708,74	17,69	57.100.254,77	51,90	40.631.331,66	(28,84)	42.313.468,79	4,14	44.006.007,54	4,00	
Despesas Primárias ( II )	31.199.953,52	36.064.872,73	15,59	55.583.081,71	54,12	39.218.485,06	(29,44)	40.842.409,55	4,14	42.260.108,37	3,47	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.329.177,86	3.013.209,32	(9,49)	(311.473,86)	(110,34)	381.423,85	(222,46)	396.935,59	4,07	628.810,58	58,42	
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.450,31	1.458.391,04	###	3.249.118,28	122,79	1.540.757,78	(52,58)	1.604.545,16	4,14	1.668.726,96	4,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.603.560,69)	(7.663.170,33)	(33,96)	3.249.118,28	(142,40)	(10.016.412,70)	(408,28)	(10.431.092,18)	4,14	(10.848.335,87)	4,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.288.483,02	10.763.126,26		(10.898.550,14)		13.322.938,10		401.195,85		417.243,69		

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	17.298.171,89	100,00	12.251.401,92	100,00	11.472.851,50	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.298.171,89</b>	<b>100,00</b>	<b>12.251.401,92</b>	<b>100,00</b>	<b>11.472.851,50</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2024				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-

Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2020	2021	2022
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00

2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00
2096				0,00	0,00

Fonte:

<b>MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
<b>2024</b>						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
<b>2024</b>						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Nota: Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 14, o setor eolico / prestador de serviços, beneficiados pelas renúncias fiscais demonstradas, terão como forma de compensação o aumento na arrecadação própria proveniente do aquecimento da economia local, bem como a geração de empregos e circulação recursos para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios subsequentes.

<b>MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN</b>					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>					
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO</b>					
<b>2024</b>					
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)					R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	600.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	600.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	200.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	800.000,00

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da efetivação da cobrança administrativa e/ou judicial dos maiores devedores de tributos municipais.

MAXARANGUAPE-RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO								
TOTAL DAS RECEITAS								
2024								
								RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas					
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.587.914,98</b>	<b>46.712.301,40</b>	<b>69.891.460,00</b>	<b>64.520.000,00</b>	<b>67.100.800,00</b>	<b>69.784.832,00</b>	<b>72.576.225,28</b>	
<b>Receita Tributária</b>	<b>1.798.735,94</b>	<b>2.192.268,07</b>	<b>14.258.360,00</b>	<b>6.860.000,00</b>	<b>7.134.400,00</b>	<b>7.419.776,00</b>	<b>7.716.567,04</b>	
Impostos	1.582.585,55	1.901.582,32	11.552.400,00	4.708.000,00	4.896.320,00	5.092.172,80	5.295.859,71	
Taxas	216.150,39	290.685,75	2.705.960,00	2.152.000,00	2.238.080,00	2.327.603,20	2.420.707,33	
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>134.739,86</b>	<b>224.252,92</b>	<b>400.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>457.600,00</b>	<b>475.904,00</b>	<b>494.940,16</b>	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	134.739,86	224.252,92	400.000,00	440.000,00	457.600,00	475.904,00	494.940,16	
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>86.919,72</b>	<b>1.032.811,19</b>	<b>29.000,00</b>	<b>1.938.000,00</b>	<b>2.015.520,00</b>	<b>2.096.140,80</b>	<b>2.179.986,43</b>	
Aplicações Financeiras	86.919,72	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	2.015.520,00	2.096.140,80	2.179.986,43	
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicações Financeiras Diversas	-	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	2.015.520,00	2.096.140,80	2.179.986,43	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receita Agropecuária</b>	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receita Industrial</b>	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receita de Serviços</b>	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>39.472.335,17</b>	<b>43.228.485,83</b>	<b>55.054.100,00</b>	<b>55.242.000,00</b>	<b>57.451.680,00</b>	<b>59.749.747,20</b>	<b>62.139.737,09</b>	
Cota-Parte do FPM	16.177.259,70	20.320.756,80	17.618.500,00	22.000.000,00	22.880.000,00	23.795.200,00	24.747.008,00	
Cota-Parte do ICMS	2.687.783,07	8.998.361,26	3.000.000,00	3.000.000,00	3.120.000,00	3.244.800,00	3.374.592,00	
Cota-Parte do IPVA	133.237,88	760.713,78	300.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80	
Cota-Parte do ITR	6.849,10	27.453,55	800.000,00	23.490,51	24.430,13	25.407,34	26.423,63	
Transferências da LC 87/1996	2.088,83	2.822,44	50.000,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59	
Transferências da LC nº 61/1989	2.680,38	4.252,16	25.000,00	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	12.856.181,72	12.604.248,19	14.000.000,00	15.000.000,00	15.600.000,00	16.224.000,00	16.872.960,00	
Outras Transferências Correntes	7.606.254,49	509.877,65	19.260.600,00	15.015.509,49	15.616.129,87	16.240.775,06	16.890.406,07	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>95.184,29</b>	<b>34.483,39</b>	<b>150.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>41.600,00</b>	<b>43.264,00</b>	<b>44.994,56</b>	
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações e Restituições	-	34.483,39	150.000,00	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56	
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	95.184,29	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17.030,72</b>	-	-	-	-	-	-	
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-	
Transferência de Capital	17.030,72	-	-	-	-	-	-	
Convênios	17.030,72	-	-	-	-	-	-	

Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>3.515.263,99</b>	<b>4.338.787,21</b>	<b>4.353.500,00</b>	<b>4.005.150,00</b>	<b>4.165.356,00</b>	<b>4.331.970,24</b>	<b>4.505.249,05</b>	
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.165.356,00	4.331.970,24	4.505.249,05	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>38.089.681,71</b>	<b>42.373.514,19</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>60.514.850,00</b>	<b>62.935.444,00</b>	<b>65.452.861,76</b>	<b>68.070.976,23</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Realizadas</b>			<b>Estimadas</b>			
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>	<b>41.587.914,98</b>	<b>46.712.301,40</b>	<b>69.891.460,00</b>	<b>64.520.000,00</b>	<b>67.100.800,00</b>	<b>69.784.832,00</b>	<b>72.576.225,28</b>	
<b>Deduções (II)</b>	<b>3.515.263,99</b>	<b>4.338.787,21</b>	<b>4.353.500,00</b>	<b>4.005.150,00</b>	<b>4.165.356,00</b>	<b>4.331.970,24</b>	<b>4.505.249,05</b>	
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.165.356,00	4.331.970,24	4.505.249,05	
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)</b>	<b>38.072.650,99</b>	<b>42.373.514,19</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>60.514.850,00</b>	<b>62.935.444,00</b>	<b>65.452.861,76</b>	<b>68.070.976,23</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>38.072.650,99</b>	<b>42.373.514,19</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>60.514.850,00</b>	<b>62.935.444,00</b>	<b>65.452.861,76</b>	<b>68.070.976,23</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>38.072.650,99</b>	<b>42.373.514,19</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>60.514.850,00</b>	<b>62.935.444,00</b>	<b>65.452.861,76</b>	<b>68.070.976,23</b>	

<b>MAXARANGUAPE-RN</b>								
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>								
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>								
<b>2024</b>								
								RS\$ 1,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>Pagas</b>	<b>Pagas</b>			<b>Previstas</b>			
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>31.302.671,84</b>	<b>36.512.056,15</b>	<b>48.516.308,16</b>	<b>45.044.600,00</b>	<b>46.846.384,00</b>	<b>48.720.239,36</b>	<b>50.669.048,93</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	20.030.301,76	21.328.550,06	23.862.525,00	25.603.065,00	26.627.187,60	27.692.275,10	28.799.966,11	
Juros e Encargos da Dívida	59.890,69	120.856,96	450.000,00	310.000,00	322.400,00	335.296,00	348.707,84	
Outras Despesas Correntes	11.212.479,39	15.062.649,13	24.203.783,16	19.131.535,00	19.896.796,40	20.692.668,26	21.520.374,99	
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>3.851.363,84</b>	<b>3.255.154,63</b>	<b>16.759.500,00</b>	<b>15.070.250,00</b>	<b>15.673.060,00</b>	<b>16.299.982,40</b>	<b>16.951.981,70</b>	
Investimentos	2.896.454,27	1.761.829,67	14.959.500,00	13.770.250,00	14.321.060,00	14.893.902,40	15.489.658,50	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	954.909,57	1.493.324,96	1.800.000,00	1.300.000,00	1.352.000,00	1.406.080,00	1.462.323,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	262.151,84	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60	
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>35.154.035,68</b>	<b>39.767.210,78</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>60.514.850,00</b>	<b>62.935.444,00</b>	<b>65.452.861,76</b>	<b>68.070.976,23</b>	

<b>MAXARANGUAPE-RN</b>								
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>								
<b>METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
<b>2024</b>								
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Realizadas</b>			<b>Estimadas</b>			
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>38.089.681,71</b>	<b>42.373.514,19</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>60.514.850,00</b>	<b>62.935.444,00</b>	<b>65.452.861,76</b>	<b>68.070.976,23</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>38.072.650,99</b>	<b>42.373.514,19</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>60.514.850,00</b>	<b>62.935.444,00</b>	<b>65.452.861,76</b>	<b>68.070.976,23</b>	
Receita Tributária	1.798.735,94	2.192.268,07	14.258.360,00	6.860.000,00	7.134.400,00	7.419.776,00	7.716.567,04	
Receita de Contribuição	134.739,86	224.252,92	400.000,00	440.000,00	457.600,00	475.904,00	494.940,16	
Receita Patrimonial	86.919,72	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	2.015.520,00	2.096.140,80	2.179.986,43	

Aplicações Financeiras ( II )	86.919,72	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	2.015.520,00	2.096.140,80	2.179.986,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.472.335,17	43.228.485,83	55.054.100,00	55.242.000,00	57.451.680,00	59.749.747,20	62.139.737,09
Demais Receitas Correntes	95.184,29	34.483,39	150.000,00	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.165.356,00	4.331.970,24	4.505.249,05
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II )</b>	<b>37.985.731,27</b>	<b>41.340.703,00</b>	<b>65.508.960,00</b>	<b>58.576.850,00</b>	<b>60.919.924,00</b>	<b>63.356.720,96</b>	<b>65.890.989,80</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>17.030,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	17.030,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI )</b>	<b>17.030,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>38.002.761,99</b>	<b>41.340.703,00</b>	<b>65.508.960,00</b>	<b>58.576.850,00</b>	<b>60.919.924,00</b>	<b>63.356.720,96</b>	<b>65.890.989,80</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>31.302.671,84</b>	<b>36.512.056,15</b>	<b>48.516.308,16</b>	<b>45.044.600,00</b>	<b>46.846.384,00</b>	<b>48.720.239,36</b>	<b>50.669.048,93</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.030.301,76	21.328.550,06	23.862.525,00	25.603.065,00	26.627.187,60	27.692.275,10	28.799.966,11
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	59.890,69	120.856,96	450.000,00	310.000,00	322.400,00	335.296,00	348.707,84
Outras Despesas Correntes	11.212.479,39	15.062.649,13	24.203.783,16	19.131.535,00	19.896.796,40	20.692.668,26	21.520.374,99
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS</b>	<b>31.242.781,15</b>	<b>36.391.199,19</b>	<b>48.066.308,16</b>	<b>44.734.600,00</b>	<b>46.523.984,00</b>	<b>48.384.943,36</b>	<b>50.320.341,09</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>3.851.363,84</b>	<b>3.255.154,63</b>	<b>16.759.500,00</b>	<b>15.070.250,00</b>	<b>15.673.060,00</b>	<b>16.299.982,40</b>	<b>16.951.981,70</b>
Investimentos ( XIV )	2.896.454,27	1.761.829,67	14.959.500,00	13.770.250,00	14.321.060,00	14.893.902,40	15.489.658,50
Inversões Financeiras ( XV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	954.909,57	1.493.324,96	1.800.000,00	1.300.000,00	1.352.000,00	1.406.080,00	1.462.323,20
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVII - XVIII - XX )</b>	<b>2.896.454,27</b>	<b>1.761.829,67</b>	<b>14.959.500,00</b>	<b>13.770.250,00</b>	<b>14.321.060,00</b>	<b>14.893.902,40</b>	<b>15.489.658,50</b>
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS ( XXII )</b>	<b>199.433,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.100,00</b>	<b>207.410,76</b>	<b>215.997,56</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXIII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>262.151,84</b>	<b>400.000,00</b>	<b>416.000,00</b>	<b>432.640,00</b>	<b>449.945,60</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIV ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>34.338.668,84</b>	<b>38.153.028,86</b>	<b>63.287.960,00</b>	<b>58.906.950,00</b>	<b>61.468.454,76</b>	<b>63.927.483,32</b>	<b>66.259.945,19</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( ACIMA DA LINHA ) ( IX - XVII )</b>	<b>3.664.093,15</b>	<b>3.187.674,14</b>	<b>2.221.000,00</b>	<b>-330.100,00</b>	<b>-548.530,76</b>	<b>-570.762,36</b>	<b>-368.955,39</b>

## MAXARANGUAPE-RN

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	86.919,72	29.000,00	1.032.811,19	1.938.000,00	2.015.520,00	2.096.140,80	2.179.986,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	59.890,69	450.000,00	120.856,96	310.000,00	322.400,00	335.296,00	348.707,84
<b>RESULTADO NOMINAL ( ACIMA DA LINHA )</b>	<b>3.691.122,18</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>4.099.628,37</b>	<b>1.297.900,00</b>	<b>1.144.589,24</b>	<b>1.190.082,44</b>	<b>1.462.323,20</b>

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

## MAXARANGUAPE-RN

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>12.520,22</b>	<b>124.863,41</b>	<b>3.279.443,38</b>	<b>1.542.831,88</b>	<b>3.443.415,55</b>	<b>1.604.545,16</b>	<b>1.668.726,96</b>	<b>1.735.476,04</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	12.520,22	124.863,41	3.279.443,38	1.542.831,88	3.443.415,55	1.604.545,16	1.668.726,96	1.735.476,04
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>11.365.294,71</b>	<b>12.895.742,31</b>	<b>-</b>	<b>9.649.699,77</b>	<b>-</b>	<b>12.035.637,34</b>	<b>12.517.062,83</b>	<b>13.017.745,35</b>

Ativo Disponível	3.781.022,73	5.206.415,32	-	6.586.033,36	-	6.849.474,69	7.123.453,68	7.408.391,83
Haveres Financeiros	8.074.692,40	8.179.747,41	-	8.392.174,15	-	8.727.861,12	9.076.975,56	9.440.054,58
( - ) Restos a Pagar Proc.	490.420,42	490.420,42	-	3.405.479,30	-	3.541.698,47	3.683.366,41	3.830.701,07
( - ) Depósitos restituíveis e valores vinc	-	-	-	1.923.028,44	-	1.999.949,58	2.079.947,56	2.163.145,46
DCL (III) = (I - II)	(11.352.774,49)	(12.770.878,90)	3.279.443,38	(8.106.867,89)	3.443.415,55	(10.431.092,18)	(10.848.335,87)	(11.282.269,31)
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		1.418.104,41	-16.050.322,28	11.386.311,27	-11.550.283,44	13.874.507,73	417.243,69	433.933,43

Publicado por:  
Joelson da Silva  
Código Identificador:70A09A40

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN